MINISTÉRIO DA FAZENDA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEPARATAS

Anexos N.os 1 e 16 do Orçamento Geral da União

Relatório da Comissão de Orçamento - 2.º Volume

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

V. 2

1944
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEPARATA DOS ANEXOS N.os 1 e 16

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1944

DECRETO-LEI N. 6.143

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1943

1943
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N. 6.143 — de 29 de dezembro de 1943

Orça a Receita e fixa a Despesa Geral da República para o exercício de 1944

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção,

DECRETA:

Art. 1.° — O Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, para o exercício de 1944, estima a Receita em seis bilhões, quatrocentos e trinta milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros (Cr$ 6.430.233.000,00) e fixa a Despesa em seis bilhões, quatrocentos e três milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e dez cruzeiros (Cr$ 6.403.531.910,00).

Art. 2.° — A Receita, conforme Anexo n. 1, será realizada com o produto do que for arrecadado sob os seguintes títulos e sub-títulos:

RENDA ORDINÁRIA	Cr$	Cr$
I — RENDAS TRIBUTÁRIAS..	5.319.480.000,00	
II — RENDAS PATRIMONIAIS	9.500.000,00	
III — RENDAS INDUSTRIAIS..	356.141.000,00	
IV — DIVERSAS RENDAS......	257.972.000,00	5.943.093.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA..............		487.140.000,00
TOTAL DA RECEITA..........................		6.430.233.000,00

Art. 3.° — A Despesa, na forma dos Anexos de ns. 2 a 22, distribuir-se-á do seguinte modo, para satisfação dos encargos da União, custeio e manutenção dos serviços públicos:

	Cr$
Anexo n. 2 — Presidência da República..................	2.496.800,00
Anexo n. 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público..........................	16.181.900,00
Anexo n. 4 — Departamento de Imprensa e Propaganda	14.501.760,00
Anexo n. 5 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística..............................	21.040.000,00

Anexo n. 6 — Conselho Federal de Comércio Exterior.	1.882.700,00
Anexo n. 7 — Conselho de Imigração e Colonização....	470.900,00
Anexo n. 8 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica..............................	1.504.000,00
Anexo n. 9 — Conselho Nacional do Petróleo..........	50.021.000,00
Anexo n. 10 — Conselho de Segurança Nacional........	495.640,00
Anexo n. 11 — Coordenação da Mobilização Econômica.	11.453.800,00
Anexo n. 12 — Comissão Central de Requisições...... ..	407.100,00
Anexo n. 13 — Ministério da Aeronáutica..............	535.854.690,00
Anexo n. 14 — Ministério da Agricultura..........	236.146.310,00
Anexo n. 15 — Ministério da Educação e Saúde........	428.500.654,00
Anexo n. 16 — Ministério da Fazenda..	1.672.076.254,00
Anexo n. 17 — Ministério da Guerra..................	1.365.790.165,00
Anexo n. 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores..............................	347.725.239,00
Anexo n. 19 — Ministério da Marinha	535.270.568,00
Anexo n. 20 — Ministério das Relações Exteriores.......	78.037.355,00
Anexo n. 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio..............................	309.458.000,00
Anexo n. 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas...	774.217.097,00
TOTAL DA DESPESA..........	6.403.531.910,00

Art. 4.° — Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias para antecipação da Receita, até o máximo de um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.° — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943, 122.° da Independência e 55.° da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa.
Alexandre Marcondes Filho.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.
João de Mendonça Lima.
Osvaldo Aranha.
Apolônio Sales.
Gustavo Capanema.
J. P. Salgado Filho.

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — RENDAS TRIBUTÁRIAS

Renda	2.239.100.000,00		
Consumo	1.660.740.000,00		
Importação	760.440.000,00		
Sêlo e afins	652.200.000,00		
Territórios	7.000.000,00	5.319.480.000,00	

II — RENDAS PATRIMONIAIS

Laudêmios	5.200.000,00		
Outras rendas patrimoniais	4.300.000,00	9.500.000,00	

III — RENDAS INDUSTRIAIS

Correios e Telégrafos	250.000.000,00		
Estradas de Ferro	87.925.000,00		
Imprensa Nacional	12.000.000,00		
Outras rendas industriais	6.216.000,00	356.141.000,00	

IV — DIVERSAS RENDAS

Taxa de previdência social	45.000.000,00		
Taxa s/a exportação do quartzo	32.000.000,00		
Taxa de educação e saúde	30.000.000,00		
Loterias	23.000.000,00		
Emolumentos consulares	23.000.000,00		
Renda do D. N. E. (Ensino Secundário)	11.000.000,00		
Imposto sôbre farinha de trigo	10.200.000,00		
Outras rendas	83.772.000,00	257.972.000,00	5.943.093.000,00

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impostos da Municipalidade	158.000.000,00	
Diferenças de câmbio	80.000.000,00	
Cobrança da dívida ativa	75.000.000,00	
Eventuais	60.000.000,00	
Taxa de água	45.000.000,00	
Indenizações	25.000.000,00	
Taxa adicional de assistência hospitalar	14.700.000,00	
Outras rendas extraordinárias	29.440.000,00	487.140.000,00
TOTAL DA RECEITA		6.430.233.000,00

RIO

CÍCIO FINANCEIRO DE 1944

DESPESA FIXADA

I — PESSOAL			
Permanente		1.530.512.567,00	
Extranumerário		671.601.800,00	
Vantagens		175.025.813,00	
Indenizações		50.915.760,00	
Outras despesas com pessoal		141.224.387,00	
Pessoal adido e em disponibilidade		1.003.986,00	
Inativos		298.043.700,00	
Pensionistas		74.003.060,00	
Etapas e auxílios		200.790.499,00	3.143.121.572,00
II — MATERIAL			
Permanente		243.005.072,00	
De consumo		806.032.921,00	
Diversas despesas		173.768.961,00	
Outras despesas com material		5.820.000,00	1.228.626.954,00
III — SERVIÇOS E ENCARGOS			
Auxílios, contribuições e subvenções		297.505.071,00	
Serviços contratuais		144.397.684,00	
Previdência social		131.033.000,00	
Abono familiar		50.000.000,00	
Diferenças de câmbio		80.000.000,00	
Remessas para o exterior		38.000.000,00	
Territórios		40.000.000,00	
Serviços educativos e culturais		7.512.500,00	
Serviços de saúde e de higiene		35.259.250,00	
Serviços de sondagem		49.760.000,00	
Comissões e despesas no exterior		21.540.000,00	
Acordos		11.600.000,00	
Serviço de transporte postal		26.500.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimes especiais		16.100.000,00	
Outros serviços e encargos		119.634.594,00	1.068.842.099,00
IV — EVENTUAIS			3.280.000,00
V — DIVIDA PÚBLICA			
Consolidada — Externa	373.927.467,00		
Consolidada — Interna	299.633.620,00	673.561.087,00	
Flutuante		286.100.198,00	959.661.285,00
TOTAL DA DESPESA			6.403.531.910,00
Superavit			26.701.090,00
			6.430.233.000,00

RECEITA

ANEXO N. 1

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
RENDA ORDINÁRIA				
I — Rendas Tributárias				
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
a) Importação, entrada, saída e estadia de navios e aeronaves; e adicionais:				
01 — Direitos de importação para consumo	700.000			
02 — Imposto adicional de 10% sôbre os direitos realmente devidos	55.000			
03 — Taxa adicional relativa a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	1.600			
04 — Expediente das capatazias	210			
05 — Armazenagem	50			
06 — Imposto de Docas	80			
07 — Imposto de Faróis	3.500	760.440		
b) Imposto de Consumo				
08 — Fumo	415.000			
09 — Bebidas	310.000			
10 — Álcool	16.000			
11 — Fósforos	102.000			
12 — Sal	18.200			
13 — Calçados	70.000			
14 — Perfumarias e artigos de toucador	65.000			
15 — Especialidades farmacêuticas	42.000			
16 — Conservas	38.000			
17 — Vinagres e óleos adequados à alimentação	18.000			
18 — Velas	3.200			
19 — Tecidos	190.000			
20 — Artefatos de tecidos e peles	65.000			
21 — Papel e seus artefatos	7.000			
22 — Cartas de jogar	2.100			
23 — Chapéus e bengalas	10.500			
24 — Louças e vidros	8.300			
25 — Ferragens (artefatos de ferro e outros metais)	9.000			
26 — Café torrado ou moído e chá	18.300			
27 — Banha, manteiga e sucedâneos	8.200			
28 — Móveis	24.000			
29 — Armas de fogo, munições e fogos de artifício	2.700			
30 — Lâmpadas, pilhas e aparelhos elétricos	9.400			
31 — Queijos e requeijões	7.700			
32 — Eletricidade	16.300			
33 — Tintas e vernizes	17.800			
34 — Leques	150			
35 — Artefatos de borracha	5.600			
36 — Pincéis para barba e obras de cutelaria	2.800			
37 — Pentes, escovas, espanadores e vassouras	7.900			
38 — Brinquedos	2.300			
39 — Artefatos de couros e outros materiais	9.800			
40 — Joias e obras de ourives	9.500			
41 — Bijuterias, objetos de adôrno e de utilidade e relógios	4.000			
42 — Gasolina, nafta, óleos e carbureto de cálcio	7.000			
43 — Ladrilhos, mosáicos, azulejos, aparelhos sanitários, etc.	6.500			
44 — Instrumentos de música	1.300			

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
45 — Material ótico fotográfico e cinematográfico	1.400		
46 — Fogões, fogareiros e aquecedores	550		
47 — Cimento	32.000		
48 — Linhas, cordoalhas e botões	7.500		
49 — Emolumentos de escritórios comerciais	3.150		
50 — Selagem de estoque	—		
51 — Depósitos fechados	610		
52 — Açúcar	65.000	1.660.740	
c) Imposto de renda e proventos de qualquer natureza			
53 — Imposto sôbre a renda de pessoas físicas, jurídicas, firmas individuais etc.	2.150.000		
54 — Imposto adicional para proteção à família	22.000		
55 — Imposto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vidas, pensões, pecúlios, etc.	65.000		
56 — Imposto sôbre lucros fortuitos, valores distribuidos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios, mediante pagamento em prestações, por associações construtoras	800		
57 — Imposto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas	1.300	2.239.100	
d) Imposto do sêlo e afins			
58 — Imposto do sêlo	650.000		
59 — Imposto sôbre operações a têrmo	2.000		
60 — Imposto sôbre vales para brindes	200	652.200	
e) Nos Territórios			
61 — Impostos que competem à União nos Territórios, por fôrça do disposto na letra *f*, n. 1, do art. 20 da Constituição e sôbre vendas e consignações de comerciantes, produtos e indústrias, efetuadas nos mesmos Territórios e nos navios nacionais		7.000	5.319.480
II — Rendas Patrimoniais			
MINISTÉRIO DA FAZENDA			
62 — Renda dos próprios nacionais		2.000	
63 — Foros de terrenos de marinha		1.000	
64 — Laudêmios		5.200	
65 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		800	
66 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		600	9.600
III — Rendas Industriais			
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO			
67 — Produto da venda de petróleo		1.000	
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA			
68 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90	

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
69 — Renda do Instituto de Química Agrícola	3			
70 — Renda do Laboratório da Produção Mineral	50	53		
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				
71 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais	100			
72 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos	30			
73 — Renda do Instituto Oswaldo Cruz	450			
74 — Renda do Serviço Federal de Águas e Esgotos	1.400	1.980		
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
75 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras e outras	900			
76 — Renda da Casa da Moeda	850			
77 — Renda do Laboratório Nacional de Análises	50	1.800		
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				
78 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal	15			
79 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar	8			
80 — Renda da Imprensa Nacional	12.000	12.023		
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
81 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia	170			
82 — Renda do Serviço de Alimentação da Previdência Social	—	170		
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
83 — Renda dos Correios e Telégrafos	250.000			
84 — Renda da Estrada de Ferro Baía e Minas	3.500			
85 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança	2.400			
86 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	6.500			
87 — Renda da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina	10.000			
88 — Renda da Estrada de Ferro de Goiaz	11.000			
89 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré	4.000			
90 — Renda da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina	3.500			
91 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins	25			
92 — Renda da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas	400			
93 — Renda do Porto de Natal, administrado pela União	700			
94 — Renda da Rede de Viação Cearense	12.000			
95 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	35.000	339.025	356.141	
IV — Diversas Rendas				
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA				
96 — Renda proveniente da locação de filmes oficiais	500			
97 — Taxa de censura cinematográfica e teatral	760	1.260		
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				
98 — Montepio da Aeronáutica		800		

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		
99 — Imposto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira	10 200	
100 — Renda dos Aprendizados Agrícolas	[illegible]	
101 — Renda da Divisão de Aguas	50	
102 — Renda da Divisão de Caça e Pesca	450	
103 — Renda da Divisão de Defesa Sanitária Animal	550	
104 — Renda da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	500	
105 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Animal	470	
106 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Mineral	130	
107 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2 500	
108 — Renda da Divisão de Terras e Colonização	920	
109 — Renda da Escola Agrícola de Barbacena	50	
110 — Renda da Escola Nacional de Agronomia	50	
111 — Renda da Escola Nacional de Veterinária	11	
112 — Renda do Instituto de Biologia Animal	15	
113 — Renda do Instituto de Experimentação Agrícola	70	
114 — Renda do Laborátorio Central de Enologia	1 400	
115 — Renda do Serviço Florestal	75	
116 — Renda do Serviço de Informação Agrícola	25	
117 — Renda do Serviço de Meteorologia	25	
118 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		
119 — Sêlo pró-fauna	1 500	
120 — Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do quartzo	32 000	
121 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão	600	
122 — Idem, idem do cacau	260	
123 — Idem, idem do café	2.500	
124 — Idem, idem de carnaúba	260	
125 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos	250	
126 — Idem, idem de frutas cítricas	130	
127 — Idem, idem da mamona	330	
128 — Idem, idem, do pinho	150	
129 — Idem, idem de outros produtos padronizados	350	
130 — Idem, idem de produtos não padronizados	1.700	
131 — Taxa de desinfecção	170	
132 — Taxa de expansão da pesca	200	
133 — Táxa de fiscalização do comércio de farinhas	2.500	
134 — Taxa fito-sanitária	2.500	
135 — Taxa de inspeção sanitária	5.000	
136 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas	5.000	
137 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários	4	
138 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica	7.500	79 490
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE		
139 — Renda da Biblioteca Nacional	35	
140 — Renda do Colégio Pedro II	1.500	
141 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico	20	
142 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Educação Física)	50	
143 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Ensino Comercial)	1.300	
144 — Renda do Departamento Nacional de Ed cação (Ensino Secundário)	11.000	
145 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Ensino Superior)	720	
146 — Renda da Escola Nacional de Belas Artes	62	
147 — Renda da Escola Nacional de Educação Física e Desportos	32	
148 — Renda da Escola Nacional de Engenharia	380	

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)	
149 — Renda da Escola Nacional de Minas e Metalurgia	50	
150 — Renda da Escola Nacional de Música	110	
151 — Renda da Escola Nacional de Química	23	
152 — Renda da Faculdade de Direito de Recife	230	
153 — Renda da Faculdade de Medicina da Baía	250	
154 — Renda da Faculdade de Medicina de Porto Alegre	230	
155 — Renda da Faculdade Nacional de Direito	750	
156 — Renda da Faculdade Nacional de Filosofia	120	
157 — Renda da Faculdade Nacional de Medicina	520	
158 — Renda da Faculdade Nacional de Odontologia	95	
159 — Renda do Instituto Nacional do Cinema Educativo	—	
160 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (joias e pensões de alunos)	10	
161 — Renda do Instituto de Psicologia	3	
162 — Renda do Museu Histórico Nacional	6	
163 — Renda do Museu Imperial	—	
164 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais	220	
165 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	200	
166 — Taxa de Educação e Saúde	30.000	
167 — Taxa de expurgo das embarcações	300	47.796
MINISTÉRIO DA FAZENDA		
168 — Classificação e avaliação de pedras preciosas	1.400	
169 — Contribuição para fiscalização bancária	7.300	
170 — Contribuição para fiscalização geral de loterias	100	
171 — Montepio dos Empregados Públicos Civís	3.000	
172 — Produto dos depósitos e objetos de valor, ou depósitos nos bancos e casas comerciais	80	
173 — Quota fixa anual e imposto de 5% sôbre loterias	23.000	
174 — Taxa de visitas a embarcações nos fundeadouros	30	34.910
MINISTÉRIO DA GUERRA		
175 — Montepio da Guerra	8.800	
176 — Taxa militar	1.000	9.800
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES		
177 — Custas judiciais	1.000	
178 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios, sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis	12	
179 — Prêmios de depósitos públicos	45	
180 — Renda da Polícia Civil do Distrito Federal	1.200	
181 — Sêlo penitenciário	6.200	
182 — Taxa judiciária federal e da justiça local do Distrito Federal	1.000	9.457
MINISTÉRIO DA MARINHA		
183 — Montepio da Marinha		2.300
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		
184 — Emolumentos consulares		23.000

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
185 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social	9			
186 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões	3.500			
187 — Taxa de previdência social	45.000	48.509		
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
188 — 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		660	257.972	5.943.095
RENDA EXTRAORDINÁRIA				
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				
189 — Taxa adicional de assistência hospitalar			14.700	
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
190 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		9.500		
191 — Taxa de água		45.000		
192 — Taxa de esgôto		7.000		
193 — Impostos da Municipalidade:				
a) indústrias e profissões	38.000			
b) vendas mercantis	120.000	158.000		
194 — Diferenças de câmbio		80.000		
195 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimos		—		
196 — Produtos da cobrança da dívida ativa da União		75.000		
197 — Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfandegas		280		
198 — Produto da venda de gêneros e proprios nacionais		1.500		
199 — Indenizações		25.000		
200 — Fundo de garantia do Registo Torrens		10		
201 — Todas e quaisquer rendas eventuais		60.000		
202 — Heranças jacentes		960	462.040	
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
203 — Renda de imigração			4.200	
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
204 — Taxa adicional de 10% sôbre tarifas de transportes das estradas de ferro da União			6.200	487.140
TOTAL GERAL DA RECEITA				6.430.235

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

01 — DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6-8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943

02 — IMPOSTO ADICIONAL DE 10% SOBRE OS DIREITOS REALMENTE DEVIDOS

Decreto 24.343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1.º
Decreto 24.599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

03 — TAXA ADICIONAL RELATIVA A MERCADORIAS E MATERIAIS DESPACHADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

04 — EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS

Lei 3.070 A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

05 — ARMAZENAGEM

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943

06 — IMPOSTO DE DOCAS

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas — art. 574

07 — IMPOSTO DE FARÓIS

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

08 — FUMO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 1, 4.º § 1.º
Decreto-lei 5.283 — 26-2-1943
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943

09 — BEBIDAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 2, 4.º § 2.º
Decreto lei 826 — 28-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 2.347 — 27-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.013 — 1-2-1941
Decreto-lei 4.582 — 13-8-1942
Decreto-lei 4.696 — 16-9-1942
Decreto-lei 4.878 — 27-10-1942
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943
Decreto-lei 5.678 — 17-7-1943

10 — ÁLCOOL

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 3, 4.º § 3.º
Decreto-lei 4.878 — 27-10-1942

11 — FÓSFOROS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 4, 4.º § 4.º
Decreto-lei 2.929 — 31-12-1940

12 — SAL

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 5, 4.º § 5.º
Decreto-lei 5.626 — 28-6-1943

13 — CALÇADOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 6, 4.º § 6.º
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943
Decreto-lei 5.598 — 21-6-1943

14 — PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 7, 4.º § 7.º

15 — ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 8, 4.º § 8.º

16 — CONSERVAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 9, 4.º § 9.º

17 — VINAGRES E ÓLEOS ADEQUADOS À ALIMENTAÇÃO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 10, 4.º § 10
Decreto-lei 826 — 28-10-1938

18 — VELAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 11, 4.º § 11

19 — TECIDOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 12, 4.º § 12
Decreto-lei 1.404 — 6-7-1939
Decreto-lei 4.266 — 17-4-1942

20 — ARTEFATOS DE TECIDOS E DE PELES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 13, 4.º § 13
Decreto-lei 1.404 — 6-7-1939

21 — PAPEL E SEUS ARTEFATOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 14, 4.º § 14

22 — CARTAS DE JOGAR

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 15, 4.º § 15

23 — CHAPÉUS E BENGALAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 16, 4.º § 16
Decreto-lei 1.867 — 13-12-1939

24 — LOUÇAS E VIDROS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 17, 4.º § 17

25 — FERRAGENS (ARTEFATOS DE FERRO E OUTROS METAIS)

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 18, 4.º § 18

26 — CAFÉ TORRADO OU MOIDO E CHÁ

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 19, 4.º § 19

27 — BANHA, MANTEIGA E SUCEDÂNEOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 20, 4.º § 20

28 — MÓVEIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 21, 4.º § 21

29 — ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES E FOGOS DE ARTIFÍCIO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 22, 4.º § 22

30 — LÂMPADAS, PILHAS E APARELHOS ELÉTRICOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 23, 4.º § 23

31 — QUEIJOS E REQUEIJÕES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 24, 4.º § 24

32 — ELETRICIDADE

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 25, 4.º § 25

33 — TINTAS E VERNIZES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 26, 4.º § 26
Decreto-lei 5.729 — 5-8-1943

34 — LEQUES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 27, 4.º § 27

35 — ARTEFATOS DE BORRACHA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 28, 4.º § 28

36 — PINCÉIS PARA BARBA E OBRAS DE CUTELARIA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 29, 4.º § 29

37 — PENTES, ESCOVAS, ESPANADORES E VASSOURAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 30, 4.º § 30

38 — BRINQUEDOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 31, 4.º § 31

39 — ARTEFATOS DE COUROS E OUTROS MATERIAIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 32, 4.º § 32

40 — JÓIAS E OBRAS DE OURIVES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 33, 4.º § 33

41 — BIJUTERIAS, OBJETOS DE ADORNO E DE UTILIDADE E RELÓGIOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 34, 4.º § 34

42 — GASOLINA, NAFTA, ÓLEOS E CARBURETO DE CÁLCIO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 35, 4.º § 35
Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940, art. 8.º

43 — LADRILHOS, MOSAICOS, AZULEJOS, APARELHOS SANITÁRIOS, ETC

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 36, 4.º § 36

44 — INSTRUMENTOS DE MÚSICA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 37, 4.º § 37

45 — MATERIAL ÓTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 38, 4.º § 38

46 — FOGÕES, FOGAREIROS E AQUECEDORES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 39, 4.º § 39

47 — CIMENTO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 40, 4.º § 40.
Decreto-lei 4.588 — 15- 8-1942.
Decreto-lei 5.085 — 14-12-1942.

48 — LINHAS, CORDOALHAS E BOTÕES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 41, 4.º § 41.

49 — EMOLUMENTOS DE ESCRITÓRIOS COMERCIAIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 3.º e 11.

50 — SELAGEM DE ESTOQUE

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 4.º e 244.

51 — DEPÓSITOS FECHADOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, art. 11.

52 — AÇÚCAR

Decreto-lei n. 4.878 — 27-10-1942.
Decreto-lei 5.678 — 17-7-1943.

53 — IMPOSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, FIRMAS INDIVIDUAIS, ETC.

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943.

54 — IMPOSTO ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941.

55 — IMPOSTO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, DE SEGUROS DE VIDAS, PENSÕES, PECÚLIOS, ETC.

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42.
Decreto 19.957 — 6-5-1931.

56 — IMPOSTO SÔBRE LUCROS FORTUITOS, VALORES DISTRIBUIDOS EM SORTEIOS POR CLUBES DE MERCADORIAS, PRÊMIOS CONCEDIDOS, EM SORTEIOS, MEDIANTE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES, POR ASSOCIAÇÕES CONSTRUTORAS

Decreto 12.475 — 23-5-1917, arts. 8.º e 24.
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, art.96.

57 — IMPOSTO PROPORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS

Decreto 21.949 — 12-10-1932.

58 — IMPOSTO DO SÊLO

Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942.
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942 art. 2.º e 4.º.
Decreto-lei 5.808 — 13-9-1943.

59 — IMPOSTO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16.
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1.º.

60 — IMPOSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES

Lei 4.440 — 31-12-1921, art.21.
Decreto 15.524 — 14-6-1922.
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45.

61 — IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS, POR FÔRÇA DO DISPOSTO NA LETRA *f*, N. 1 DO ART. 20 DA CONSTITUIÇÃO E SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES DE COMERCIANTES, PRODUTOS E INDÚSTRIAS, EFETUADAS NOS MESMOS TERRITÓRIOS E NOS NAVIOS NACIONAIS

Decreto 22.061 — 9-11-1932.
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36.
Decreto-lei 915 — 1-12-1938.
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943.
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943.

62 — RENDA DOS PRÓPRIOS NACIONAIS

Lei 4.625 — 31-12-1922.
Decreto 22.005 — 4-10-1932.
Lei 251 — 21-9-1936.

63 — FOROS DE TERRENOS DE MARINHA

Decreto 4.105 — 22-2-1868.
Lei 741 — 26-10-1900.
Lei 3.070 A — 31-12-1915.
Decreto 14.594 — 31-12-1920.
Decreto-lei 710 — 17-9 -1938.
Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23.
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º.
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941.

64 — LAUDÊMIOS

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, arts. 23 e 26.

65 — TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE

Decreto 14.595 — 31-12-1920.
Decreto 14.596 — 31-12-1920.
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940.
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941.

66 — QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO

Lei 653 — 23-11-1890, art. 22 n. 8.
Lei 746 — 29-12-1900, art. 29 n. 25.
Lei 4.440 — 31-12-1921.

67 — PRODUTO DA VENDA DE PETRÓLEO

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13.
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

68 — RENDA DA DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

Decreto 16.983 — 22-7-1925.
Decreto 20.914 — 6-1-1932, art. 36.
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941, art.14.
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70 § 8.°

69 — RENDA DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Decreto-lei 982 — 23-12-1938.

70 — RENDA DO LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto 23.979 — 8- 3-1934.
Decreto-lei 982 — 23-12-1938.

71 — RENDA DAS ESCOLAS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
Decreto-lei 4.127 — 25-2-1942

72 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS
Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

73 — RENDA DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Decreto 20.043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937

74 — RENDA DO SERVIÇO FEDERAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Decreto 12.866 — 6-2-1918
Decreto 24.532 — 2-7-1934
Decreto 23.623 — 9-7-1934
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 1.°
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1942, arts. 1.° e 2.°
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.°
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1942

75 — CONTRIBUIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRESAS DE ESTRADAS DE FERRO E DAS COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS E OUTRAS

Lei 126 A — 21-11-1892, art. 1.°

76 — RENDA DA CASA DA MOEDA

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

77 — RENDA DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.°
Decreto 4.050 — 13-1-1920

78 — RENDA DO DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.° § 2.° n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.°

79 — RENDA DO GABINETE DE FISIOTERAPIA E RADIOLOGIA DA POLÍCIA MILITAR

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

80 — RENDA DA IMPRENSA NACIONAL

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 58
Decreto 5.963 — 16-7-1940

81 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.° e 8.°
Decreto 3.139 — 8-10-1938

82 — RENDA DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-lei 2.478 — 5-8-1940
Decreto 8.067 — 16-10-1941

83 — RENDA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Decreto 11.510 — 10- 3-1915
Decreto 14.722 — 16- 3-1921
Decreto 18.164 — 18- 3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 23.807 — 29- 1-1934 (Taxas terminais)
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.°
Decreto-lei 1.076 — 26- 1-1939, art. 1.°
Decreto-lei 1.081 — 30- 1-1939, art. 1.°
Decreto-lei 1.995 — 1- 2-1940, arts. 1.° e 2.°
Decreto-lei 2.621 — 24- 9-1940, art. 5.°
Decreto-lei 2.979 — 28- 1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.°
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, art. único.
Decreto-lei 4.526 — 28- 7-1942 (Taxas terminais)
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942

84 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO BAÍA E MINAS

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 19.964 — 8- 5-1931
Decreto 570 — 31-12-1935, art. 1.°

85 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 914 — 19-6-1936

86 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

87 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO DONA TERESA CRISTINA

Decreto-lei 2.074 — 8-3-1940

88 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

89 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937

90 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO SÃO LUIZ A TERESINA

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.256 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

91 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º

92 — RENDA DA INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

93 — RENDA DO PORTO DE NATAL, ADMINISTRADO PELA UNIÃO

Decreto 21.995 — 21-10-1932
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29-6-1934

94 — RENDA DA REDE DE VIAÇÃO CEARENSE

Instruções regulamentares aprovadas por portaria de de 27-8-1919, art. 82

95 — RENDA DA VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

Decreto 24.321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312 A — 21-11-1936
Decreto-lei 1.039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2.964 — 20-1-1941

96 — RENDA PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE FILMES OFICIAIS

Decreto n. 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º a.

97 — TAXA DE CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único.

98 — MONTEPIO DA AERONÁUTICA

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938, art. 1.º
Decreto-lei 3.695 — 6- 2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941

99 — IMPOSTO DE Cr$ 0,60 SOBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE FARINHA DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM GRÃO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA.

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.445 — 21- 7-1941

100 — RENDA DOS APRENDIZADOS AGRÍCOLAS

Decreto 23.979 — 8-3-1934

Decreto 14.252 — 10-12-1943

101 — RENDA DA DIVISÃO DE ÁGUAS

Decreto-lei 1.498 — 9-8-1939

102 — RENDA DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

103 — RENDA DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934

104 — RENDA DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º

105 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934

106 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

107 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Lei 199 — 23-1-1936

108 — RENDA DA DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15.

109 — RENDA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943.

110 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Decreto 23.857 — 8-2-1934, art. 18

111 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

Decreto 23.858 — 8-2-1934, art. 18

112 — RENDA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Decreto 23.979 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

113 — RENDA DO INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

114 — RENDA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 25
Decreto-lei 826 — 28-10-1938

115 — RENDA DO SERVIÇO FLORESTAL

Decreto 4.439 — 26-7-1939

116 — RENDA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto-lei 2.094 — 28-3-1940

117 — RENDA DO SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

118 — RENDA DA SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

119 — SÊLO PRÓ-FAUNA

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

120 — TAXA *ad-valorem* SÔBRE A EXPORTAÇÃO DO QUARTZO

Decreto-lei 3.076 — 26-12-1941, art. 9º.

121 — TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

122 — IDEM, IDEM DO CACÁU

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

123 — IDEM, IDEM DO CAFÉ

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

124 — IDEM, IDEM DA CARNAUBA

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º ,3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

125 — IDEM, IDEM DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

126 — IDEM, IDEM DE FRUTAS CÍTRICAS

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

12.' — IDEM, IDEM DA MAMONA

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º ,3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

128 — IDEM, IDEM DO PINHO

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940 arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

129 — IDEM, IDEM, DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31- 8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 9-1940, art. 5.º — (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 — (caroá)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 — (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7- 2-1941 — (juta)
Decreto 6.826 — 7- 2-1941 — (guaxima)

Decreto 6.827 — 7- 2-1941, art. 11 — (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4- 4-1941 — (banana)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 — (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28- 5-1941, art. 12 — (feijão)
Decreto 7.261 — 28 5-1941 — (batatinha)
Decreto 7.262 — 28- 5-1941 — (arroz)
Decreto 7.263 — 29- 5-1941 — (babaçú)
Decreto 7.264 — 29- 5-1941, art. 8.º — (piretro)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 — (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 — (amendoim)
Decreto 7.267 — 29- 5-1941 — (cebola)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 — (cevada)
Decreto 7.436 — 25- 6-1941, art. 16 — (milho)
Decreto 7.676 — 19- 8-1941, art. 11 (coco)
Decreto 7.677 — 19- 8-1941, art. 19 — (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22- 8-1941 — (babaçú)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941, art. 10 — (abacate)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941, art. 7.º — (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941, art. 9.º — (cumarú)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941, art. 8.º — (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941, art. 16 — (erva mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 — (jarina)
Decreto 7.958 — 40- 9-1941 — (sapotí)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 — (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941, art. 6º — (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º — (trigo, farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 — (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º — (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 — (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 — (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941,art. 10 — (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 — (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 — (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 — (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 — (chá preto)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 — (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942, art. 1.º — (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 — (cera e mel de abelhas)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 — (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942, art. 13 — (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22- 7-1942 — (cebola)
Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em folha, da Baía)
Decreto 14.269 — 16-12-1943 (agaves e *fourcroyas*).

130 — idem, idem de produtos não padronizados

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6- 9-1940, art. 5.

131 — taxa de desinfecção

Decreto 24.548 — 3-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22- 4-1943

132 — taxa de expansão da pesca

Decreto-lei 291 — 23- 2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

133 — taxa de fiscalização do comércio de farinhas

Decreto 2.307 — 3-2-1938, art. 1.º
Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

134 — taxa fito-sanitária

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

135 — taxa de inspeção sanitária

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

136 — taxa sôbre a produção efetiva das minas

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 § § 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943

137 — taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

138 — taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.121 — 17-12-1943

139 — renda da biblioteca nacional

Decreto 15.670 — 6-9-1922, art. 147
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

140 — renda do colégio pedro ii

Decreto 16.782 A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 36 e 96

141 — renda do conservatório nacional de canto orfeônico

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7.º

142 — renda do departamento nacional de educação (educação física)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

143 — renda do departamento nacional de educação (ensino comercial)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

144 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO SECUNDÁRIO)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 321 — 11-5-1937, art. 22

145 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO SUPERIOR)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

146 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

147 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Decreto-lei 1.212 — 17-4-1939, art. 43

148 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

149 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

150 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

Decreto 19.851 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

151 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

152 — RENDA DA FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE

Decreto 24.103 — 10-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

153 — RENDA DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAÍA

Decreto 24.792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

154 — RENDA DA FACULDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE

Decreto 24.462 — 25-6-1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

155 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 20.902 — 31-12-1931, art. 7.º
Decreto 23.609 — 20-12-1933, arts. 176,178
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

156 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

Decreto-lei 1.190 — 4-4-1939, art. 55

157 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 20.865 — 28-12-1931, art. 280
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

158 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 23.512 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937
Lei 452 — 5-7-1937

159 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA EDUCATIVO

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

160 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (JOIAS E PENSÕES DE ALUNOS)

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

161 — RENDA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Lei 452 — 5-7-1937

162 — RENDA DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

Decreto 24.735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

163 — RENDA DO MUSEU IMPERIAL

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

164 — RENDA DO SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

165 — RENDA DO SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

Decreto 20.377 — 8-9-1931

166 — TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111

167 — TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

168 — CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

169 — CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

170 — CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS

Decreto-lei 2.980 — 24-1-1941, arts. 13 e 21

171 — MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVÍS

Decreto 942 A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30- 1-1933, art. 1.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

172 — PRODUTO DOS DEPÓSITOS E OBJETOS DE VALOR OU DEPÓSITOS NOS BANCOS E CASAS COMERCIAIS

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.608 — 17-3-1937, art. 2.º

173 — QUOTA FIXA ANUAL E IMPOSTO DE 5 % SOBRE LOTERIAS

Decreto-lei 2.980 — 24-1-1941

174 — TAXA DE VISITAS A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

175 — MONTEPIO DA GUERRA

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º

176 — TAXA MILITAR

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

177 — CUSTAS JUDICIAIS

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12- 3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

178 — 10 % SOBRE A PERCENTAGEM PERCEBIDA PELOS PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS, SÔBRE O PRODUTO DAS VENDAS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Decreto-lei 1.608 — 18-9-1939

179 — PRÊMIOS DE DEPOSITOS PÚBLICOS

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

180 — RENDA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Decreto 24.531 — 2-7-1934

181 — SÊLO PENITENCIÁRIO

Decreto 24.797 — 4-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

182 — TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

183 — MONTEPIO DA MARINHA

Plano de 26-9-1795.
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º.
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º.
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º.

184 — EMOLUMENTOS CONSULARES

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939.
Decreto 4.219 — 7-6-1939.
Decreto-lei 2.066 — 8-2-1940, art. 1.º.

Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1.º.
Decreto 7.611 — 12-8-1941.
Decreto 12.275 — 19-4-1943.
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943.

185 — RENDA DO REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º.

186 — TAXA SÔBRE A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Decreto 20.465 — [illegible]-10-1931, art. 8.º.
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º.
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35.

187 — TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º.
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º.
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º.
Decreto 890 — 9-6-1936.
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º *b*.
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14.

188 — 5% DA RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13.
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art.1.º.

189 — TAXA ADICIONAL DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 57.
Decreto 5.058 — 9-11-1926, art.28.
Decreto-lei 739 — 24-9-1938, art. 242.
Decreto-lei 3.013 — 1-2-1941.

190 — TAXA SÔBRE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRODUÇÃO NACIONAL

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13.
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º b.
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º.

191 — TAXA DE ÁGUA

Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º.
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º.
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943.

192 — TAXA DE ESGÔTO

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º.
Decreto 24.532 — 2-7-1934.
Decreto 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º.

Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º.
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1º. e 2.º.
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º.
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943.

193 — IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32.

a) *Indústrias e Profissões*

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º.
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º § 7.º.
Lei 3.070 A — 31-12-1915, art. 22.
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19.
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32.
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31.

b) *Vendas mercantis*

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25.
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29.
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º.
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º.
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º.

194 — DIFERENÇAS DE CÂMBIO

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º.

195 — PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO, QUE LHES FORAM CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO

Decreto 19.412 — 19-11-1930.
Decreto 19.503 — 17-12-1930.
Decreto 19.584 — 13-1-1931.
Decreto 19.648 — 30-1-1931.

196 — PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Decreto 41 — 20-2-1840.
Instruções 222 — 12-6-1840.
Lei 581 — 20-7-1899, art. 1.º.
Decreto 5.426 — 7-1-1928, art. 3.º.
Decreto 23.150 — 15-9-1933.

197 — TAXA ESPECIAL SÔBRE EMBARCAÇÕES, COBRADA NAS ALFÂNDEGAS

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts.3.º e 5.º.
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942, arts. 2.º. e 3.º.

198 — PRODUTO DA VENDA DE GÊNEROS E PRÓPRIOS NACIONAIS

Lei 3.070 A — 31-12-1915.
Lei 3.644 — 31-12-1918.

199 — INDENIZAÇÕES

Lei 317 — 21-10-1843, art. 25 n. 44.

200 — FUNDO DE GARANTIA DO REGISTO TORRENS

Decreto 451 B — 31-5-1890, arts.60 e 61.

201 — TODAS E QUAISQUER RENDAS EVENTUAIS

Lei 514 — 28-10-1848, art. 9.º. n. 64 e art. 43.
Lei 628 — 17-9-1851, art. 32.
Decreto 2.647 — 19-9-1860, arts. 689 e 690.
Lei 1.114 — 27-9-1860, art. 12 § 3.º.
Lei 1.507 — 26-9-1867, arts. 27 e 30.
Decreto 4.181 — 6-5-1868.
Lei 2.348 — 25-8-1873, art. 12.
Lei 3.348 — 20-10-1887, art. 8.º § 1.º.
Lei 581 — 20-7-1889, art. 1.º.
Lei 4.440 — 31-12-1921.
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts.5.º e 8.º.

202 — HERANÇAS JACENTES

Decreto-lei 1907 — 26-12-1939, art. 4.º.
Decreto-lei 2.859 — 12-12-1940,art. 1.º.

203 — RENDA DE IMIGRAÇÃO

Decreto-lei 406 — 4-5-1938, arts.71 e 72.
Decreto-lei 639 — 20-8-1938.
Decreto 3.010 — 20-8-1938,art.215.
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º.
Decreto-lei 1.966 — 16-1-1940, art. 4.º.
Decreto-lei 2.537 — 27-8-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.082 — 28-2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22-1-1942, art. 2.º.
Decreto-lei 4.180 — 13-3-1942.
Decreto 9.398 — 16-5-1942.
Dcreto-lei 5.438 — 30-4-1943.
Decreto-lei 5.448 — 30-4-1943.

204 — TAXA ADICIONAL DE 10% SÔBRE TARIFAS DE TRANSPORTES DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º.
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943.
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943.

ÍNDICE REMISSIVO

E

F

G

H

I

J

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

V

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
1 — Pessoal	223.916.383	305.070.560	528.986.943
2 — Material		32.145.306	32.145.306
3 — Serviços e Encargos		150.882.700	150.882.700
4 — Eventuais		400.000	400.000
5 — Dívida Pública	704.576.285	255.085.000	959.661.285
TOTAL	928.492.668	743.583.566	1.672.076.234

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
I — Pessoal Permanente	216.861.500		216.861.500
II — Pessoal Extranumerário		28.900.000	28.900.000
III — Vantagens	6.990.200	1.686.900	8.677.100
IV — Indenizações		4.139.960	4.139.960
V — Outras Despesas com Pessoal		16.860.000	16.860.000
VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade	64.683	200.000	264.683
VII — Inativos		188.483.700	188.483.700
VIII — Pensionistas		64.800.000	64.800.000
TOTAL DA VERBA 1	223.916.383	305.070.560	528.986.943
VERBA 2 — Material			
I — Material Permanente		3.710.380	3.710.380
II — Material de Consumo		15.143.264	15.143.264
III — Diversas Despesas		12.591.662	12.591.662
IV — Outras Despesas com Material		700.000	700.000
TOTAL DA VERBA 2		32.145.306	32.145.306
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
I — Diversos		150.882.700	150.882.700
TOTAL DA VERBA 3		150.882.700	150.882.700
VERBA 4 — Eventuais			
I — Diversos		400.000	400.000
TOTAL DA VERBA 4		400.000	400.000
VERBA 5 — Dívida Pública			
I — Dívida Consolidada	673.561.087		673.561.087
II — Dívida Flutuante	31.015.198	255.085.000	286.100.198
TOTAL DA VERBA 5	704.576.285	255.085.000	959.661.285

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 — Pessoal permanente	150 461 500	
02 — Percentagens	66 400 000	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	216 861 500	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 — Contratados		583 800
05 — Mensalistas		18 081 200
06 — Diaristas		8 996 300
07 — Tarefeiros		840 000
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços		398 700
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		28 900 000
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 — Funções gratificadas	4 097 400	
12 — Gratificação por serviço extraordinário		1 056 900
14 — Gratificação de representação	2 374 800	
17 — Gratificação de representação de Gabinete	18 000	630 000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	500 000	
	6 990 200	1 686 900
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	8 677.100	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 — Ajuda de custo		1.700 000
23 — Diárias		2.439 960
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		4.139.960
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 — Substituições		700.000
26 — Diferença de vencimentos		450.000
27 — Outras despesas		15.710.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		16 860.000

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade		
29 — Pessoal em disponibilidade	64.683	200.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	264.683	
CONSIGNAÇÃO VII — Inativos		
30 — Abono provisório e novas aposentadorias		50.000.000
31 — Aposentados, jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva		91.700.000
32 — Aposentadoria do pessoal extranumerário		46.783.700
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII		188.483.700
CONSIGNAÇÃO VIII — Pensionistas		
33 — Abono provisório e novas pensões		9.800.000
34 — Pensões de montepio, meio sôldo e diversas		55.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VIII		64.800.000
	223.916.383	305.070.560
TOTAL DA VERBA 1	528.986.943	

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	500
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	326.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	231.730
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem, ferramentas e utensílios	920.500
06 — Material de acampamento e de campanha	12.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras e; instrumentos de música	7.800

[Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Conclusão]	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de seda.....	2 201 850
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza..	10 000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I............	3 710 380

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5 498 250
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação....	1 702 594
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	3 200
21 — Forragem e outros alimentos para animais	10 800
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	5 402 400
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	313 300
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupas de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos ...	2 212 720
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	15 143 264

CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

29 — Acondicionamento e embalagem, armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais, alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	390 210
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção, serviços de asseio e higiene, lavagem e engomagem de roupas, taxas de água, esgôto e lixo	1 367 950
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros, seguros de bens móveis e imóveis	1 961 500
32 — Assinatura de órgãos oficiais..	72 560
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas....................................	47 300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	871 700
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás..	1 851 550
38 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação; clichés....................................	659 650
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens imóveis e móveis	1 869 850
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	2 542 000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal....................................	957 412
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	12 591 662

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO IV — Outras Despesas com Material	
44 — Material destinado à Delegacia e à Agência Financeira	700.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV	700.000
TOTAL DA VERBA 2	32.145.306

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 — Acidentes do trabalho	20.000
03 — Aquisição de prata	300.000
05 — Assinatura de notas e títulos	600.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	200.000
12 — Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado	200.000
13 — Diferenças de câmbio	80.000.000
14 — Remessas do Govêrno para o exterior	38.000.000
18 — Indenizações	2.000
27 — Reajustamento econômico	1.500.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	150.000
30 — Reposições e restituições	15.000.000
33 — Sentenças judiciárias	7.000.000
34 — Serviço de aquisição de ouro	2.000.000
36 — Serviços contratuais	5.910.700
TOTAL DA VERBA 3	150.882.700

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas	400.000
TOTAL DA VERBA 4	400.000

VERBA 5 — DÍVIDA PÚBLICA

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Dívida Consolidada		
01 — Dívida Externa	373.927.467	
02 — Dívida Interna	299.633.620	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	673.561.087	
CONSIGNAÇÃO II — Dívida Flutuante		
03 — Exercícios findos		15.000.000
04 — Juros diversos, comissões e corretagens		240.085.000
06 — Compromissos do Tesouro Nacional por intermédio do Banco do Brasil	31.015.198	
	31.015.198	255.085.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	286.100.198	
	704.576.285	255.085.000
TOTAL DA VERBA 5	959.661.285	

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 — Pessoal permanente	150.461.500	
02 — Percentagens	66.400.000	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	216.861.500	

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário			
04 — CONTRATADOS			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal			583.800
05 — MENSALISTAS			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal			18.081.200
06 — DIARISTAS			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal			8.996.300
07 — TAREFEIROS			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal			840.000
08 — NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal			398.700
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II			28.900.000
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens			
09 — FUNÇÕES GRATIFICADAS			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal		4.097.400	
12 — GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal	1.017.900		
09 — Tribunal de Contas e Delegações	39.000		1.056.900
14 — GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal		2.374.800	
17 — GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE			
01 — Gabinete do Ministro	550.000		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
01 — Diretoria Geral	80.000		630.000
09 — Tribunal de Contas e Delegações		18.000	
19 — AUXÍLIO PARA DIFERENÇAS DE CAIXA			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal		500.000	
		6.990.200	1.686.900
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III		8.677.100	

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações			
22 — AJUDA DE CUSTO			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal	1 575 000		
09 — Tribunal de Contas e Delegações. .	125 000		1 700 000
23 — DIÁRIAS			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal	2 4[illegible]3 960		
09 — Tribunal de Contas e Delegações	76 000		2 439 960
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV. .			4 139 960
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal			
25 — SUBSTITUIÇÕES			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal			700 000
26 — DIFERENÇA DE VENCIMENTOS			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal			450 000
27 — OUTRAS DESPESAS			
03 — Salário-família			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
06 — Serviço do Pessoal			
a) Para Servidores do Ministério.	10 780 000		
24 — Diretoria da Despesa Pública			
b) Para Inativos	4 930 000		15.710.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V			16 860 000
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade			
29 — PESSOAL EM DISPONIBILIDADE			
24 — Diretoria da Despesa Pública. .		64 683	200.000
		64 683	200 000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI. .		264.683	

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO VII — Inativos		
30 — ABONO PROVISÓRIO E NOVAS APOSENTADORIAS		
24 — Diretoria da Despesa Pública		50.000.000
31 — APOSENTADOS, JUBILADOS, REFORMADOS, INVÁLIDOS, ASILADOS E PESSOAL DA RESERVA		
24 — Diretoria da Despesa Pública		91.700.000
32 — APOSENTADORIA DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO		
24 — Diretoria da Despesa Pública		46.783.700
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII		188.483.700
CONSIGNAÇÃO VIII — Pensionistas		
33 — ABONO PROVISÓRIO E NOVAS PENSÕES		
24 — Diretoria da Despesa Pública		9.800.000
34 — PENSÕES DE MONTEPIO, MEIO SÔLDO E DIVERSAS		
24 — Diretoria da Despesa Pública		55.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VIII		64.800.000
	223.916.383	305.070.560
TOTAL DA VERBA 1	528.986.943	

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
01 — ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E A OUTROS FINS	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	
11 — Alfândegas	500

[Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Continuação]

			DOTAÇÃO em cruzeiros — VARIÁVEL Cr$
02 — AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS; AUTO-CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E AUTO-BOMBAS; MATERIAL FERROVIÁRIO DE TRAÇÃO E DE TRANSPORTE; TRATORES; EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ESTRADAS DE RODAGEM; MATERIAL PARA EXTINÇÃO DE INCENDIO; AVIÕES E ACESSÓRIOS; EMBARCAÇÕES, MATERIAL FLUTUANTE E DE DRAGAGEM; OUTRAS VIATURAS			
01 — Automóveis de passageiros			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
01 — Diretoria Geral		37.000	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas			
11 — Alfândegas	100.000		
13 — Casa da Moeda	120.000		
23 — Departamento Federal de Compras	69.000	289.000	326.000
03 — LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS, DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
03 — Divisão do Material		142.900	
09 — Tribunal de Contas e Delegações		8.000	
11 — Alfândegas		25.050	
13 — Casa da Moeda		14.580	
22 — Delegacias Fiscais		28.690	
23 — Departamento Federal de Compras		5.000	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias		8.000	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo		1.510	231.730
04 — MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS; MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO; MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
03 — Divisão do Material		24.500	
11 — Alfândegas		106.000	
13 — Casa da Moeda		700.000	
23 — Departamento Federal de Compras		90.000	920.500
06 — MATERIAL DE ACAMPAMENTO E DE CAMPANHA			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
03 — Divisão do Material			12.000

Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Conclusão]

		DOTAÇÃO (em cruzeiros) Cr$
09 — MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA		
10 — Agências Fiscais	1.700	
11 — Alfândegas	4.800	
13 — Casa da Moeda	1.300	7.800
13 — MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA, INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SEDA		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
03 — Divisão do Material	1.156.200	
09 — Tribunal de Contas e Delegações	15.000	
10 — Agências Fiscais	43.400	
11 — Alfândegas	162.100	
13 — Casa da Moeda	170.000	
22 — Delegacias Fiscais	114.500	
23 — Departamento Federal de Compras	30.650	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias	500.000	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	5.000	
34 — Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando	5.000	2.201.850
14 — OBJETOS HISTÓRICOS E OBRAS DE ARTE; ESPÉCIMES E OUTRAS PEÇAS DESTINADAS A COLEÇÕES DE QUALQUER NATUREZA		
23 — Departamento Federal de Compras		10.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I		3.710.380

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

17 — ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO; ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
03 — Divisão do Material	1.249.500	
09 — Tribunal de Contas e Delegações	110.000	
10 — Agências Fiscais	144.250	
11 — Alfândegas	510.500	
13 — Casa da Moeda	30.000	

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) Variável Cr$
22 — Delegacias Fiscais	624 000	
23 — Departamento Federal de Compras ...	170 000	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias .	2 500 000	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo..	150 000	
34 — Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando	10 000	5 498.250
19 — COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
03 — Divisão do Material ..	517 044	
09 — Tribunal de Contas e Delegações	12 000	
10 — Agências Fiscais	31 000	
11 — Alfândegas ..	692 350	
13 — Casa da Moeda .	300 000	
22 — Delegacias Fiscais	56.600	
23 — Departamento Federal de Compras ..	70.600	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias	3 000	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	20 000	1 702.594
20 — ARREIAMENTO, MATERIAL DE FERRAGEM E DE CONTENÇÃO DE ANIMAIS; MATERIAL DE CORDOARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
03 — Divisão do Material	2.700	
11 — Alfândegas.....	500	3.200
21 — FORRAGEM E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
03 — Divisão do Material	7.000	
11 — Alfândegas	3.800	10 800
25 — MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
03 — Divisão do Material	246 400	
09 — Tribunal de Contas e Delegações..	5 000	

[Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Conclusão]

		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
11 — Alfândegas	148.000	
13 — Casa da Moeda	5.000.000	
27 — Divisão do Impôsto de Renda e Delegacias	3.000	5.402.400
26 — PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS, ADUBOS, EM GERAL E CORRETIVOS; INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
03 — Divisão do Material	180.100	
11 — Alfândegas	700	
13 — Casa da Moeda	100.000	
23 — Departamento Federal de Compras	32.500	313.300
28 — VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS; ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
03 — Divisão do Material	338.680	
09 — Tribunal de Contas e Delegações	30.000	
10 — Agências Fiscais	74.800	
11 — Alfândegas	1.440.380	
13 — Casa da Moeda	120.000	
22 — Delegacias Fiscais	78.960	
23 — Departamento Federal de Compras	33.500	
27 — Divisão do Impôsto de Renda e Delegacias	89.400	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	7.000	2.212.720
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		15.143.264

CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

29 — ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
03 — Divisão do Material	63.500	
09 — Tribunal de Contas e Delegações	6.000	
11 — Alfândegas	6.660	
13 — Casa da Moeda	15.000	

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]

	DOTAÇÃO (EM CRUZEIROS)	
	VARIÁVEL Cr$	
22 — Delegacias Fiscais	67 750	
23 — Departamento Federal de Compras	66 000	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias	159 500	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	6 000	390 210
30 — ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXAS DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional 03 — Divisão do Material	745 500	
09 — Tribunal de Contas e Delegações	2 000	
10 — Agências Fiscais	13 760	
11 — Alfândegas	311 980	
13 — Casa da Moeda	30 000	
22 — Delegacias Fiscais	127 790	
23 — Departamento Federal de Compras	8 500	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias	110 000	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	16 000	
34 — Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando	2 400	1 367 930
31 — ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional 03 — Divisão do Material	538 000	
09 — Tribunal de Contas e Delegações	2 920	
10 — Agências Fiscais	141 580	
11 — Alfândegas	255 600	
22 — Delegacias Fiscais	102 000	
26 — Diretoria das Rendas Internas	4 800	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias	992 000	
28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais	109 200	
29 — Laboratório Nacional de Análises e Secções Regionais	5.400	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	24 000	
34 — Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando	6 000	1 961.500
32 — ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS		
01 — Gabinete do Ministro	2 000	
05 — Comissão de Eficiência	350	

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
01 — Diretoria Geral	2.040		
03 — Divisão do Material	560		
06 — Serviço do Pessoal	2.800		
07 — Administração do Edifício da Fazenda	280		
08 — Serviço de Comunicações	430	6.110	
07 — Secção de Segurança Nacional		140	
08 — Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais		8.330	
09 — Tribunal de Contas e Delegações		4.500	
10 — Agências Fiscais		5.200	
11 — Alfândegas		8.780	
12 — Caixa de Amortização		500	
13 — Casa da Moeda		420	
16 — Comissão de Orçamento		910	
17 — Conselho de Contribuintes (1.º)		210	
18 — Conselho de Contribuintes (2.º)		210	
19 — Conselho Superior de Tarifas		350	
22 — Delegacias Fiscais		8.900	
23 — Departamento Federal de Compras		1.800	
24 — Diretoria da Despesa Pública		2.000	
25 — Diretoria das Rendas Aduaneiras		770	
26 — Diretoria das Rendas Internas		1.000	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias		11.270	
28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais		3.000	
29 — Laboratório Nacional de Análises e Secções Regionais		1.200	
30 — Procuradoria Geral da Fazenda Pública		700	
31 — Recebedoria do Distrito Federal		3.000	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo		490	
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira		280	
34 — Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando		140	72.560

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas			
01 — Gabinete do Ministro		20.000	
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
01 — Diretoria Geral	6.000		
03 — Divisão do Material	2.000	8.000	
08 — Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais		1.200	
09 — Tribunal de Contas e Delegações		1.800	
13 — Casa da Moeda		1.200	
16 — Comissão de Orçamento		2.400	
23 — Departamento Federal de Compras		1.500	
24 — Diretoria da Despesa Pública		2.000	
26 — Diretoria das Rendas Internas		1.200	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias		3.000	
31 — Recebedoria do Distrito Federal		2.400	
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira		2.600	47.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento			
01 — Gabinete do Ministro		42.000	
03 — Comissão de Eficiência		1.200	
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
01 — Diretoria Geral	40.000		
03 — Divisão do Material	7.000		
06 — Serviço do Pessoal	24.000		
07 — Administração do Edifício da Fazenda	50.000		
08 — Serviço de Comunicações	30.000	151.000	
07 — Secção de Segurança Nacional		1.200	
08 — Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais		55.000	
09 — Tribunal de Contas e Delegações		60.000	
10 — Agências Fiscais		23.700	
11 — Alfândegas		74.000	
12 — Caixa de Amortização		15.000	
13 — Casa da Moeda		20.000	
16 — Comissão de Orçamento		1.200	

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]			DOTAÇÃO (em cruzeiros) — VARIÁVEL Cr$
17 — Conselho de Contribuintes (1.º)		1.200	
18 — Conselho de Contribuintes (2.º)		1.200	
19 — Conselho Superior de Tarifas		1.200	
22 — Delegàcias Fiscais		58.600	
23 — Departamento Federal de Compras		10.000	
24 — Diretoria da Despesa Pública		3.000	
25 — Diretoria das Rendas Aduaneiras		4.000	
26 — Diretoria das Rendas Internas		19.000	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias		199.200	
28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais		35.000	
29 — Laboratório Nacional de Análises e Secções Regionais		20.000	
30 — Procuradoria Geral da Fazenda Pública		2.000	
31 — Recebedoria do Distrito Federal		40.000	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo		18.000	
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira		12.000	
34 — Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando		3.000	871.700
37 — ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS			
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
03 — Divisão do Material		1.043.000	
10 — Agências Fiscais		14.450	
11 — Alfândegas		162.000	
13 — Casa da Moeda		480.000	
22 — Delegacias Fiscais		78.600	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias		62.600	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo		10.000	
34 — Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando		900	1.851.550
38 — PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÉS			
01 — Gabinete do Ministro		70.000	
03 — Comissão de Eficiência		6.000	
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
03 — Divisão do Material	3.000		
06 — Serviço do Pessoal	6.000	9.000	

Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas (continuação)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
08 — Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais	38 000	
09 — Tribunal de Contas e Delegações	20 000	
10 — Agências Fiscais	1 500	
11 — Alfândegas	92 300	
12 — Caixa de Amortização	2 000	
16 — Comissão de Orçamento	7 000	
22 — Delegacias Fiscais	59 650	
23 — Departamento Federal de Compras	18 000	
25 — Diretoria das Rendas Aduaneiras	6.000	
26 — Diretoria das Rendas Internas	10.000	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias	82 000	
28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais	18.000	
29 — Laboratório Nacional de Análises e Secções Regionais	6 000	
30 — Procuradoria Geral da Fazenda Pública	18 000	
31 — Recebedoria do Distrito Federal	200.000	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	15.000	
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira	4.000	659 650
40 — LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS		
01 — Ligeiros reparos em edifícios, adaptações, consertos e conservação de imóveis		
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
07 — Administração do Edifício da Fazenda	150 000	
10 — Agências Fiscais	25 100	
11 — Alfândegas	159 500	
12 — Caixa de Amortização	8 000	
15 — Casa da Moeda	100 000	
22 — Delegacias Fiscais	125 500	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias	5.000	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	8.000	580.900
02 — Consertos e conservação de bens móveis		
01 — Gabinete do Ministro	106 000	
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional		
03 — Divisão do Material	587 000	

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
09 — Tribunal de Contas e Delegações	9.000		
10 — Agências Fiscais	5.800		
11 — Alfândegas	301.000		
13 — Casa da Moeda	50.000		
22 — Delegacias Fiscais	41.150		
23 — Departamento Federal de Compras	20.000		
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias	157.000		
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	12.000	1.288.950	1.869.850
41 — PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS			
03 — Comissão de Eficiência		12.000	
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
03 — Divisão do Material	6.000		
06 — Serviço do Pessoal	200.000	206.000	
08 — Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais		135.000	
09 — Tribunal de Contas e Delegações		70.000	
10 — Agências Fiscais		4.000	
11 — Alfândegas		137.000	
16 — Comissão de Orçamento		30.000	
21 — Delegacia do Tesouro em Londres		40.000	
22 — Delegacias Fiscais		179.000	
23 — Departamento Federal de Compras		10.000	
25 — Diretoria das Rendas Aduaneiras		70.000	
26 — Diretoria das Rendas Internas		1.200.000	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias		257.000	
28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais		100.000	
29 — Laboratório Nacional de Análises e Secções Regionais		20.000	
31 — Recebedoria do Distrito Federal		10.000	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo		12.000	
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira		10.000	
34 — Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando		40.000	2.542.000

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO IV — Outras Despesas com Material	
44 — MATERIAL DESTINADO À DELEGACIA E À AGÊNCIA FINANCEIRA	
21 — Delegacia do Tesouro em Londres	700.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV	700.000
TOTAL DA VERBA 2	32.145.306

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO 1 — Diversos	
01 — ACIDENTES DO TRABALHO	
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional	
06 — Serviço do Pessoal	20.000
03 — AQUISIÇÃO DE PRATA	
13 — Casa da Moeda	
a) Para aquisição de prata e pagamento do ágio de moedas antigas	300.000
05 — ASSINATURA DE NOTAS E TÍTULOS	
12 — Caixa de Amortização	600.000
06 — AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES	
02 — Contribuições	
20 — Conselho Técnico de Economia e Finanças	200.000
12 — DILIGÊNCIAS, INVESTIGAÇÕES, SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	
01 — Gabinete do Ministro	200.000
13 — DIFERENÇAS DE CÂMBIO	
24 — Diretoria da Despesa Pública	
a) Para atender a diferenças de câmbio	80.000.000
14 — REMESSAS DO GOVÊRNO PARA O EXTERIOR	
24 — Diretoria da Despesa Pública	
a) Imposto de 5% sôbre remessas do Govêrno para o exterior (decreto-lei n. 1.201, de 8-4-1939)	38.000.000

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Conclusão)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
18 — INDENIZAÇÕES		
23 — Departamento Federal de Compras		2.000
27 — REAJUSTAMENTO ECONÔMICO		
24 — Diretoria da Despesa Pública		
a) Para atender às despesas necessárias ao funcionamento da Câmara de Reajustamento Econômico		1.500.000
28 — RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS		
01 — Gabinete do Ministro		160.000
30 — REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES		
24 — Diretoria da Despesa Pública		15.000.000
33 — SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		
24 — Diretoria da Despesa Pública		
a) Para atender ao pagamento devido pela Fazenda Nacional, em virtude de sentenças judiciárias (Artigo 95, da Constituição)		7.000.000
34 — SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE OURO		
24 — Diretoria da Despesa Pública		
a) Para fazer face às despesas com a aquisição de ouro, na forma do decreto n. 24.489 de 28-6-1934		2.000.000
36 — SERVIÇOS CONTRATUAIS		
08 — Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais	254.000	
13 — Casa da Moeda	151.200	
22 — Delegacias Fiscais		
09 — Minas Gerais	151.760	
24 — Diretoria da Despesa Pública	259.560	
25 — Diretoria das Rendas Aduaneiras	1.735.000	
26 — Diretoria das Rendas Internas	1.728.000	
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias	611.000	
31 — Recebedoria do Distrito Federal	376.630	
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	322.380	
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira	320.170	5.910.700
TOTAL DA VERBA 3		150.852.700

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 — DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS	
01 — Gabinete do Ministro	400.000
TOTAL DA VERBA 4	400.000

VERBA 5 — DÍVIDA PÚBLICA

					DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
					FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Dívida Consolidada						
01 — DÍVIDA EXTERNA						
01 — Serviço a ser efetuado de acôrdo com o decreto-lei n. 6.019, de 23-11-1943, ao câmbio de £ 67,61 5/8 e US$ 16,70:						
a) Para os empréstimos em libras:						
1 — Amortização £	1.299.597	87.873.810				
2 — Juros £	2.374.421	160.549.240	248.423.050			
b) Para os emprestimos em dólares:						
1 — Amortização US$	3.000.344	50.105.744				
2 — Juros US$	4.245.769	70.904.342	121.010.086	369.433.136		
02 — Comissão, aproximadamente				3.694.331		
03 — Outras despesas a saber — selos, telegramas, publicações, incineração de títulos, etc.				800.000	373 927.467	
02 — DÍVIDA INTERNA						
01 — Apólices						
01 — Apólices uniformizadas			26.481.130			
02 — Apólices não uniformizadas			54.295			
03 — Apólices de diversas emissões			182.710.145			
04 — Apólices Obras do Pôrto — Ao Portador			865.000			
05 — Apólices Tratado da Bolívia-Nominativas			48.870			
06 — Apólices Resgate de Papel Moeda — Ao Portador			21.000.000	231.159.440		

(Verbas 5 — Consignação I — Dívida Consolidada — Conclusão)

				DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
02 — Obrigações					
07 — Obrigações do Tesouro					
a) Decreto n. 14.946, de 13-8-921	2.803.150				
b) Decreto n. 19.412, de 19-11-930..........	11.922.960				
c) Decreto n. 21.717, de 10-8-932	17.187.100				
d) Decreto n. 1.466, de 3-7-937	10.388.220				
e) Decreto-lei n. 1.059, de 19-1-939..........	14.000.000	56.301.430			
08 — Obrigações Ferroviárias					
a) Decreto n. 16.842, de 24-3-925........		8.772.750			
09 — Obrigações Rodoviárias					
a) Decreto n. 18.438, de 22-10-938		3.400.000	68.474.180	299.635.620	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I........................				673.561.087	

CONSIGNAÇÃO II — Dívida Flutuante

		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
03 — EXERCÍCIOS FINDOS			
01 — Para pagamento da dívida a que se refere o § 2.º do artigo 75 do Código de Contabilidade da União			15.000.000
04 — JUROS DIVERSOS, COMISSÕES E CORRETAGENS			
01 — Juros de letras, bilhetes e contas do Tesouro, despesas de comissões, corretagens, seguro e outras necessárias à remessa ou transferência de valores..........	200.000.000		
02 — Juros de empréstimos ao Cofre de Órfãos..........	60.000		
03 — Juros de depósitos das Caixas Econômicas e Montes de Socorro......	40.000.000		
04 — Juros de títulos e pecúlios recebidos em fiança..........	25.000		240.085.000
05 — COMPROMISSOS DO TESOURO NACIONAL POR INTERMÉDIO DO BANCO DO BRASIL			
01 — Para pagamento de promissórias decorrentes do acordo, para liquidação, no exterior, de créditos financeiros relativos a juros, dividendos e lucros..........		31.015.198	
		31.015.198	255.085.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II..........		286.100.198	
		704.576.285	255.085.000
TOTAL DA VERBA 5		959.661.285	

VERBA 2 — Material

DELEGACIAS FISCAIS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO		
	03 — LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS, ETC.	13 — MOVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO, ETC.	17 — ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ETC.	19 — COMBUSTIVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO ETC.	28 — VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTO, ETC.
01 — Alagoas	1.000	3.000	25.000	2.000	3.180
02 — Amazonas	1.000	4.000	35.000	—	—
03 — Baía	1.200	10.000	45.000	—	3.750
04 — Ceará	1.720	6.000	23.000	—	2.200
05 — Espírito Santo	1.000	5.000	12.000	—	3.300
06 — Goiás	1.000	2.000	12.000	900	1.100
07 — Maranhão	540	4.000	18.000	—	—
08 — Mato Grosso	1.500	2.500	15.000	—	3.540
09 — Minas Gerais	1.000	10.000	70.000	—	9.000
10 — Pará	1.000	2.000	25.000	—	4.000
11 — Paraíba	500	6.000	18.000	—	900
12 — Paraná	2.580	3.000	25.000	—	3.000
13 — Pernambuco	4.000	9.000	30.000	—	6.000
14 — Piauí	1.000	2.500	16.000	—	2.000
15 — Rio de Janeiro	1.000	2.500	12.000	—	4.950
16 — Rio Grande do Norte	2.000	5.000	18.000	1.200	3.200
17 — Rio Grande do Sul	1.000	3.000	55.000	—	3.600
18 — Santa Catarina	1.650	4.000	12.000	500	2.400
19 — São Paulo	2.000	30.000	150.000	52.000	18.840
20 — Sergipe	2.000	1.000	8.000	—	2.000
TOTAL	28.690	114.500	624.000	56.600	78.960

VERBA 2 — Material

CONSIGNAÇÃO III — Diversas despesas

DELEGACIAS FISCAIS	29 — ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS, ETC.	30 — ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SERVIÇOS, ETC.	31 — ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS ETC.	32 — ASSINATURA E NÚMERO AVULSO DE ÓRGÃOS OFICIAIS	35 — DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	37 — ILUMINAÇÃO, FORÇA MOTRIZ E GÁS	38 — PUBLICAÇÕES, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO, CLICHÊS	40 — LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, ETC. 01 — LIGEIROS REPAROS EM EDIFÍCIOS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS, ETC.	40 — 02 — CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	41 — PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS	42 — TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL
01 — Alagoas	1.200	1.600	—	420	1.500	500	1 500	8 000	2.000	5.000	2 400
02 — Amazonas	800	3 000	42 000	420	3 000	2 000	1 800	—	3 600	10 000	5.000
03 — Baía	5 000	4.800	60.000	975	4 800	5 000	3 000	10 200	1 400	15 000	8 200
04 — Ceará	1 000	1 000		280	2 000	1 000	1 500	8 000	2 000	6 000	3 000
05 — Espírito Santo	900	2 500	—	500	1 000	600	1 700	4 000	3 000	5 000	2 300
06 — Goiás	1.000	2 600	—	560	1 500	1 200	1 000	2 500	1 000	12 000	2 600
07 — Maranhão	1.200	2 700	—	460	1 500	500	850	12 000	1 000	15 000	2 500
08 — Mato Grosso	350	1 300	—	500	1 500	500	1 200	500	1 000	5 000	2 100
09 — Minas Gerais	3.500	20.000	—	420	6 000	6 000	5 000	6 000	3 000	12 000	10 000
10 — Pará	1 000	2 000	—	560	5 000	2 500	1 000	1 500	750	10 000	2 600
11 — Paraíba	300	1 400	—	500	2 000	300	1 000	3 700		5 000	2 200
12 — Paraná	1.800	6.000	—	420	2 500	5 000	2 000	5 000	6 000	6 000	3 000
13 — Pernambuco	8 000	2 800	—	475	4 000	4 000	2 000	5 000	5 000	10 000	3 400
14 — Piauí	900	900	—	560	1 500	600	600	1 500	3 000	6.000	4 000
15 — Rio de Janeiro	1.500	2 400	—	570	1.800	1 500	2 000	900	2 900	8 000	1.800
16 — Rio Grande do Norte	1 200	1 500	—	290	1 800	860	1 500	11 000	1 000	6 000	4 500
17 — Rio Grande do Sul	10 000	4 800	—	420	8 000	8 400	3 000	5 000	2 000	20 000	5 800
18 — Santa Catarina	4 000	5 000	—	350	1.200	1 500	1 200	14 500	500	4 000	2 200
19 — São Paulo	22 000	60 000	—	420	8 000	36 900	6 000	20 000		15 000	13 000
20 — Sergipe	2.100	1.490	—	600	2.000	900	1 200	8 000	2 000	4 000	2 000
TOTAL	67.750	127.790	102.000	8.900	58.600	78 600	39 050	[illegible]	41 150	179 000	82 600

VERBA 2 — Material

CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente

ALFÂNDEGAS	01 — ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E A OUTROS FINS	02 — AUTOMOVEIS DE PASSAGEIROS; AUTO-CAMINHOES, CAMINHONETES E ÔNIBUS; AUTO-BOMBAS; MATERIAL FERROVIARIO DE TRAÇÃO, ETC.	03 — LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇOES ESPECIALIZADAS, ETC	04 — MÁQUINAS, APARELHOS E ACESSORIOS; INSTALAÇÕES EM GERAL; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	09 — MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSIGNIAS E BANDEIRAS E INSTRUMENTOS DE MÚSICA	13 — MOVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE, ETC.
01 — Aracajú	—	—	360	—	—	3.000
02 — Belem	—	—	500	—	—	5.000
03 — Corumbá	500	—	1.000	—	—	4.000
04 — Florianópolis	—	—	200	—	—	1.000
05 — Fortaleza	—	—	500	—	—	3.000
06 — João Pessoa	—	—	—	—	—	1.000
07 — Livramento	—	—	1.200	—	—	2.000
08 — Maceió	—	—	360	—	—	5.000
09 — Manáus	—	—	—	—	—	3.000
10 — Natal	—	—	500	—	—	2.000
11 — Paranaguá	—	—	500	3.000	100	7.000
12 — Parnaíba	—	—	—	—	—	3.000
13 — Pelotas	—	—	500	—	—	6.000
14 — Pôrto Alegre	—	—	1.000	—	800	8.000
15 — Recife	—	50.000	1.000	—	—	12.000
16 — Rio Grande	—	—	1.000	—	—	2.000
17 — Rio de Janeiro	—	50.000	8.000	48.000	2.600	54.400
18 — Salvador	—	—	1.200	—	—	6.000
19 — Santos	—	—	3.000	55.000	—	16.200
20 — São Francisco	—	—	500	—	—	2.000
21 — São Luiz	—	—	500	—	—	4.500
22 — Uruguaiana	—	—	500	—	1.300	3.000
23 — Vitória	—	—	300	—	—	3.000
24 — Niterói	—	—	430	—	—	6.000
TOTAL	500	100.000	23.050	106.000	4.800	162.100

VERBA 2 — Material

CONSIGNAÇÃO II — Material de consumo

ALFÂNDEGAS	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração, etc.	19 — Combustíveis, material de lubrificação e limpeza; material para conservação de instalações, de máquinas, etc.	20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais etc.	21 — Forragem e outros alimentos para animais.	25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação.	26 — Produtos químicos, etc.	28 — Vestuários, uniformes e equipamento; artigos e peças acessorias; roupa de cama e mesa; tecidos e artefatos.
01 — Aracajú	10.000	2.500	500	—	—	—	14.600
02 — Belém	32.000	39.000	—	—	—	—	68.000
03 — Corumbá	11.000	10.500	—	3.800	—	—	14.800
04 — Florianópolis	12.000	6.000	—	—	—	—	22.000
05 — Fortaleza	20.000	9.800	—	—	—	—	22.500
06 — João Pessoa	10.000	11.000	—	—	—	—	20.000
07 — Livramento	15.000	—	—	—	—	—	—
08 — Maceió	10.500	5.000	—	—	—	—	30.000
09 — Manáus	20.000	13.000	—	—	—	—	52.000
10 — Natal	12.000	20.500	—	—	—	—	20.000
11 — Paranaguá	12.000	7.550	—	—	8.000	—	29.300
12 — Parnaíba	7.000	1.000	—	—	—	—	15.200
13 — Pelotas	20.000	11.700	—	—	—	—	16.300
14 — Porto Alegre	35.000	28.000	—	—	—	—	30.000
15 — Recife	45.000	23.000	—	—	—	—	66.700
16 — Rio Grande	28.000	12.000	—	—	—	—	33.800
17 — Rio de Janeiro	30.000	290.000	—	—	70.000	500	613.000
18 — Salvador	30.000	20.200	—	—	—	—	64.900
19 — Santos	85.000	130.000	—	—	70.000	—	220.300
20 — São Francisco	10.000	4.000	—	—	—	—	16.500
21 — São Luís	18.000	10.100	—	—	—	200	19.000
22 — Uruguaiana	12.000	15.000	—	—	—	—	17.000
23 — Vitória	10.000	5.500	—	—	—	—	14.480
24 — Niterói	16.000	17.000	—	—	—	—	33.000
TOTAL	510.600	692.360	500	3.800	148.000	700	1.449.380

VERBA 2 — Material

CONSIGNAÇÃO III — Diversas despesas

ALFÂNDEGAS	29 — Acondicionamento e embalagem, armazenagem, carretos, estivas e capatazias, etc.	30 — Agua e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem, etc.	31 — Aluguel ou arrendamento de imoveis; foros; seguros de bens moveis e imoveis	32 — Assinatura de orgãos oficiais	35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	37 — Iluminação, força motriz e gás.	38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés	40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação, etc.: 01 — Ligeiros reparos em edificios, adaptações, consertos, etc.	40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação, etc.: 02 — Consertos e conservação de bens moveis.	41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens.	42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal.
01 — Aracajú	—	2.500	—	140	1.200	1.000	1.000	1.000	1.000	6.000	2.500
02 — Belem	—	6.000	—	290	1.800	6.000	5.500	8.000	50.000	12.000	3.400
03 — Corumbá	—	1.500	—	300	500	1.000	800	1.000	2.000	4.000	1.200
04 — Florianopolis	—	1.200	—	420	1.000	1.000	[illegible]	5.000	2.000	3.000	4.000
05 — Fortaleza	—	2.000	—	140	1.800	30.000	900	2.000	6.000	5.000	2.200
06 — João Pessoa	—	600	—	360	1.200	1.000	1.100	2.000	2.400	5.000	3.000
07 — Livramento	—	1.200	26.400	300	1.000	1.800	600	—	2.000	2.000	2.400
08 — Maceió	—	1.950	—	140	800	2.000	4.500	2.000	6.000	3.000	3.300
09 — Manáus	—	1.600	—	140	1.200	3.000	600	7.000	3.000	8.000	13.000
10 — Natal	—	2.400	—	250	2.000	1.500	1.200	3.000	6.000	5.000	4.000
11 — Paranaguá	1.460	1.300	—	330	3.000	4.000	2.200	—	1.500	4.000	3.600
12 — Parnaíba	—	1.000	15.000	140	1.100	500	500	2.000	600	4.000	1.800
13 — Pelotas	—	3.430	—	320	1.500	3.000	2.000	10.500	3.500	4.000	4.000
14 — Porto Alegre	—	6.000	1.200	280	3.000	7.000	6.000	12.000	8.000	8.000	7.000
15 — Recife	—	5.000	84.000	500	6.000	8.000	3.000	7.000	10.000	6.000	9.000
16 — Rio Grande	1.500	3.500	12.000	490	6.000	4.000	6.000	10.000	2.000	5.000	6.000
17 — Rio de Janeiro	—	177.000	—	1.190	15.000	42.000	22.000	20.000	150.000	15.000	22.000
18 — Salvador	—	6.900	—	350	3.000	3.000	3.000	3.000	11.000	5.000	6.000
19 — Santos	—	73.000	—	700	15.000	32.500	22.000	49.000	11.000	10.000	15.000
20 — São Francisco	2.500	600	15.400	290	1.200	1.000	600	2.000	1.000	3.000	2.500
21 — São Luiz	—	4.500	30.000	290	1.000	2.400	2.000	3.000	5.000	5.000	3.000
22 — Uruguaiana	1.200	1.500	15.600	280	1.200	1.800	2.000	4.000	3.000	5.000	4.000
23 — Vitória	—	1.500	—	570	1.500	1.500	1.000	6.000	2.000	4.000	2.300
24 — Niterói	—	5.800	36.000	570	3.000	3.000	3.000	—	12.000	8.000	4.000
TOTAL	6.660	311.980	235.600	8.780	74.000	162.000	92.300	159.500	301.000	137.000	129.200

VERBA 2 — Material

AGÊNCIAS FISCAIS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO		
	09 — Material de ensino e educação material artístico, etc.	15 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc.	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, etc.	19 — Combustíveis, material de lubrificação e limpeza, etc.	28 — Vestuários, uniformes e equipamento, artigos e peças, etc.
01 — ALAGOAS					
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Penedo	—	1.000	3.000		5.800
02 — AMAZONAS					
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Capacete	—		1.500	—	2.800
Porto Velho	—	1.200	1.800	—	4.200
04 — Posto Fiscal					
Xiborema	—	—	700	2.000	800
03 — BAÍA					
02 — Mesa de Rendas					
Abadia	500	3.000	600	—	—
Alcobaça	—	—	600	—	—
Itacaré	—	—	600	—	—
Camamu	—	—	750	—	—
Caravelas	—	—	750	—	—
Porto Seguro	—	—	600	—	—
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Ilhéus	—	3.000	6.000	—	6.000
04 — CEARÁ					
02 — Mesa de Rendas					
Acaraú	—	—	1.000	—	—
Aracati	—	—	1.200	—	1.400
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Camocim	—	1.000	2.500	1.000	5.300
Chaval	—	—	700	—	—
05 — ESPÍRITO SANTO					
02 — Mesa de Rendas					
Santa Cruz	—	400	600	—	—
São Mateus	—	—	400	—	—
07 — MARANHÃO					
02 — Mesa de Rendas					
Tutóia	—	2.000	4.500	4.000	9.000
08 — MATO GROSSO					
02 — Mesa de Rendas					
Ponta Porã	—	—	1.800	—	—
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Bela Vista	—	—	1.500	—	—
Porto Esperança	—	3.900	1.500	4.000	4.800
Porto Murtinho	—	1.200	2.200	4.000	—

VERBA 2 — Material

AGÊNCIAS FISCAIS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO		
	09 — Material de ensino e educação, material artístico, etc.	13 — Moveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos, etc	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, etc.	19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza; etc.	28 — Vestuários, uniformes e equipamento; artigos e peças, etc.
0 — PARÁ					
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Amapá	—	3.000	4.000	2.000	—
2 — PARANÁ					
02 — Mesa de Rendas					
Foz do Iguassú	600	3.000	2.500	1.000	6.000
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Antonina	—	1.200	5.000	—	—
5 — RIO DE JANEIRO					
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Angra dos Reis	—	3.500	3.500	5.000	6.000
6 — RIO GRANDE DO NORTE					
02 — Mesa de Rendas					
Macau	—	1.000	4.000	—	—
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Areia Branca	—	2.000	5.000	2.000	4.200
7 — RIO GRANDE DO SUL					
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Asseguá	—	—	3.000	—	—
D. Pedrito	—	—	3.000	—	—
Itaquí	600	—	3.000	—	—
Jaguarão	—	—	3.000	—	—
Porto Lucena	—	—	2.500	2.000	—
Quaraí	—	—	3.000	—	—
Santa Isabel	—	—	500	—	—
Santa Vitória do Palmar	—	1.500	3.000	—	—
São Borja	—	—	2.500	4.000	—
04 — Postos Fiscais					
Alegrete	—	3.000	1.600	—	—
Bagé	—	2.000	1.500	—	—
Cachoeira	—	—	500	—	—
Cruz Alta	—	3.000	1.500	—	—
Rosário	—	—	650	—	—
Santa Maria	—	—	1.500	—	—
São Gabriel	—	—	1.000	—	—
Santo Angelo	—	—	1.000	—	—
8 — SANTA CATARINA					
02 — Mesa de Rendas					
Laguna	—	1.000	2.500	—	1.500
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Itajaí	—	500	3.200	—	4.200
04 — Posto Fiscal					
Sambaquí	—	—	1.000	—	4.500

VERBA 2 — Material

AGÊNCIAS FISCAIS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO		
	09 — Material de ensino e educação; material artístico, etc.	13 — Moveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos, etc.	17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, etc.	19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza, etc.	28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças, etc.
20 — SERGIPE					
02 — Mesa de Rendas					
Estância	—	—	1 500		4 500
São Cristóvão	—	—	1 500		
Neopolis	—	—	1 000		3 800
21 — TERRITÓRIO DO ACRE					
01 — Agências Aduaneiras					
Cobija	—	—	4 000	—	
Guajará-mirim	—	—	4 000	—	
Manôa	—	—	4 000	—	
02 — Mesa de Rendas					
Cruzeiro do Sul			4 000		—
Rio Branco	—	2.000	7.000	—	—
Seabra			2 500		—
Sena Madureira			2 500		
05 — Registos Fiscais					
Abunã		—	2 000		
Amônia (Feijó)		—	2 000		
Campinas		—	2 000		—
Açuanari		—	2 000		—
Iquiri		—	2 000	—	—
Jurupari		—	2 000		—
Liberdade		—	2 000		—
TOTAL	1 700	43 400	144 250	31 000	74.800

VERBA 2 — Material

CONSIGNAÇÃO III — Diversas despesas

AGÊNCIAS FISCAIS	30 — ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO ETC.	31 — ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS, ETC.	32 — ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS	35 — DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	37 — ILUMINAÇÃO, FORÇA MOTRIZ E GÁS	38 — PUBLICAÇÕES, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO	40 — LIGEIROS REPAROS		41 — PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E SUAS BAGAGENS	42 — TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, ETC.
							01 — LIGEIROS REPAROS ETC.	02 — CONSERTOS E CONSERVAÇÃO, ETC.		
01 — ALAGOAS										
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas										
Penedo	—	3.000	140	300	—	300	—	400	—	
02 — AMAZONAS										
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas										
Capacete	200	—	70	300	150	—	800	—	—	—
Porto Velho	600	2.400	70	400	300	—	—	—		—
04 — Posto Fiscal										
Xiborema	700	1.800	70	800	720		1.600			
03 — BAÍA										
02 — Mesa de Rendas										
Abadia	—	600	70	—	—	—	—	—	—	—
Alcobaça	—	600	70	—	—	—	—	—	—	—
Itacaré	—	600	70	—	—	—	—	—	—	—
Camamú	—	600	140	200	—	—	—	—	—	
Caravelas	—	1.200	70	—	—	—	—	—		
Porto Seguro	—	600	70	—	—	—	—	—		
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas										
Ilhéus	450	12.000	140	500	300	—	500	300	—	
04 — CEARÁ										
02 — Mesa de Rendas										
Acaraú	—	960	70	400	—		—	—		
Aracatí	—	960	70	400	—	—	—	—		
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas										
Camocim	260	2.400	70	300	—	—	600	400	—	—
Chaval	—	600	70	400		—	—	—	—	—

VERBA 2 — Material

CONSIGNAÇÃO III — Diversas despesas

AGÊNCIAS FISCAIS	30 — ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO ETC.	31 — ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS, ETC.	32 — ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS	35 — DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	37 — ILUMINAÇÃO, FORÇA MOTRIZ E GÁS	38 — PUBLICAÇÕES, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO	40 — LIGEIROS REPAROS: 01 — LIGEIROS REPAROS ETC.	40 — LIGEIROS REPAROS: 02 — CONSERTOS E CONSERVAÇÃO, ETC.	41 — PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E SUAS BAGAGENS	42 — TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, ETC.
05 — ESPÍRITO SANTO										
02 — Mesa de Rendas										
Santa Cruz	120	500	70		100					
São Mateus		840	70							
07 — MARANHÃO										
02 — Mesa de Rendas										
Tutóia	600	1 800	140	500	820			1 000		500
08 — MATO GROSSO										
02 — Mesa de Rendas										
Ponta Porã	200	2 400	70	500	560					
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas										
Bela Vista		3 600	70	-	1 000					
Porto Esperança	400		70	400	200		800			
Porto Murtinho	600	-	70	400	500		500	1 500	4 000	
10 — PARÁ										
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas										
Amapá	600	-	70	—	300		2 000			
12 — PARANÁ										
02 — Mesa de Rendas										
Foz de Iguassú	300	3 000	190	300	350		800	200		
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas										
Antonina	400	5 400	70	600	500		--	1 000		300
15 — RIO DE JANEIRO										
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas										
Angra dos Reis	300	9 600	70	600	600	-	1 000	—		-

VERBA 2 — Material

CONSIGNAÇÃO III — Diversas despesas

AGÊNCIAS FISCAIS	30 — ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO ETC.	31 — ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS, ETC.	32 — ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS	35 — DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	37 — ILUMINAÇÃO, FORÇA MOTRIZ E GÁS	38 — PUBLICAÇÕES, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO	40 — LIGEIROS REPAROS		41 — PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E SUAS BAGAGENS	42 — TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, ETC.
							01 — LIGEIROS REPAROS ETC.	02 — CONSERTOS E CONSERVAÇÃO, ETC.		
16 — RIO GRANDE DO NORTE										
02 — Mesa de Rendas										
Macau	600	2.400	70	400	—	—	200	400	—	—
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas										
Areia Branca	1.000	3.600	70	400	400	—	—	—	—	—
17 — RIO GRANDE DO SUL										
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas										
Asseguá	300	3.000	70	800	300	—	300	—	—	—
D. Pedrito	450	3.600	70	—	250	—	—	—	—	250
Itaquí	200	1.800	70	400	350	300	—	500	—	—
Jaguarão	400	—	70	600	500	500	2.700	—	—	—
Porto Lucena	—	3.000	70	300	—	—	—	—	—	—
Quaraí	200	4.800	70	300	150	—	—	—	—	—
Santa Isabel	—	960	70	300	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória do Palmar	480	2.400	200	300	—	—	—	—	—	—
São Borja	300	—	70	1.800	1.200	—	2.000	—	—	600
04 — Postos Fiscais										
Alegrete	—	3.600	70	600	—	—	—	—	—	—
Bagé	—	4.800	70	400	—	—	—	—	—	—
Cachoeira	—	3.600	70	600	—	—	—	—	—	—
Cruz Alta	—	3.500	70	1.000	—	—	—	—	—	—
Rosário	—	2.400	70	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	—	3.600	70	900	—	—	—	—	—	—
São Gabriel	—	2.400	70	500	—	—	—	—	—	600
Santo Angelo	—	3.000	70	500	—	—	—	—	—	—
18 — SANTA CATARINA										
02 — Mesa de Rendas										
Laguna	600	3.600	190	400	300	200	100	100	—	700

VERBA 2 — Material

CONSIGNAÇÃO III — Diversas despesas

AGÊNCIAS FISCAIS	30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção, etc.	31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc.	32 — Assinatura de órgãos oficiais	35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	38 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	40 — LIGEIROS REPAROS: 01 — Ligeiros reparos etc.	40 — LIGEIROS REPAROS: 02 — Consertos e conservação, etc.	41 — Passagens, transporte de pessoal e suas bagagens	42 — Telefone, telefonemas, telegramas, etc.
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas										
Itaiaí	400	6.000	70	600	600	—	1.000		—	
04 — Pôsto Fiscal										
Sambaqui	300	—	70	700	1.000	—	6.000			
20 — SERGIPE										
02 — Mesa de Rendas										
Estância	—	1.200	70	400	300	—	—	—	—	
São Cristóvão	—		70	500			1.200			
Neópolis	—	1.500	70	400			—			
21 — TERRITÓRIO DO ACRE										
01 — Agências Aduaneiras										
Cobija	400	3.000	70	300	200		300			
Guajará-mirim	400	3.000	70	300	200	—	300	—	—	
Manôa	400	1.800	70	300	200	—	300			
02 — Mesa de Rendas										
Cruzeiro do Sul	400	2.400	70	300	200		300	—		—
Rio Branco	400	3.000	70	300	200		300	—		—
Seabra	400	1.800	70	300	200	—	300	—		—
Sena Madureira	400	1.800	70	300	200	—	300	—		—
05 — Registos Fiscais										
Abunã	—	600	70	200	200					
Amônia-Feijó		600	70	200	200					
Campinas	—	960	70	200	300		300			
Antimari		600	70	200	200					
Iquiri		600	70	200	200					
Juruparí	—	600	70	200	200	—		—		
Liberdade	—	600	70	200	200	—	—	—	—	—
TOTAL	13.760	141.580	5.200	23.700	14.150	1.300	25.100	5.800	4.000	2.950

Separata do 2.º volume do relatório da Comissão de Orçamento

(Parte referente ao Ministério da Fazenda)

NOTA EXPLICATIVA

OS QUADROS de discriminação da despesa pública apresentam as subconsignações precedidas de sua codificação numérica com o texto abreviado das ementas. A abreviação empregada atende a uma evidente economia de espaço e, por conseguinte, de papel. Nenhuma dificuldade, porém, se oferece à interpretação porque, conhecido o número da subconsignação, extremamente fácil será reconhecer seu texto exato, uma vez que, para êsse fim, adiante se acham relacionadas tôdas as rubricas orçamentárias.

Conforme ficou explicado na parte do Relatório da Comissão, em que se sustenta a necessidade de publicação dos quadros discriminativos a título de ensaio, futuramente êsses mesmos quadros poderão ser apresentados sob forma gráfica mais adequada às suas finalidades.

A Comissão de Orçamento reconhece que nesta experiência, por ser a primeira e assim mesmo realizada em curto tempo, afim de que não perdesse o indispensável cunho de atualidade, há muitas lacunas. Destas, as mais importantes são :

a) falta de caracterização nítida das despesas de *pessoal permanente,* por unidades administrativas ; essas despesas aparecem englobadas nos órgãos de pessoal, em virtude da legislação vigente determinar o agrupamento dos funcionários públicos num restrito número de "Quadros", correspondentes aos diversos Ministérios ;

b) inclusão de algumas despesas representativas de encargos gerais da União nas dotações de determinadas unidades administrativas, de modo que estas, aparentemente, surgem com um excessivo volume de créditos ;

c) falta de uniformidade na caracterização das atribuïções e do campo de ação de diversas unidades administrativas e principalmente, na maioria delas, ausência de elementos informativos a respeito de seus programas de trabalho ;

d) finalmente, outras imperfeições inevitáveis em todos os trabalhos que resultam de primeiras experiências.

Seria imprudente deduzir destes quadros de discriminação o custo dos serviços executados pelas repartições federais. Indubità-

velmente, representam um largo e decisivo passo nesse sentido. Talvez fôra preferível não lançar, ainda, a público um trabalho com tão numerosas e manifestas imperfeições. Entretanto, um espírito de iniciativa, inspirado por um desejo de ser útil, mais forte que o vago desejo de perfeição, não hesitou em expor à curiosidade, à crítica e à cooperação de todos quantos se interessem pelo aperfeiçoamento dos métodos orçamentários, um trabalho que, embora reconhecidamente imperfeito, poderá servir de base a estudos concretos, afim de que êsse aperfeiçoamento se torne efetivo no mais breve tempo possível.

E' oportuno esclarecer que, nos Ministérios civís, adiante do nome de cada unidade administrativa, está escrito o total de suas dotações; em seguida, aparece o resumo de suas atribuições, com a súmula do programa de trabalho, e finalmente vem o quadro de discriminação da despesa. Em relação aos Ministérios militares, porém, não foi possível proceder-se dessa forma, porque o decreto-lei número 4.185, de 16-3-42, estabeleceu que todos os créditos destinados aos Ministérios da Aeronáutica, da Guerra e da Marinha — tanto os orçamentarios como os adicionais—sejam automàticamente distribuidos aos respectivos Serviços de Fundos ou Fazenda. Essa determinação legal criou um regime financeiro especial para os Ministerios militares, em virtude não só da natureza dos seus serviços, que exigem a máxima flexibilidade e presteza na utilização dos créditos, como, tambem, da situação atual, que desaconselha a divulgação ampla das suas despesas por unidades administrativas, a-fim-de que não sejam reveladas, até certo ponto, medidas que devem sêr mantidas em sigilo, em benefício da segurança nacional. Por tais razões, tôdas as dotações orçamentárias dos Ministérios da Aeronáutica, da Guerra e da Marinha, aparecem, no Orçamento para 1944 e no Plano de Obras e Equipamentos, atribuídas, respectivamente, ao Serviço de Fazenda da Aeronáutica, à Diretoria de Intendência e à Diretoria de Fazenda. Internamente, cada um desses Ministérios, de acôrdo com a lei, elabora um orçamento analítico de suas dotações, para fins administrativo-militares, submetendo-o a aprovação do Presidente da República.

Segue-se a relação das ementas orçamentárias:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — **Pessoal permanente**
02 — Percentagens

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados
05 — Mensalistas
06 — Diarista
07 — **Tarefeiros**
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas
10 — Gratificação por exercício em zonas ou locais insalubres
11 — Gratificação por trabalho com risco da vida ou da saúde
12 — Gratificação por serviço extraordinário
13 — Gratificação por trabalho técnico ou científico
14 — Gratificação de representação
15 — Gratificação adicional
16 — Gratificação de magistério
17 — Gratificação de representação de Gabinete
18 — Honorários por concurso, prova ou ensino
19 — Auxílio para diferenças de caixa
20 — Outras gratificações
21 — Gratificações militares

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo
23 — Diárias

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

24 — Honorários aos juízes de casamento
25 — Substituições
26 — Diferença de vencimentos
27 — Outras despesas

CONSIGNAÇÃO VI — PESSOAL ADIDO E EM DISPONIBILIDADE

28 — Pessoal adido
29 — Pessoal em disponibilidade

CONSIGNAÇÃO VII — INATIVOS

30 — Abono provisório e novas aposentadorias
31 — Aposentados, jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva

CONSIGNAÇÃO VIII — PENSIONISTAS

33 — Abono provisório e novas pensões
34 — Pensões de montepio, meio soldo e diversas
35 — Soldos e pensões vitalícias

CONSIGNAÇÃO IX — ETAPAS E AUXÍLIOS

36 — Etapas para alimentação
37 — Auxílio para funeral
38 — Auxílio para fardamento

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins

01 — Animais para trabalho, produção e outros fins
02 — Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

01 — Automóveis de passageiros
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização
06 — Material de acampamento e de campanha
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música
11 — Material de transmissão e engenharia militar
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de seda
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico
21 — Forragem e outros alimentos para animais
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes
23 — Material de consumo e conservação para serviços de acampamento e campanha
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral
27 — Sementes e mudas de plantas
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis
32 — Assinatura de órgãos oficiais
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas
35 — Despesas miudas de pronto pagamento
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés
39 — Serviços funerários
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens imóveis e móveis

01 — Ligeiros reparos em edifícios, adaptações, consertos e conservação de imóveis
02 — Consertos e conservação de bens móveis

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal

CONSIGNAÇÃO IV — OUTRAS DESPESAS COM MATERIAL

43 — Outras despesas
44 — Material destinado à Delegacia e à Agência Financeira

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho
02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal

01 — Seleção
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal

03 — Aquisição de prata
04 — Abono familiar
05 — Assinatura de notas e títulos
06 — Auxílios, contribuições e subvenções

01 — Auxílios
02 — Contribuições
03 — Subvenções

07 — Serviços judiciais
08 — Acordos
09 — Comissões e despesas no exterior
10 — Caracterização de fronteiras
11 — Desenvolvimento da produção
12 — Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado
13 — Diferenças de câmbio

14 — Remessas do Govêrno para o exterior
15 — Defesa sanitária animal
16 — Exposições
17 — Expedições científicas
18 — Indenizações
19 — Instalações de novas unidades, repartições e estabelecimentos militares
20 — Intercâmbio cultural
21 — Levantamentos aerotopográficos
22 — Manobras militares
23 — Palácio do Trabalho
24 — Previdência Social
25 — Instalação e manutenção de Setores, Serviços e Controles
26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas
27 — Reajustamento econômico
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens
29 — Reflorestamento e instalações de hortos
30 — Reposições e restituições
31 — Representação e propaganda no exterior
32 — Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores
33 — Sentenças judiciárias
34 — Serviço de aquisição de ouro
35 — Serviços clínicos e de hospitalização
36 — Serviços contratuais
37 — Serviços internacionais
38 — Territórios
39 — Transporte de imigrantes e trabalhadores nacionais
40 — Serviço de transporte postal
41 — Adaptação a gasogênio
42 — Prêmios pela elaboração de trabalhos de reconhecido valor sôbre serviço público, mediante autorização do Presidente da República
44 — Custeio da "Revista do Serviço Público", do Boletim do D.A.S.P. e publicação de trabalhos avulsos, de traduções e de quaisquer obras que visem o aperfeiçoamento do serviço público, compreendendo material, impressão e colaboração
45 — Custeio da Revista de Imigração e Colonização, compreendendo material, impressão, colaboração e traduções
46 — Custeio da publicação "Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores", compreendendo material, impressão, colaboração e traduções
47 — Propaganda e difusão cultural
50 — Serviço de sondagem
51 — Serviços educativos e culturais
52 — Serviços de saúde e higiene
56 — Estradas de ferro mantidas em regimes especiais
60 — Salários a penitenciários, internados e educandos

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

DO

ORÇAMENTO GERAL DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO — CR$ 1.947.900,00

O Gabinete do Ministro se compõe de um grupo de auxiliares, pertencentes ou estranhos aos quadros do funcionalismo, que se encarregam de receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como de prestar a êste, como agentes de sua imediata confiança, colaboração e assistência na sua representação política e social.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	11.400
Total da Consignação II	11.400

III — VANTAGENS

17 — Grat. de repres. de gabinete	550.000
Total da Consignação III	550.000

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	37.500
23 — Diárias	24.000
Total da Consignação IV	61.500
Total da Verba 1	622.900

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	32.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação	15.000
Total da Consignação I	47.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	40.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	130.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	15.000
Total da Consignação II	185.000

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza, etc.	3.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.000
33 — Assinatura de recortes, etc.	20.000
35 — Despesas miúdas p/pagamento	42.000
38 — Publicações, serv. impress., etc.	70.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	106.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	100.000
Total da Consignação III	343.000
Total da Verba 2	575.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

12 — Diligências, investigações, etc.	200.000
28 — Recepções, excursões, etc.	150.000
Total da Consignação I	350.000
Total da Verba 3	350.000

VERBA 4 — EVENTUAIS

I — DIVERSOS

01 — Despesas imprevistas, etc.	400.000
Total da Consignação I........	400.000
Total da Verba 4..............	400.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal...............	622.900
Verba 2 — Material.............	575.000
Verba 3 — Serviços e Encargos..	350.000
Verba 4 — Eventuais............	400.000
Total	1.947.900

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA — CR$ 94.850,00

Criada pela lei n. 284, de 28-10-36, e posteriormente reorganizada pelos decretos-leis ns. 579, de 31-7-38, e 3.569, de 29-8-41, a Comissão é subordinada administrativamente ao Ministro e tècnicamente ao D. A. S. P., obedecendo seus trabalhos às normas traçadas pelo decreto n. 9.491, de 27-5-42 ("Regimento Padrão das Comissões de Eficiência dos Ministérios Civis").

É sua finalidade o estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho das repartições do Ministério, com o objetivo de possibilitar maior economia e eficiência na execução dos serviços.

Para isso elabora e submete à apreciação do D. A. S. P. planos de novas organizações, quando é o caso, colaborando, ainda, com o Departamento, na orientação e assistência técnica necessárias à implantação das reformas.

Em 1944, pretende a C. E., cumprindo as disposições legais e regulamentares por que se rege, prosseguir no estudo da organização dos diversos serviços do Ministério, realizando, para tal, inspeções e levantamentos que se tornem necessários e elaborando os projetos respectivos. As dotações concedidas se destinam ao pagamento do pessoal indispensável a êsses trabalhos e ao custeio do material de expediente.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas.......	33.000
Total da Consignação III.......	33.000

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo...........	15.000
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV.......	27.000
Total da Verba 1..............	60.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	2.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	5.000
Total da Consignação I........	7.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	2.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	800
Total da Consignação II........	2.800

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza, etc.	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	350
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
38 — Publicações; serv. impres., etc.	6.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis........	500
41 — Passagens, transporte, etc.	12.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	4.500
Total da Consignação III.......	25.050
Total da Verba 2..............	34.850

RESUMO

Verba 1 — Pessoal..............	60.000
Verba 2 — Material.............	34.850
Total	94.850

DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL CR$ 324.824,00

Criada pelo decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, a Diretoria Geral da Fazenda Nacional superintende a administração da Fazenda Nacional.

Ao Diretor Geral, a quem compete à direção geral da Fazenda Nacional, cumpre, nos limites da respectiva jurisdição funcional:

a) velar pelo fiel cumprimento das leis, regulamentos e instruções de Fazenda, no Tesouro e nas repartições que dele são dependentes;

b) dar instruções sôbre a marcha normal do expediente; zelar pela ordem, disciplina e respeito nas repartições, praticando os atos necessários ao exercício dessa competência;

c) despachar todo o expediente concernente à administração superior da Fazenda, não reservado ao despacho privativo do Ministro ou de outros chefes de serviços;

d) dar, semanalmente, audiência pública;

e) distribuir, pelas diferentes repartições que compõem o Tesouro Nacional, o pessoal necessário ao serviço, e transferí-lo de umas para outras;

f) ordenar a prisão dos responsáveis para com a Fazenda Nacional, nos casos do art. 14 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894;

g) permitir que os devedores da Fazenda Nacional paguem, parceladamente, os seus débitos, salvo se constituírem alcance, devidamente apurado;

h) decidir dos recursos que lhe forem interpostos, referentes aos direitos de pensões civis e militares, e de aposentadorias;

i) conceder férias regulamentares aos chefes das repartições do Ministério da Fazenda;

j) decidir nos casos e processos que, por delegação do Ministro, lhe forem atribuídos;

l) autorizar o Banco do Brasil a conceder créditos mensais para atender às despesas de caráter orçamentário, e, bem assim, autorizar os adiantamentos permitidos em lei;

m) mandar entregar cauções e depósitos por qualquer efeito, mediante processo devidamente instruído, salvo nos casos dependentes do Tribunal de Contas;

n) deliberar sôbre as notificações de embargos, penhores, sequestros e quaisquer outros atos impeditivos ou supressivos de pagamento de somas devidas pelo Estados, nos casos permitidos em lei, e desde que se achem revestidos das formalidades legais;

o) expedir instruções, afim de promover a simplificação sistemática dos processos, e sua uniformização, de modo que se revistam, segundo a natureza de cada um, da mesma forma processual e percorram os mesmos trâmites, expedindo, para isso, instruções, modelos e tudo mais que se fizer preciso para ser alcançada essa padronização;

p) levar ao conhecimento do Ministro da Fazenda, por meio de relatório, os atos de relevância que haja praticado e apresentar sugestões para a melhor execução dos serviços de Fazenda.

Tem, ainda, a Diretoria Geral de Fazenda Nacional, a seu cargo, a escrituração sintética das requisições de pagamento, de modo que os créditos mensais não excedam a um doze avos da totalidade das despesas a serem efetuadas pelas repartições pagadoras, no Distrito Federal e nos Estados, durante o ano financeiro.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	14.400
05 — Mensalistas	36.000
Total da Consignação II	50.400
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	22.800
17 — Grat. de repres. de gabinete	80.000
Total da Consignação III	102.800
Total da Verba 1	153.200

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
02 — Automóveis, etc.	37.000
03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	4.600
Total da Consignação I	44.600
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	12.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	36.684
25 — Matérias primas, prod., etc.	8.900
28 — Vestuários, uniformes, etc.	5.100
Total da Consignação II	62.684

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza, etc.	2.100
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.040
33 — Assinatura de recortes, etc.	5.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	40.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
(2 — Consertos e conser. de bens móveis	1.200
42 — Telefone, telefonemas, etc.	13.000
Total da Consignação III	64.340
Total da Verba 2	171.624

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	153.200
Verba 2 — Material	171.624
Total	324.824

Divisão do Material — CR$ 671.760,00

Criada pelo decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, está diretamente subordinada ao Diretor Geral da Fazenda Nacional.

O seu campo de ação compreende a aplicação, controle e fiscalização das dotações relativas **à Verba Material, atribuídas às Repartições do Ministério da Fazenda,** localizadas no Distrito Federal e nos Estados. Com a centralização das consignações I e II da Verba Material, todo o abastecimento das repartições do Distrito Federal é feito por intermédio da Divisão, que também fiscaliza algumas das subconsignações da consignação III, já centralizadas.

[illegible] a Divisão, em 1941, estender o seu campo de ação às repartições dos Estados.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	376.400
06 — Diaristas	28.800
Total da Consignação II	405.200

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	20.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
Total da Consignação III	33.400

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	7.500
23 — Diárias	36.000
Total da Consignação IV	43.500
Total da Verba 1	482.100

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	1.400
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	25.000
Total da Consignação I	26.400

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	500
28 — Vestuários, uniformes, etc.	5.200
Total da Consignação II	35.700

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem, etc.	10.000
30 — Água e artigos para limpeza, etc.	3.000
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	60.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	560
33 — Assinatura de recortes, etc.	2.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	7.000
38 — Publicações; serv. impressão, etc.	3.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	30.000

41 — Passagens, transporte, etc.	6.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	6.000
Total da Consignação III	127.560
Total da Verba 2	189.660

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	482.100
Verba 2 — Material	189.660
Total	671.760

Serviço do Pessoal — CR$ 230.934.800,00

O Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda foi criado em substituição à Diretoria do Expediente e do Pessoal, pelo decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938, regimentado pelo decreto-lei n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938.

Compete-lhe a coordenação sistemática dos assuntos relativos aos funcionários e extranumerários do Ministério, bem como a execução e fiscalização das medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro, que a seu respeito forem adotadas.

Está diretamente subordinado ao Diretor Geral da Fazenda Nacional.

As atribuições do S. P. se distribuem por quatro seções, tôdas com suas finalidades técnicas delimitadas. São elas: Seção Administrativa, Seção Financeira, Seção de Contrôle e Seção de Assistência Social.

Com a resolução da crise de instalação, pela mudança para o novo edifício do Ministério, está estudada, para entrar em execução, melhor distribuição dos serviços do S. P., orientada pelas observações já colhidas e vizando à maior celeridade do ritmo dos trabalhos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

I — PESSOAL PERMANENTE	
01 — Pessoal Permanente	150.461.500
02 — Percentagens	66.400.000
Total da Consignação I	216.861.500
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	477.000
08 — Novas admissões	398.700
Total da Consignação II	875.700
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	25.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	72.000
19 — Auxílio para diferença caixa	500.000
Total da Consignação III	597.800
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	100.000
23 — Diárias	96.000
Total da Consignação IV	196.000
V — OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	
25 — Substituições	700.000
26 — Diferença de vencimentos	450.000
27 — Outras despesas	10.780.000
Total da Consignação V	11.930.000
Total da Verba 1	230.461.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	4.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	80.000
Total da Consignação I	84.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	40.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	25.000
25 — Matérias primas, produtos, etc.	9.000
26 — Produtos químicos, biológicos, etc.	25.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	17.000
Total da Consignação II	116.000

30 — Água e artigos para limpeza, etc.	3.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.800
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	24.000
38 — Publicações; serv. impressão, etc.	6.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. bens móveis	8.000
41 — Passagens, transporte pes. etc.	200.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	10.000
Total da Consignação III	253.800
Total da Verba 2	453.800

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	20.000
Total da Consignação I	20.000
Total da Verba 3	20.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	230.461.000
Verba 2 — Material	453.800
Verba 3 — Serviços e Encargos	20.000
Total	230.934.800

Administração do Edifício da Fazenda — CR$ 5.158.680,00

Diretamente subordinada ao Diretor Geral da Fazenda Nacional, foi criada pelo decreto n. 13.444, de 22 de setembro de 1943.

Tem por finalidade a manutenção, conservação, segurança e vigilância do edifício-sede do Ministério da Fazenda, inclusive a execução dos serviços de portaria, tráfego de elevadores, oficina eletro-mecânica, garage e encadernação.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	76.200
06 — Diaristas	2.200.000
Total da Consignação II	2.276.200

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	52.200
Total da Consignação III	52.200
Total da Verba 1	2.328.400

VERBA 2 — MATERIAL

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	50.000
19 — Combustíveis, etc.	200.000
25 — Matérias primas, etc.	150.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	80.000
Total da Consignação II	480.000

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza, etc.	600.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	280
35 — Despesas miúdas, etc.	50.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.000.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
01 — Ligeiros reparos em edifícios, etc.	150.000
02 — Consertos e conservação, etc.	350.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	200.000
Total da Consignação III	2.350.280
Total da Verba 2	2.830.280

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.328.400
Verba 2 — Material	2.830.280
Total	5.158.680

Serviço de Comunicações CR$ 530.630,00

O Serviço de Comunicações foi criado pelo decreto-lei n. 980, de 23 de dezembro de 1938.

Integra a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, estando diretamente subordinado ao Diretor Geral.

Suas atividades abrangem o recebimento, registo, guarda, distribuição e expedição de papéis.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	240.600
06 — Diaristas	87.000
Total da Consignação II	327.600
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	6.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	19.500
Total da Consignação III	26.100
Total da Verba 1	353.700

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	14.000
Total da Consignação I	14.500
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	13.500
25 — Matérias primas, prod., etc.	25.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	50.000
Total da Consignação II	118.500
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza, etc.	8.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	430
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	30.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	5.000
Total da Consignação III	43.930
Total da Verba 2	176.930

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	353.700
Verba 2 — Material	176.930
Total	530.630

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL CR$ 13.040,00

Criada pelo decreto n. 12.873, de 15-2-34, e organizada pelo decreto n. 4.631, de 6 de setembro de 1939, a Seção de Segurança Nacional é subordinada ao Ministro de Estado.

São suas funções:

a) estudar os problemas da segurança nacional relacionados com os assuntos de que trata o Ministério;

b) centralizar, na esfera de competência do M. F., tôdas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que cabe ao Ministério desempenhar em tempo de guerra, elaborando, para tal, os planos de reorganização e de administração que, eventualmente, devam ser postos em prática; transformando órgãos existentes; criando órgãos novos; e definindo as atribuições dos diversos órgãos ministeriais;

c) propor ao Ministro o programa de ação do Ministério, em tempo de guerra;

d) assegurar as relações entre o Ministério e a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	1.000
Total da Consignação I	1.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	6.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	1.600
Total da Consignação II	7.600
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza, etc.	300
32 — Assinatura de órgãos oficiais	140
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	300
42 — Telefone, telefonemas, etc.	2.500
Total da Consignação III	4.440
Total da Verba 2	13.040

RESUMO

Verba 2 — Material	13.040
Total	13.040

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA — CR$ 909.201.895,00

O decreto-lei n. [illegible], de 1 de janeiro de 1946 deu nova organização à Repartição que, de Contadoria Central da República, passou a denominar-se Contadoria Geral da República, ficando subordinada diretamente ao Ministro.

Na mesma data, o decreto n. 5.226 aprovou o novo Regimento.

A Contadoria Geral da República é constituída pelos seguintes órgãos:

a) Seção de Orçamento;
b) Seção Financeira;
c) Seção Patrimonial;
d) Seção de Bancos e Correspondentes;
e) Seção Jurídico-Contábil.
f) Seção de Comunicações;
g) Biblioteca;
h) 103 Contadorias Secionais.

As 103 Contadorias Secionais funcionam junto às repartições seguintes: nas Delegacias Fiscais (20); nas Alfândegas (21), nas D. R. dos Correios e Telégrafos (30), nas Estradas de Ferro (9), nas Recebedorias Federais (2), no Departamento de Correios e Telégrafos, na Casa da Moeda, na Divisão do Imposto de Renda, na Caixa de Amortização; na Polícia Civil; na Polícia Militar; no Corpo de Bombeiros; na Imprensa Nacional; no Departamento Federal de Compras e em todos os Ministérios, exceto o das Relações Exteriores (9).

Em face do art. 1.º do decreto n. 5.226, à Contadoria Geral da República compete a centralização e coordenação sistemática das atividades relativas à contabilidade e escrituração em tôdas as repartições ou serviços, civis ou militares, que, de qualquer modo, arrecadem rendas, autorizem ou efetuem despesas, administrem ou guardem bens da União.

É programa de ação dêste órgão promover, cada vez mais, o aperfeiçoamento de seus serviços.

Para atingir êsse objetivo, necessita a Contadoria ter regularizado o seu quadro de pessoal, bem como melhor aparelhar materialmente suas delegações secionais.

Quadro de discriminação da despesa:

a) Despesas próprias da Repartição — VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	2.009.400
06 — Diaristas	296.400
Total da Consignação II	2.305.800
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	406.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	195.000
Total da Consignação III	601.200

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	360.000
23 — Diárias	144.000
Total da Consignação IV	504.000
Total da Verba 1	3.411.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	12.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	400.000
Total da Consignação I	412.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	140.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	6.000
23 — Vestuários, uniformes, etc.	10.080
Total da Consignação II	156.080

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem, etc.	11.000
30 — Água e artigos para limpeza, etc.	54.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	8.330
33 — Assinatura de recortes, etc.	1.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	55.000
38 — Publicações; serviços de impressão	38.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	40.000
41 — Passagens, transporte do pessoal, etc.	135.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	70.000
Total da Consignação III	412.530
Total da Verba 2	980.610

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	234.000
Total da Consignação I	234.000
Total da Verba 3	234.000

b) Encargos da União

VERBA 5 — DÍVIDA PÚBLICA

01 — Dívida Externa	373.927.467
02 — Dívida Interna	299.633.620
Total da Consignação I	673.561.087

II — DÍVIDA FLUTUANTE

04 — Juros diversos, etc.	200.000.000
05 — Compromissos do Tesouro, etc.	31.015.198
Total da Consignação II	231.015.198
Total da Verba 5	904.576.285

RESUMO

a) Despesas próprias da

Verba 1 — Pessoal	3.411.000
Verba 2 — Material	980.610
Verba 3 — Serviços e Encargos	234.000
Total	4.625.610

b) Encargos da União

Verba 5 — Dívida Pública	904.576.285
Total geral	909.201.895

TRIBUNAL DE CONTAS — CR$ 1.720.620,00

O Tribunal de Contas, criado pelo decreto n. 966-A, de 7 de novembro de 1890, tem por finalidade acompanhar a execução orçamentária diretamente ou por delegações organizadas de acôrdo com a lei, julgar das contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos e da legalidade dos contratos celebrados pela União.

O Tribunal de Contas, como órgão fiscal da administração financeira, possui delegações nos Estados, pelas quais acompanha a execução do orçamento.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	558.600
Total da Consignação II	558.600
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	577.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	39.000
17 — Gratificação de representação de gabinete	18.000
Total da Consignação III	634.800
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	125.000
23 — Diárias	36.000
Total da Consignação IV	161.000
Total da Verba 1	1.354.400

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	8.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	15.000
Total da Consignação I	23.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	110.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	12.000
25 — Matérias primas, prod., etc.	5.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	30.000
Total da Consignação II	157.000
III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento e embalagem, etc.	6.000
30 — Água e artigos para limpeza, etc.	2.000
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	2.920
32 — Assinatura de órgãos oficiais	4.500
33 — Assinatura de recortes, etc.	1.800
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	60.000
38 — Publicações; serv. impressão	20.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	9.000
41 — Passagens, transporte, etc.	70.000
42 — Telefone, telefonema, etc.	10.000
Total da Consignação III	186.220
Total da Verba 2	366.220

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.354.400
Verba 2 — Material	366.220
Total	1.720.620

AGÊNCIAS FISCAIS CR$ 939.190,00

Agências Fiscais constituem um título genérico sob o qual figuram as agências aduaneiras, mesas de rendas alfandegadas e não alfandegadas e bem assim os postos fiscais e registos fiscais.

As atribuições dêsses serviços estão consubstanciadas em leis próprias, peculiares a cada um dêles, além do que em relação a todos dispõe o decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, que reorganizou os serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional.

São suas finalidades principais:

a) arrecadação das rendas aduaneiras, provenientes de direitos de importação;

b) arrecadação de tôdas as rendas internas, tais como impôsto de renda e proventos de qualquer natureza.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
06 — Diaristas	158.400
Total da Consignação II	158.400
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	247.800
Total da Consignação III	247.800
Total da Verba 1	406.200

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

09 — Material de ensino e educação, etc.	1.700
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	43.400
Total da Consignação I	45.100

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	144.250
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	31.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	74.800
Total da Consignação II	250.050

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza, etc.	13.760
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	141.580
32 — Assinatura de órgãos oficiais	5.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	23.700
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	14.450
38 — Publicações; serviço de impressão, etc.	1.300
40 — Ligeiros reparos, etc.	
01 — Ligeiros reparos em edifícios	25.100
02 — Consertos e conser. de bens móveis	5.800
41 — Passagens, transporte, etc.	4.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	2.950
Total da Consignação III	237.840
Total da Verba 2	532.990

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	406.200
Verba 2 — Material	532.990
Total	939.190

ALFÂNDEGAS CR$ 8.596.460,00

Pela carta régia de 28 de janeiro de 1808, deu-se a abertura das costas marítimas às Nações estrangeiras amigas, passando as Alfândegas a ter mais específicas atividades daquela época em diante. Mais tarde foi codificada a sua legislação no decreto n. 2.647, de 19 de setembro de 1860 e, trinta e quatro anos depois, consolidada pelo Ministério da Fazenda e mandada executar pela circular n. 17, de 20 de abril de 1894. É êste o regulamento ainda em vigor sob a denominação de Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da República.

As Alfândegas acham-se subordinadas, administrativamente, à Diretoria Geral da Fazenda Nacional e, para efeito dos serviços de arrecadação das rendas, à Diretoria das Rendas Aduaneiras.

As principais atribuições das Alfândegas são as seguintes:

a) arrecadação dos impostos de importação e outros;

b) serviços de repressão e apreensão de contrabando;

c) policiamento fiscal dos mares territoriais, costas, rios, lagos e águas interiores, bem como das suas fronteiras terrestres;

d) policiamento dos ancoradouros, portos, cais, docas, praias e dos lugares próximos ao edifício em que funcionam;

e) zelar pela exata observância dos regulamentos da Polícia Sanitária e da Capitania do Pôrto;

f) zelar pela conservação das obras ou edifícios públicos que estiverem no mar;

g) fiscalizar os entrepostos, armazens e trapiches alfandegados;

h) vender, em hasta pública, as mercadorias retardadas nos armazens, nos casos em que a lei define;

i) organizar o despacho marítimo das embarcações;

j) conceder isenção ou redução de direitos aduaneiros nos casos de sua competência;

l) processar o despacho, conferência e embarque dos gêneros e objetos sujeitos a direitos de exportação e das mercadorias navegadas por cabotagem.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	163.200
06 — Diaristas	2.598.000
Total da Consignação II	2.761.200

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	710.400
Total da Consignação III	710.400

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	225.000
23 — Diárias	89.160
Total da Consignação IV	314.160
Total da Verba 1	3.785.760

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho	500
02 — Automóveis de passageiros, etc.	
02 — Auto-caminhões, etc.	100.000
03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	23.050
04 — Máquinas, motores, etc.	106.000
09 — Material de ensino e educação, etc.	4.800
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	162.100
Total da Consignação I	396.450

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc	510.500
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	692.350
20 — Arreiamento, material de ferragem, etc.	500
21 — Forragem e outros alimentos, etc.	3.800
25 — Matérias primas, produtos, etc.	148.000
26 — Produtos químicos, etc.	700
28 — Vestuários, uniformes, etc.	1.440.380
Total da Consignação II	2.796.230

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem, etc.	6.660
30 — Água e artigos para limpeza, etc.	311.930
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	235.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	8.750
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	74.060
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	162.000
38 — Publicações; serviço de impressão, etc.	92.200
40 — Ligeiros reparos, etc.	
01 — Ligeiros reparos em edifícios	159.500
02 — Consertos e conser. de bens móveis	301.000
41 — Passagens, transporte, etc.	137.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	129.200
Total da Consignação III	1.618.020
Total da Verba 2	4.810.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.785.760
Verba 2 — Material	4.810.700
Total	8.596.460

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO CR$ 927.150,00

Leis referentes à sua criação, instalação e funcionamento: Lei de 15 de novembro de 1827; decreto de 8 de outubro de 1828; decreto de 4 de novembro de 1835, art. 18 e seguintes; decreto n. 5.454, de 5 de novembro de 1873; decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885; decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907; decreto n. 17.770, de 13 de abril de 1927; decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934; decreto n. 24.472, de 27 de junho de 1934.

A Caixa de Amortização, administrada por uma Junta, da qual é presidente o Ministro da Fazenda, está diretamente subordinada a êsse titular, em todos os assuntos que fazem objeto de suas especiais finalidades; é ainda órgão auxiliar do Tesouro.

São suas principais finalidades:

a) serviço de emissão, amortização, resgate, substituição, inscrição, transferência e pagamento de juros de apólices da dívida pública, obrigações do Tesouro e obrigações de guerra, quer nominativas, quer ao portador;

b) serviço de emissão, trôco, substituição e resgate do papel moeda;
c) fiscalização da emissão de moedas divisionárias de prata, níquel ou qualquer liga metálica, destinada a trôco.

Além dos serviços mencionados, que constituem as atividades habituais, a Caixa de Amortização, em 1944, terá de atender ao preparo das obrigações de guerra para venda e para substituição dos títulos provisórios e dos recibos de contribuição compulsória, de acôrdo com o decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942; terá de preparar estoque de cédulas da nova moeda "Cruzeiro" para substituição do meio circulante e, a seguir, proceder a essa substituição.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	8.400
06 — Diaristas	64.800
Total da Consignação II	73.200
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	9.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	97.500
Total da Consignação III	107.100
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	6.250
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	12.250
Total da Verba 1	192.550
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	1.000
13 — Móveis e artigos, etc.	35.000
Total da Consignação I	36.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	20.000
19 — Combustíveis, etc.	5.000
25 — Matérias primas, etc.	3.200
28 — Vestuários, etc.	14.400
Total da Consignação II	42.600
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, artigos, etc.	7.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	500
35 — Despesas miúdas, etc.	15.000
37 — Iluminação, etc.	16.000
38 — Impressões, publicações, etc.	2.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
01 — Ligeiros reparos, etc.	8.000
02 — Consertos e conser. de bens móveis	2.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	5.000
Total da Consignação III	56.000
Total da Verba 2	134.600
VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
I — DIVERSOS	
05 — Assinatura de notas, etc.	600.000
Total da Consignação I	600.000
Total da Verba 3	600.000
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	192.550
Verba 2 — Material	134.600
Verba 3 — Serviços e Encargos	600.000
Total	927.150

CASA DA MOEDA — CR$ 10.477.550,00

A Casa da Moeda foi criada pela carta régia de 12 de maio de 1808 e reorganizada pelas Leis ns. 59, de 8 de outubro de 1833 e 48 de 25 de abril de 1840 e pelos decretos ns. 9.226, de 20 de dezembro de 1911, 22.269, de 28-12-32 e 24.036, de 26-3-34.

Está diretamente subordinada ao Ministro da Fazenda tendo por finalidade, além de outras de caráter industrial, o fabrico de papel moeda e a cunhagem de moedas divisionárias de prata, níquel ou qualquer liga metálica, destinadas ao trôco; a análise de metais e pedras preciosas, e a emissão de selos ou fórmulas, por meio das quais se paguem impostos, emolumentos ou taxas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	1.069.200
06 — Diaristas	1.675.800
Total da Consignação II	2.745.000
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	12.600
Total da Consignação III	12.600
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	6.250
Total da Consignação IV	6.250
Total da Verba 1	2.763.850
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
02 — Automóveis de passageiros, etc.	
02 — Auto-caminhões, etc.	120.000
03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	14.580
04 — Máquinas, motores, aparêlhos, etc.	700.000
09 — Material de ensino e educação, etc.	1.300
13 — Móveis e artigos, etc.	170.000
Total da Consignação I	1.005.880
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	30.000
19 — Combustíveis, etc.	300.000
25 — Matérias primas, etc.	5.000.000
26 — Produtos químicos, etc.	100.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	120.000
Total da Consignação II	5.550.000
III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento, etc.	15.000
30 — Água e artigos, etc.	30.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	420
33 — Assinatura de recortes, etc.	1.200
35 — Despesas miúdas, etc.	20.000
37 — Iluminação, fôrça motriz, etc.	480.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
01 — Ligeiros reparos, etc.	100.000
02 — Consertos e conser. de bens móveis	50.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	10.000
Total da Consignação III	706.620
Total da Verba 2	7.262.500
VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
I — DIVERSOS	
03 — Aquisição de prata	300.000
36 — Serviços contratuais	151.200
Total da Consignação I	451.200
Total da Verba 3	451.200
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	2.763.850
Verba 2 — Material	7.262.500
Verba 3 — Serviços e Encargos	451.200
Total	10.477.550

COMISSÃO DE ORÇAMENTO — CR$ 1.105.810,00

A Comissão de Orçamento, criada no Ministério da Fazenda pelo decreto-lei número 2.026, de 21-2-40, está diretamente subordinada ao Ministro da Fazenda, sendo presidida pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Os serviços da Comissão de Orçamento se distribuem por duas divisões, a da Receita e a da Despesa.

Seus serviços administrativos, internos, estão a cargo de uma Secretaria que se incumbe do expediente, do material, dos assentamentos do pessoal e das relações da Comissão com os mais órgãos da administração pública. A Divisão da Receita se dedica à previsão das rendas, que serão arrecadadas, e a Divisão da Despesa prepara as estimativas dos gastos públicos e disciplina a concessão dos respectivos créditos, abrangendo, por conseguinte, o seu campo de atribuições, tôdas as atividades do Govêrno de que resultem compromissos financeiros ou obrigações de pagamento para o Tesouro.

Por enquanto, os trabalhos da Comissão de Orçamento estão concentrados, principalmente, na fase inicial do processo orçamentário, concernente à elaboração da proposta do Govêrno.

No futuro, ela deverá cuidar, igualmente, da fiscalização da execução orçamentária, de acôrdo com instruções do Presidente da República e até que seja organizada a Divisão de Orçamento do D.A.S.P., prevista no decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1939.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	165.000
05 — Mensalistas	538.800
06 — Diaristas	47.700
07 — Tarefeiros	10.000
Total da Consignação II...	761.500

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	64.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	52.000
Total da Consignação III...	116.800

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	25.000
23 — Diárias	36.000
Total da Consignação IV...	61.000
Total da Verba 1........	939.300

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliog., etc.	3.000
13 — Móveis e artigos, etc.	40.000
Total da Consignação I....	43.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc..	35.000
28 — Vestuários, etc.	5.000
Total da Consignação II....	40.000

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento, etc.	15.000
30 — Água e artigos, etc.	3.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	910
33 — Assinatura de recortes, etc..	2.400
35 — Despesas miudas, etc.	1.200
38 — Publicações; etc.	7.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis........	12.000
41 — Passagens, transporte, etc...	30.000
42 — Telefone, telefonemas, etc...	12.000
Total da Consignação III...	83.510
Total da Verba 2.......	166.510

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	939.300
Verba 2 — Material	166.510
Total	1.105.810

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES — CR$ 142.372,00

O decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931, criou o Conselho de Contribuintes. Aparece, pela primeira vez, a denominação: Primeiro Conselho de Contribuintes, no decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, que reorganiza os serviços da administração geral da Fazenda Nacional.

O decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934, aprova as instruções para a organização e funcionamento dos Conselhos. E o decreto-lei n. 607, de 10 de agôsto de 1938, altera os dois últimos decretos acima citados.

O Primeiro Conselho de Contribuintes está subordinado, diretamente, ao Ministro da Fazenda.

É composto de seis membros e de um representante da Fazenda Pública.

Funciona, ordinàriamente, duas vêzes por semana.

Todo seu expediente está a cargo de uma secretaria.

Destina-se a julgar, em segunda e terceira instâncias, os recursos interpostos pelos [illegible] vendas mercantis, imposto sôbre a renda e imposto sôbre as operações bancárias.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	126.000
Total da Consignação III...	130.200
Total da Verba 1........	130.200

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos, etc.......	3.700
Total da Consignação I....	3.700

II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc...	5.000
Total da Consignação II....	5.000

III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e art. p/limpeza, etc..	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	210
35 — Despesas miudas, etc.	1.200
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis........	1.000
42 — Telefone, telefonemas, etc...	562
Total da Consignação III...	3.472
Total da Verba 2........	12.172

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	130.200
Verba 2 — Material	12.172
Total	142.372

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES — CR$ 139.410,00

O Conselho de Contribuintes foi criado pelo decreto n. 20.350, de 31 de agôsto de 1931, reorganizado posteriormente pelos decretos ns. 24.036, de 26-3-1934 e 24.763, de 14-7-1934, alterados pelo decreto-lei n. 607 de 10 de agôsto de 1938.

O Segundo Conselho de Contribuintes está diretamente subordinado ao Ministério da Fazenda. É o órgão administrativo de julgamento de recurso sôbre questões referentes ao imposto de consumo, taxa de viação e os demais impostos, taxas e contribuições internos, cujo julgamento não estiver atribuido ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratif. de representação. .	126.000
Total da Consignação III...	130.200
Total da Verba 1.......	130.200

I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos, etc.	1.200
Total da Consignação I....	1.200

II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc...	5.500
Total da Consignação II....	5.500

III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos, etc.	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	210
35 — Despesas miudas, etc	1.200
42 — Telefone, telefonemas, etc..	600
Total da Consignação III...	2.510
Total da Verba 2........	9.210

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	130.200
Verba 2 — Material	9.210
Total	139.410

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA — CR$ 221.150,00

O Conselho Superior de Tarifa foi criado pelo decreto n. 5.157, de 12-1-1927 e reorganizado posteriormente pelos decretos ns. 20.350, de 31-8-1931, 24.036, de 26-3-1934 e 24.763, de 14-7-1934.

O Conselho Superior de Tarifa está diretamente subordinado ao Ministro da Fazenda. É o órgão administrativo de julgamento de recursos referentes às questões de classificação, de valor, de contrabando e quaisquer outras decorrentes de leis ou regulamentos aduaneiros.

O Conselho Superior de Tarifa compreende duas câmaras:

a) a primeira, que se incumbe do julgamento exclusivo dos recursos sôbre classificação de mercadorias e dos de revisão de despachos atinentes a essa matéria;

b) a segunda que se incumbe do julgamento dos recursos sôbre isenção e redução de direitos, armazenagem, contrabando e apreensão de mercadorias, falta de volumes manifestados, avaria, rótulos estrangeiros, revisão de despachos referentes a êstes assuntos e qualquer outra infração de leis ou regulamentos aduaneiros.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	13.200
Total da Consignação II...	13.200
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	8.400
14 — Gratif. de representação ...	180.000
Total da Consignação III...	188.400
Total da Verba 1........	201.600
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos, etc.......	1.200
Total da Consignação I....	1.200
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc..	10.000
28 — Vestuários, uniformes, etc...	1.800
Total da Consignação II....	11.800
III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento, etc.	1.000
30 — Água e artigos, etc.	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	350
35 — Despesas miudas, etc.	1.200
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis........	1.000
42 — Telefone, telefonemas, etc...	2.000
Total da Consignação III...	6.550
Total da Verba 2.......	19.550
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	201.600
Verba 2 — Material............	19.550
Total	221.150

CONSELHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS — CR$ 200.000,00

O Conselho Técnico de Economia e Finanças foi criado pelo decreto-lei n. 14, de 25-11-1937, diretamente subordinado ao Ministro da Fazenda.

É um órgão de assistência do Ministro, estudando os assuntos relacionados com a economia e as finanças do Brasil, entre os quais destacam-se os seguintes:

a) dívida externa e interna consolidadas;
b) dívida flutuante;
c) organização bancária;
d) sistema monetário;
e) fiscalização cambial;
f) transferência de valores para o exterior;
g) política cambial.

À secretaria do Conselho, entre outras atribuições, compete a fiscalização da padronização orçamentária dos Estados e Municípios, de acôrdo com os decretos ns. 22.089, de 16-11-1932; 1.804, de 24-11-39; 2.416, de 17-7-40; 22.246, de 22-12-32 e 24.533, de 3-7-34.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
I — DIVERSOS	
06 — Auxílios, contribuições, etc..	200.000
Total da Consignação I....	200.000
Total da Verba 3.......	200.000
RESUMO	
Verba 3 — Serviços e Encargos...	200.000
Total	200.000

DELEGACIA DO TESOURO EM LONDRES — CR$ 2.782.800,00

A Delegacia do Tesouro em Londres, outrora "Agência Financeira do Brasil", tem, atualmente, os serviços a seu cargo disciplinados pelo decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

É encarregada dos suprimentos de sêlos e da classificação da renda proveniente dos consulados; do pagamento ao corpo diplomático e consular, da fiscalização e arrecadação de outras rendas.

A delegacia deve atuar, sobretudo, como sentinela avançada do Ministério da Fazenda, perquirindo nos grandes mercados financeiros de Londres, Paris, Nova York, Amsterdam e outros, as causas de depressão ou ascensão de moedas-padrão, cotações de títulos e outros elementos de bolsa que possam servir à orientação da administração das finanças do Brasil.

Atualmente, em virtude da guerra, essa Delegacia está funcionando em Nova York.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

III — VANTAGENS	
14 — Gratif. de representação ...	1.942.800
Total da Consignação III...	1.942.800
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	100.000
Total da Consignação IV...	100.000
Total da Verba 1........	2.042.800

VERBA 2 — MATERIAL

III — DIVERSAS DESPESAS	
41 — Passagens, transporte, etc...	40 000
Total da Consignação III...	40.000
IV — OUTRAS DESPESAS C/MATERIAL	
44 — Material destinado a Del. etc.	700.000
Total da Consignação IV...	700.000
Total da Verba 2.......	740.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.042.800
Verba 2 — Material.............	740.000
Total	2.782.800

DELEGACIAS FISCAIS — CR$ 3.743.000,00

Como um dos atos decorrentes do estabelecimento do Império do Brasil, pela Constituição de 25 de março de 1824, a lei de 4 de outubro de 1831 organizou o Tesouro Público Nacional, criando, também, em cada Província, uma Tesouraria de Fazenda, dirigida por inspetores, que exerciam suas funções no duplo caráter de jurisdição administrativa e de delegados do Govêrno e eram a autoridade imediata à dos Presidentes das Províncias.

Êsse regime de administração da Fazenda, com ligeiras alterações, vigorou até depois do advênto da República, pois que, só em virtude dos decretos ns. 1.166, de 17 de dezembro de 1892 e 2.807, de 31 de janeiro de 1896, se operou a reforma da citada administração.

Os diplomas legais em aprêço, extinguindo as antigas Tesourarias de Fazenda e dando aos serviços fazendários uma organização inteiramente diversa, criaram as primeiras delegacias fiscais do Tesouro, nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraná, Piauí e Goiaz.

As atribuições conferidas as antigas Tesourarias de Fazenda passaram a ser, concomitantemente, exercidas pelas delegacias fiscais e alfândegas.

Embora sejam consideradas, como as outras, repartições essencialmente pagadoras, as leis e regulamentos também atribuem às Delegacias Fiscais a função de superintender e fiscalizar os negócios da Fazenda Nacional em todos os Estados.

Tudo isso está regulado nos decretos ns. 5.390, de 10 de dezembro de 1904; 15.218, de 29 de dezembro de 1921; 5.196, de 13 de julho de 1927; 24.036, de 28 de março de 1934; 22.705, de 11 de março de 1933; e 4.645, de 2 de setembro de 1942.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	416.800
06 — Diaristas	519.400
Total da Consignação II	936.200
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	483.600
Total da Consignação III	483.600
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	238.750
23 — Diárias	139.200
Total da Consignação IV	377.950
Total da Verba 1	1.797.750

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliog., etc.	28.690
13 — Móveis e artigos, etc.	114.500
Total da Consignação I	143.190
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	624.000
19 — Combustíveis, etc.	56.600
28 — Vestuários, uniformes, etc.	78.960
Total da Consignação II	759.560
III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento, etc.	67.750
30 — Água e artigos, etc.	127.790
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	102.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	8.900
35 — Despesas miudas, etc.	58.600
37 — Iluminação, fôrça motriz, etc.	78.600
38 — Publicações, etc.	39.050
40 — Ligeiros reparos, etc.	
01 — Ligeiros reparos, etc.	125.300
02 — Consertos e conser. de bens móveis	41.150
41 — Passagens, transporte, etc.	179.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	82.600
Total da Consignação III	910.740
Total da Verba 2	1.813.490

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS	
36 — Serviços contratuais	131.760
Total da Consignação I	131.760
Total da Verba 3	131.760

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.797.750
Verba 2 — Material	1.813.490
Verba 3 — Serviços e Encargos	131.760
Total	3.743.000

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS — CR$ 4.163.050,00

Legislação referente à sua criação, instalação e funcionamento: decreto-lei número 2.206, de 20-5-1940; decreto n. 5.848, de 22-6-1940; decreto n. 5.873, de 26-6-1940; decreto-lei n. 3.296, de 22-5-1941 e decreto-lei n. 4.599, de 20-8-1942.

O Departamento Federal de Compras está diretamente subordinado ao Ministro da Fazenda, constituindo-se dos seguintes órgãos:

a) Divisão Técnica;
b) Divisão Comercial;
c) Divisão de Recepção e Expedição;
d) Serviço de Estatística;
e) Serviço Auxiliar.

Deverá instalar-se em 1944, conforme prevê o decreto-lei n. 2.206, uma agência do Departamento, na Capital do Estado de São Paulo.

São suas principais atividades a aquisição do material permanente e de consumo, destinado ao Serviço Público Civil e a execução de tôdas as medidas e prescrições de caráter administrativo, econômico e financeiro, estabelecidos em seu regimento.

Os principais pontos de seu programa de trabalho para 1944, estão consubstanciados nos seguintes itens:

a) instalar sua Agência em São Paulo;

b) abastecer de material permanente e de consumo as repartições civís sediadas naquele Estado e, possivelmente, nos Estados limítrofes;

c) fazer aquisições na própria fonte de produção, articulando-se diretamente com o parque industrial de São Paulo e libertando-se dos intermediários;

d) entrar no mercado externo, fazendo aquisições diretas do material de importação, se possível mediante acôrdo com a Procurement Division, do Govêrno Americano, relativamente ao material que se deve importar dos Estados Unidos da América do Norte;

e) desenvolver os Armazens de Estoque, dando-lhes maior capacidade de aquisição, guarda e fornecimento de material;

f) reduzir a burocracia que ainda exista no D.F.C., adotando feição mais próxima de uma casa comercial atacadista.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	300.000
05 — Mensalistas	2.611.800
06 — Diaristas	212.400
Total da Consignação II	3.124.200

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	79.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	45.500
Total da Consignação III	125.300

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	12.500
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	24.500
Total da Verba 1	3.274.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros, etc.	
02 — Auto-caminhões, etc.	69.000
03 — Livros, fichas bibliog., etc.	5.000
04 — Máquinas, motores, etc.	90.000
13 — Moveis e artigos, etc.	30.650
14 — Objetos históricos, etc.	10.000
Total da Consignação I	204.650

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	170 000
19 — Combustíveis, etc.	70.600
26 — Produtos químicos, etc.	32.500
28 — Vestuários, etc.	33.500
Total da Consignação II	306.600

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento, etc.	66.000
30 — Água e artigos, etc.	8.500
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	210.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.800
33 — Assinatura de recortes, etc.	1.500
35 — Despesas miudas, etc.	10.000
38 — Publicações; etc.	18.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	20.000
41 — Passagens, transporte, etc.	10.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	30.000
Total da Consignação III	375.800
Total da Verba 2	887.050

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

18 — Indenizações	2.000
Total da Consignação I	2.000
Total da Verba 3	2.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.274.000
Verba 2 — Material	887.050
Verba 3 — Serviços e Encargos	2.000
Total	4.163.050

DIRETORIA DA DESPESA PÚBLICA — CR$ 457.740.743,00

A Diretoria da Despesa Pública, outrora denominada Diretoria Geral da Despesa Pública, foi criada pelo decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850, que reorganizou o Tesouro Público Nacional, e constitue-se dos seguintes órgãos:

a) Secretaria;
b) 1.ª Subdiretoria;
c) 2.ª Subdiretoria;
d) 3.ª Subdiretoria;
e) Seção de Pensões;
f) Seção de Conferências de Cheques;
g) Tesouraria Geral do Tesouro Nacional;
h) Pagadoria do Tesouro Nacional;
i) Tesouraria do Cofre de Depósitos Públicos.

As atividades da D.D.P. decorrem, principalmente, da execução orçamentária, na parte que diz respeito às despesas públicas, e suas atribuições são definidas pelos seguintes diplomas legais: decreto n. 24.036, de 1934 (art. 49) e decreto-lei n. 3.769, de 28-10-41.

Quadro de discriminação da despesa:

a) *Despesas próprias da repartição*

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	186.600
Total da Consignação II	186.600

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	88.000
Total da Consignação III	92.200

V — OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL

27 — Outras despesas	4.930.000
Total da Consignação V	4.930.000

VI — PESSOAL ADIDO E EM DISPONIBILIDADE

29 — Pessoal em disponibilidade	264.683
Total da Consignação VI	264.683
Total da Verba 1	5.473.483

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliog., etc.	1.000
13 — Moveis e art. de ornamentação, etc.	5.000
Total da Consignação I	6.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	40.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	21.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	16.000
Total da Consignação II	77.000

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e art. p/limpeza, etc.	4.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.000
33 — Assinatura e recortes de jornais	2.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	15.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	30.000
Total da Consignação III	56.000
Total da Verba 2	139.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	259.560
Total da Consignação I	259.560
Total da Verba 3	259.560

b) *Encargos da União*

VERBA 1 — PESSOAL

VII — INATIVOS

30 — Abono provisório e novas aposentadorias	50.000.000
31 — Aposentados, jubilados, reformados, etc.	91.700.000
32 — Aposentadoria de Pessoal extranumerário	46.783.700
Total da Consignação VII	188.483.700

VIII — PENSIONISTAS

33 — Abono provisório e novas pensões	9.800.000
34 — Pensões de montepio, meio soldo e diversos	55.000.000
Total da Consignação VIII.	64.800.000
Total da Verba 1	253.283.700

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

13 — Diferenças de câmbio	80.000.000
14 — Remessas do Govêrno para o exterior	38.000.000
27 — Reajustamento econômico	1.500.000
30 — Reposições e restituições	15.000.000
33 — Sentenças judiciárias	7.000.000
34 — Serviço de aquisição de ouro	2.000.000
Total da Verba 3	143.500.000

VERBA 5 — DÍVIDA PÚBLICA

VIII — PENSIONISTAS

03 — Exercícios findos	15.000.000
04 — Juros diversos, etc.	
02 — Juros de empréstimos ao cofre de órfãos	60.000
03 — Juros de depósito das caixas econômicas	40.000.000
04 — Juros de títulos, pecúlios, etc.	25.000
Total da Consignação II	55.085.000
Total da Verba 5	55.085.000

RESUMO

a) Despesas Próprias da repartição

Verba 1 — Pessoal	5.473.483
Verba 2 — Material	139.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	259.560
Total	5.872.043

b) Encargos da União

Verba 1—Pessoal	253.283.700	
Verba 3—Serviços e Encargos	143.500.000	
Verba 5—Dívida Pública	55.085.000	451.868.700
Total Geral		457.740.743

DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS — CR$ 2.159.570,00

A Diretoria das Rendas Aduaneiras superintende todos os serviços a cargo das estações aduaneiras, que são as Alfândegas, as Mesas de Rendas Alfandegadas, Agências Aduaneiras, Postos e Registos Fiscais.

As suas principais finalidades e atribuições são:

a) fazer executar a Tarifa aduaneira;

b) providenciar para que as mercadorias tenham classificação uniforme em tôdas as estações aduaneiras;

c) manter mostruários de mercadorias, devidamente classificadas;

d) distribuir amostras, fotografias e discrições das mercadorias cuja classificação tenha sido objeto de dúvida nas Alfândegas;

e) resolver as consultas sôbre classificação de mercadorias ou de outros assuntos aduaneiros que lhe forem encaminhados pelas alfândegas;

f) publicar, sempre que fôr alterada, a tarifa aduaneira como as respectivas notas ou alterações;

g) uniformizar os processos de despachos em tôdas as estações aduaneiras;

h) deliberar sôbre os pedidos de isenção ou redução de direitos que não estiverem, por lei, na alçada dos delegados fiscais ou dos inspetores de alfândegas;

i) adotar providências necessárias à repressão do contrabando e das contravenções fiscais, propondo ao Diretor Geral as que escaparem à sua competência;

j) ordenar a revisão dos despachos de mercadorias;

l) prover as facilidades necessárias às operações de carga e descarga nos portos nacionais e ao aperfeiçoamento da fiscalização das mercadorias em trânsito ou de cabotagem;

m) estabelecer normas no sentido de uniformizar os processos de isenção e redução de direitos, promovendo a maior vigilância na aplicação dos materiais importados com êsse favor;

n) promover, por meio de informações consulares, catálogos e outros elementos, sempre que fôr possível, a organização de pauta para a cobrança de direitos sujeitos à taxação **ad-valorem**;

o) propor ou determinar providências de qualquer natureza, desde que tenham por fim suprir lacunas ou deficiências ocorridas nos serviços aduaneiros;

p) indicar os funcionários que devam servir à comissão de inspetores de Alfândega;

q) promover, por intermédio do Diretor Geral, as inspeções reservadas ou extraordinárias, sempre que julgar conveniente;

r) inspecionar, periódica ou extraordinàriamente, as estações aduaneiras;

s) organizar mensal e comparativamente, os quadros estatísticos das rendas aduaneiras, pelas Alfândegas, agências aduaneiras, postos e registos fiscais, discriminando valores, quantidades, direitos arrecadados e artigos da Tarifa; destacando as mercadorias livres de direitos das que tenham pago direitos parciais; mencionando o nome dos importadores, quando se trate de pagamento parcial; e organizando, também, os quadros estatísticos necessários ao controle da arrecadação.

Quadro de discriminação de despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
Total da Consignação III	17.200

IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	62.500
23 — Diárias	180.000
Total da Consignação IV	242.500
Total da Verba 1	259.700

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliog., etc.	2.000
13 — Moveis e art. de ornamentação, etc.	2.500
Total da Consignação I	4.500

II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	15.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	600
28 — Vestuários, uniformes, etc.	3.000
Total da Consignação II	18.600

III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento e embalagem, etc.	3.000
30 — Água e artigos para limpeza, etc.	3.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	770
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000
38 — Publicações; serv. impressão, etc.	6.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	4.000
41 — Passagens, transporte, etc.	70.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	10.000
Total da Consignação III	100.770
Total da Verba 2	123.870

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS	
36 — Serviços contratuais	1.776.000
Total da Consignação I	1.776.000
Total da Verba 3	1.776.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	259.700
Verba 2 — Material	123.870
Verba 3 — Serviços e Encargos	1.776.000
Total	2.159.570

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS — CR$ 5.291.800,00

A Diretoria das Rendas Internas foi criada pelos decretos ns. 24.036, de 23 de março de 1934, e 24.144, de 18 de abril de 1934.

São as seguintes as repartições ou dependências que superintende:

a) Recebedoria do Distrito Federal;

b) Coletorias Federais;

c) Mesas de Rendas não Alfandegadas;
d) Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas;
e) Fiscalização de Loterias;
f) Fiscalização de Sociedades de Economia Coletiva.

A Diretoria das Rendas Internas cabe a fiscalização mediata das recebedorias, coletorias e mesas de rendas não alfandegadas, e, no que concerne à orientação dos serviços, cabe-lhe, tambem, a fiscalização das delegacias fiscais, repartições do imposto de renda e estações aduaneiras.

À Diretoria das Rendas Internas, na instrução, direção e fiscalização dos serviços relativos à arrecadação das rendas internas, cumpre:

a) expedir circulares e instruções necessárias à aplicação das leis e regulamentos e à melhor arrecadação das rendas internas;
b) promover a uniformização dos serviços a cargo das repartições que lhe estão subordinadas, especialmente das coletorias, expedindo os modelos, questionários e instruções que forem para isso necessários;
c) responder às consultas feitas pelas repartições e difundí-las com eficiência;
d) emitir parecer nos assuntos de sua competência;
e) promover o suprimento de sêlos e fórmulas às repartições, prèviamente examinada sua necessidade;
f) propor as inspeções necessárias, em caráter extraordinário;
g) dirigir, inspecionar e fiscalizar, por si ou seus delegados, no Distrito Federal e nos Estados, as operações bancárias;
h) aperfeiçoar os métodos de arrecadação e consequente fiscalização; propor a criação de coletorias; divisão das circunscrições fiscais; as lotações respectivas para efeito de fiança; e tudo quanto diga respeito às mesmas estações fiscais, inclusive o regime de serviço que lhes deve ser prescrito;
i) registar, depois de aprovadas, as lotações para fianças de exatores, no Distrito Federal e nos Estados;
j) intensificar, pelos meios a seu alcance, a fiscalização do imposto de consumo e demais rendas internas, estabelecendo os quadros comparativos de arrecadação; as rendas por tributo e por artigo em cada repartição arrecadadora; — para se conhecerem as variações mensais das mesmas, e em caso de decréscimo, analisar as causas, tomando tôdas as providências necessárias a evitá-lo;
l) coletar todos os dados referentes à arrecadação das rendas a seu cargo, com indispensável discriminação, e transmiti-los ao Serviço de Estatística Econômica e Financeira, para os fins convenientes;
m) expedir instruções aos inspetores de coletorias, deles exigindo completo relato do que observarem, afim de que as providências julgadas necessárias sejam prontas e eficientes.

Quadro de discriminação de despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	1.418.400
Total da Consignação II	1.418.400
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	17.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
Total da Consignação III	30.400
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	125.000
23 — Diárias	480.000
Total da Consignação IV	605.000
Total da Verba 1	2.053.800

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliog., etc.	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	3.000
Total da Consignação I	6.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	240.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	5.500
Total da Consignação II	245.500
III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento, etc.	1.500
30 — Água e art. p/limpeza, etc.	3.000

31 — Aluguel ou arrendam., etc..	4.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.000
33 — Assinatura de recortes, etc.	1.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	19.000
38 — Publicações; serv. impres., etc	10.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	3.000
41 — Passagens, transporte, etc...	1.200.000
42 — Telefone, telefonemas, etc...	15.000
Total da Consignação III...	1.258.500
Total da Verba 2	1.510.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	1.728.000
Total da Consignação I	1.728.000
Total da Verba 3	1.728.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.053.800
Verba 2 — Material	1.510.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	1.728.000
Total	5.291.800

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA CR$ 12.095.770,00

A Diretoria do Imposto de Renda foi criada pela lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, sofrendo reformas, posteriormente, com a promulgação dos decretos ns. 19.550, de 31 de dezembro de 1930; 21.554, de 20 de junho de 1932; e decretos-leis ns. 1.168, de 22 de março de 1939; 4.178, de 13 de março de 1942; e 5.844, de 23 de setembro de 1943 que modificou a denominação de Diretoria para Divisão do Imposto de Renda.

Conta atualmente com 58 órgãos subordinados: 21 Delegacias Regionais e 37 Delegacias Secionais, localizadas, respectivamente, nas Capitais dos Estados e nas principais cidades do interior do Brasil.

Suas atividades compreendem o lançamento, a arrecadação e a fiscalização do imposto de renda.

Para 1944, a Divisão do Imposto de Renda já estudou e elaborou extenso plano de atividades do qual ressaltam:

a) o aparelhamento completo de suas 37 delegacias secionais;

b) a coleta intensiva, em todo o território nacional, de elementos cadastrais;

c) o desenvolvimento, mais amplo quanto possível, da fiscalização junto às grandes emprêsas comerciais e industriais, mediante inspeções permanentes pelas comissões constituídas de técnicos, selecionados para tal fim.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	3.127.800
06 — Diaristas	341.100
07 — Tarefeiros	470.000
Total da Consignação II...	3.938.900

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	987.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	195.000
Total da Consignação III...	1.182.600

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	125.000
23 — Diárias	960.000
Total da Consignação IV...	1.085.000
Total da Verba 1	6.206.500

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliog., etc.	8.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	500.000
Total da Consignação I	508.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc. . .	2.500.000
19 — Combustíveis, etc.	3.000
25 — Matérias primas, etc.	3.000
28 — Vestuários, uniformes, etc. . .	89.400
Total da Consignação II	2.595.400

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento, etc.	159.300
30 — Água e artigos, etc.	110.000
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	992.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	11.270
33 — Assinatura de recortes, etc. .	3.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	199.200
37 — Iluminação; fôrça motriz e gás	62.600
38 — Publicações; serviço de impressão, etc.	82.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
01 — Ligeiros reparos, etc. .	5.000
02 — Consertos e conser. de bens móveis	157.000
41 — Passagens, transporte, etc. . .	257.000
42 — Telefone, telefonemas, etc. .	136.500
Total da Consignação III . . .	2.174.870
Total da Verba 2	5.278.270

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	611.000
Total da Consignação I	611.000
Total da Verba 3	611.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	6.206.500
Verba 2 — Material	5.278.270
Verba 3 — Serviços e Encargos . .	611.000
Total	12.095.770

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO — CR$ 3.590.600,00

Leis referentes à sua criação, instalação e funcionamento: decreto n. 100-A, de 23 de dezembro de 1889; decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898; lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909; decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918; decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; decreto n. 22.250, de 23 de dezembro de 1932; decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934; decreto-lei n. 710, de 17 de setembro de 1938; decreto n. 3.102, de 23 de setembro de 1938; Decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939.

São suas principais funções a superintendência e a execução dos serviços pertinentes aos bens do domínio da União, a saber:

a) os mares territoriais, incluídos os portos, baías e enseadas; os rios, lagos e lagoas que sirvam de limite entre o Brasil e países estrangeiros;

b) os edifícios públicos federais;

c) as fazendas nacionais;

d) os terrenos devolutos situados no Distrito Federal e os que não estejam incorporados ao patrimônio municipal;

e) os terrenos aplicados ao serviço das repartições públicas; e terrenos de marinha e seus acrescidos;

f) as estradas de ferro, rodovias, instalações portuárias, telégrafos e demais serviços industriais da União, embora explorados por outros Ministérios;

g) os bens móveis e semoventes aplicados em diferentes serviços da União;

h) os bens dos devedores da União que lhes forem adjudicados em pagamento, ou por sentença judicial; os bens de evento e os não incorporados aos Estados, na forma do Código Civil.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	76.800
05 — Mensalistas	1.756.000
06 — Diaristas	678.000
Total da Consignação II . . .	2.510.800

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	181.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
Total da Consignação III . . .	194.200

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	37.500
23 — Diárias	120.000
Total da Consignação IV...	157.500
Total da Verba 1.......	2.862.500

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliog., etc.	3.000
04 — Máquinas, motores, etc. ...	10.500
06 — Material de acampamento, etc.	12.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	70.000
Total da Consignação I....	95.500

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc..	180.000
19 — Combustíveis, etc.	40.000
20 — Equipamento, etc.	2.700
21 — Forragem, etc.	7.000
25 — Matérias primas, etc.	20.800
26 — Produtos químicos, etc.	5.100
28 — Vestuários, uniformes, etc...	36.800
Total da Consignação II...	292.400

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento, etc.	20.000
30 — Água e art. p/limpeza, etc..	20.000
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	109.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	3.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	35.000
38 — Publicações; etc.	18.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis........	15.000
41 — Passagens, transporte, etc...	100.000
42 — Telefone, telefonemas, etc...	20.000
Total da Consignação III...	340.200
Total da Verba 2........	728.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal.............	2.862.500
Verba 2 — Material............	728.100
Total	3.590.600

LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES CR$ 774.700,00

O Laboratório Nacional de Análises foi inaugurado no prédio em que até hoje funciona, na rua Visconde de Itaboraí, em 1899, por Sua Majestade o Imperador D. Pedro II.

Posteriormente, foi regulamentado pelo decreto n. 1.257, de 3-2-1893, lei n. 813, de 23-12-1901, decreto n. 7.751, de 16-12-1909, e decreto n. 4.050, de 13-11-1920, sendo reorganizado pelo decreto-lei n. 6.067, de 3 de dezembro de 1943.

São suas principais finalidades:

a) analisar, quando solicitado pelas Alfândegas, as mercadorias que forem importadas e submetidas a despacho, para a devida classificação aduaneira;

b) analisar as mercadorias apreendidas por infração de regulamentos fiscais, quando solicitado pelas autoridades competentes;

c) analisar as mercadorias sôbre que versarem questões aduaneiras ou fiscais, quando a análise lhe fôr solicitada pelas autoridades competentes;

d) proceder a quaisquer análises e perícias de sua competência, quando determinadas ou solicitadas por autoridades públicas ou requeridas por particulares;

e) analisar em grau de recurso as questões que lhe sejam afetas;

f) promover revisão de classificações aduaneiras, quando estas forem contrárias ao resultado das análises;

g) condenar e impedir a entrada dos gêneros e produtos alimentícios importados, quando contiverem substâncias tóxicas ou nocivas, ou estiverem em mau estado de conservação.

Integram o Laboratório Nacional de Análises os Laboratórios de Análises de Belém, Recife, Pôrto Alegre e a Secção do L.N.A. junto à Alfândega de Santos, denominados todos, genèricamente, Seções Regionais de Análises.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	27.600
05 — Mensalistas	182.400
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	215.400

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	56.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	16.800
Total da Consignação III	73.200

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	12.500
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	18.500
Total da Verba 1	307.100

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliog., etc.	30.000
04 — Máquinas e aparelhos, etc.	10.000
13 — Moveis e art. de ornamentação, etc.	120.000
Total da Consignação I	160.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	24.000
26 — Produtos químicos, etc.	150.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	14.000
Total da Consignação II	188.000

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento, etc.	2.000
30 — Água e art. p. limpeza, etc.	11.000
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	5.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	20.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	21.000
38 — Publicações; etc.	6.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	21.000
41 — Passagens, transporte, etc.	20.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	12.000
Total da Consignação III	119.600
Total da Verba 2	467.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	307.100
Verba 2 — Material	467.600
Total	774.700

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA PÚBLICA — CR$ 97.750,00

As normas legais referentes à criação da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, às suas atribuições e ao seu funcionamento, estão contidas nos arts. 102 a 120, capítulo XI, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Sua constituição é a seguinte: Gabinete do Procurador Geral, Secretaria, Seção da Dívida Ativa, Protocolo, Arquivo e Biblioteca.

Além de sua finalidade consultiva, a Procuradoria Geral da Fazenda Pública tem uma outra, igualmente valiosa, que é a de apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União, promover a sua inscrição e solicitar a sua cobrança judicial, no Distrito Federal, superintendendo, ainda, êsse serviço, em tôdas as circunscrições do País.

O programa de trabalho da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para 1944, é, em suas linhas gerais, o mesmo dos exercícios anteriores. Serão mantidos os ser-

viços de rotina, cujo desenvolvimento é constante; editar-se-á mais um volume da série de "Pareceres"; ampliar-se-á sua Biblioteca, dotando-a de mais algumas centenas de obras jurídicas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	12.000
Total da Consignação II	12.000
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
Total da Consignação III	17.200
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	3.750
23 — Diárias	3.600
Total da Consignação IV	7.350
Total da Verba 1	36.550

VERBA 2 — MATERIAL

I — PESSOAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	25.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	1.000
Total da Consignação I	26.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	5.000
28 — Vestuários, etc.	4.000
Total da Consignação II	9.000
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza, etc.	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
38 — Publicações, etc.	18.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	3.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	1.500
Total da Consignação III	26.200
Total da Verba 2	61.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	36.550
Verba 2 — Material	61.200
Total	97.750

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL — CR$ 2.211.690,00

Legislação referente à sua criação, instalação e funcionamento: decreto n. 24.036, de 26-3-1934; decreto-lei n. 4.107, de 11-2-1942; decreto n. 8.739, de 11-2-1942.

A Recebedoria do Distrito Federal dispõe de Postos Fiscais em Campo Grande, Vigário Geral e Pavuna.

São suas principais finalidades a arrecadação e fiscalização, no Distrito Federal, das rendas internas, pertencentes à União ou a cargo desta.

Seu programa de trabalho para 1944 compreende o seguinte, além da manutenção dos habituais serviços:

a) instalação de **guichets** externos para o início de desconcentração dos trabalhos afetos à Recebedoria;
b) implantação do cadastro geral de contribuintes;
c) implantação do contrôle mecânico e simultâneo da arrecadação.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	409.200
06 — Diaristas	28.500
07 — Tarefeiros	240.000
Total da Consignação II	677.700
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	40.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	65.000
Total da Consignação III	105.200

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	25.000
Total da Consignação IV	25.000
Total da Verba 1	807.900

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliog., etc.	15.000
04 — Máquinas, motores, etc.	4.000
13 — Móveis e artigos para limpeza, etc.	300.000
Total da Consignação I	319.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	200.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	36.760
25 — Matérias primas, prod., etc.	21.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	41.400
Total da Consignação II	299.160

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e art. p/ limpeza, etc.	9.600
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	68.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	3.000
33 — Assinatura de recortes, etc.	2.400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	40.000
37 — Iluminação, fôrça motriz, gás	6.000
38 — Publicações; serv. impressão, etc.	200.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	50.000
41 — Passagens, transporte, etc.	10.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	20.000
Total da Consignação III	409.000
Total da Verba 2	1.027.160

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

36 — Serviços contratuais	376.630
Total da Consignação I	376.630
Total da Verba 3	376.630

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	807.900
Verba 2 — Material	1.027.160
Verba 3 — Serviços e encargos	376.630
Total	2.211.690

RECEBEDORIA FEDERAL EM SÃO PAULO CR$ 1.110.780,00

A Recebedoria Federal em São Paulo foi criada pelo decreto n. 21.974, de 17 de outubro de 1932.

Seu campo de ação compreende:

a) fiscalização permanente das mercadorias em trânsito pelas estradas de rodagem, ex-vi do decreto-lei n. 301, de 1938;

b) arrecadação dos impostos federais na capital do Estado de São Paulo;

c) julgamento, em primeira instância, dos processos fiscais instaurados na capital do Estado.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	378.000
06 — Diaristas	43.200
Total da Consignação II	421.200

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
Total da Consignação III	17.200

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	25.000
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	37.000
Total da Verba 1	475.400

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibligo., etc.	1.510
13 — Móveis e artigos de ornamentação	5.000
Total da Consignação I	6.510

VERBA 2 — MATERIAL

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	150.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	20.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	7.000
Total da Consignação II	177.000

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento, etc.	6.000
30 — Água e artigos para limpeza, etc.	16.000
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	24.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	490
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	18.000
37 — Iluminação, fôrça motriz, gás	10.000
38 — Publicações, etc.	13.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
01 — Ligeiros reparos, etc.	8.000
02 — Consertos e conser. de bens móveis	12.000
41 — Passagens, transporte, etc.	12.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	10.000
Total da Consignação III	129.490
Total da Verba 2	313.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	322.380
Total da Consignação I	322.380
Total da Verba 3	322.380

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	475.400
Verba 2 — Material	313.000
Verba 3 — Serviços e Encargos	322.380
Total	1.110.780

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA

CR$ 1.225.950,00

Legislação referente à sua criação, instalação e funcionamento: decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909; decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921; decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922; decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933; decreto número 24.036, de 26 de março de 1934; decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938; decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939; decreto n. 5.318, de 29 de fevereiro de 1940; decreto-lei n. 4.462, de 10 de julho de 1942; decreto n. 4.736, de 23 de setembro de 1942.

O Serviço de Estatística Econômica e Financeira tem a seguinte estrutura:

a) Subdiretoria de Importação;

b) Subdiretoria de Exportação;

c) Subdiretoria Econômica;

d) Subdiretoria Financeira;

e) Secretaria;

f) Almoxarifado;

g) Arquivo;

h) Portaria;

i) Sistematização e Pesquisas;

j) Divulgação e Documentação;
l) Mecanização.

É sua principal finalidade apurar as estatísticas referentes aos impostos, taxas e contribuições, comércio exterior e de cabotagem; movimento marítimo, movimento bancário, dívidas consolidadas e contratos de empréstimos internos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	400.600
07 — Tarefeiros	120.000
Total da Consignação II	520.600
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	7.200
12 — Gratif. p/serv. extraordinário	93.600
Total da Consignação III	100.800
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	25.000
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	37.000
Total da Verba 1	658.400

VERBA 2 — MATERIAL

I — PESSOAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	4.000
13 — Móveis e art. de ornamentação, etc.	30.000
Total da Consignação I	34.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	120.000
19 — Combustíveis, etc.	2.000
25 — Matérias primas, etc.	8.500
28 — Vestuários, uniformes, etc.	12.000
Total da Consignação II	142.500
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água e artigos para limpeza, etc.	7.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	280
33 — Assinatura e recortes, etc.	2.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	12.000
38 — Publicações, etc.	4.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	
02 — Consertos e conser. de bens móveis	30.000
41 — Passagens, etc.	10.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	5.000
Total da Consignação III	70.880
Total da Verba 2	247.380

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS	
36 — Serviços contratuais	320.170
Total da Consignação I	320.170
Total da Verba 3	320.170

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	658.400
Verba 2 — Material	247.380
Verba 3 — Serviços e encargos	320.170
Total	1.225.950

SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO DE REPRESSÃO AO CONTRABANDO NO RIO GRANDE DO SUL — CR$ 1.739.940.00

Foi criada pelo decreto n. 10.037, de 6 de novembro de 1913 e reorganizada pelos decretos ns. 12.328, de 27 de dezembro de 1916 e 19.703, de 13 de fevereiro de 1931, com a finalidade de reprimir o contrabando nas fronteiras do Rio Grande do Sul e Mato Grosso. Compreende todos os Postos Fiscais do Estado, bem como tôdas as Mesas de Rendas.

O campo de ação da Superintendência abrange, pràticamente, todo o Estado do Rio Grande do Sul e principalmente as suas fronteiras e as do Rio-Apa, no Estado de Mato Grosso.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	1.614.600
Total da Consignação II	1.614.600
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	20.400
Total da Consignação III	20.400

IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	36.000
Total da Consignação IV	36.000
Total da Verba 1	1.671.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — PESSOAL PERMANENTE

13 — Móveis e art. de ornamentação. etc.	5.000
Total da Consignação I	5.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	10.000
Total da Consignação II	10.000

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza, etc.	2.400
31 — Aluguel ou arrendamento, etc.	6.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	140
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz, gás	900
41 — Passagens, transporte, etc.	40.000
42 — Telefone, telefonemas, etc.	1.500
Total da Consignação III	53.940
Total da Verba 2	68.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.671.000
Verba 2 — Material	68.940
Total	1.739.940

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

DO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO E SERVIÇOS REGIONAIS — CR$ 10.865.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONS. I — OBRAS

01 — Estudos e projetos; obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização.

01 — Estudos e projetos

a) Para estudos e projetos de edifícios destinados a repartições públicas nos Estados. . 150.000

Total da subconsignação 01 — 150.000

02 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento.

01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização

a) Para a Delegacia Fiscal em Pernambuco 2.386.293

b) Para o Laboratório Nacional de Análises, Guardamoria e Alfândega do Rio de Janeiro 313.707

02 — Instalações, aparelhamento e equipamento

a) Para o Laboratório Nacional de Análises, Guardamoria e Alfândega do Rio de Janeiro. . . 800.000

Total da subconsignação 02 — 3.500.000

03 — Reconstrução e ampliação de edifícios, inclusive reforma e ampliação de suas instalações

a) Para reforma de instalações nos Palácios Presidenciais 850.000

b) Para reforma de edifícios públicos, inclusive de suas instalações..... 350.000

c) Para reforma e instalações de:

Delegacia Fiscal em Minas Gerais 150.000

Mesa de Rendas do Amapá 300.000 — 450.000

Total da subconsignação 03 — 1.650.000

Total da consignação I.... 5.300.000

CONS. II — DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

04 — Desapropriação e aquisição de imóveis

a) Para cumprimento do dispositivo constante do art. 7.º do decreto número 710, de 17 de setembro de 1938........ 150.000

b) Para Delegacia Fiscal do Amazonas 200.000

c) Para Alfândega de Parnaíba 215.000

Total da Consignação II.... 565.000

CONS. III — DISPONIBILIDADES

05 — Dotação destinada às despesas decorrentes de projetos novos ou alteração de projetos, obras a serem iniciadas ou em prosseguimento, equipamentos diversos, desapropriação ou aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República.... 5.000.000

Total geral............... 10.865.000

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Pessoal Permanente

	Cr$
Cargos Ocupados	149.205.200,00
Percentagens	66.400.000,00
Conta Corrente	1.256.300,00
Dotação fixada	216.861.500,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Verba 1 — Consignação II — Pessoal Extranumerário

DEPENDÊNCIAS	04-CONTRATADOS Cr$	05-MENSALISTAS Cr$	06-DIARISTAS Cr$	07-TAREFEIROS Cr$	TOTAL Cr$
01 — Gabinete do Ministro	—	—	11 400	—	11 400
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional					
01 — Diretoria Geral	11 400	36 000	—	—	50 400
03 — Divisão do Material	—	376 400	28 800	—	405 200
06 — Serviço do Pessoal	—	477 000	—	—	477 000
07 — Administração do Edifício da Fazenda	—	76 200	2 200 000	—	2 276 200
08 — Serviço de Comunicações	—	240 600	87 000	—	327 600
08 — Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais	—	2 009 400	296 400	—	2 305 800
09 — Tribunal de Contas e Delegações	—	558 600	—	—	558 600
10 — Agências Fiscais					
03 — Mesa de Rendas Alfandegadas					
Angra dos Reis	—	—	28 800	—	28 800
Aracati	—	—	5 400	—	5 400
Estância	—	—	10 800	—	10 800
Porto Murtinho	—	—	48 000	—	48 000
Porto Velho	—	—	27 000	—	27 000
Tutoia	—	—	30 000	—	30 000
04 — Postos Fiscais					
Xiborena	—	—	8 400	—	8 400
11 — Alfândegas					
01 — Aracajú	—	—	72 000	—	72 000
02 — Belém	—	—	73 200	—	73 200
03 — Corumbá	—	—	65 400	—	65 400
04 — Florianópolis	—	—	67 500	—	67 500
05 — Fortaleza	—	—	75 000	—	75 000
06 — João Pessoa	—	—	41 400	—	41.400
07 — Livramento	—	—	14 400	—	14 400
08 — Maceió	—	—	180 000	—	180 000
09 — Manáus	—	—	74 000	—	74 000
10 — Natal	—	—	76 000	—	76 000
11 — Paranaguá	—	25 200	46 200	—	71 400
12 — Parnaíba	—	—	40 500	—	40 500
13 — Pelotas	—	—	61 500	—	61.500
14 — Porto Alegre	—	—	64 000	—	64 000
15 — Recife	—	—	163 800	—	163 800
16 — Rio Grande	—	—	52 800	—	52 800
17 — Rio de Janeiro	—	—	770 000	—	770 000
18 — Salvador	—	—	108.000	—	108.000
19 — Santos	—	99.000	208 800	—	307 800
20 — São Francisco	—	—	12 600	—	12.600
21 — São Luiz	—	—	98.700	—	98 700

DEPENDÊNCIAS	04-CONTRATADOS Cr$	05-MENSALISTAS Cr$	06-DIARISTAS Cr$	07-TAREFEIROS Cr$	TOTAL Cr$
22 — Uruguaiana	—	—	22.200	—	22.200
23 — Vitória	—	—	23.400	—	23.400
24 — Niterói	—	39.000	186.600	—	225.600
12 — Caixa de Amortização	—	8.400	64.800	—	73.200
13 — Casa da Moeda	—	1.069.200	1.675.800	—	2.745.000
16 — Comissão de Orçamento	165.000	538.800	47.700	10.000	761.500
19 — Conselho Superior de Tarifas	—	13.200	—	—	13.200
22 — Delegacias Fiscais					
02 — Amazonas	—	—	21.600	—	21.600
03 — Baía	—	26.400	54.000	—	80.400
04 — Ceará	—	—	5.400	—	5.400
06 — Goiaz	—	—	10.800	—	10.800
07 — Maranhão	—	—	32.400	—	32.400
08 — Mato Grosso	—	—	21.600	—	21.600
09 — Minas Gerais	—	26.400	75.600	—	102.000
10 — Pará	—	—	21.600	—	21.600
11 — Paraíba	—	13.800	—	—	13.800
12 — Paraná	—	18.000	5.400	—	23.400
13 — Pernambuco	—	161.800	61.800	—	223.600
14 — Piauí	—	—	5.400	—	5.400
15 — Rio de Janeiro	—	—	5.400	—	5.400
16 — Rio Grande do Norte	—	25.800	21.600	—	47.400
17 — Rio Grande do Sul	—	—	57.600	—	57.600
18 — Santa Catarina	—	19.800	16.200	—	36.000
19 — São Paulo	—	124.800	92.200	—	217.000
20 — Sergipe	—	—	10.800	—	10.800
23 — Departamento Federal de Compras	300.000	2.611.800	212.400	—	3.124.200
24 — Diretoria da Despesa Pública	—	186.600	—	—	186.600
26 — Diretoria das Rendas Internas					
02 — Serviço de Fiscalização Bancária	—	432.000	—	—	432.000
03 — Serviço de Fiscalização de Clubes e Mercadorias	—	560.400	—	—	560.400
04 — Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas	—	426.000	—	—	426.000
27 — Divisão do Impôsto de Renda e Delegacias	—	3.127.800	341.100	470.000	3.938.900
28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais	76.800	1.756.000	678.000	—	2.510.800
29 — Laboratório Nacional de Análises e Secções Regionais					
01 — Laboratório Nacional de Analises	—	71.400	5.400	—	76.800
02 — Secção Regional de Análises em Santos	27.600	111.000	—	—	138.600
30 — Procuradoria Geral da Fazenda Pública	—	12.000	—	—	12.000
31 — Recebedoria do Distrito Federal	—	409.200	28.500	240.000	677.700
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	—	378.000	43.200	—	421.200
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira	—	400.600	—	120.000	520.600
34 — Superintendência de Repressão ao Contrabando					
01 — Secção da Fronteira Apa Mato Grosso	—	174.600	—	—	174.600
02 — Secção do Rio Grande do Sul	—	1.440.000	—	—	1.440.000
TÔTAIS	583.800	18.081.200	8.996.300	840.000	28.501.300

04, 05, 06, 07	28.501.300
Subconsignação 08	398.700
	28.900.000

CONSIGNAÇÃO III — Vantagens

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
09 — FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Decretos-leis números			
2.913 (30-12-940) — 3.232 (5- 5-941)			
2.969 (22- 1-941) — 3.324 (2- 6-941)			
2.973 (23- 1-941) — 3.387 (3- 7-941)			
3.015 (1- 2-941) — 3.632 (18- 9-941)			
3.031 (7- 2-941) — 3.650 (24- 9-941)			
3.098 (7- 3-941) — 3.659 (25- 9-941)			
3.660 (25- 9-941) — 4.095 (6- 2-942)			
4.107 (11- 2-942) — 4.108 (11- 2-942)			
4.400 (24- 6-942) — 4.468 (13- 7-942)			
4.473 (14- 7-942) — 4.587 (14- 8-942)			
4.676 (10- 9-942) — 5.021 (3-12-942)			
5.387 (9- 4-943) — 5.534 (31- 5-943)			
5.535 (31- 5-943) — 5.599 (21- 6-943)			
5.841 (22- 9-943) — 6.067 (3-12-943)			
03 — Comissão de Eficiência			
Membros (3 a 9.600,00)		28.800,00	
Secretário		4.200,00	33.000,00
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional			
01 — Diretoria Geral			
Secretário Geral	12.000,00		
Auxiliar (2 a 5.400,00)	10.800,00	22.800,00	
03 — Divisão do Material			
Secretário do Diretor	4.200,00		
Chefe de Seção (3 a 5.400,00)	16.200,00	20.400,00	
06 — Serviço do Pessoal			
Secretário do Diretor	4.200,00		
Chefe de Seção (4 a 5.400,00)	21.600,00	25.800,00	
07 — Administração do Edifício da Fazenda			
Administrador	20.400,00		
Chefe de Escritório	15.200,00		
Chefe de Portaria	6.600,000		
Chefe de Garage	5.400,00		
Chefe de Oficina Eletro-Mecânica	6.600,00	2.200,00	
08 — Serviço de Comunicações			
Chefe		6.600,00	127.800,00
08 — Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais			
01 — Contadoria Geral			
Secretário	4.200,00		
Chefe de Secção (5 a 5.400,00)	27.000,00		
Chefe de Secção de Comunicações	3.000,00		
Chefe de Portaria	3.000,00	37.200,00	

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
02 — Contadorias Seccionais			
Contador Seccional — Ministérios, Aeronáutica, Agricultura, Educação e Saúde, Fazenda, Guerra, Justiça, Marinha e Trabalho; Departamento de Administração do Ministério da Viação; Departamento dos Correios e Telégrafos; Delegacias Fiscais: São Paulo e Rio Grande do Sul (12 a 6.600,00)	79.000,00		
Contador Seccional — Repartições da Capital Federal (12) — Alfândegas: Pôrto Alegre e Santos; Delegacias Fiscais: Amazonas, Ceará, Pará, Paraná, Mato Grosso e Rio de Janeiro; Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo; Recebedoria Federal em São Paulo (22 a 4.200,00)	92.400,00		
Contador Seccional — Alfândegas: Recife e Salvador; Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos: Belo Horizonte, Niterói, Pôrto Velho e Salvador; Rêde de Viação Cearense (7 a 3.600,00)	25.200,00		
Contador Seccional — Delegacias Fiscais: Bahia, Minas Gerais e Pernambuco (3 a 5.400,00)	16.200,00		
Contador Seccional — Alfândegas de: Belém, Corumbá, Fortaleza, Manáus, Paranaguá e Rio Grande; Delegacias Fiscais: Alagoas, Espírito Santo, Goiaz, Maranhão, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Sergipe; Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos: Campanha, Fortaleza, Florianópolis, Juiz de Fóra, Pôrto Alegre, Recife e Ribeirão Preto; Alfândega de Niterói, Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (24 a 3.000,00)	72.000,00		
Contador Seccional — Alfândegas de: Aracajú, Florianópolis, João Pessoa, Livramento, Maceió, Natal, Parnaíba, Pelotas, São Francisco, São Luiz, Uruguaiana e Vitória; Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos: Aracajú, Belém, Botucatú, Campo Grande, Curitiba, Cuiabá, Diamantina, Goiaz, João Pessoa, Manáus, Maceió, Natal, São Luiz, Santa Maria da Boca do Monte, Teresina, Uberaba e Vitória; Estradas de Ferro: Bragança, Bahia e Minas, Central do Rio Grande do Norte, Goiás, Maricá, São Luiz a Teresina e Tocantins (36 a Cr$ 2.400,00)	84.000,00	369.000,00	406.200,00
09 — Tribunal de Contas e Delegações			
01 — Tribunal de Contas			
Secretário do Ministro Presidente	12.000,00		
Auxiliar do Ministro Presidente	5.400,00		
Diretor — quando se extinguirem os cargos de Diretor do Quadro Suplementar (4 a 14.400,00)	57.600,00		
Secretário do Diretor (4 a 4.200,00)	16.800,00		
Secretário do Procurador	4.200,00		
Chefe da Biblioteca	4.200,00		
Secretário das Sessões	7.800,00		
Chefe de Portaria	3.000,00	111.000,00	
02 — Delegações do Tribunal de Contas			
Delegado — Delegação em São Paulo	20.400,00		
Delegado — Delegações em: Bahia, Minas Gerais, Pernambuco Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul (5 a Cr$ 15.600,00)	78.000,00		
Delegado — Delegações: Ceará, Pará, Paraná, Sánta Catarina e no Departamento Federal de Compras (5 a 13.200,00)	66.000,000		

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
Delegado — Delegações: Alagoas, Amazonas, Goiaz, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe (10 a 10.800,00)	108.000,00		
Delegado — Delegações nos seguintes Ministérios: Aeronáutica, Guerra e Marinha (3 a 6.600,00)	19.800,00		
Assistente — Delegação em São Paulo (2 a 4.800,00)	9.600,00		
Assistente — Delegações: Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Departamento Federal de Compras (13 a 4.200,00)	54.600,00		
Assistente — Delegações nos seguintes Ministérios: Aeronáutica, Guerra e Marinha; Delegações de: Ceará, Pará, Paraná e Santa Catarina (14 a 3.600,00)	50.400,00		
Assistente — Delegações: Alagoas, Amazonas, Espírito Santo, Goiaz, Maranhão, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe (20 a 3.000,00)	60.000,00	466.800,00	577.800,00
10 — Agências Fiscais			
Administrador — quando se extinguirem os cargos de Administrador e Agente Fiscal do Quadro Suplementar (59 a 4.200,00)			247.800,00
11 — Alfândegas			
Inspetor — Rio de Janeiro e Santos (2 a 22.800,00)		45.600,00	
Inspetor — Pôrto Alegre, Recife e Salvador (3 a 16.800,00)		50.400,00	
Inspetor — Belém, Florianópolis, Fortaleza, Livramento, Paranaguá, Pelotas, Rio Grande, São Francisco e Uruguaiana (9 a 14.400,00)		129.600,00	
Inspetor — Aracajú, Corumbá, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Parnaíba, São Luiz, Vitória e Niterói (10 a 12.000,00)		120.000,00	
Assistente do Inspetor — Rio de Janeiro e Santos (2 a 12.000,00)		24.000,000	
Secretário do Inspetor — Rio de Janeiro		5.400,00	
Secretário da Comissão de Tarifas		4.200,00	
Auxiliar do Inspetor — Rio de Janeiro		4.200,00	
Guarda-mór — Rio de Janeiro e Santos — quando se extinguirem os cargos correspondentes do Quadro Suplementar (2 a 10.800,00)		21.600,00	
Guarda-mór — Recife, Salvador e Pôrto Alegre — quando se extinguirem os cargos correspondentes do Quadro Suplementar (3 a 7.800,00)		23.400,00	
Guarda-mór — Belém, Fortaleza, Florianópolis, Livramento, Paranaguá, Pelotas, Rio Grande, São Francisco e Uruguaiana, idem (9 a 6.600,00)		59.400,00	
Guarda-mór — Aracajú, Corumbá, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Parnaíba, São Luiz, Vitória e Niterói (10 a 5.400,00)		54.000,00	
Auxiliar de Guarda-mór — Natal (2 a 4.200,00)		8.400,00	

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
Auxiliar de Guarda-mór — Rio de Janeiro (3 a 4.200,00).........	12.600,00	
Auxiliar de Guarda-mór — Santos (2 a 4.200,00)................	8.400,00	
Comandante Aduaneiro — Rio de Janeiro e Santos — Quando se extinguirem os cargos correspondentes do Quadro Suplementar (2 a 4.200,00)..................................	8.400,00	
Comandante Aduaneiro — Recife, Salvador e Pôrto Alegre, idem (3 a 3.600,00)..	10.800,00	
Comandante Aduaneiro — Belém, Fortaleza, Florianópolis, Livramento, Paranaguá, Pelotas, Rio Grande, São Francisco e Uruguaiana (9 a 3.000,00). Idem...........................	27.000,00	
Comandante Aduaneiro — Aracajú, Corumbá, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Parnaíba, São Luiz, Vitória e Niterói idem (10 a 2.400,00).................................	24.000,00	
Chefe de Portaria — Aracajú, Belém, Corumbá, Fortaleza, Florianópolis, João Pessoa, Livramento, Maceió, Manaus, Natal, Paranaguá, Parnaíba, Pelotas, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Rio Grande, Santos, Salvador, São Francisco, São Luiz, Vitória e Uruguaiana (23 a 3.000,00, dos quais 7 a serem preenchidos quando vagarem os cargos correspondentes do Quadro Suplementar)..	69.000,00	710.400,00
12 — Caixa de Amortização		
Secretário do Diretor..	4.200,00	
Auditor Chefe..	5.400,00	9.600,00
13 — Casa da Moeda		
Secretário do Diretor..	4.200,00	
Chefe de Secção do Material..................................	5.400,00	
Chefe de Portaria..	3.000,00	12.600,00
16 — Comissão de Orçamento		
Chefe de Divisão (2 a 20.400,00).............................	40.800,00	
Secretário da Comissão de Orçamento..........................	13.200,00	
Secretário de Divisão (2 a 5.400,00).........................	10.800,00	64.800,00
17 — Conselho de Contribuintes (1.º)		
Secretário...		4.200,00
18 — Conselho de Contribuintes (2.º)		
Secretário...		4.200,00
19 — Conselho Superior de Tarifas		
Secretário (2 a 4.200,00)....................................		8.400,00
22 — Delegacias Fiscais		
Delegado — São Paulo...	25.200,00	
Delegado — Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul (5 a 20.400,00)...............................	102.000,00	

		DOTAÇÃO em cruzeiros	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
Delegado — Ceará, Pará, Paraná e Santa Catarina (4 a 16.800,00)		67.200,00	
Delegado — Alagoas, Amazonas, Espírito Santo, Goiaz, Maranhão, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe (10 a 14.400,00)		144.000,00	
Assistente do Delegado Fiscal — São Paulo, Rio Grande do Sul (2 a 7.800,00)		15.600,00	
Secretário do Delegado Fiscal — Bahia, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo e Santa Catarina (8 a 4.200,00)		33.600,00	
Secretário do Delegado Fiscal — Alagoas, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Goias, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe (12 a 3.000,00)		36.000,00	
Chefe de Portaria — nos Estados (20 a 3.000,00; 6 só serão preenchidos após a extinção dos cargos correspondentes do Q. S.)		60.000,00	483.600,00
23 — Departamento Federal de Compras			
Secretário do Diretor Geral		6.600,00	
Auxiliar do Diretor Geral		4.200,00	
Secretário do Diretor de Divisão (3 a 5.400,00)		16.200,00	
Chefe de Secção de Divisão (8 a 6.600,00)		52.800,00	79.800,00
24 — Diretoria da Despesa Pública			
Secretário			4.200,00
25 — Diretoria das Rendas Aduaneiras			
Secretário			4.200,00
26 — Diretoria das Rendas Internas			
01 — Diretoria			
Secretário		4.200,00	
05 — Serviço de Fiscalização Geral de Loterias — Fiscal Geral		13.200,00	17.400,00
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias			
01 — Divisão:			
Chefe de Serviço (3 a 24.000,00)	72.000,00		
Chefe de Secção (11 a 7.800,00)	85.800,00		
Secretário	4.200,00	162.000,00	
02 — Delegacia Regional			
no Distrito Federal:			
Delegado Regional (1 a 21.600,00)	21.600,00		
Chefe de Serviço (1 a 13.200,00)	13.200,00		
Chefe de Secção (6 a 7.800,00)	46.800,00		
Secretário (1 a 3.000,00)	3.000,00	84.600,00	

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
em São Paulo:			
Delegado Regional (1 a 20.400,00)	20.400,00		
Chefe de Serviço (1 a 13.200,00)	13.200,00		
Chefe de Secção (6 a 7.800,00)	46.800,00		
Secretário (1 a 3.000,00)	3.000,00	83.400,00	
nos demais Estados:			
Delegado Regional no Rio Grande do Sul	16.800,00		
Delegado Regional — Bahia, Minas Gerais e Pernambuco (3 a 15.600,00)	46.800,00		
Delegado Regional — Pará, Paraná e Rio de Janeiro (3 a 14.400,00)	43.200,00		
Delegado Regional — Alagoas, Amazonas e Ceará (3 a 13.200,00)	39.600,00		
Delegado Regional — Maranhão, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe (6 a 12.000,00)	72.000,00		
Delegado Regional — Espírito Santo, Goiaz e Santa Catarina (3 a 10.800,00)	32.400,00		
Delegado Seccional — Santos (1 a 10.800,00)	10.800,00		
Delegado Seccional — Campinas e Pelotas (2 a 9.600,00)	19.200,00		
Delegado Seccional — Araraquara, Baurú, Cachoeira, Campos, Cruz Alta, Livramento, Juiz de Fóra, Rio Claro e Rio Preto (9 a 7.800,00)	70.200,00		
Delegado Seccional — Blumenau, Botucatú, Joinville, Lavras, Ponta Grossa, Ponte Nova, Sorocaba, Taubaté, Uberaba e Varginha (10 a 6.600,00)	66.000,00		
Delegado Seccional — Barra do Piraí, Cachoeiro do Itapemirim, Cataguazes, Curvelo, Garanhuns, Iguatú, Ilhéus, Itajubá, Jacarézinho, Joazeiro, Pesqueira, São Felix, Sobral, Sousa e Teófilo Otoni (15 a 5.400,00)	81.000,00		
Chefe de Secção — Amazonas Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro. Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso (38 a 4.200,00)	159.600,00	657.600,00	987.600,00
28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais			
01 — Diretoria			
Chefe de Divisão (2 a 7.800,00)	15.600,00		
Secretário (1 a 4.200,00)	4.200,00		
Chefe dos Serviços Auxiliares (3 a 3.000,00)	9.000,00		
Chefe de Portaria (1 a 3.000)	3.000,00	31.800,00	
02 — Serviço Regional			
no Distrito Federál:			
Chefe do Serviço Regional	9.600,00		
Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz	5.400,00		
Chefe do Expediente:			
Superintendente em Santa Cruz	4.200,00		
Chefe de Secção (3 a 4.200,00)	12.600,00		
nos estados:			
Chefe do Serviço Regional — Bahia Espírito Santo Pará Pernambuco Rio de Janeiro Rio Grande do Sul São Paulo e Sergipe (8 a 6.600,00)	52.800,00		

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
Chefe do Serviço Regional — Alagoas Amazonas Ceará Goiaz Maranhão Mato Grosso Minas Gerais Paraíba Paraná Piauí Rio Grande do Norte e Santa Catarina (12 a 5.400,00).......	64.800,00	149.400,00	181.200,00
29 — Laboratório Nacional de Análises			
Chefe de Secção Regional de Análises (4 a 6.600,00).............	26.400,00		
Chefes de Secção do L. N. A. (4 a 5.400,00).....................	21.600,00		
Chefe da Secção de Administração (1 a 4.200,00)................	4.200,00		
Secretário do Diretor (1 a 4.200,00)............................	4.200,00	56.400,00	
30 — Procuradoria Geral da Fazenda Pública			
Secretário..			4.200,00
31 — Recebedoria do Distrito Federal			
Chefe de Secção (5 a 6.600,00)................................		33.000,00	
Secretário do Diretor...		4.200,00	
Chefe de Portaria..		3.000,00	40.200,00
32 — Recebedoria Federal em São Paulo			
Secretário do Diretor...			4.200,00
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira			
Secretário..		4.200,00	
Chefe de Portaria..		3.000,00	7.200,00
34 — Superintendência de Repressão ao Contrabando			
Chefe..			20.400,00
TOTAL DA SUBCONSIGNAÇÃO 09...........................			4.097.400,00

Dotações Centralizadas — Verba 1 — Pessoal

SERVIÇOS	04-DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. 06-SERVIÇO DO PESSOAL			
	CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS		CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
	12 — Gratificação por serviço extra-ordinário Cr$	14 — Gratificação de representação Cr$	22 — Ajuda de Custo Cr$	23 — Diárias Cr$
— Gabinete do Ministro	—	—	37.500	24.000
3 — Comissão de Eficiência	—	—	15.000	12.000
4 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional				
03 — Divisão do Material	13.000	—	7.500	36.000
06 — Serviço do Pessoal	72.000	—	100.000	96.000
08 — Serviço de Comunicações	19.500	—	—	—
5 — Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais	195.000	—	360.000	144.000
1 — Alfândegas				
01 — Aracajú	—	—	6.250	2.400
02 — Belém	—	—	22.500	10.800
03 — Corumbá	—	—	7.500	3.600
04 — Florianópolis	—	—	5.000	1.200
05 — Fortaleza	—	—	6.250	2.400
06 — João Pessôa	—	—	6.250	3.600
07 — Livramento	—	—	5.000	1.200
08 — Maceió	—	—	5.000	1.200
09 — Manaus	—	—	12.500	6.000
10 — Natal	—	—	7.500	2.400
11 — Paranaguá	—	—	7.500	2.400
12 — Parnaíba	—	—	5.000	1.200
13 — Pelotas	—	—	5.000	1.200
14 — Pôrto Alegre	—	—	7.500	7.200
15 — Recife	—	—	18.750	6.[illegible]
16 — Rio Grande	—	—	6.250	3.600
17 — Rio de Janeiro	—	—	25.000	7.200
18 — Salvador	—	—	11.250	5.400
19 — Santos	—	—	25.000	5.760
20 — São Francisco	—	—	6.250	2.400
21 — São Luiz	—	—	6.250	2.400
22 — Uruguaiana	—	—	5.000	1.200
23 — Vitória	—	—	5.000	1.200
24 — Niteroi	—	—	7.500	7.200
2 — Caixa de Amortização	97.500	—	6.250	6.000
3 — Casa da Moeda	—	—	6.250	—
6 — Comissão de Orçamento	52.000	—	25.000	36.000
7 — Conselho de Contribuintes (1.º)	—	126.000	—	—
8 — Conselho de Contribuintes (2.º)	—	126.000	—	—
19 — Conselho Superior de Tarifa	—	180.000	—	—
21 — Delegacia do Tesouro em Londres	—	1.942.800	100.000	—
22 — Delegacias Fiscais	—	—	—	—
01 — Alagôas	—	—	8.750	4.800
02 — Amazonas	—	—	10.000	4.800
03 — Baía	—	—	18.750	12.000
04 — Ceará	—	—	8.750	8.400
05 — Espírito Santo	—	—	10.000	4.800
06 — Goiaz	—	—	10.0[illegible]	2.400
07 — Maranhão	—	—	10.000	7.200
08 — Mato Grosso	—	—	7.500	2.400
09 — Minas Gerais	—	—	20.000	14.400
10 — Pará	—	—	10.000	6.000
11 — Paraíba	—	—	7.500	4.800
12 — Paraná	—	—	10.000	6.000
13 — Pernambuco	—	—	15.000	12.000
14 — Piauí	—	—	7.500	4.800
15 — Rio de Janeiro	—	—	15.000	9.600
16 — Rio Grande do Norte	—	—	10.000	3.600
17 — Rio Grande do Sul	—	—	20.000	9.600
18 — Santa Catarina	—	—	7.500	4.800
19 — São Paulo	—	—	25.000	12.000
20 — Sergipe	—	—	7.500	4.800
23 — Departamento Federal de Compras	45.500	—	12.500	12.000
24 — Diretoria da Despesa Pública	88.000	—	—	—
25 — Diretoria das Rendas Aduaneiras	13.000	—	62.500	180.000
26 — Diretoria das Rendas Internas	13.000	—	125.000	480.000
27 — Divisão do Imposto de Renda e Delegacias	195.000	—	125.000	960.000
28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais	13.000	—	37.500	120.000
29 — Laboratório Nacional de Analises e Secções Regionais	16.800	—	12.500	6.000
30 — Procuradoria Geral da Fazenda Pública	13.000	—	3.750	3.600
31 — Recebedoria do Distrito Federal	65.000	—	25.000	—
32 — Recebedoria Federal em São Paulo	13.000	—	25.000	12.000
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira	93.000	—	25.000	12.000
34 — Superintendência de Repressão ao Contrabando	—	—	—	36.000
TOTAL	1.017.900	2.374.800	1.575.000	2.403.960

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Dotações Centralizadas — Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente

SERVIÇOS	04 — DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL 03 — DIVISÃO DO MATERIAL			
	03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, etc. Cr$	04 - Máquinas, motores, aparelhos e seus acessórios, etc. Cr$	06 - Material de acampamento e de campanha Cr$	13 - Móveis e artigos de ornamentação, etc. Cr$
01 — Gabinete do Ministro	32.000	—	—	15.000
03 — Comissão de Eficiência	2.000	—	—	5.000
04 — Diretoria Geral da Fazenda				
01 — Diretoria Geral	3.000	—	—	4 600
03 — Divisão do Material	1 400	—	—	25 000
06 — Serviço do Pessoal	4.000	—	—	80 000
08 — Serviço de Comunicações	500	—	—	14.000
07 — Secção de Segurança Nacional	1.000	—	—	—
08 — Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais	12 000	—	—	400 000
12 — Caixa de Amortização	1.000	—	—	35.000
16 — Comissão de Orçamento	3.000	—	—	40.000
17 — Conselho de Contribuintes (1.º)	—	—	—	3 700
18 — Conselho de Contribuintes (2.º)	—	—	—	1.200
19 — Conselho Superior de Tarifas	—	—	—	1.200
24 — Diretoria da Despesa Pública	1.000	—	—	5.000
25 — Diretoria das Rendas Aduaneiras	2.000	—	—	2.500
26 — Diretoria das Rendas Internas	3.000	—	—	3.000
28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais	3 000	10 500	12 000	70 000
29 — Laboratório Nacional de Análises e Secções Regionais	30 000	10 000	—	120 000
30 — Procuradoria Geral da Fazenda Pública	25 000	—	—	1.000
31 — Recebedoria do Distrito Federal	15 000	4 000	—	300 000
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira	4 000	—	—	30.000
TOTAL	142 900	24 500	12 000	1.156 200

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Dotações Centralizadas — Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo

SERVIÇOS	04-DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. 03-DIVISÃO DO MATERIAL						
	17 — Artigos de expediente, desenho, etc.	19 — Combustíveis; material de lubrificação, etc.	20 — Arreiamento, material de ferragem, etc.	21 — Forragem e outros alimentos, etc.	25 — Matérias primas e produtos, etc.	26 — Produtos químicos e biológicos, etc.	28 — Vestuários, uniformes, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
01 — Gabinete do Ministro	40.000	130.000	—	—	—	—	15.000
03 — Comissão de Eficiência	2.000	—	—	—	—	—	800
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional							
01 — Diretoria Geral	12.000	36.684	—	—	8.900	—	5.100
03 — Divisão do Material	30.000	500	—	—	—	—	5.200
06 — Serviço do Pessoal	40.000	25.000	—	—	9.000	25.000	17.000
07 — Administração do Edifício da Fazenda	50.000	200.000	—	—	150.000	—	80.000
08 — Serviço de Comunicações	30.000	13.500	—	—	25.000	—	50.000
07 — Secção de Segurança Nacional	6.000	—	—	—	—	—	1.600
08 — Contadoria Geral da República e Conts. Secc.	140.000	6.000	—	—	—	—	10.080
12 — Caixa de Amortização	20.000	5.000	—	—	3.200	—	14.400
16 — Comissão de Orçamento	35.000	—	—	—	—	—	5.000
17 — Conselho de Contribuintes (1.º)	5.000	—	—	—	—	—	—
18 — Conselho de Contribuintes (2.º)	5.500	—	—	—	—	—	—
19 — Conselho Superior de Tarifas	10.000	—	—	—	—	—	1.800
24 — Diretoria da Despesa Pública	40.000	21.000	—	—	—	—	16.000
25 — Diretoria das Rendas Aduaneiras	15.000	600	—	—	—	—	3.000
26 — Diretoria das Rendas Internas	240.000	—	—	—	—	—	5.500
28 — Diretoria do Domínio da União e Serv. Reg.	180.000	40.000	2.700	7.000	20.800	5.100	36.800
29 — Laboratório Nacional de Análises e Secções Reg.	24.000	—	—	—	—	150.000	14.000
30 — Procuradoria Geral da Fazenda Pública	5.000	—	—	—	—	—	4.000
31 — Recebedoria do Distrito Federal	200.000	36.760	—	—	21.000	—	41.400
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira	120.000	2.000	—	—	8.500	—	12.000
TOTAL	1.249.500	517.044	2.700	7.000	246.400	180.100	338.680

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Dotações Centralizadas — Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas

SERVIÇOS	04 — DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. 03 — DIVISÃO DO MATERIAL				
	29 – Acondicionamento, embalagem, armazenagem, etc	30 – Água e artigos para limpeza e desinfeção, etc.	31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros, etc.	37 – Iluminação, força motriz e gás.	40 – 02 – Consertos e conservação de bens móveis, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
01 — Gabinete do Ministro	—	3 000	—	—	—
03 — Comissão de Eficiência	—	500	—	—	500
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional					
01 — Diretoria Geral	—	2 100	—	—	1 200
03 — Divisão do Material	10 000	3 000	60 000	—	30 000
06 — Serviço do Pessoal	—	3 000	—	—	8 000
07 — Administração do Edifício da Fazenda	—	600 000	—	1 000.000	350 000
08 — Serviço de Comunicações	—	8 500	—	—	—
07 — Secção de Segurança Nacional	—	300	—	—	300
08 — Contadoria Geral da República e Contadoria Seccional	11 000	54 000	—	—	40 000
12 — Caixa de Amortização	—	7 500	—	16.000	2.000
16 — Comissão de Orçamento	15 000	3 000	—	—	12 000
17 — Conselho de Contribuintes (1.º)	—	500	—	—	1 000
18 — Conselho de Contribuintes (2.º)	—	500	—	—	—
19 — Conselho Superior de Tarifas	1 000	1 000	—	—	1 000
23 — Departamento Federal de Compras	—	—	210 000	—	—
24 — Diretoria da Despesa Pública	—	4 000	—	—	15 000
25 — Diretoria das Rendas Aduaneiras	3 000	3 000	—	—	4 000
26 — Diretoria das Rendas Internas	1 500	3 000	—	—	3 000
28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais	20 000	20 000	—	—	15 000
29 — Laboratório Nacional de Análise e Secções Regionais	2 000	11 000	—	21.000	21 000
30 — Procuradoria Geral da Fazenda Pública	—	1 000	—	—	3 000
31 — Recebedoria do Distrito Federal	—	9 600	65 000	6 000	50.000
33 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira	—	7 000	—	—	30 000
TOTAL	63 500	745 500	335 000	1 043 000	587 000

VERBA 5 — DÍVIDA PÚBLICA

Consignação I — Dívida Consolidada

SUBCONSIGNAÇÃO II — Dívida Interna

AUTORIZAÇÃO — DECRETOS, DECRETOS-LEIS E LEIS — Número e data	ESPECIALIZAÇÃO DAS APÓLICES E OBRIGAÇÕES	TAXA DE JUROS	HISTÓRICO	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CONSIDERADOS PARA O SERVIÇO	DESPESA FIXA — Amortização	DESPESA FIXA — Juros	DESPESA FIXA — Total
	01)								
4.330—28- 1-902	Uniformizadas	5%	Apólices uniformizadas até 31 de dezembro de 1941	511.880.600					
9.528—24- 4-912		5%	Idem emitidas para pagamento de diversos Ministérios	17.742.000					
			TOTAL DAS APÓLICES UNIFORMIZADAS		529.622.600	529.622.600	—	26.481.130	26.481.130
	02)								
S/N — 15-11-872	Não uniformizadas	5%	Apólices gerais antigas não uniformizadas	1.085.900					
			TOTAL DAS APÓLICES NÃO UNIFORMIZADAS		1.085.900	1.085.900	—	54.295	54.295
	03) Diversas emissões:		*Estradas de Ferro:*						
7.314— 4- 2-909	a) nominativas	5%	Apólices emitidas para construção e aquisição de Estradas de Ferro e revisão de contratos	20.000.000					
7.872—23- 2-910	»		Idem, idem, idem	6.000.000					
8.027—26- 5-910	»	5%	Idem, idem, idem	2.039.000					
8.098—16- 7-910	»	5%	Idem, idem, idem	1.999.000					
8.154—18- 8-910	»	5%	Idem, idem, idem	19.980.000					
8.286— 6-10-910	»	5%	Idem, idem, idem	1.164.000					
8.633—29- 3-911	»	5%	Idem, idem, idem	29.999.000					
9.345—24- 1-912	»	5%	Idem, idem, idem	49.998.000					
9.935—18-12-912	»	5%	Idem, idem, idem	50.000					
10.135—25- 3-913	»	5%	Idem, idem, idem	49.990.000					
11.098—26- 8-914	»	5%	Idem, idem, idem	20.000.000					
11.642—21- 7-915	»	5%	Idem, idem, idem	19.995.000					
12.159— 9- 8-916	»	5%	Idem, idem, dem	24.999.000					
12.447—18- 4-917	»	5%	Idem, idem, idem	1.257.000					
12.771—27-12-917	»	5%	Idem, idem, idem	20.000.000					
12.857—30- 1-918	»	5%	Idem, idem, idem	20.000.000					
13.699—20- 7-919	»	5%	Idem, idem, idem	3.000.000					
14.199— 2- 6-920	»	5%	Idem, idem, idem	40.000.000					
14.200— 2- 6-920	»	5%	Idem, idem, idem	9.863.000					
14.824—24- 5-921	»	5%	Idem, idem, idem	956.000					
14.839—28- 5-921	»	5%	Idem, idem, idem	2.965.000					
14.951—17- 8-921	»	5%	Idem, idem, para pagamento à Great Western of Brazil Railway Cº. Ltd., das despesas com o prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco	44.000.000					
15.018—21- 9-921	»	5%	Apólices emitidas para construção e aquisição de Estradas de Ferro e revisão de contratos	1.653.000					
15.026—28- 9-921	»	5%	Idem, idem, idem	7.391.000					
15.091— 3-11-921	»	5%	Idem, idem, idem	1.497.000					
15.236—31-12-921	»	5%	Idem, idem, idem	5.565.000					
15.420—29- 3-922	»	5%	Idem, idem, idem	3.794.000					

(Continuação)

AUTORIZAÇÃO — DECRETOS, DECRETOS-LEIS E LEIS — Número e data	ESPECIALIZAÇÃO DAS APÓLICES E OBRIGAÇÕES	TAXA DE JUROS	HISTÓRICO	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CONSIDERADOS PARA O SERVIÇO	DESPESA FIXA — Amortização	Juros	Total
15 488—19- 5-922	a) nominativas	5%	Apólices emitidas para construção e aquisição de Estradas de Ferro e revisão de contratos	412.000					
15 495—24- 5-922	»	5%	Idem, idem, idem	3.000.000					
15 921—29-12-922	»	5%	Idem, idem, idem	3.020.000					
15 949—31- 1-923	»	5%	Idem, idem, idem	2.990.000					
15 953— 3- 2-923	»	5%	Idem, idem, idem	13.775.000					
15 973—27- 2-923	»	5%	Idem, idem, idem	6.205.000					
16 080—23- 6-923	»	5%	Idem, idem, idem	5.974.000					
16 116— 7- 8-923	»	5%	Idem, idem, idem	2.498.000					
16 209—14-11-923	»	5%	Idem, idem, idem	4.983.000					
16 242— 5-12-923	»	5%	Idem, idem, idem	2.132.000					
16 278—20-12-923	»	5%	Idem, idem, idem	1.708.000					
16 288—26-12-923	»	5%	Idem, idem, idem	24.582.000					
16 611—24- 9-924	»	5%	Idem, idem, idem	2.995.000					
16 745—31-12-924	»	5%	Idem, idem, idem	2.747.000					
16 901— 5- 5-925	»	5%	Idem, idem, idem	20.000.000					
16 988—29- 7-925	»	5%	Idem, idem, idem	5.184.000					
17 014—22- 8-925	»	5%	Idem, idem, idem	20.800.000					
17.149—16-12-925	»	5%	Idem, idem, idem	190.000					
17.173—30-12-925	»	5%	Idem, idem, idem	6.342.000					
17.198—27- 1-926	»	5%	Idem, idem, idem	344.000					
17 444—22- 9-926	»	5%	Idem, idem, idem	38.040.000					
17.499—30-10-926	»	5%	Idem, idem, idem	63.788.000					
22 887— 5- 7-933	»	5%	Idem, idem, idem	18.790.000	650 742 000				
			Estradas de Ferro e Correios:						
4.555—10- 8-922	»	5%	Apólices emitidas para construção e aquisição de Estradas de Ferro e revisão de contratos		8 447 000				
			Baixada Fluminense:						
9 138—22-11-911	»	5%	Apólices emitidas para pagamento do serviço de drenagem dos rios, saneamento da Baixada do Rio de Janeiro	4.997 000					
10 282—18- 6-913	»	5%	Idem, idem, idem	4 997 000					
11 434—13- 1-915	»	5%	Idem, idem, idem	3 847 000					
15 037— 4-10-921	»	5%	Idem, idem, idem	24 000 000	37 841 000				
			Companhia Nacional de Navegação Costeira.						
3.738—28- 5-919	»	5%	Apólices emitidas para construção da carreira e estaleiros da Companhia Nacional de Navegação Cos-		[illegible]				

AUTORIZAÇÃO — DECRETOS, DECRETOS-LEIS E LEIS — Número e data	ESPECIALIZAÇÃO DAS APÓLICES E OBRIGAÇÕES	TAXA DE JUROS	HISTÓRICO	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CONSIDERADOS PARA O SERVIÇO	DESPESA FIXA — Amortização	DESPESA FIXA — Juros	DESPESA FIXA — Total
			Correios do Amazonas :						
14.933— 5- 8-921	a) nominativas.........	5	Apólices emitidas para aquisição de um prédio para a Administração dos Correios do Amazonas........		612.000				
			Loide Brasileiro :						
10.387—13- 8-913	»	5%	Apólices para pagamento de dívidas do Loide Brasileiro		671.000				
			Sentenças Judiciárias :						
11.516— 4- 3-915	»	5%	Apólices emitidas para pagamento de todas as dívidas provenientes de sentenças judiciárias..............		1.844.000				
			Sentenças Arbitrais :						
12.682—17-10-917	»	5%	Apólices emitidas para pagamento de sentenças arbitrais..	400.000					
13.328—18-12-918	»	5%	Idem, idem, idem..............................	663.000	1.063.000				
			Compromissos do Tesouro :						
11.694—28- 8-915	»	5%	Apólices emitidas para pagamento de compromissos do Tesouro, anteriores a 1915......................	122.003.000					
11.699—15- 9-915	»	5%	Idem, idem, idem..............................	1.857.900	123.860.900				
			Despesas dos Ministérios da Marinha, Guerra e Viação :						
14.011—20- 1-920	»	5%	Apólices emitidas para atender as despesas dos Ministérios da Marinha, Guerra e Viação................		49.854.000				
			Porto do Rio de Janeiro :						
15.697—27- 9-922	»	5%	Apólices emitidas para ampliação do Pôrto do Rio de Janeiro..		15.000.000				
			Reorganização do Exército :						
16.031— 8- 5-923	»	5%	Apólices emitidas para despesas com a reorganização do Exército....................................		29.067.000				
			Despesas do Ministério da Guerra :						
15.723—10-10-922	»	5%	Apólices emitidas para reorganização do Exército......		14.000.000				

(Continuação)

AUTORIZAÇÃO — DECRETOS, DECRETOS-LEIS E LEIS — Número e data	ESPECIALIZAÇÃO DAS APÓLICES E OBRIGAÇÕES	TAXA DE JUROS	HISTÓRICO	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CONSIGNADOS PARA O SERVIÇO	DESPESA FIXA — Amortização	Juros	Total
			Correios do Rio Grande do Norte:						
15 892 20 12 922	a) nominativas	5%	Apólices emitidas para aquisição de um prédio para a Administração dos Correios do Rio Grande do Norte		200 000				
			Orfanato Osório:						
15 355 8 2 922	»	5%	Apólices emitidas para a construção do Orfanato Osório		2 160 000				
			Resgate do Papel-Moeda:						
15 628 23 8 922	»	5%	Apólices emitidas para incineração do papel-moeda..		5 284 000				
			Reorganização da Marinha:						
16 252 12 12 923	»	5%	Apólices emitidas para reorganização da Marinha		10 000 000				
	»		*Prêmio a João Clapp:*						
15 611—16- 8-922	»	5%	Apólices emitidas para pagamento de prêmio a João Clapp		50 000				
			Construção do "Forum":						
16 303—31-12-923	»	5%	Apólices emitidas para construção do edifício do Forum	1 555 000					
16 559 6 9 924	»	5%	Idem, idem, idem	2 400 000	3 955 000				
			Obras do Nordeste:						
15 619 19 8 922	»	5%	Apólices emitidas para ocorrer as despesas com as obras do Nordeste........................		20 000 000				
			Prêmio a Isaac Francisco Ferreira.						
15 741 18 10 922		5%	Apólices emitidas para pagamento de prêmio a Isaac Francisco Ferreira, guarda-freios da E. F. Central do Brasil		25 000				
			Prêmio a Farias Brito						
14 800 5 5 921	»	5%	Apólices emitidas para pagamento de prêmio a Farias Brito		50 000				
			"Revista do Supremo Tribunal Federal":						
16 179—18 10 923	»	5%	Apólices emitidas para pagamento da impressão da "Revista do Supremo Tribunal Federal" [illegible]		[illegible]				

(Continuação)

AUTORIZAÇÃO — DECRETOS, DECRETOS-LEIS E LEIS — Número e data	ESPECIALIZAÇÃO DAS APÓLICES E OBRIGAÇÕES	TAXA DE JUROS	HISTÓRICO	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CONSIDERADOS PARA O SERVIÇO	DESPESA FIXA — Amortização	DESPESA FIXA — Juros	DESPESA FIXA — Total
			Sanatórios para Tuberculosos :						
15.806—11-11-922	a) nominativas	5%	Apólices emitidas para construção de Sanatórios para Tuberculosos		282.000				
			Prêmio a Alvaro Nunes de Carvalho :						
16.813—17- 2-925	»	5%	Apólices emitidas para pagamento de prêmio a Alvaro Nunes de Carvalho, Capitão de Mar e Guerra		25.000				
			Obras do Porto de Vitória :						
16.907—20- 5-925	»	5%	Apólices emitidas para encampação das obras do Pôrto de Vitória		6.500.000				
			Aquisição da Casa Rui Barbosa :						
16.674—20-11-924	»	5%	Apólices emitidas para aquisição da casa e propriedade intelectual do Conselheiro Rui Barbosa		3.860.000				
			Ordem 3.ª de São Francisco de Assis :						
22.521— 8- 3-933	»	5%	Apólices emitidas para pagamento de um terreno adquirido a Veneravel Ordem 3.ª de São Francisco de Assis		85.000				
			Monumentos a Santos Dumont e herois da Laguna e Dourados :						
122—27-11-935	»	5%	Apólices emitidas para construção dos monumentos a Santos Dumont e aos herois da Laguna e Dourados		713.000				
			Nova Capital de Goiaz :						
181—10- 1-936	»	5%	Apólices emitidas para despesas com a nova capital de Goiaz		5.663.000				
			TOTAL DAS APÓLICES DIVERSAS EMISSÕES						
			(Nominativas)		1 007.825.900			50.391.295	50.391.295
			Estradas de Ferro :						
14.684—22- 2-921	b) ao Portador	5%	Apólices emitidas para construção e aquisição de estradas de ferro, revisão de contratos e resgate de inversões de capital	39.685.000					
15.470—10- 5-922	«	5%	Idem, idem, idem	7.998.000					
16.171—10-10-923	«	5%	Idem, idem, idem	779.000					

(Continuação)

AUTORIZAÇÃO — DECRETOS, DECRETOS-LEIS E LEIS — Número e data	ESPECIALIZAÇÃO DAS APÓLICES E OBRIGAÇÕES	TAXA DE JUROS	HISTÓRICO	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CONSIDERADOS PARA O SERVIÇO	DESPESA FIXA — Amortização	DESPESA FIXA — Juros	DESPESA FIXA — Total
16 258—12-12-923	b) ao Portador.	5%	Idem, idem, idem	423 000					
17.379—15- 7-926	»	5%	Idem, idem, idem	22 470 000					
501—16- 6-938	»	5%	Idem, idem, idem	120 000 000	191 355 000				
			Baixada Fluminense :						
15.037— 4-10-921	»	5%	Apólices emitidas para pagamento do serviço de drenagem dos rios, saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro		21 000 000				
			Compromissos do Tesouro :						
3 232 — 5- 1 917	»	5%	Apólices emitidas para pagamento de compromissos do Tesouro anteriores a 1915	59 771 000					
1 110- 16- 2 939	»	5%	Idem, idem, para regularização das contas do exercício de 1938	582 000 000	641 771 000				
			Marinha, Guerra e Viação :						
14 011—20 1 920	»	5%	Apólices emitidas para ocorrer as despesas dos Ministérios da Marinha, Guerra e Viação		50 000 000				
			Reorganização do Exército :						
15.069—26-10-921	»	5%	Apólices emitidas para reorganização do Exército	10 000 000					
16.031— 8- 5-923	»	5%	Idem, idem, idem	86 250 000	96 250 000				
			Despesas do Ministério da Guerra :						
14.530- 25- 5-921	»	5%	Apólices emitidas para atender as despesas do Ministério da Guerra	30 000 000					
15.723—10 10-922	»	5%	Idem, idem, idem	51 000 000	81.000 000				
			Reorganização da Marinha :						
15 676 – 7- 9 922	»	5%	Apólices emitidas para reorganização da Marinha	30 000 000					
16 252 12 12 923	»	5%	Idem, idem, idem	40 000 000					
16 301—31 12 923	»	5%	Idem, idem, idem	25 000 000	95 000 000				
			Construção do "Forum"						
15.718—10-10-922	»	5%	Apólices emitidas para construção do edifício do "Forum"		4 000 000				

(Continuação)

AUTORIZAÇÃO — DECRETOS, DECRETOS-LEIS E LEIS — Número e data	ESPECIALIZAÇÃO DAS APÓLICES E OBRIGAÇÕES	TAXA DE JUROS	HISTÓRICO	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CONSIDERADOS PARA O SERVIÇO	DESPESA FIXA — Amortização	DESPESA FIXA — Juros	DESPESA FIXA — Total
			Obras do Nordeste :						
15.619—19- 8-922	b) ao Portador........	5%	Apólices emitidas para ocorrer as despesas com as obras do Nordeste..........................	20.000.000					
16.241— 5-12-923	»	5%	Idem, idem ,idem..........................	75.937.000	95.937.000				
			Despesas do Ministério da Marinha:						
16.266—19-12-923	»	5%	Apólices emitidas para ocorrer as despesas do Ministério da Marinha..........................		35.000.000				
			Prologamento do Cais do Porto:						
15.793— 9-11-922	»	5%	Apólices emitidas para pagamento a Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas..........		11.000.000				
			Construção do edifcio da Camara dos Deputados:						
15.519—13- 6-922	»	5%	Apólices emitidas para construção do edifício da Camara dos Deputados..........................		8.106.000				
			Correios de Pernambuco :						
14.909—13- 7-921	»	5%	Apólices emitidas para aquisição de um prédio para a administração dos Correios de Pernambuco........		1.234.000				
			Empréstimo á Uzi[illegible] Queiroz Junior Ltd :						
17.035— 9- 9-925	»	5%	Apólices emitidas para empréstimo a Uzina Queiroz Junior Ltda..........................		2.380.000				
			Reajustamento Economico :						
23.533— 1-12-933 23.981— 9- 3-934 24.233—12- 5-934 1.590—28- 4-937 729—22- 9-938 3.048—13- 2-941	»	5%	Apólices emitidas para pagamento de débitos de agricultores a Bancos e Casas Baucária		920.000.000				

(Continuação)

AUTORIZAÇÃO — Decretos, Decretos-Leis e Leis — Número e data	ESPECIALIZAÇÃO DAS APÓLICES E OBRIGAÇÕES	TAXA DE JUROS	HISTÓRICO	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CONSIDERADOS PARA O SERVIÇO	DESPESA FIXA — Amortização	DESPESA FIXA — Juros	DESPESA FIXA — Total
			Loide Brasileiro:						
1.967—15- 9-937	b) ao Portador........	5%	Apólices emitidas para pagamento de dívidas do Loide Brasileiro		150.000.000				
			Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:						
400— 2- 5-938	»	5%	Apólices emitidas para pagamento de contas de iluminação pública do Distrito Federal		70.000.000				
			The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited:						
621—18- 8-938	»	5%	Apólices emitidas para pagamento de taxas de esgoto		32.000.000				
			Ministério do Trabalho:						
1.450—27- 7-939	»	5%	Apólices emitidas para pagamento aos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões..............	91.882.000					
1.732— 3-11-939	»	5%	Idem, idem, para pagamento das Caixas de Aposentadorias e Pensões..............................	7.947.000					
4.388—18- 6-942	»	5%	Idem, idem, para pagamento ao I. P. A. S. E..........	12.973.000	112.802.000				
			Ministério da Educação:						
3.904— 5-12-941	»	5%	Apólices emitidas para aquisição de terreno para a construção do Estádio Nacional.......................		15.108.000				
			Ministério da Viação:						
4.011—12- 1-942	»	5%	Apólices emitidas para completar o pagamento do capital invertido pelo Estado de Minas Gerais na Rêde Mineira de Viação		18.000.000				
			TOTAL DAS APÓLICES DIVERSAS EMISSÕES (Ao Portador)		2.651.943.000			132.597.150	132.597.150
			TOTAL GERAL DAS DIVERSAS EMISSÕES CONSIDERADO PARA O SERVIÇO			[illegible]		[illegible]	[illegible]

(Conclusão)

AUTORIZAÇÃO — DECRETOS, DECRETOS-LEIS E LEIS — Número e data	ESPECIALIZAÇÃO DAS APÓLICES E OBRIGAÇÕES	TAXA DE JUROS	HISTÓRICO	PARCIAIS	TOTAIS	TOTAIS CONSIDERADOS PARA O SERVIÇO	DESPESA FIXA — Amortização	DESPESA FIXA — Juros	DESPESA FIXA — Total
	04) Obras do Pôrto:								
4.865—16- 6-903	Ao Portador	5%	Apólices emitidas para as obras do Pôrto do Rio de Janeiro		17.300.000	17.300.000		865.000	865.000
	05) Tratado da Bolívia:								
7.736—16-12-909	Nominativas	3%	Apólices emitidas para pagamento de reclamações bolivianas		1 629 000	1.629.000		48 870	48.870
	06) Resgate de Papel Moeda:								
1.195—13-11-936	Ao Portador	6%	Apólices emitidas para resgate de Papel Moeda		350.000.000	350.000.000		21.000.000	21.000.000
			TOTAL GERAL DAS APÓLICES			4.559.406.400		231.437.740	231.437.740
	07) Obrigações do Tesouro:								
14.946—15- 8-921	Ao Portador	7%	Obrigações emitidas para atender as necessidades do Tesouro	40 045.000					
19.412- 19-11-930	»	7%	Idem, idem, idem	170 328 000					
21.717- 10- 8-932	»	7%	Idem, idem, idem	245 530 000					
1.466— 5- 3-937	»	6%	Idem, idem, idem	173.137.000					
1.059—19- 1-939	»	7%	Idem, idem, idem	200.000.000	829.040.000	829.040.000		56.301.430	56 301.430
	08) Obrigações Ferroviárias:								
16.842—24- 3-925	Ao Portador	7%	Obrigações emitidas para atender as despesas com as Estradas de Ferro da União		125.325.000	125.325.000		8.772.750	8.772.750
	09) Obrigações Rodoviárias:								
18.438—22-10-928	Nominativas	5%	Obrigações emitidas para a conservação das estradas de rodagem	53.265.000					
18.438- 22-10-928	Ao Portador	5%	Idem, idem, idem	14.735.000	68.000.000	68 000.00		3.400.000	3.400.000
			TOTAL DAS OBRIGAÇÕES			1.022.365.000		68.474.180	68 474.180
			TOTAL GERAL			5.581.771.400		299.911.920	299.911.920

RECAPITULAÇÃO

APOLICES	TAXA DE JUROS	CONSIDERADO PARA O SERVIÇO		DESPESA FIXA		
		Parcial	Total	Amortização	Parcial	Total
01 Apólices Uniformizadas	5%		529.622.600,00			26.481.130,00
02 Apólices não Uniformizadas	5%		1.085.900,00			54.295,00
03 Apólices de Diversas Emissões:						
a) Nominativas	5%	1.007.825.900,00			50.391.295,00	
b) Ao Portador	5%	2.651.943.000,00	3.659.768.900,00		132.597.150,00	182.988.445,00
04 Apólices Obras do Porto — Ao Portador	5%		17.300.000,00			865.000,00
05 Apólices Tratado da Bolívia — Nominativas	3%		1.629.000,00			48.870,00
06 Apólices Resgate de Papel Moeda — Ao Portador	6%		350.000.000,00			21.000.000,00
Total Geral de Apólices			4.559.406.400,00			231.437.740,00
07 Obrigações do Tesouro:						
Decreto 14.946, de 15. 8.921	7%	40.045.000,00			2.803.150,00	
Decreto 19.412, de 19.11.930	7%	170.328.000,00			11.922.960,00	
Decreto 21.717, de 10. 8.932	7%	245.530.000,00			17.187.100,00	
Decreto 1.466, de 5. 3.937	6%	173.137.000,00			10.388.220,00	
Decreto-Lei 1.059, de 19. 1.939	7%	200.000.000,00	829.040.000,00		14.000.000,00	56.301.430,00
08 Obrigações Ferroviárias:						
Decreto 16.842, de 24. 3.925	7%		125.325.000,00			8.772.750,00
09 Obrigações Rodoviárias:						
Decreto 18.438, de 22.10.938	5%		68.000.000,00			3.400.000,00
			1.022.365.000,00			68.474.180,00
			5.581.771.400,00			299.911.920,00

LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES E SEÇÕES

VERBA 2 — MATERIAL	01 — LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES NO DISTRITO FEDERAL	SEÇÕES REGIONAIS				
		02 — BELÉM	03 — PORTO ALEGRE	04 — RECIFE	05 — SANTOS	TOTAL
CONSIGNAÇÃO I						
MATERIAL PERMANENTE						
03 — Livros, fichas bibliográficas, etc.	16.000	3.000	3.000	3.000	5.000	30.000
04 — Máquinas, instalações, etc.	10.000	—	—	—	—	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	100.000	5.000	5.000	5.000	5.000	120.000
CONSIGNAÇÃO II						
MATERIAL DE CONSUMO						
17 — Artigos de expediente, etc.	10.000	3.000	3.000	3.000	5.000	24.000
26 — Produtos químicos, etc.	90.000	10.000	10.000	10.000	30.000	150.000
28 — Vestuários, uniformes, etc.	9.000	1.000	1.000	1.000	2.000	14.000
CONSIGNAÇÃO III						
DIVERSAS DESPESAS						
29 — Acondicionamento, embalagem, etc.	2.000	—	—	—	—	2.000
30 — Agua, asseio, higiene, etc.	6.000	1.000	1.000	1.000	2.000	11.000
31 — Aluguel de casas e salas	—	—	—	5.400	—	5.400
32 — Assinatura e números avulsos de org. ofic.	920	70	70	70	70	1.200
35 — Despesas miùdas de pronto pagamento	11.000	2.000	2.000	2.000	3.000	20.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	11.000	2.000	2.000	2.000	4.000	21.000
38 — Publicações serviços de impressão, etc.	6.000	—	—	—	—	6.000
40 — Ligeiros reparos, consertos e conservação de bens imóveis e móveis	10.000	2.000	2.000	2.000	5.000	21.000
41 — Passagens, transporte de pessoal, etc.	20.000	—	—	—	—	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, etc.	7.000	1.000	1.000	1.000	2.000	12.000
TOTAIS	308.920	30.070	30.070	35.470	63.070	467.600

MINISTÉRIO DA FAZENDA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DA GUERRA

SEPARATAS

Anexos N.os 1 e 17 do Orçamento Geral da União

Plano de Obras e Equipamento

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

1944
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1944

DECRETO-LEI N. 6.143

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1943

1943

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N. 6.143 — de 29 de dezembro de 1943

Orça a Receita e fixa a Despesa Geral da República para o exercício de 1944

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção,

DECRETA:

Art. 1.° — O Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, para o exercício de 1944, estima a Receita em seis bilhões, quatrocentos e trinta milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros (Cr$ 6.430.233.000,00) e fixa a Despesa em seis bilhões, quatrocentos e três milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e dez cruzeiros (Cr$ 6.403.531.910,00).

Art. 2.° — A Receita, conforme Anexo n. 1, será realizada com o produto do que for arrecadado sob os seguintes títulos e sub-títulos:

RENDA ORDINÁRIA	Cr$	Cr$
I — RENDAS TRIBUTÁRIAS..	5.319.480.000,00	
II — RENDAS PATRIMONIAIS	9.500.000,00	
III — RENDAS INDUSTRIAIS..	356.141.000,00	
IV — DIVERSAS RENDAS......	257.972.000,00	5.943.093.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA..............		487.140.000,00
TOTAL DA RECEITA..........................		6.430.233.000,00

Art. 3.° — A Despesa, na forma dos Anexos de ns. 2 a 22, distribuir-se-á do seguinte modo, para satisfação dos encargos da União, custeio e manutenção dos serviços públicos:

	Cr$
Anexo n. 2 — Presidência da República...............	2.496.800,00
Anexo n. 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público........................	16.181.900,00
Anexo n. 4 — Departamento de Imprensa e Propaganda	14.501.760,00
Anexo n. 5 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística..............................	21.040.000,00

Anexo n. 6 — Conselho Federal de Comércio Exterior.	1.882.700,00
Anexo n. 7 — Conselho de Imigração e Colonização....	470.900,00
Anexo n. 8 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica..........................	1.504.000,00
Anexo n. 9 — Conselho Nacional do Petróleo..........	50.021.000,00
Anexo n. 10 — Conselho de Segurança Nacional........	495.640,00
Anexo n. 11 — Coordenação da Mobilização Econômica.	11.453.800,00
Anexo n. 12 — Comissão Central de Requisições........	407.100,00
Anexo n. 13 — Ministério da Aeronáutica..............	535.854.690,00
Anexo n. 14 — Ministério da Agricultura..............	256.146.310,00
Anexo n. 15 — Ministério da Educação e Saúde........	428.500.654,00
Anexo n. 16 — Ministério da Fazenda..................	1.672.076.234,00
Anexo n. 17 — Ministério da Guerra....................	1.365.790.165,00
Anexo n. 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores..............................	347.725.239,00
Anexo n. 19 — Ministério da Marinha..................	535.270.568,00
Anexo n. 20 — Ministério das Relações Exteriores.......	78.037.355,00
Anexo n. 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio..............................	309.458.000,00
Anexo n. 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas...	774.217.097,00
TOTAL DA DESPESA..........	6.403.531.910,00

Art. 4.° — Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias para antecipação da Receita, até o máximo de um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.° — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943, 122.° da Independência e 55.° da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa.
Alexandre Marcondes Filho.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.
João de Mendonça Lima.
Osvaldo Aranha.
Apolônio Sales.
Gustavo Capanema.
J. P. Salgado Filho.

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

SUM

ORÇAMENTO PARA O EX

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — RENDAS TRIBUTÁRIAS

Renda	2 239.100 000,00		
Consumo	1 660 740 000,00		
Importação	760 440 000,00		
Sêlo e afins	652 200 000,00		
Territórios	7 000 000,00	5 319 480 000,00	

II — RENDAS PATRIMONIAIS

Laudêmios	5 200 000,00		
Outras rendas patrimoniais	4 300 000,00	9 500 000,00	

III — RENDAS INDUSTRIAIS

Correios e Telégrafos	250 000 000,00		
Estradas de Ferro	87 925 000,00		
Imprensa Nacional	12 000 000,00		
Outras rendas industriais	6 216 000,00	356.141.000,00	

IV — DIVERSAS RENDAS

Taxa de previdência social	45.000.000,00		
Taxa s/a exportação do quartzo	32.000.000,00		
Taxa de educação e saúde	30.000.000,00		
Loterias	25.000.000,00		
Emolumentos consulares	25.000.000,00		
Renda do D. N. E. (Ensino Secundário)	11.000.000,00		
Imposto sôbre farinha de trigo	10.200.000,00		
Outras rendas	85.772.000,00	257 972 000,00	5 945 093 000,00

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impostos da Municipalidade	158 000.000,00	
Diferenças de câmbio	80 000 000,00	
Cobrança da dívida ativa	75 000 000,00	
Eventuais	60 000 000,00	
Taxa de água	45 000 000,00	
Indenizações	25.000 000,00	
Taxa adicional de assistência hospitalar	14 700 000,00	
Outras rendas extraordinárias	29 440 000,00	487 140 000,00
TOTAL DA RECEITA		6 430 233 000,00

RIO

CÍCIO FINANCEIRO DE 1944

DESPESA FIXADA

Discriminação			
I — PESSOAL			
Permanente		1.530.512.567,00	
Extranumerário		671.601.800,00	
Vantagens		175.025.813,00	
Indenizações		50.915.760,00	
Outras despesas com pessoal		141.224.387,00	
Pessoal adido e em disponibilidade		1.003.986,00	
Inativos		298.043.700,00	
Pensionistas		74.003.060,00	
Etapas e auxílios		200.790.499,00	3.143.121.572,00
II — MATERIAL			
Permanente		243.005.072,00	
De consumo		806.032.921,00	
Diversas despesas		173.768.961,00	
Outras despesas com material		5.820.000,00	1.228.626.954.00
III — SERVIÇOS E ENCARGOS			
Auxílios, contribuições e subvenções		297.505.071,00	
Serviços contratuais		144.397.684,00	
Previdência social		131.033.000,00	
Abono familiar		50.000.000,00	
Diferenças de câmbio		80.000.000,00	
Remessas para o exterior		38.000.000,00	
Territórios		40.000.000,00	
Serviços educativos e culturais		7.512.500,00	
Serviços de saúde e de higiene		35.259.250,00	
Serviços de sondagem		49.760.000,00	
Comissões e despesas no exterior		21.540.000,00	
Acordos		11.600.000,00	
Serviço de transporte postal		26.500.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimes especiais		16.100.000,00	
Outros serviços e encargos		119.634.594,00	1.068.842.099,00
IV — EVENTUAIS			3.280.000,00
V — DIVIDA PÚBLICA			
Consolidada — Externa	373.927.467,00		
Consolidada — Interna	299.633.620,00	673.561.087,00	
Flutuante		286.100.198,00	959.661.285,00
TOTAL DA DESPESA			6.403.531.910,00
Superavit			26.701.090,00
			6.430.233.000,00

RECEITA

ANEXO N. 1

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
RENDA ORDINÁRIA				
I — Rendas Tributárias				
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
a) Importação, entrada, saída e estadia de navios e aeronaves; e adicionais:				
01 — Direitos de importação para consumo	700.000			
02 — Imposto adicional de 10% sôbre os direitos realmente devidos	55.000			
03 — Taxa adicional relativa a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	1.600			
04 — Expediente das capatazias	210			
05 — Armazenagem	50			
06 — Imposto de Docas	80			
07 — Imposto de Faróis	3.500	760.440		
b) Imposto de Consumo				
08 — Fumo	415.000			
09 — Bebidas	310.000			
10 — Álcool	16.000			
11 — Fósforos	102.000			
12 — Sal	18.200			
13 — Calçados	70.000			
14 — Perfumarias e artigos de toucador	65.000			
15 — Especialidades farmacêuticas	42.000			
16 — Conservas	38.000			
17 — Vinagres e óleos adequados à alimentação	18.000			
18 — Velas	3.200			
19 — Tecidos	190.000			
20 — Artefatos de tecidos e peles	65.000			
21 — Papel e seus artefatos	7.000			
22 — Cartas de jogar	2.100			
23 — Chapéus e bengalas	10.500			
24 — Louças e vidros	8.300			
25 — Ferragens (artefatos de ferro e outros metais)	9.000			
26 — Café torrado ou moído e chá	18.300			
27 — Banha, manteiga e sucedâneos	8.200			
28 — Móveis	24.000			
29 — Armas de fogo, munições e fogos de artifício	2.700			
30 — Lâmpadas, pilhas e aparelhos elétricos	9.400			
31 — Queijos e requeijões	7.700			
32 — Eletricidade	16.300			
33 — Tintas e vernizes	17.800			
34 — Leques	150			
35 — Artefatos de borracha	5.600			
36 — Pincéis para barba e obras de cutelaria	2.800			
37 — Pentes, escovas, espanadores e vassouras	7.900			
38 — Brinquedos	2.300			
39 — Artefatos de couros e outros materiais	9.800			
40 — Joias e obras de ourives	9.500			
41 — Bijuterias, objetos de adôrno e de utilidade e relógios	4.000			
42 — Gasolina, nafta, óleos e carbureto de cálcio	7.000			
43 — Ladrilhos, mosáicos, azulejos, aparelhos sanitários, etc	6.500			
44 — Instrumentos de música	1.300			

TÍTULOS - CAPÍTULOS - PARÁGRAFOS - RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
45 — Material ótico fotográfico e cinematográfico	1.400		
46 — Fogões, fogareiros e aquecedores	530		
47 — Cimento	32.000		
48 — Linhas, cordoalhas e botões	7.500		
49 — Emolumentos de escritórios comerciais	3.150		
50 — Selagem de estoque	—		
51 — Depósitos fechados	610		
52 — Açúcar	65.000	1.660.740	
c) Imposto de renda e proventos de qualquer natureza			
53 — Imposto sôbre a renda de pessoas físicas, jurídicas, firmas individuais etc	2.150.000		
54 — Imposto adicional para proteção à família	22.000		
55 — Imposto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vidas, pensões, pecúlios, etc	65.000		
56 — Imposto sôbre lucros fortuitos, valores distribuidos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios, mediante pagamento em prestações, por associações construtoras	800		
57 — Imposto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas	1.300	2.239.100	
d) Imposto do sêlo e afins			
58 — Imposto do sêlo	650.000		
59 — Imposto sôbre operações a têrmo	2.000		
60 — Imposto sôbre vales para brindes	200	652.200	
e) Nos Territórios			
61 — Impostos que competem à União nos Territórios, por fôrça do disposto na letra *f*, n. 1, do art. 20 da Constituição e sôbre vendas e consignações de comerciantes, produtos e indústrias, efetuadas nos mesmos Territórios e nos navios nacionais		7.000	5.319.480
II — Rendas Patrimoniais			
MINISTÉRIO DA FAZENDA			
62 — Renda dos próprios nacionais		2.000	
63 — Foros de terrenos de marinha		1.000	
64 — Laudêmios		5.200	
65 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		800	
66 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		500	9.500
III — Rendas Industriais			
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO			
67 — Produto da venda de petróleo		1.000	
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA			
68 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90	

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
69 — Renda do Instituto de Química Agrícola	3			
70 — Renda do Laboratório da Produção Mineral	50	53		
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				
71 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais	100			
72 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos	30			
73 — Renda do Instituto Oswaldo Cruz	450			
74 — Renda do Serviço Federal de Águas e Esgotos	1.400	1.980		
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
75 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras e outras	900			
76 — Renda da Casa da Moeda	850			
77 — Renda do Laboratório Nacional de Análises	50	1.800		
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				
78 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal	15			
79 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar	8			
80 — Renda da Imprensa Nacional	12.000	12.023		
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
81 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia	170			
82 — Renda do Serviço de Alimentação da Previdência Social	—	170		
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
83 — Renda dos Correios e Telégrafos	250.000			
84 — Renda da Estrada de Ferro Baía e Minas	3.500			
85 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança	2.400			
86 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	6.500			
87 — Renda da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina	10.000			
88 — Renda da Estrada de Ferro de Goiaz	11.000			
89 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré	4.000			
90 — Renda da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina	3.500			
91 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins	25			
92 — Renda da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas	400			
93 — Renda do Porto de Natal, administrado pela União	700			
94 — Renda da Rêde de Viação Cearense	12.000			
95 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	35.000	339.025	356.141	
IV — Diversas Rendas				
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA				
96 — Renda proveniente da locação de filmes oficiais	500			
97 — Taxa de censura cinematográfica e teatral	760	1.260		
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				
98 — Montepio da Aeronáutica		800		

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS EM MILHARES DE CRUZEIROS		
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
99 — Imposto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira	10 200		
100 — Renda dos Aprendizados Agrícolas	15		
101 — Renda da Divisão de Aguas	50		
102 — Renda da Divisão de Caça e Pesca	150		
103 — Renda da Divisão de Defesa Sanitária Animal	550		
104 — Renda da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	500		
105 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Animal	470		
106 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Mineral	130		
107 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2 500		
108 — Renda da Divisão de Terras e Colonização	920		
109 — Renda da Escola Agrícola de Barbacena	50		
110 — Renda da Escola Nacional de Agronomia	50		
111 — Renda da Escola Nacional de Veterinária	11		
112 — Renda do Instituto de Biologia Animal	15		
113 — Renda do Instituto de Experimentação Agrícola	70		
114 — Renda do Laborátorio Central de Enologia	1 400		
115 — Renda do Serviço Florestal	75		
116 — Renda do Serviço de Informação Agrícola	25		
117 — Renda do Serviço de Meteorologia	25		
118 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário	[illegible]		
119 — Sêlo pró-fauna	1 500		
120 — Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do quartzo	32 000		
121 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão	600		
122 — Idem, idem do cacáu	250		
123 — Idem, idem do café	2 500		
124 — Idem, idem de carnaúba	250		
125 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos	250		
126 — Idem, idem de frutas cítricas	130		
127 — Idem, idem da mamona	330		
128 — Idem, idem, do pinho	150		
129 — Idem, idem de outros produtos padronizados	350		
130 — Idem, idem de produtos não padronizados	1.200		
131 — Taxa de desinfecção	170		
132 — Taxa de expansão da pesca	200		
133 — Táxa de fiscalização do comércio de farinhas	2.300		
134 — Taxa fito-sanitaria	2.500		
135 — Taxa de inspeção sanitária	5.000		
136 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas	5.000		
137 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários	4		
138 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica	7.500	79 490	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE			
139 — Renda da Biblioteca Nacional	35		
140 — Renda do Colégio Pedro II	1.500		
141 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico	20		
142 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Educação Física)	30		
143 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Ensino Comercial)	1.300		
144 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Ensino Secundário)	11.000		
145 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Ensino Superior)	720		
146 — Renda da Escola Nacional de Belas Artes	62		
147 — Renda da Escola Nacional de Educação Física e Desportos	32		
148 — Renda da Escola Nacional de Engenharia	380		

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)	
149 — Renda da Escola Nacional de Minas e Metalurgia	50	
150 — Renda da Escola Nacional de Música	110	
151 — Renda da Escola Nacional de Química	25	
152 — Renda da Faculdade de Direito de Recife	230	
153 — Renda da Faculdade de Medicina da Baía	250	
154 — Renda da Faculdade de Medicina de Porto Alegre	230	
155 — Renda da Faculdade Nacional de Direito	350	
156 — Renda da Faculdade Nacional de Filosofia	120	
157 — Renda da Faculdade Nacional de Medicina	520	
158 — Renda da Faculdade Nacional de Odontologia	95	
159 — Renda do Instituto Nacional do Cinema Educativo	-	
160 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (joias e pensões de alunos)	10	
161 — Renda do Instituto de Psicologia	3	
162 — Renda do Museu Histórico Nacional	6	
163 — Renda do Museu Imperial	—	
164 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais	220	
165 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	200	
166 — Taxa de Educação e Saúde	30.000	
167 — Taxa de expurgo das embarcações	300	47.796
MINISTÉRIO DA FAZENDA		
168 — Classificação e avaliação de pedras preciosas	1.400	
169 — Contribuição para fiscalização bancária	7.300	
170 — Contribuição para fiscalização geral de loterias	100	
171 — Montepio dos Empregados Públicos Civís	3.000	
172 — Produto dos depósitos e objetos de valor, ou depósitos nos bancos e casas comerciais	80	
173 — Quota fixa anual e imposto de 5% sôbre loterias	23.000	
174 — Taxa de visitas a embarcações nos fundeadouros	30	34.910
MINISTÉRIO DA GUERRA		
175 — Montepio da Guerra	8.800	
176 — Taxa militar	1.000	9.800
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES		
177 — Custas judiciais	1.000	
178 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditorios, sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis	12	
179 — Prêmios de depósitos públicos	45	
180 — Renda da Polícia Civil do Distrito Federal	1.200	
181 — Sêlo penitenciário	6.200	
182 — Taxa judiciária federal e da justiça local do Distrito Federal	1.000	9.457
MINISTÉRIO DA MARINHA		
183 — Montepio da Marinha		2.300
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		
184 — Emolumentos consulares		23.000

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
185 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social	9			
186 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões	3.500			
187 — Taxa de previdência social	45.000	48.509		
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
188 — 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		650	257.972	5.94[illegible]
RENDA EXTRAORDINÁRIA				
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				
189 — Taxa adicional de assistência hospitalar			14.700	
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
190 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		9.600		
191 — Taxa de água		45.000		
192 — Taxa de esgôto		7.000		
193 — Impostos da Municipalidade:				
a) indústrias e profissões	38.000			
b) vendas mercantís	120.000	158.000		
194 — Diferenças de câmbio		80.000		
195 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimos		—		
196 — Produtos da cobrança da dívida ativa da União		75.000		
197 — Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfândegas		280		
198 — Produto da venda de gêneros e próprios nacionais		1.300		
199 — Indenizações		25.000		
200 — Fundo de garantia do Registo Torrens		10		
201 — Todas e quaisquer rendas eventuais		60.000		
202 — Heranças jacentes		960	462.040	
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
203 — Renda de imigração			4.200	
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
204 — Taxa adicional de 10% sôbre tarifas de transportes das estradas de ferro da União			6.200	487.1[illegible]
TOTAL GERAL DA RECEITA				6.430.2[illegible]

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

01 — DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6-8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943

02 — IMPOSTO ADICIONAL DE 10% SOBRE OS DIREITOS REALMENTE DEVIDOS

Decreto 24.343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1.º
Decreto 24.599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

03 — TAXA ADICIONAL RELATIVA A MERCADORIAS E MATERIAIS DESPACHADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

04 — EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS

Lei 3.070 A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934; art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

05 — ARMAZENAGEM

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943

06 — IMPOSTO DE DOCAS

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas — art. 574

07 — IMPOSTO DE FARÓIS

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

08 — FUMO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 1, 4.º § 1.º
Decreto-lei 5.283 — 26-2-1943
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943

09 — BEBIDAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 2, 4.º § 2.º
Decreto lei 826 — 28-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 2.347 — 27-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.013 — 1-2-1941
Decreto-lei 4.582 — 13-8-1942
Decreto-lei 4.695 — 16-9-1942
Decreto-lei 4.878 — 27-10-1942
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943
Decreto-lei 5.678 — 17-7-1943

10 — ÁLCOOL

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 3, 4.º § 3.º
Decreto-lei 4.878 — 27-10-1942

11 — FÓSFOROS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 4, 4.º § 4.º
Decreto-lei 2.929 — 31-12-1940

12 — SAL

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 5, 4.º § 5.º
Decreto-lei 5.626 — 28-6-1943

13 — CALÇADOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 6, 4.º § 6.º
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943
Decreto-lei 5.598 — 21-6-1943

14 — PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 7, 4.º § 7.º

15 — ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 8, 4.º § 8.º

16 — CONSERVAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 9, 4.º § 9.º

17 — VINAGRES E ÓLEOS ADEQUADOS À ALIMENTAÇÃO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938; arts. 1.º n. 10, 4.º § 10
Decreto-lei 826 — 28-10-1938

18 — VELAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 11, 4.º § 11

19 — TECIDOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 12, 4.º § 12
Decreto-lei 1.404 — 6-7-1939
Decreto-lei 4.266 — 17-4-1942

20 — ARTEFATOS DE TECIDOS E DE PELES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 13, 4.º § 13
Decreto-lei 1.404 — 6-7-1939

21 — PAPEL E SEUS ARTEFATOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 14, 4.º § 14

22 — CARTAS DE JOGAR

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 15, 4.º § 15

23 — CHAPÉUS E BENGALAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 16, 4.º § 16
Decreto-lei 1.867 — 13-12-1939

24 — LOUÇAS E VIDROS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 17, 4.º § 17

25 — FERRAGENS (ARTEFATOS DE FERRO E OUTROS METAIS)

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 18, 4.º § 18

26 — CAFÉ TORRADO OU MOIDO E CHÁ

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 19, 4.º § 19

27 — BANHA, MANTEIGA E SUCEDÂNEOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 20, 4.º § 20

28 — MÓVEIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 21, 4.º § 21

29 — ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES E FOGOS DE ARTIFÍCIO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 22, 4.º § 22

30 — LÂMPADAS, PILHAS E APARELHOS ELÉTRICOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 23, 4.º § 23

31 — QUEIJOS E REQUEIJÕES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 24, 4.º § 24

32 — ELETRICIDADE

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 25, 4.º § 25

33 — TINTAS E VERNIZES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 26, 4.º § 26
Decreto-lei 5.729 — 5-8-1943

34 — LEQUES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 27, 4.º § 27

35 — ARTEFATOS DE BORRACHA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 28, 4.º § 28

36 — PINCÉIS PARA BARBA E OBRAS DE CUTELARIA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 29, 4.º § 29

37 — PENTES, ESCOVAS, ESPANADORES E VASSOURAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 30, 4.º § 30

38 — BRINQUEDOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 31, 4.º § 31

39 — ARTEFATOS DE COUROS E OUTROS MATERIAIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 32, 4.º § 32

40 — JÓIAS E OBRAS DE OURIVES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 33, 4.º § 33

41 — BIJUTERIAS, OBJETOS DE ADORNO E DE UTILIDADE E RELÓGIOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 34, 4.º § 34

42 — GASOLINA, NAFTA, ÓLEOS E CARBURETO DE CÁLCIO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 35, 4.º § 35
Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940, art. 3.º

43 — LADRILHOS, MOSAICOS, AZULEJOS, APARELHOS SANITÁRIOS, ETC

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 36, 4.º § 36

44 — INSTRUMENTOS DE MÚSICA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 37, 4.º § 37

45 — MATERIAL ÓTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 38, 4.º § 38

46 — FOGÕES, FOGAREIROS E AQUECEDORES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 39, 4.º § 39

47 — CIMENTO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 40, 4.º § 40.
Decreto-lei 4.583 — 15- 8-1942.
Decreto-lei 5.085 — 14-12-1942.

48 — LINHAS, CORDOALHAS E BOTÕES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 41, 4.º § 41.

49 — EMOLUMENTOS DE ESCRITÓRIOS COMERCIAIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 3.º e 11.

50 — SELAGEM DE ESTOQUE

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 4.º e 244.

51 — DEPÓSITOS FECHADOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, art. 11.

52 — AÇÚCAR

Decreto-lei n. 4.878 — 27-10-1942.
Decreto-lei 5.678 — 17-7-1943.

53 — IMPOSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, FIRMAS INDIVIDUAIS, ETC.

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943.

54 — IMPOSTO ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941.

55 — IMPOSTO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, DE SEGUROS DE VIDAS, PENSÕES, PECÚLIOS, ETC.

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42.
Decreto 19.957 — 6-5-1931.

56 — IMPOSTO SÔBRE LUCROS FORTUITOS, VALORES DISTRIBUIDOS EM SORTEIOS POR CLUBES DE MERCADORIAS, PRÊMIOS CONCEDIDOS, EM SORTEIOS, MEDIANTE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES, POR ASSOCIAÇÕES CONSTRUTORAS

Decreto 12.475 — 23-5-1917, arts. 8.º e 24.
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, art.96.

57 — IMPOSTO PROPORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS

Decreto 21.949 — 12-10-1932.

58 — IMPOSTO DO SÊLO

Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942.
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942 art. 2.º e 4.º.
Decreto-lei 5.808 — 13-9-1943.

59 — IMPOSTO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16.
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1.º.

60 — IMPOSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES

Lei 4.440 — 31-12-1921, art.21.
Decreto 15.524 — 14-6-1922.
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45.

61 — IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS, POR FÔRÇA DO DISPOSTO NA LETRA *f*, N. 1 DO ART. 20 DA CONSTITUIÇÃO E SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES DE COMERCIANTES, PRODUTOS E INDÚSTRIAS, EFETUADAS NOS MESMOS TERRITÓRIOS E NOS NAVIOS NACIONAIS

Decreto 22.061 — 9-11-1932.
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36.
Decreto-lei 915 — 1-12-1938.
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943.
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943.

62 — RENDA DOS PRÓPRIOS NACIONAIS

Lei 4.625 — 31-12-1922.
Decreto 22.005 — 4-10-1932.
Lei 251 — 21-9-1936.

63 — FOROS DE TERRENOS DE MARINHA

Decreto 4.105 — 22-2-1868.
Lei 741 — 26-10-1900.
Lei 3.070 A — 31-12-1915.
Decreto 14.594 — 31-12-1920.
Decreto-lei 710 — 17-9 -1938.
Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23.
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º.
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941.

64 — LAUDÊMIOS

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, arts. 23 e 26.

65 — TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE

Decreto 14.595 — 31-12-1920.
Decreto 14.596 — 31-12-1920.
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940.
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941.

66 — QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO

Lei 653 — 23-11-1890, art. 22 n. 8.
Lei 746 — 29-12-1900, art. 29 n. 25.
Lei 4.440 — 31-12-1921.

67 — PRODUTO DA VENDA DE PETRÓLEO

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13.
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

68 — RENDA DA DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

Decreto 16.983 — 22-7-1925.
Decreto 20.914 — 6-1-1932, art. 36.
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941, art. 14.
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70 § 8.º

69 — RENDA DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Decreto-lei 982 — 23-12-1938.

70 — RENDA DO LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto 23.979 — 8- 3-1934.
Decreto-lei 982 — 23-12-1938.

71 — RENDA DAS ESCOLAS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS

Lei 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
Decreto-lei 4.127 — 25-2-1942

72 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

73 — RENDA DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Decreto 20.043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937

74 — RENDA DO SERVIÇO FEDERAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Decreto 12.866 — 6-2-1918
Decreto 24.532 — 2-7-1934
Decreto 23.623 — 9-7-1934
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1942, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1942

75 — CONTRIBUIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRESAS DE ESTRADAS DE FERRO E DAS COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS E OUTRAS

Lei 126 A — 21-11-1892, art. 1.º

76 — RENDA DA CASA DA MOEDA

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

77 — RENDA DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13-1-1920

78 — RENDA DO DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.º § 2.º n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.º

79 — RENDA DO GABINETE DE FISIOTERAPIA E RADIOLOGIA DA POLÍCIA MILITAR

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

80 — RENDA DA IMPRENSA NACIONAL

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 58
Decreto 5.963 — 16-7-1940

81 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.º e 8.º
Decreto 3.139 — 8-10-1938

82 — RENDA DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-lei 2.478 — 5-8-1940
Decreto 8.067 — 16-10-1941

83 — RENDA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Decreto 11.510 — 10- 3-1915
Decreto 14.722 — 16- 3-1921
Decreto 18.164 — 18- 3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 23.807 — 29- 1-1934 (Taxas terminais)
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26- 1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30- 1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1- 2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24- 9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28- 1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, art. único
Decreto-lei 4.525 — 28- 7-1942 (Taxas terminais)
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942

84 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO BAÍA E MINAS

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 19.964 — 8- 5-1931
Decreto 570 — 31-12-1935, art. 1.º

85 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 914 — 19-6-1936

86 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

87 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO DONA TERESA CRISTINA

Decreto-lei 2.074 — 8-3-1940

88 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

89 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ

Decreto 19,702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937

90 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO SÃO LUIZ A TERESINA

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

91 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º

92 — RENDA DA INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

93 — RENDA DO PORTO DE NATAL, ADMINISTRADO PELA UNIÃO

Decreto 21.995 — 21-10-1932
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29-6-1934

94 — RENDA DA REDE DE VIAÇÃO CEARENSE

Instruções regulamentares aprovadas por portaria de de 27-8-1919, art. 82

95 — RENDA DA VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

Decreto 24.321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312 A — 21-11-1936
Decreto-lei 1.039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2.964 — 20-1-1941

96 — RENDA PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE FILMES OFICIAIS

Decreto n. 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º a.

97 — TAXA DE CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único.

98 — MONTEPIO DA AERONÁUTICA

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938, art. 1.º
Decreto-lei 3.695 — 6- 2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941

99 — IMPOSTO DE Cr$ 0,60 SOBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE FARINHA DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM GRÃO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA.

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.445 — 21- 7-1941

100 — RENDA DOS APRENDIZADOS AGRÍCOLAS

Decreto 23.979 — 8-3-1934

Decreto 14.252 — 10-12-1943

101 — RENDA DA DIVISÃO DE ÁGUAS

Decreto-lei 1.498 — 9-8-1939

102 — RENDA DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

103 — RENDA DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934

104 — RENDA DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º

105 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934

106 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

107 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Lei 199 — 23-1-1936

108 — RENDA DA DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15.

109 — RENDA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943.

110 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Decreto 23.857 — 8-2-1934, art. 18

111 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

Decreto 23.858 — 8-2-1934, art. 18

112 — RENDA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Decreto 23.979 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

113 — RENDA DO INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

114 — RENDA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 25
Decreto-lei 826 — 28-10-1938

115 — RENDA DO SERVIÇO FLORESTAL

Decreto 4.439 — 26-7-1939

116 — RENDA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto-lei 2.094 — 28-3-1940

117 — RENDA DO SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

118 — RENDA DA SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

119 — SÊLO PRÓ-FAUNA

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

120 — TAXA *ad-valorem* SÔBRE A EXPORTAÇÃO DO QUARTZO

Decreto-lei 3.076 — 26-12-1941, art. 9º.

121 — TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

122 — IDEM, IDEM DO CACAU

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

123 — IDEM, IDEM DO CAFÉ

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

124 — IDEM, IDEM DA CARNAUBA

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

125 — IDEM, IDEM DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

126 — IDEM, IDEM DE FRUTAS CÍTRICAS

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

127 — IDEM, IDEM DA MAMONA

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.265 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

128 — IDEM, IDEM DO PINHO

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

129 — IDEM, IDEM, DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31- 8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 9-1940, art. 5.º — (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 — (caroá)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 — (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7- 2-1941 — (juta)
Decreto 6.826 — 7- 2-1941 — (guaxima)

Decreto 6.827 — 7- 2-1941, art. 11 — (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4- 4-1941 — (banana)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 — (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28- 5-1941, art. 12 — (feijão)
Decreto 7.261 — 28 5-1941 — (batatinha)
Decreto 7.262 — 28- 5-1941 — (arroz)
Decreto 7.263 — 29- 5-1941 — (babaçú)
Decreto 7.264 — 29- 5-1941, art. 8.º — (piretro)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 — (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 — (amendoim)
Decreto 7.267 — 29- 5-1941 — (cebola)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 — (cevada)
Decreto 7.436 — 25- 6-1941, art. 16 — (milho)
Decreto 7.676 — 19- 8-1941, art. 11 (coco)
Decreto 7.677 — 19- 8-1941, art. 19 — (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22- 8-1941 — (babaçú)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941, art. 10 — (abacate)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941, art. 7.º — (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941, art. 9.º — (cumarú)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941, art. 8.º — (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941, art. 16 — (erva mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 — (jarina)
Decreto 7.958 — 40- 9-1941 — (sapoti)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 — (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941, art. 6º — (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º — (trigo, farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 — (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º — (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 — (lentilha)
Decreto-8.176 — 7-11-1941 — (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 — (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 — (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 — (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 — (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 — (chá preto)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 — (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942, art. 1.º — (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 — (cera e mel de abelhas)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 — (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942, art. 13 — (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22- 7-1942 — (cebola)
Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em folha, da Baía)
Decreto 14.269 — 16-12-1943 (agaves e *fourcroyas*).

130 — IDEM, IDEM DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6- 9-1940, art. 5.

131 — TAXA DE DESINFECÇÃO

Decreto 24.548 — 3-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22- 4-1943

132 — TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA

Decreto-lei 291 — 23- 2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

133 — TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS

Decreto 2.307 — 3-2-1938, art. 1.º
Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

134 — TAXA FITO-SANITÁRIA

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

135 — TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

136 — TAXA SÔBRE A PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 § § 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943

137 — TAXA DE REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

138 — TAXA DE UTILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTATÍSTICA PARA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.121 — 17-12-1943

139 — RENDA DA BIBLIOTECA NACIONAL

Decreto 15.670 — 6-9-1922, art. 147
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

140 — RENDA DO COLÉGIO PEDRO II

Decreto 16.782 A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 36 e 96

141 — RENDA DO CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7.º

142 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

143 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO COMERCIAL)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

144 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO SECUNDÁRIO)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 321 — 11-5-1937, art. 22

145 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO SUPERIOR)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

146 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

147 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Decreto-lei 1.212 — 17-4-1939, art. 43

148 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

149 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

150 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

Decreto 19.851 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

151 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

152 — RENDA DA FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE

Decreto 24.103 — 10-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

153 — RENDA DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAÍA

Decreto 24.792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

154 — RENDA DA FACULDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE

Decreto 24.462 — 25-6-1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

155 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 20.902 — 31-12-1931, art. 7.º
Decreto 23.609 — 20-12-1933, arts. 176/178
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

156 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

Decreto-lei 1.190 — 4-4-1939, art. 56

157 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 20.865 — 28-12-1931, art. 280
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

158 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 23.512 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937
Lei 452 — 5-7-1937

159 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA EDUCATIVO

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

160 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (JOIAS E PENSÕES DE ALUNOS)

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

161 — RENDA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Lei 452 — 5-7-1937

162 — RENDA DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

Decreto 24.735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

163 — RENDA DO MUSEU IMPERIAL

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

164 — RENDA DO SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

165 — RENDA DO SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

Decreto 20.377 — 8-9-1931

166 — TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111

167 — TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

168 — CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

169 — CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

170 — CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS

Decreto-lei 2.980 — 24-1-1941, arts. 13 e 21

171 — MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVÍS

Decreto 942 A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30- 1-1933, art. 1.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

172 — PRODUTO DOS DEPÓSITOS E OBJETOS DE VALOR OU DEPÓSITOS NOS BANCOS E CASAS COMERCIAIS

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

173 — QUOTA FIXA ANUAL E IMPOSTO DE 5 % SOBRE LOTERIAS

Decreto-lei 2.980 — 24-1-1941

174 — TAXA DE VISITAS A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

175 — MONTEPIO DA GUERRA

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.696 — 6-2-1939, art. 1.º

176 — TAXA MILITAR

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

177 — CUSTAS JUDICIAIS

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12- 3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

178 — 10 % SOBRE A PERCENTAGEM PERCEBIDA PELOS PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS, SÔBRE O PRODUTO DAS VENDAS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Decreto-lei 1.608 — 18-9-1939

179 — PRÊMIOS DE DEPOSITOS PÚBLICOS

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

180 — RENDA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Decreto 24.531 — 2-7-1934

181 — SÊLO PENITENCIÁRIO

Decreto 24.797 — 4-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

182 — TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

183 — MONTEPIO DA MARINHA

Plano de 26-9-1795.
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º.
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º.
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º.

184 — EMOLUMENTOS CONSULARES

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939.
Decreto 4.219 — 7-6-1939.
Decreto-lei 2.066 — 8-2-1940, art. 1.º.

Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1.º.
Decreto 7.611 — 12-8-1941.
Decreto 12.275 — 19-4-1943.
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943.

185 — RENDA DO REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º.

186 — TAXA SÔBRE A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º.
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º.
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 36.

187 — TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º.
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º.
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º.
Decreto 890 — 9-6-1936.
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º b.
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14.

188 — 5% DA RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13.
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º.

189 — TAXA ADICIONAL DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 57.
Decreto 5.068 — 9-11-1926, art. 28.
Decreto-lei 739 — 24-9-1938, art. 242.
Decreto-lei 3.013 — 1-2-1941.

190 — TAXA SÔBRE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRODUÇÃO NACIONAL

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13.
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º b.
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º.

191 — TAXA DE ÁGUA

Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º.
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º.
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943.

192 — TAXA DE ESGÔTO

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º.
Decreto 24.532 — 2-7-1934.
Decreto 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º.

Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943.

193 — IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32.

a) *Indústrias e Profissões*

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º.
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º § 7.º.
Lei 3.070 A — 31-12-1915, art. 22.
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19.
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32.
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31.

b) *Vendas mercantis*

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25.
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29.
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º.
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º.

194 — DIFERENÇAS DE CÂMBIO

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º.

195 — PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO, QUE LHES FORAM CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO

Decreto 19.412 — 19-11-1930.
Decreto 19.503 — 17-12-1930.
Decreto 19.584 — 13-1-1931.
Decreto 19.648 — 30-1-1931.

196 — PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Decreto 41 — 20-2-1840.
Instruções 222 — 12-6-1840.
Lei 581 — 20-7-1899, art. 1.º.
Decreto 5.426 — 7-1-1928, art. 3.º.
Decreto 23.150 — 15-9-1933.

197 — TAXA ESPECIAL SÔBRE EMBARCAÇÕES, COBRADA NAS ALFÂNDEGAS

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º.
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942, arts. 2.º e 3.º.

198 — PRODUTO DA VENDA DE GÊNEROS E PRÓPRIOS NACIONAIS

Lei 3.070 A — 31-12-1915.
Lei 3.644 — 31-12-1918.

199 — INDENIZAÇÕES

Lei 317 — 21-10-1843, art. 25 n. 44.

200 — FUNDO DE GARANTIA DO REGISTO TORRENS

Decreto 451 B — 31-5-1890, arts. 60 e 61.

201 — TODAS E QUAISQUER RENDAS EVENTUAIS

Lei 514 — 28-10-1848, art. 9.º, n. 64 e art. 43.
Lei 628 — 17-9-1851, art. 32.
Decreto 2.647 — 19-9-1860, arts: 689 e 690.
Lei 1.114 — 27-9-1860, art. 12 § 3.º.
Lei 1.507 — 26-9-1867, arts. 27 e 30.
Decreto 4.181 — 6-5-1868.
Lei 2.348 — 25-8-1873, art. 12.
Lei 3.348 — 20-10-1887, art. 8.º § 1.º.
Lei 581 — 20-7-1889, art. 1.º.
Lei 4.440 — 31-12-1921.
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts. 5.º e 8.º.

202 — HERANÇAS JACENTES

Decreto-lei 1907 — 26-12-1939, art. 4.º.
Decreto-lei 2.859 — 12-12-1940, art. 1.º.

203 — RENDA DE IMIGRAÇÃO

Decreto-lei 406 — 4-5-1938, arts. 71 e 72.
Decreto-lei 639 — 20-8-1938.
Decreto 3.010 — 20-8-1938, art. 215.
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º.
Decreto-lei 1.966 — 16-1-1940, art. 4.º.
Decreto-lei 2.537 — 27-8-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.082 — 28-2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22-1-1942, art. 2.º.
Decreto-lei 4.180 — 13-3-1942.
Decreto 9.398 — 16-5-1942.
Dcreto-lei 5.438 — 30-4-1943.
Decreto-lei 5.448 — 30-4-1943.

204 — TAXA ADICIONAL DE 10% SÔBRE TARIFAS DE TRANSPORTES DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º.
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943.
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943.

ÍNDICE REMISSIVO

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

T

V

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
1 — Pessoal	574.240.866	379.611.924	953.852.790
2 — Material		368.419.173	368.419.173
3 — Serviços e Encargos		42.518.200	42.518.200
4 — Eventuais		1.000.000	1.000.000
TOTAL	574.240.866	791.549.297	1.365.790.163

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
I — Pessoal Permanente	574.002.752		574.002.752
II — Pessoal Extranumerário		88.900.000	88.900.000
III — Vantagens	173.314	24.597.908	24.771.222
IV — Indenizações		22.120.000	22.120.000
V — Outras Despesas com Pessoal		17.858.088	17.858.088
VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade	64.800		64.800
VII — Inativos		63.000.000	63.000.000
VIII — Pensionistas		5.890.000	5.890.000
IX — Etapas e Auxílios		157.245.928	157.245.928
TOTAL DA VERBA 1	574.240.866	379.611.924	953.852.790
VERBA 2 — Material			
I — Material Permanente		78.015.000	78.015.000
II — Material de Consumo		258.159.673	258.159.673
III — Diversas Despesas		32.244.500	32.244.500
TOTAL DA VERBA 2		368.419.173	368.419.173
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
I — Diversos		42.518.200	42.518.200
TOTAL DA VERBA 3		42.518.200	42.518.200
VERBA 4 — Eventuais			
I — Diversos		1.000.000	1.000.000
TOTAL DA VERBA 4		1.000.000	1.000.000

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 — Pessoal permanente	574 002 752	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	574 002 752	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 — CONTRATADOS		
17 — Diretoria de Intendência		1 957 200
05 — MENSALISTAS		
17 — Diretoria de Intendência		22 271 400
06 — DIARISTAS		
17 — Diretoria de Intendência		62 164 700
08 — NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS		
17 — Diretoria de Intendência		2 506 700
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		88 900 000
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 — FUNÇÕES GRATIFICADAS		
17 — Diretoria de Intendência	100 200	
12 — GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO		
17 — Diretoria de Intendência		2 021 500
15 — GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		
17 — Diretoria de Intendência	73 114	
16 — GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO		
17 — Diretoria de Intendência		808 896
17 — GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
17 — Diretoria de Intendência		313 200
21 — GRATIFICAÇÕES MILITARES		
17 — Diretoria de Intendência		21 454.312
	173.314	24.597 908
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	24.771 222	

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 — AJUDA DE CUSTO		
17 — Diretoria de Intendência		16.600.000
23 — DIÁRIAS		
17 — Diretoria de Intendência		5.520.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		22.120.000
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 — SUBSTITUIÇÕES		
17 — Diretoria de Intendência		6.695.000
26 — DIFERENÇA DE VENCIMENTOS		
17 — Diretoria de Intendência		443.088
27 — OUTRAS DESPESAS		
02 — Abono familiar		
17 — Diretoria de Intendência		200.000
03 — Salário família		
17 — Diretoria de Intendência		10.520.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		17.858.088
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade		
29 — PESSOAL EM DISPONIBILIDADE		
17 — Diretoria de Intendência	64.800	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	64.800	
CONSIGNAÇÃO VII — Inativos		
31 — APOSENTADOS, JUBILADOS, REFORMADOS, INVÁLIDOS, ASILADOS E PESSOAL DA RESERVA		
17 — Diretoria da Intendência		63.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII		63.000.000
CONSIGNAÇÃO VIII — Pensionistas		
33 — ABONO PROVISÓRIO E NOVAS PENSÕES		
17 — Diretoria de Intendência		5.000.000
35 — SOLDOS E PENSÕES VITALÍCIAS		
17 — Diretoria de Intendência		890.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VIII		5.890.000

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	Fixa Cr$	Variável Cr$
CONSIGNAÇÃO IX — Etapas e Auxílios		
36 — ETAPAS PARA ALIMENTAÇÃO		
17 — Diretoria de Intendência................		156 464 928
37 — AUXÍLIO PARA FUNERAL		
17 — Diretoria de Intendência....................................		400 000
38 — AUXÍLIO PARA FARDAMENTO		
17 — Diretoria de Intendência		381 000
TOTAL CONSIGNAÇÃO IX		157 245 928
	574 240 866	379 611 924
TOTAL DA VERBA 1	953 852 790	

VERBA 2 — MATERIAL

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)
		Variável Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente		
01 — ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E A OUTROS FINS		
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins		
17 — Diretoria de Intendência..	5 200 000	
02 — Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros		
17 — Diretoria de Intendência..	1 000 000	6 200 000
02 — AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS; AUTO-CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E AUTO-BOMBAS; MATERIAL FERROVIÁRIO DE TRAÇÃO E DE TRANSPORTE, TRATORES, EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ESTRADAS DE RODAGEM, MATERIAL PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO; AVIÕES E ACESSÓRIOS; EMBARCAÇÕES, MATERIAL FLUTUANTE E DE DRAGAGEM; OUTRAS VIATURAS		
01 — Automóveis de passageiros		
17 — Diretoria de Intendência	200.000	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas		
17 — Diretoria de Intendência..	6.900.000	7.100.000

Verba 2 — (Consignação 1 — Material Permanente — Conclusão)

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
03 — LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS, DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES	
17 — Diretoria de Intendência	391.000
04 — MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS; MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	
17 — Diretoria de Intendência	30.619.000
05 — MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DE COMUNICAÇÃO, DE CANALIZAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO	
17 — Diretoria de Intendência	1.000.000
06 — MATERIAL DE ACAMPAMENTO E DE CAMPANHA	
17 — Diretoria de Intendência	17.060.000
09 — MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA	
17 — Diretoria de Intendência	725.000
11 — MATERIAL DE TRANSMISSÃO E ENGENHARIA MILITAR	
17 — Diretoria de Intendência	9.920.000
13 — MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA, INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SEDA	
17 — Diretoria de Intendência	5.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	78.015.000

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

7 — ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO; ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA	
17 — Diretoria de Intendência	5[illegible].500.000
9 — COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	
17 — Diretoria de Intendência	15.455.000
[illegible] — ARREIAMENTO, MATERIAL DE FERRAGEM E DE CONTENÇÃO DE ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	
17 — Diretoria de Intendência	18.100.000

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
21 — FORRAGEM E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
17 — Diretoria de Intendência	50.166.673
23 — MATERIAL DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO PARA SERVIÇO DE ACAMPAMENTO E CAMPANHA	
17 — Diretoria de Intendência	60.000
25 — MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO	
17 — Diretoria de Intendência	81.560.000
26 — PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS; INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL	
17 — Diretoria de Intendência	5.465.000
28 — VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS, ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS	
17 — Diretoria de Intendência	81.875.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	258.159.673

CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

29 — ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIA; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE	
17 — Diretoria de Intendência	6.340.000
30 — ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXAS DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO	
17 — Diretoria de Intendência	2.250.000
31 — ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
17 — Diretoria de Intendência	1.200.000
32 — ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS	
17 — Diretoria de Intendência	86.11[illegible]
33 — ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	
17 — Diretoria de Intendência	5.3[illegible]
35 — DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	
17 — Diretoria de Intendência	860.0[illegible]

[Verba 2 — Consigção III — Diversas Despesas — Conclusão]

		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
37 — ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS		
17 — Diretoria de Intendência		6.438.090
38 — PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÉS		
17 — Diretoria de Intendência		315.000
40 — LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSÊRTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS		
01 — Ligeiros reparos em edifícios, adaptações, consêrtos e conservação de imóveis		
17 — Diretoria de Intendência	5.250.000	
02 — Consêrtos e conservação de bens móveis		
17 — Diretoria de Intendência	900.000	6.150.000
41 — PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS		
17 — Diretoria de Intendência		7.600.000
42 — TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL		
17 — Diretoria de Intendência		1.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III		32.244.500
TOTAL DA VERBA 2		368.419.173

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAEÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 — ACIDENTES DO TRABALHO	
17 — Diretoria de Intendência	100.000
09 — COMISSÕES E DESPESAS NO EXTERIOR	
17 — Diretoria de Intendência	5.940.000
19 — INSTALAÇÕES DE NOVAS UNIDADES, REPARTIÇÕES E ESTABELECIMENTOS MILITARES	
17 — Diretoria de Intendência	3.000.000

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
22 — MANOBRAS MILITARES	
17 — Diretoria de Intendência	3.500.000
26 — PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS	
17 — Diretoria de Intendência	245.000
28 — RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS	
17 — Diretoria de Intendência	180.000
35 — SERVIÇOS CLÍNICOS E DE HOSPITALIZAÇÃO	
17 — Diretoria de Intendência	120.000
36 — SERVIÇOS CONTRATUAIS	
17 — Diretoria de Intendência	29.435.200
TOTAL DA VERBA 3	42.518.200

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — Diversos	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
01 — DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS	
17 — Diretoria de Intendência	1.000.000
TOTAL DA VERBA 4	1.000.000

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

DO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA — CR$ 81.400.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONS. I — OBRAS	
01 — Estudos e projetos; obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização.	
01 — Estudos e projetos..	1.000.000
02 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização	9.000.000
Total da subconsignação 01	10.000.000
02 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento.	
01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização	38.000.000
02 — Instalações, aparelhamento e equipamento	2.000.000
Total da subconsignação 02	40.000.000
03 — Reconstrução e ampliação de edifícios, inclusive reforma e ampliação de suas instalações	11.400.000
Total da consignação I....	61.400.000
CONS. III — DISPONIBILIDADES	
05 — Dotação destinada às despesas decorrentes de projetos novos ou alteração de projetos, obras a serem iniciadas ou em prosseguimento, equipamentos diversos, desapropriação ou aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República....	20.000.000
Total geral...............	81.400.000

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA GUERRA

Pessoal Permanente

	Cr$
Pessoal Civil (Cargos Ocupados)	36.568.800,00
Pessoal Militar	534.814.752,00
Conta Corrente	2.619.200,00
Dotação fixada	574.002.752,00

MINISTÉRIO DA GUERRA

Verba 1 — Pessoal - Consignação II — Pessoal Extranumerário

DEPENDÊNCIAS	04 — CONTRATADOS Cr$	05 — MENSALISTAS Cr$	06 — DIARISTAS Cr$	TOTAL Cr$
01 — Gabinete do Ministro				
01 — Gabinete	—	102.000	29.400	131.400
02 — Gabinete do Consultor Jurídico		15.600		15.600
03 — Comissão Central de Recebimento de Material dos Estados Unidos	—	—	68.400	68.400
03 — Estado Maior do Exército				
01 — Estado Maior	—	82.200	37.800	120.000
02 — Comissão de Promoções			5.400	5.400
06 — Serviço Geográfico do Exército	202.500	1.387.500	530.000	2.120.000
07 — Comissões de Redes	—	66.600	39.600	106.200
04 — Secretaria Geral do Ministério da Guerra				
01 — Secretaria Geral	—	208.400	111.600	320.000
02 — Administração do Edifício	—	144.000	653.400	797.400
03 — Biblioteca Militar	—	63.000	32.400	95.400
04 — Diretoria do Arquivo do Exército	—	73.200	33.900	107.100
05 — Gabinete Fotocartográfico	—	22.800	150.900	173.700
06 — Imprensa Militar	—	26.400	167.100	193.500
07 — Serviço do Pessoal Civil	—	24.000	—	24.000
08 — Serviço Central de Transportes	—	122.400	500.000	622.400
01 — Serviço de Transportes da 3.ª Região Militar	—	7.800	10.800	18.600
02 — Serviço de Transportes da 8.ª Região Militar	—	9.000	—	9.000
09 — Serviço de Embarque do Pessoal do Ministério da Guerra	—		18.000	18.000
10 — Comissão de Orçamento	—	—	7.800	7.800
11 — Diretoria das Armas				
01 — Diretoria	—	68.400	32.400	100.800
12 — Diretoria de Artilharia de Costa				
01 — Diretoria	—	12.000	15.600	27.600
04 — Fortaleza da Lage	—	—	61.200	61.200
05 — Forte de Paranaguá	—	—	5.400	5.400
06 — Fortaleza de Santa Cruz	—	—	26.400	26.400
07 — Fortaleza de São João	—	22.200	21.600	43.800
08 — Forte de Coimbra	—	30.600	45.600	76.200
09 — Forte de Copacabana	—	34.200	4.200	38.400
10 — Forte Marechal Hermes	—	10.800	—	10.800
11 — Forte Marechal Luz	—	—	5.400	5.400
12 — Forte dos Andradas	—	12.000	—	12.000
13 — Forte de Itaipu	—	—	60.300	60.300
14 — Forte de Óbidos	—	—	17.400	17.400
15 — Forte de Imbuí	—	—	7.800	7.800
16 — Forte Barão do Rio Branco	—	—	15.600	15.600
17 — Grupamento de Oeste	—	13.200	—	13.200
18 — 8.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa	—	—	22.800	22.800
13 — Diretoria de Remonta e Veterinária				
01 — Diretoria	—		2.436.000	2.436.000
02 — Depósito Central de Material Veterinário do Exército	—	17.400	28.200	45.600
14 — Diretoria de Engenharia				
01 — Diretoria	330.000	1.126.800	409.200	1.866.000
02 — Depósito Central de Material de Engenharia	—	16.800	97.200	114.000
07 — Prefeitura Militar	—	45.600	—	45.600
11 — Rêde Elétrica Piquete-Itajubá	—	105.600	330.000	435.600
12 — Administração dos Estabelecimentos Mallet	—	—	75.000	75.000
15 — Diretoria de Transmissões				
01 — Diretoria	—	66.600	75.000	141.600
02 — Depósito Central de Material de Transmissões	—	—	61.800	61.800
03 — Fábrica de Material de Transmissões	—	472.800	900.300	1.373.100
17 — Diretoria de Intendência do Exército				
01 — Diretoria	—	—	57.600	57.600
02 — Sub-Diretoria de Fundos do Exército	—	170.400	193.200	363.600
01 — Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar	—	244.200	90.000	334.200
02 — Estabelecimento de Fundos da 2.ª Região Militar	—	25.200	36.000	61.200
03 — Estabelecimento de Fundos da 3.ª Região Militar	—	25.200	108.000	133.200
04 — Estabelecimento de Fundos da 4.ª Região Militar	—	25.200	28.800	54.000
05 — Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar	—	33.000	14.400	47.400
06 — Estabelecimento de Fundos da 6.ª Região Militar	—	25.200	14.400	39.600
07 — Estabelecimento de Fundos da 7.ª Região Militar	—	25.200	36.000	61.200
08 — Estabelecimento de Fundos da 8.ª Região Militar	—	25.200	30.600	55.800
09 — Estabelecimento de Fundos da 9.ª Região Militar	—	108.600	7.200	115.800
10 — Estabelecimento de Fundos da 10.ª Região Militar	—	70.800	21.600	92.400
03 — Sub-Diretoria de Subsistência do Exército	—	—	48.000	48.000
01 — Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio	—	337.200	720.000	1.057.200
02 — Estabelecimento de Subsistência Militar de São Paulo	—	62.400	249.000	311.400
03 — Estabelecimento de Subsistência Militar da 3.ª Região Militar	—	101.400	440.000	541.400
04 — Estabelecimento de Subsistência Militar da 4.ª Região Militar	—	62.400	249.000	311.400
05 — Estabelecimento de Subsistência Militar da 5.ª Região Militar	—	258.400	221.400	479.800
07 — Estabelecimento de Subsistência Militar da 7.ª Região Militar	—	101.400	711.000	812.400
08 — Estabelecimento de Subsistência Militar da 8.ª Região Militar	—	60.000	66.000	126.000
09 — Estabelecimento de Subsistência Militar da 9.ª Região Militar	—	62.400	209.000	271.400
10 — Estabelecimento de Subsistência Militar da 10.ª Região Militar	—	60.000	114.000	174.000
21 — Maruja da Guarnição de São Luís do Maranhão	—	—	5.400	5.400
04 — Sub-Diretoria de Material de Intendência				
01 — Estabelecimento de Material de Intendência do Rio	—	225.000	1.002.000	1.227.000
02 — Estabelecimento de Material de Intendência de São Paulo	—	116.400	425.400	541.800

Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário

DEPENDÊNCIAS	04 — CONTRATADOS Cr$	05 — MENSALISTAS Cr$	06 — DIARISTAS Cr$	TOTAL Cr$
03 — Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª Região Militar	—	261.600	433.200	694.800
07 — Estabelecimento de Material de Intendência de Recife	—	166.800	1.052.000	1.218.800
08 — Depósito de Material de Intendência da 8.ª Região Militar	—	—	27.600	27.600
18 — Diretoria do Material Bélico				
01 — Diretoria	208.800	320.400	66.300	595 500
02 — Arsenal de Guerra General Câmara	—	279.600	1.840.000	2.119.600
03 — Arsenal de Guerra do Rio	24.000	1.176 600	5.280.000	6.480.600
04 — Depósito Central de Material Bélico	—	82.800	275.700	358.500
05 — Fábrica do Andaraí	25.200	1 801.800	3.917.000	5.744.000
06 — Fábrica de Bonsucesso	—	1.540.800	1.970.400	3.511.200
07 — Fábrica de Curitiba	—	569.400	1.395.000	1.964.400
08 — Fábrica de Itajubá	—	672.600	3.590.000	4.262 600
09 — Fábrica de Juiz de Fora	50.400	1.041.000	3.970.000	5.061.400
10 — Fábrica Presidente Vargas	262 800	661.200	13.000.000	13.924.000
11 — Fábrica do Realengo	39.600	787.200	5.194.000	6.020.800
12 — Serviço de Material Bélico da 2.ª Região Militar	—	—	17.400	17.400
13 — Serviço de Material Bélico da 3.ª Região Militar	—	—	17.400	17.400
14 — Serviço de Material Bélico da 4.ª Região Militar	—	—	48.000	48.000
15 — Serviço de Material Bélico da 5.ª Região Militar	—	—	33.600	33.600
16 — Serviço de Material Bélico da 6.ª Região Militar	—	—	17.400	17 400
17 — Serviço de Material Bélico da 7.ª Região Militar	—	—	36.600	36.600
18 — Serviço de Material Bélico da 8.ª Região Militar	—	—	17.400	17.400
19 — Serviço de Material Bélico da 9.ª Região Militar	—	—	17.400	17.400
22 — Serviço de Material Bélico de Fernando de Noronha	—	—	66.300	66.300
19 — Diretoria de Moto-Mecanização				
01 — Diretoria	—	50.400	26.400	76.800
07 — Parque de Moto-Mecanização da 7.ª Região Militar	—	7.800	90.300	98.100
20 — Diretoria de Recrutamento				
01 — Diretoria	—	46.200	122.7[illegible]	168 900
02 — Asilo de Inválidos da Pátria	—	—	94 800	94.800
03 — 1.ª Circunscrição de Recrutamento	—	45.000	96.000	141.000
04 — 2.ª Circunscrição de Recrutamento	—	33.600	48.600	82.200
05 — 3.ª Circunscrição de Recrutamento	—	—	5.400	5.400
07 — 5.ª Circunscrição de Recrutamento	—	26.400	—	26.400
17 — 15.ª Circunscrição de Recrutamento	—	15.600	—	15.600
18 — 16.ª Circunscrição de Recrutamento	—	15.600	—	15.600
22 — 20.ª Circunscrição de Recrutamento	—	—	4.800	4.800
23 — 21.ª Circunscrição de Recrutamento	—	19.800	10.800	30.600
21 — Diretoria de Saúde do Exército				
01 — Diretoria	—	2.445.000	52 800	2.497.800
02 — Estabelecimento Central de Material Sanitário do Exército	—	34.200	102 600	136.800
06 — Hospital Central do Exército	—	216.000	575 700	791.700
07 — Hospital de Convalescentes de Campo Belo	—	—	20 400	20.400
08 — Hospital Militar de Curitiba	—	6.600	67.200	73.800
09 — Hospital Militar de Juiz de Fora	—	—	24 000	24.000
10 — Hospital Militar de Pôrto Alegre	—	—	68 400	68.400
11 — Hospital Militar de São Paulo	—	—	123 400	123.400
12 — Hospital Militar de Belém	—	7.200	99 600	106 800
13 — Hospital Militar de Campo Grande	—	6.000	[illegible] 400	3[illegible] 400
14 — Hospital Militar de Recife	—	13.200	[illegible] 200	20[illegible] 400
15 — Hospital Militar de Santa Maria	—	—	50 400	50 400
16 — Hospital Militar da Baía	—	—	33 600	33.600
17 — Hospital Militar de Alegrete	—	—	8 400	8 400
18 — Hospital Militar de Bagé	—	—	5 400	5.400
20 — Hospital Militar de Cruz Alta	—	—	5 400	5.400
22 — Hospital Militar de Santana do Livramento	—	—	4.200	4 200
23 — Hospital Militar de Santo Ângelo	—	—	4.200	4 200
24 — Hospital Militar de São Gabriel	—	—	21 000	21.000
25 — Hospital Militar de Uruguaiana	—	—	12 600	12 600
26 — Hospital Militar de Corumbá	—	13.200	-	13 200
27 — Hospital Militar de Natal	—	—	90 900	90 900
28 — Hospital Militar de Fortaleza	—	19.800	48.600	68 400
29 — Hospital Militar de Campina Grande	—	19 800	51 300	71.100
36 — Instituto de Biologia do Exército	—	146.400	96 000	242 400
37 — Laboratório Químico Farmacêutico do Exército	—	192.000	627 000	819 000
38 — Policlínica Militar	—	60.600	90.000	150 600
39 — Pôsto de Assistência da Vila Militar	—	21.600	18 000	39.600
40 — Sanatório Militar de Itatiaia	—	—	177 600	177.600
41 — Enfermaria Regimental do 3.º Batalhão de Caçadores	—	—	4 200	4.200
42 — Enfermaria Regimental do 8.º Batalhão de Caçadores	—	—	4 200	4 200
44 — Enfermaria Regimental do 24.º Batalhão de Caçadores	—	—	4 200	4.200
46 — Enfermaria Regimental do 2.º R. C. D.	—	—	8.400	8 400
47 — Farmácia Central do Exército	—	—	47.400	47.400
48 — Depósito de Medicamentos da 7.ª Região Militar	—	—	39 600	39.600
53 — 3.º Depósito Regional de Material Sanitário	—	13.200	34 200	47.400
55 — 5.º Depósito Regional de Material Sanitário	—	13.200	39 600	52 800
58 — 8.º Depósito Regional de Material Sanitário	—	—	37 800	37 800
59 — Enfermaria Regimental do 17.º B. C.	—	—	21.600	21 600
60 — Enfermaria Regimental do 15.º R. I.	—	—	8.400	8.400
30 — Inspetoria da Arma de Cavalaria				
01 — Inspetoria	—	15.600	—	15.600
32 — Diretoria do Ensino do Exército				
01 — Diretoria	—	124 200	35.700	159.900
02 — Campo de Instrução de Gericinó	—	8 400	208.800	217 200
13 — Colégio Militar	52.000	297.000	—	549.000

Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário

DEPENDÊNCIAS	04 — CONTRATADOS Cr$	05 — MENSALISTAS Cr$	06 — DIARISTAS Cr$	TOTAL Cr$
15 — Escola das Armas	—	—	46.200	46 200
16 — Escola de Educação Física do Exército	—	—	191 000	191 000
17 — Escola Militar	—	552 600	1.250 000	1 802 600
18 — Escola Preparatória de Porto Alegre	—	205.200	155 000	363 200
19 — Escola Preparatória de São Paulo	—	241 200	222 000	463 200
20 — Escola Técnica do Exército	304 800	386 400	373 800	1 065 000
21 — Escola Preparatória de Fortaleza	96 000	173.400	196 500	465 900
22 — Escola de Artilharia de Costa	—	64 800	271 800	336 600
23 — Escola de Estado Maior	—	170 400	173 700	344 100
24 — Escola de Intendência do Exército	—	35 400	7 800	43 200
25 — Escola de Transmissões	—	—	10 800	10 800
26 — Escola de Veterinária do Exército	—	8.400	7.200	15 600
33 — Inspetoria Geral do 1.º Grupo de Regiões Militares				
01 — Inspetoria	—	—	12.000	12 000
34 — Inspetoria Geral do 2.º Grupo de Regiões Militares				
01 — Inspetoria	—	8.400	—	8 400
50 — Justiça Militar				
01 — Supremo Tribunal Militar	—	68.400	61.800	133 200
03 — 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar	—	9 000	—	9 000
04 — 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar	—	9 000	—	9 000
08 — 2.ª Auditoria da 3.ª Região Militar	—	9 000	5 400	14 400
16 — Auditoria da 6.ª Região Militar	—	15.600	5 400	21 000
17 — Auditoria da 7.ª Região Militar	—	—	5 400	5 400
18 — Auditoria da 8.ª Região Militar	—	—	5 400	5 400
19 — Auditoria da 9.ª Região Militar	—	13 200	5.400	18 600
20 — Procuradoria Geral da Justiça Militar	—	46.800	7.800	54 600
51 — Quartel General da 1.ª Região Militar				
01 — Quartel General	—	—	32 400	32 400
04 — Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro	—	8.400	—	8 400
05 — Quartel General da Infantaria Divisionária	—	—	27.000	27 000
52 — Quartel General da 2.ª Região Militar				
01 — Quartel General	—	8.400	16 200	24 600
08 — 2.º Regimento de Cavalaria Divisionária	—	—	32 400	32 400
53 — Quartel General da 3.ª Região Militar				
01 — Quartel General	—	19.800	—	1 800
02 — Estado Maior Regional	—	—	5.400	5 400
08 — 8.º Batalhão de Caçadores	—	—	27 000	27 000
09 — 2.º Regimento de Cavalaria Independente	—	—	5 400	5 400
54 — Quartel General da 4.ª Região Militar				
01 — Quartel General	—	12.000	132 600	144 600
55 — Quartel General da 5.ª Região Militar				
01 — Quartel General	—	7.600	43.200	51 000
03 — Guarnição Militar de Florianópolis	—	—	5.400	5 400
57 — Quartel General da 7.ª Região Militar				
01 — Quartel General	—	38.400	88.200	126 600
06 — Quartel General da 7.ª Divisão de Infantaria	—	30.000	10.800	40 800
07 — Quartel General da 14.ª Divisão de Infantaria	—	30.000	12.600	42 600
08 — 14.º Regimento de Infantaria	—	—	24.600	24 600
09 — 16.º Regimento de Infantaria	—	—	13.500	13 500
58 — Quartel General da 8.ª Região Militar				
01 — Quartel General	144.000	9.000	111.600	264 600
59 — Quartel General da 9.ª Região Militar				
01 — Quartel General	—	83.400	19.800	103 200
05 — Quartel General da Brigada Mista	—	—	7.200	7 200
06 — 2.ª Companhia Independente de Fronteiras	—	—	7.800	7 800
07 — Regimento Antonio João	—	—	13.200	13 200
08 — 11.º Regimento de Cavalaria Independente	—	—	12.000	12 000
60 — Quartel General da 10.ª Região Militar				
07 — 23.º Batalhão de Caçadores	—	—	5 400	5 400
08 — 24.º Batalhão de Caçadores	—	—	10.800	10 800
68 — Destacamento Misto de Fernando de Noronha				
01 — Destacamento	16.800	73.200	250.000	40 000
TOTAL	1.957.200	22.271.400	62 164 700	86 393 300

Subconsignações 04, 05, 06 .... 86.393.300
Subconsignação 08 .... 2.506.700

88.900.000

CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		DOTAÇÃO (em cruzeiros) PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
9 — FUNÇÕES GRATIFICADAS			
00 — Pessoal civil			
Decretos leis números			
2 522 (23- 8-40) 2 914 (30-12-40)			
3 838 (19-11-41) 3 873 (2 -12-41)			
4 249 (10- 4-42) 4 258 (15- 4-42)			
4 234 (6- 4-42) 5 118 (3- 8-43)			
04 — Secretária Geral do Ministério da Guerra			
02 — Administração do Edifício			
Administração do Edifício da Guerra	9.600		
Chefe de Portaria de Edifício da Guerra	5.400	15.000	
04 — Diretor do Arquivo do Exército			
Diretor do Arquivo do Exército		5.400	
05 — Gabinete Fotocartográfico			
Chefe do Gabinete Fotocartográfico		5.400	
06 — Imprensa Militar			
Chefe da Imprensa Militar	6.600		
Chefe das Oficinas Gráficas da Imprensa Militar	4.200	10.800	
07 — Serviço do Pessoal Civil.			
Chefe do S. P. C. (4ª Div. da I. G. do M. da G.)	10.800		
Chefe de Secção do S. P. C. (2) a 5.400	10.800	21.600	58.200
21 — DIRETOR DE SAÚDE			
Gerente Comercial da Farmácia Central do Exército			5.400
30 — JUSTIÇA MILITAR			
01 — Supremo Tribunal Militar			
Chefe de Portaria	3.000		
Chefe do S. de Adm. dos Estabelecimentos "Ministro Mallet".	6.600		
Secretário do Presidente	5.400	15.000	
20 — Procuradoria Geral da Justiça Militar			
Secretário		4.200	19.200
58 — DESTACAMENTO MIXTO DE FERNANDO DE NORONHA			
Goervnador (Militar)	13.200		
Oficial de Registros Públicos	3.000	16.200	16.200
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III			99.000

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

SEPARATAS

Anexos N.os 1 e 18 do Orçamento Geral da União

Relatório da Comissão de Orçamento - 2.º Volume

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

1944

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1944

DECRETO-LEI N. 6.143

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1943

1943
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N. 6.143 — de 29 de dezembro de 1943

Orça a Receita e fixa a Despesa Geral da República para o exercício de 1944

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 80 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º — O Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, para o exercício de 1944, estima a Receita em seis bilhões, quatrocentos e trinta milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros (Cr$ 6.430.233.000,00) e fixa a Despesa em seis bilhões, quatrocentos e três milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e dez cruzeiros (Cr$ 6.403.531.910,00).

Art. 2.º — A Receita, conforme Anexo n. 1, será realizada com o produto do que for arrecadado sob os seguintes títulos e sub-títulos:

RENDA ORDINÁRIA	Cr$	Cr$
I — RENDAS TRIBUTÁRIAS..	5.319.480.000,00	
II — RENDAS PATRIMONIAIS	9.500.000,00	
II — RENDAS INDUSTRIAIS..	356.141.000,00	
IV — DIVERSAS RENDAS......	257.972.000,00	5.943.093.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA..............		487.140.000,00
TOTAL DA RECEITA..........................		6.430.233.000,00

Art. 3.º — A Despesa, na forma dos Anexos de ns. 2 a 22, distribuir-se-á do seguinte modo, para satisfação dos encargos da União, custeio e manutenção dos serviços públicos:

	Cr$
Anexo n. 2 — Presidência da República...............	2.496.800,00
Anexo n. 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público........................	16.181.900,00
Anexo n. 4 — Departamento de Imprensa e Propaganda	14.501.760,00
Anexo n. 5 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística............................	21.040.000,00

Anexo n. 6 —	Conselho Federal de Comércio Exterior.	1.882.700,00
Anexo n. 7 —	Conselho de Imigração e Colonização ...	470.900,00
Anexo n. 8 —	Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica...	1.504.000,00
Anexo n. 9 —	Conselho Nacional do Petróleo..........	50.021.000,00
Anexo n. 10 —	Conselho de Segurança Nacional........	495.640,00
Anexo n. 11 —	Coordenação da Mobilização Econômica.	11.455.800,00
Anexo n. 12 —	Comissão Central de Requisições........	407.100,00
Anexo n. 13 —	**Ministério da Aeronáutica..............**	535.854.690,00
Anexo n. 14 —	**Ministério da Agricultura..............**	236.146.510,00
Anexo n. 15 —	Ministério da Educação e Saúde........	428.500.654,00
Anexo n. 16 —	Ministério da Fazenda................	1.672.076.234,00
Anexo n. 17 —	Ministério da Guerra..................	1.365.790.165,00
Anexo n. 18 —	Ministério da Justiça e Negócios Interiores..............................	347.725.239,00
Anexo n. 19 —	Ministério da Marinha.................	535.270.568,00
Anexo n. 20 —	Ministério das Relações Exteriores.......	78.037.355,00
Anexo n. 21 —	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.............................	309.458.000,00
Anexo n. 22 —	Ministério da Viação e Obras Públicas...	774.217.097,00
	TOTAL DA DESPESA..........	6.403.531.910,00

Art. 4.º — Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias para antecipação da Receita, até o máximo de um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa.
Alexandre Marcondes Filho.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.
João de Mendonça Lima.
Osvaldo Aranha.
Apolônio Sales.
Gustavo Capanema.
J. P. Salgado Filho.

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

ORÇAMENTO PARA O EXE

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — RENDAS TRIBUTÁRIAS			
Renda	2.239.100.000,00		
Consumo	1.660.740.000,00		
Importação	760.440.000,00		
Sêlo e afins	652.200.000,00		
Territórios	7.000.000,00	5.319.480.000,00	
II — RENDAS PATRIMONIAIS			
Laudêmios	5.200.000,00		
Outras rendas patrimoniais	4.300.000,00	9.500.000,00	
III — RENDAS INDUSTRIAIS			
Correios e Telégrafos	250.000.000,00		
Estradas de Ferro	87.925.000,00		
Imprensa Nacional	12.000.000,00		
Outras rendas industriais	6.216.000,00	356.141.000,00	
IV — DIVERSAS RENDAS			
Taxa de previdência social	45.000.000,00		
Taxa s/a exportação do quartzo	32.000.000,00		
Taxa de educação e saúde	30.000.000,00		
Loterias	23.000.000,00		
Emolumentos consulares	23.000.000,00		
Renda do D. N. E. (Ensino Secundário)	11.000.000,00		
Imposto sôbre farinha de trigo	10.200.000,00		
Outras rendas	83.772.000,00	257.972.000,00	5.943.093.000,00

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impostos da Municipalidade	158.000.000,00	
Diferenças de câmbio	80.000.000,00	
Cobrança da dívida ativa	75.000.000,00	
Eventuais	60.000.000,00	
Taxa de água	45.000.000,00	
Indenizações	25.000.000,00	
Taxa adicional de assistência hospitalar	14.700.000,00	
Outras rendas extraordinárias	29.440.000,00	487.140.000,00
TOTAL DA RECEITA		6.430.233.000,00

DESPESA FIXADA

Discriminação			
I — PESSOAL			
Permanente		1.530.512.567,00	
Extranumerário		671.601.800,00	
Vantagens		175.025.813,00	
Indenizações		50.915.760,00	
Outras despesas com pessoal		141.224.387,00	
Pessoal adido e em disponibilidade		1.003.986,00	
Inativos		298.043.700,00	
Pensionistas		74.003.060,00	
Etapas e auxílios		200.790.499,00	3.143.121.572,00
II — MATERIAL			
Permanente		243.005.072,00	
De consumo		806.032.921,00	
Diversas despesas		173.768.961,00	
Outras despesas com material		5.820.000,00	1.228.626.954,00
III — SERVIÇOS E ENCARGOS			
Auxílios, contribuições e subvenções		297.505.071,00	
Serviços contratuais		144.397.684,00	
Previdência social		131.033.000,00	
Abono familiar		50.000.000,00	
Diferenças de câmbio		80.000.000,00	
Remessas para o exterior		38.000.000,00	
Territórios		40.000.000,00	
Serviços educativos e culturais		7.512.500,00	
Serviços de saúde e de higiene		35.259.250,00	
Serviços de sondagem		49.760.000,00	
Comissões e despesas no exterior		21.540.000,00	
Acordos		11.600.000,00	
Serviço de transporte postal		26.500.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimes especiais		16.100.000,00	
Outros serviços e encargos		119.634.594,00	1.068.842.099,00
IV — EVENTUAIS			3.280.000,00
V — DIVIDA PÚBLICA			
Consolidada — Externa	373.927.467,00		
Consolidada — Interna	299.633.620,00	673.561.087,00	
Flutuante		286.100.198,00	959.661.285,00
TOTAL DA DESPESA			6.403.531.910,00
Superavit			26.701.090,00
			6.430.233.000,00

RECEITA

ANEXO N. 1

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
RENDA ORDINÁRIA				
I — Rendas Tributárias				
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
a) Importação, entrada, saída e estadia de navios e aeronaves; e adicionais:				
01 — Direitos de importação para consumo	700.000			
02 — Imposto adicional de 10% sôbre os direitos realmente devidos	55.000			
03 — Taxa adicional relativa a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	1.600			
04 — Expediente das capatazias	210			
05 — Armazenagem	50			
06 — Imposto de Docas	80			
07 — Imposto de Faróis	3.500	760.440		
b) Imposto de Consumo				
08 — Fumo	415.000			
09 — Bebidas	310.000			
10 — Álcool	16.000			
11 — Fósforos	102.000			
12 — Sal	18.200			
13 — Calçados	70.000			
14 — Perfumarias e artigos de toucador	65.000			
15 — Especialidades farmacêuticas	42.000			
16 — Conservas	38.000			
17 — Vinagres e óleos adequados à alimentação	18.000			
18 — Velas	3.200			
19 — Tecidos	190.000			
20 — Artefatos de tecidos e peles	65.000			
21 — Papel e seus artefatos	7.000			
22 — Cartas de jogar	2.100			
23 — Chapéus e bengalas	10.500			
24 — Louças e vidros	8.300			
25 — Ferragens (artefatos de ferro e outros metais)	9.000			
26 — Café torrado ou moído e chá	18.300			
27 — Banha, manteiga e sucedâneos	8.200			
28 — Móveis	24.000			
29 — Armas de fogo, munições e fogos de artifício	2.700			
30 — Lâmpadas, pilhas e aparelhos elétricos	9.400			
31 — Queijos e requeijões	7.700			
32 — Eletricidade	16.300			
33 — Tintas e vernizes	17.800			
34 — Leques	150			
35 — Artefatos de borracha	5.600			
36 — Pincéis para barba e obras de cutelaria	2.800			
37 — Pentes, escovas, espanadores e vassouras	7.900			
38 — Brinquedos	2.300			
39 — Artefatos de couros e outros materiais	9.800			
40 — Joias e obras de ourives	9.500			
41 — Bijuterias, objetos de adôrno e de utilidade e relógios	4.000			
42 — Gasolina, nafta, óleos e carbureto de cálcio	7.000			
43 — Ladrilhos, mosáicos, azulejos, aparelhos sanitários, etc	6.500			
44 — Instrumentos de música	1.300			

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
45 — Material ótico fotográfico e cinematográfico	1.490			
46 — Fogões, fogareiros e aquecedores	550			
47 — Cimento	32.000			
48 — Linhas, cordoalhas e botões	7.500			
49 — Emolumentos de escritórios comerciais	3.150			
50 — Selagem de estoque	—			
51 — Depósitos fechados	610			
52 — Açúcar	65.000	1.660.740		
c) Imposto de renda e proventos de qualquer natureza				
53 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas, jurídicas, firmas individuais etc	2.150.000			
54 — Impôsto adicional para proteção à família	22.000			
55 — Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vidas, pensões, pecúlios, etc	65.000			
56 — Impôsto sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios, mediante pagamento em prestações, por associações construtoras	800			
57 — Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas	1.300	2.239.100		
d) Impôsto do sêlo e afins				
58 — Impôsto do sêlo	650.000			
59 — Impôsto sôbre operações a têrmo	2.000			
60 — Impôsto sôbre vales para brindes	200	652.200		
e) Nos Territórios				
61 — Impostos que competem à União nos Territórios, por fôrça do disposto na letra *f*, n. I, do art. 20 da Constituição e sôbre vendas e consignações de comerciantes, produtos e indústrias, efetuadas nos mesmos Territórios e nos navios nacionais		7.000	5.319.480	
II — Rendas Patrimoniais				
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
62 — Renda dos próprios nacionais		2.000		
63 — Foros de terrenos de marinha		1.000		
64 — Laudêmios		5.200		
65 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		800		
66 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		500	9.500	
III — Rendas Industriais				
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO				
67 — Produto da venda de petróleo		1.000		
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				
68 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90		

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
69 — Renda do Instituto de Química Agrícola	3			
70 — Renda do Laboratório da Produção Mineral	50	53		
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				
71 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais	100			
72 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos	30			
73 — Renda do Instituto Oswaldo Cruz	450			
74 — Renda do Serviço Federal de Águas e Esgotos	1.400	1.980		
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
75 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras e outras	900			
76 — Renda da Casa da Moeda	850			
77 — Renda do Laboratório Nacional de Análises	50	1.800		
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				
78 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal	15			
79 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar	8			
80 — Renda da Imprensa Nacional	12.000	12.023		
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
81 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia	170			
82 — Renda do Serviço de Alimentação da Previdência Social	—	170		
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
83 — Renda dos Correios e Telégrafos	250.000			
84 — Renda da Estrada de Ferro Baía e Minas	3.500			
85 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança	2.400			
86 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	6.500			
87 — Renda da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina	10.000			
88 — Renda da Estrada de Ferro de Goiaz	11.000			
89 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré	4.000			
90 — Renda da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina	3.500			
91 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins	25			
92 — Renda da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas	400			
93 — Renda do Porto de Natal, administrado pela União	700			
94 — Renda da Rêde de Viação Cearense	12.000			
95 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	35.000	339.025	356.141	
IV — Diversas Rendas				
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA				
96 — Renda proveniente da locação de filmes oficiais	500			
97 — Taxa de censura cinematográfica e teatral	760	1.260		
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				
98 — Montepio da Aeronáutica		800		

TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS	ESTIMATIVAS EM MILHARES DE CRUZEIROS		
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
99 — Imposto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira	10.200		
100 — Renda dos Aprendizados Agrícolas	15		
101 — Renda da Divisão de Águas	50		
102 — Renda da Divisão de Caça e Pesca	450		
103 — Renda da Divisão de Defesa Sanitária Animal	350		
104 — Renda da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	500		
105 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Animal	470		
106 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Mineral	130		
107 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2.500		
108 — Renda da Divisão de Terras e Colonização	920		
109 — Renda da Escola Agrícola de Barbacena	50		
110 — Renda da Escola Nacional de Agronomia	30		
111 — Renda da Escola Nacional de Veterinária	11		
112 — Renda do Instituto de Biologia Animal	15		
113 — Renda do Instituto de Experimentação Agrícola	70		
114 — Renda do Laboratório Central de Enologia	1.400		
115 — Renda do Serviço Florestal	75		
116 — Renda do Serviço de Informação Agrícola	25		
117 — Renda do Serviço de Meteorologia	25		
118 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			
119 — Sêlo pró-fauna	1.500		
120 — Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do quartzo	32.000		
121 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão	600		
122 — Idem, idem do cacáu	250		
123 — Idem, idem do café	2.500		
124 — Idem, idem de carnaúba	250		
125 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos	250		
126 — Idem, idem de frutas cítricas	130		
127 — Idem, idem da mamona	530		
128 — Idem, idem, do pinho	150		
129 — Idem, idem de outros produtos padronizados	550		
130 — Idem, idem de produtos não padronizados	1.200		
131 — Taxa de desinfecção	170		
132 — Taxa de expansão da pesca	200		
133 — Táxa de fiscalização do comércio de farinhas	2.500		
134 — Taxa fito-sanitária	2.500		
135 — Taxa de inspeção sanitária	5.000		
136 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas	5.000		
137 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários	4		
138 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica	7.500	79.490	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE			
139 — Renda da Biblioteca Nacional	35		
140 — Renda do Colégio Pedro II	1.500		
141 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico	20		
142 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Educação Física)	30		
143 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Ensino Comercial)	1.300		
144 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Ensino Secundário)	11.000		
145 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Ensino Superior)	720		
146 — Renda da Escola Nacional de Belas Artes	62		
147 — Renda da Escola Nacional de Educação Física e Desportos	32		
148 — Renda da Escola Nacional de Engenharia	380		

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
7 — Renda da Escola Nacional de Minas e Metalurgia	30		
0 — Renda da Escola Nacional de Música	110		
1 — Renda da Escola Nacional de Química	25		
2 — Renda da Faculdade de Direito de Recife	230		
3 — Renda da Faculdade de Medicina da Baía	250		
4 — Renda da Faculdade de Medicina de Porto Alegre	230		
5 — Renda da Faculdade Nacional de Direito	350		
6 — Renda da Faculdade Nacional de Filosofia	120		
7 — Renda da Faculdade Nacional de Medicina	520		
8 — Renda da Faculdade Nacional de Odontologia	95		
9 — Renda do Instituto Nacional do Cinema Educativo	—		
10 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (joias e pensões de alunos)	10		
1 — Renda do Instituto de Psicologia	3		
2 — Renda do Museu Histórico Nacional	6		
3 — Renda do Museu Imperial	—		
4 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais	220		
5 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	200		
6 — Taxa de Educação e Saúde	30.000		
7 — Taxa de expurgo das embarcações	300	47.796	
MINISTÉRIO DA FAZENDA			
8 — Classificação e avaliação de pedras preciosas	1.400		
9 — Contribuição para fiscalização bancária	7.300		
0 — Contribuição para fiscalização geral de loterias	100		
1 — Montepio dos Empregados Públicos Civís	3.000		
2 — Produto dos depósitos e objetos de valor, ou depósitos nos bancos e casas comerciais	80		
3 — Quota fixa anual e imposto de 5% sôbre loterias	23.000		
4 — Taxa de visitas a embarcações nos fundeadouros	30	34.910	
MINISTÉRIO DA GUERRA			
5 — Montepio da Guerra	8.800		
6 — Taxa militar	1.000	9.800	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES			
7 — Custas judiciais	1.000		
8 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditorios, sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis	12		
9 — Prêmios de depósitos públicos	45		
0 — Renda da Polícia Civil do Distrito Federal	1.200		
1 — Sêlo penitenciário	6.200		
2 — Taxa judiciária federal e da justiça local do Distrito Federal	1.000	9.457	
MINISTÉRIO DA MARINHA			
3 — Montepio da Marinha		2.300	
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES			
4 — Emolumentos consulares		23.000	

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
185 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social	9			
186 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões	3.600			
187 — Taxa de previdência social	45.000	48.609		
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
188 — 6% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		650	257.972	5.943.[illegible]
RENDA EXTRAORDINÁRIA				
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				
189 — Taxa adicional de assistência hospitalar			14.700	
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
190 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		9.500		
191 — Taxa de água		45.000		
192 — Taxa de esgôto		7.000		
193 — Impostos da Municipalidade:				
a) indústrias e profissões	38.000			
b) vendas mercantis	120.000	158.000		
194 — Diferenças de câmbio		80.000		
195 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimos		—		
196 — Produtos da cobrança da dívida ativa da União		75.000		
197 — Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfandegas		280		
198 — Produto da venda de gêneros e próprios nacionais		1.300		
199 — Indenizações		25.000		
200 — Fundo de garantia do Registo Torrens		10		
201 — Todas e quaisquer rendas eventuais		60.000		
202 — Heranças jacentes		950	462.040	
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
203 — Renda de imigração			4.200	
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
204 — Taxa adicional de 10% sôbre tarifas de transportes das estradas de ferro da União			6.200	487.1[illegible]
TOTAL GERAL DA RECEITA				6.430.2[illegible]

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

01 — DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6-8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943

02 — IMPOSTO ADICIONAL DE 10% SOBRE OS DIREITOS REALMENTE DEVIDOS

Decreto 24.343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1.º
Decreto 24.599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

03 — TAXA ADICIONAL RELATIVA A MERCADORIAS E MATERIAIS DESPACHADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

04 — EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS

Lei 3.070 A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

05 — ARMAZENAGEM

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943

06 — IMPOSTO DE DOCAS

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas — art. 574

07 — IMPOSTO DE FARÓIS

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

08 — FUMO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 1, 4.º § 1.º
Decreto-lei 5.283 — 26-2-1943
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943

09 — BEBIDAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 2, 4.º § 2.º
Decreto lei 826 — 28-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 2.347 — 27-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.013 — 1-2-1941
Decreto-lei 4.582 — 13-8-1942
Decreto-lei 4.695 — 16-9-1942
Decreto-lei 4.878 — 27-10-1942
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943
Decreto-lei 5.678 — 17-7-1943

10 — ÁLCOOL

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 3, 4.º § 3.º
Decreto-lei 4.878 — 27-10-1942

11 — FÓSFOROS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 4, 4.º § 4.º
Decreto-lei 2.929 — 31-12-1940

12 — SAL

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 5, 4.º § 5.º
Decreto-lei 5.626 — 28-6-1943

13 — CALÇADOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 6, 4.º § 6.º
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943
Decreto-lei 5.598 — 21-6-1943

14 — PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 7, 4.º § 7.º

15 — ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 8, 4.º § 8.º

16 — CONSERVAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 9, 4.º § 9.º

17 — VINAGRES E ÓLEOS ADEQUADOS À ALIMENTAÇÃO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 10, 4.º § 10
Decreto-lei 826 — 28-10-1938

18 — VELAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 11, 4.º § 11

19 — TECIDOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 12, 4.º § 12
Decreto-lei 1.404 — 6-7-1939
Decreto-lei 4.266 — 17-4-1942

20 — ARTEFATOS DE TECIDOS E DE PELES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 13, 4.º § 13
Decreto-lei 1.404 — 6-7-1939

21 — PAPEL E SEUS ARTEFATOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 14, 4.º § 14

22 — CARTAS DE JOGAR

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 15, 4.º § 15

23 — CHAPÉUS E BENGALAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 16, 4.º § 16
Decreto-lei 1.867 — 15-12-1939

24 — LOUÇAS E VIDROS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 17, 4.º § 17

25 — FERRAGENS (ARTEFATOS DE FERRO E OUTROS METAIS)

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 18, 4.º § 18

26 — CAFÉ TORRADO OU MOIDO E CHÁ

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 19, 4.º § 19

27 — BANHA, MANTEIGA E SUCEDÂNEOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 20, 4.º § 20

28 — MÓVEIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 21, 4.º § 21

29 — ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES E FOGOS DE ARTIFÍCIO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 22, 4.º § 22

30 — LÂMPADAS, PILHAS E APARELHOS ELÉTRICOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 23, 4.º § 23

31 — QUEIJOS E REQUEIJÕES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 24, 4.º § 24

32 — ELETRICIDADE

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 25, 4.º § 25

33 — TINTAS E VERNIZES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 26, 4.º § 26
Decreto-lei 5.729 — 5-8-1943

34 — LEQUES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 27, 4.º § 27

35 — ARTEFATOS DE BORRACHA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 28, 4.º § 28

36 — PINCÉIS PARA BARBA E OBRAS DE CUTELARIA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 29, 4.º § 29

37 — PENTES, ESCOVAS, ESPANADORES E VASSOURAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 30, 4.º § 30

38 — BRINQUEDOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 31, 4.º § 31

39 — ARTEFATOS DE COUROS E OUTROS MATERIAIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 32, 4.º § 32

40 — JÓIAS E OBRAS DE OURIVES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 33, 4.º § 33

41 — BIJUTERIAS, OBJETOS DE ADORNO E DE UTILIDADE E RELÓGIOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 34, 4.º § 34

42 — GASOLINA, NAFTA, ÓLEOS E CARBURETO DE CÁLCIO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 36, 4.º § 35
Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940, art. 3.º

43 — LADRILHOS, MOSAICOS, AZULEJOS, APARELHOS SANITÁRIOS, ETC

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 36, 4.º § 36

— INSTRUMENTOS DE MÚSICA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 37, 4.º § 37

— MATERIAL ÓTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 38, 4.º § 38

— FOGÕES, FOGAREIROS E AQUECEDORES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 39, 4.º § 39

— CIMENTO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 40, 4.º § 40.
Decreto-lei 4.588 — 15- 8-1942.
Decreto-lei 5.085 — 14-12-1942.

— LINHAS, CORDOALHAS E BOTÕES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 41, 4.º § 41.

— EMOLUMENTOS DE ESCRITÓRIOS COMERCIAIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 3.º e 11.

— SELAGEM DE ESTOQUE

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 4.º e 244.

— DEPÓSITOS FECHADOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, art. 11.

2 — AÇÚCAR

Decreto-lei n. 4.878 — 27-10-1942.
Decreto-lei 5.678 — 17-7-1943.

3 — IMPOSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, FIRMAS INDIVIDUAIS, ETC.

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943.

4 — IMPOSTO ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941.

5 — IMPOSTO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, DE SEGUROS DE VIDAS, PENSÕES, PECÚLIOS, ETC.

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42.
Decreto 19.957 — 6-5-1931.

6 — IMPOSTO SÔBRE LUCROS FORTUITOS, VALORES DISTRIBUIDOS EM SORTEIOS POR CLUBES DE MERCADORIAS, PRÊMIOS CONCEDIDOS, EM SORTEIOS, MEDIANTE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES, POR ASSOCIAÇÕES CONSTRUTORAS

Decreto 12.475 — 23-5-1917, arts. 8.º e 24.
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, art.96.

57 — IMPOSTO PROPORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS

Decreto 21.949 — 12-10-1932.

58 — IMPOSTO DO SÊLO

Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942.
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942 art. 2.º e 4.º.
Decreto-lei 5.808 — 13-9-1943.

59 — IMPOSTO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16.
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1.º.

60 — IMPOSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES

Lei 4.440 — 31-12-1921, art.21.
Decreto 15.524 — 14-6-1922.
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45.

61 — IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS, POR FÔRÇA DO DISPOSTO NA LETRA *f*, N. 1 DO ART. 20 DA CONSTITUIÇÃO E SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES DE COMERCIANTES, PRODUTOS E INDÚSTRIAS, EFETUADAS NOS MESMOS TERRITÓRIOS E NOS NAVIOS NACIONAIS

Decreto 22.061 — 9-11-1932.
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36.
Decreto-lei 915 — 1-12-1938.
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943.
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943.

62 — RENDA DOS PRÓPRIOS NACIONAIS

Lei 4.625 — 31-12-1922.
Decreto 22.005 — 4-10-1932.
Lei 251 — 21-9-1936.

63 — FOROS DE TERRENOS DE MARINHA

Decreto 4.105 — 22-2-1868.
Lei 741 — 26-10-1900.
Lei 3.070 A — 31-12-1915.
Decreto 14.594 — 31-12-1920.
Decreto-lei 710 — 17-9 -1938.
Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23.
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º.
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941.

64 — LAUDÊMIOS

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, arts. 23 e 26.

65 — TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE

Decreto 14.595 — 31-12-1920.
Decreto 14.596 — 31-12-1920.
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940.
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941.

66 — QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO

Lei 653 — 23-11-1890, art. 22 n. 8.
Lei 746 — 29-12-1900, art. 29 n. 25.
Lei 4.440 — 31-12-1921.

67 — PRODUTO DA VENDA DE PETRÓLEO

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13.
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

68 — RENDA DA DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

Decreto 16.983 — 22-7-1925.
Decreto 20.914 — 6-1-1932, art. 36.
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941, art.14.
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70 § 8.º

69 — RENDA DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Decreto-lei 982 — 23-12-1938.

70 — RENDA DO LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto 23.979 — 8- 3-1934.
Decreto-lei 982 — 23-12-1938.

71 — RENDA DAS ESCOLAS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
Decreto-lei 4.127 — 25-2-1942

72 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS
Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

73 — RENDA DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Decreto 20.043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937

74 — RENDA DO SERVIÇO FEDERAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Decreto 12.866 — 6-2-1918
Decreto 24.532 — 2-7-1934
Decreto 23.623 — 9-7-1934
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1942, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1942

75 — CONTRIBUIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRESAS DE ESTRADAS DE FERRO E DAS COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS E OUTRAS

Lei 126 A — 21-11-1892, art. 1.º

76 — RENDA DA CASA DA MOEDA

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

77 — RENDA DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13-1-1920

78 — RENDA DO DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.º § 2.º n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.º

79 — RENDA DO GABINETE DE FISIOTERAPIA E RADIOL DA POLÍCIA MILITAR

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

80 — RENDA DA IMPRENSA NACIONAL

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 58
Decreto 5.963 — 16-7-1940

81 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.º e 8.º
Decreto 3.139 — 8-10-1938

82 — RENDA DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-lei 2.478 — 5-8-1940
Decreto 8.067 — 16-10-1941

83 — RENDA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Decreto 11.510 — 10- 3-1915
Decreto 14.722 — 16- 3-1921
Decreto 18.164 — 18- 3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 23.807 — 29- 1-1934 (Taxas terminais)
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26- 1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30- 1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1- 2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24- 9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28- 1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, art. único.
Decreto-lei 4.525 — 28- 7-1942 (Taxas terminais)
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942

84 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO BAÍA E MINAS

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 19.964 — 8- 5-1931
Decreto 570 — 31-12-1935, art. 1.º

85 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 914 — 19-6-1936

— RENDA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

— RENDA DA ESTRADA DE FERRO DONA TERÊSA CRISTINA

Decreto-lei 2.074 — 8-3-1940

— RENDA DA ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

— RENDA DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937

— RENDA DA ESTRADA DE FERRO SÃO LUIZ A TERESINA

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

— RENDA DA ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º

— RENDA DA INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

— RENDA DO PORTO DE NATAL, ADMINISTRADO PELA UNIÃO

Decreto 21.995 — 21-10-1932
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29-6-1934

— RENDA DA REDE DE VIAÇÃO CEARENSE

Instruções regulamentares aprovadas por portaria de de 27-8-1919, art. 82

— RENDA DA VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

Decreto 24.321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312 A — 21-11-1936
Decreto-lei 1.039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2.964 — 20-1-1941

96 — RENDA PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE FILMES OFICIAIS

Decreto n. 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º a.

97 — TAXA DE CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único.

98 — MONTEPIO DA AERONÁUTICA

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938, art. 1.º
Decreto-lei 3.695 — 6- 2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941

99 — IMPOSTO DE Cr$ 0,60 SOBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE FARINHA DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM GRÃO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA.

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.445 — 21- 7-1941

100 — RENDA DOS APRENDIZADOS AGRÍCOLAS

Decreto 23.979 — 8-3-1934

Decreto 14.252 — 10-12-1943

101 — RENDA DA DIVISÃO DE ÁGUAS

Decreto-lei 1.498 — 9-8-1939

102 — RENDA DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

103 — RENDA DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934

104 — RENDA DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º

105 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934

106 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

107 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Lei 199 — 23-1-1936

108 — RENDA DA DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15.

109 — RENDA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943.

110 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Decreto 23.857 — 8-2-1934, art. 18

111 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

Decreto 23.858 — 8-2-1934, art. 18

112 — RENDA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

113 — RENDA DO INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

114 — RENDA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 25
Decreto-lei 826 — 28-10-1938

115 — RENDA DO SERVIÇO FLORESTAL

Decreto 4.439 — 26-7-1939

116 — RENDA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto-lei 2.094 — 28-3-1940

117 — RENDA DO SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Decreto-lei 5.996 — 17-11-1943, art. 6.º

118 — RENDA DA SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

119 — SÊLO PRÓ-FAUNA

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

120 — TAXA *ad-valorem* SÔBRE A EXPORTAÇÃO DO QUARTZO

Decreto-lei 3.076 — 26-12-1941, art. 9º.

121 — TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃ[illegible] EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

122 — IDEM, IDEM DO CACÁU

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

123 — IDEM, IDEM DO CAFÉ

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

124 — IDEM, IDEM DA CARNAUBA

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

125 — IDEM, IDEM DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉ[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

126 — IDEM, IDEM DE FRUTAS CÍTRICAS

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

127 — IDEM, IDEM DA MAMONA

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

128 — IDEM, IDEM DO PINHO

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

129 — IDEM, IDEM, DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica
Decreto 6.529 — 20-11-1940 — (sementes de linh[illegible]
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 — (caroá[illegible]
Decreto 6.824 — 7-2-1941 — (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 — (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 — (guaxima)

Decreto 6.827 — 7- 2-1941, art. 11 — (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4- 4-1941 — (banana)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 — (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28- 5-1941, art. 12 — (feijão)
Decreto 7.261 — 28- 5-1941 — (batatinha)
Decreto 7.262 — 28- 5-1941 — (arroz)
Decreto 7.263 — 29- 5-1941 — (babaçú)
Decreto 7.264 — 29- 5-1941, art. 8.º — (piretro)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 — (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 — (amendoim)
Decreto 7.267 — 29- 5-1941 — (cebola)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 — (cevada)
Decreto 7.436 — 25- 6-1941, art. 16 — (milho)
Decreto 7.676 — 19- 8-1941, art. 11 (coco)
Decreto 7.677 — 19- 8-1941, art. 19 — (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22- 8-1941 — (babaçú)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941, art. 10 — (abacate)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941, art. 7.º — (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941, art. 9.º — (cumarú)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941, art. 8.º — (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941, art. 16 — (erva mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 — (jarina)
Decreto 7.958 — 40- 9-1941 — (sapotí)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 — (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941, art. 6º — (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º — (trigo, farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 — (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º — (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 — (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 — (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 — (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 — (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 — (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 — (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 — (chá preto)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 — (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942, art. 1.º — (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 — (cera e mel de abelhas)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 — (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942, art. 13 — (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22- 7-1942 — (cebola)
Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em folha, da Baía)
Decreto 14.269 — 16-12-1943 (agaves e *fourcroyas*).

130 — IDEM, IDEM DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6- 9-1940, art. 5.

131 — TAXA DE DESINFECÇÃO

Decreto 24.548 — 3-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22- 4-1943

132 — TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA

Decreto-lei 291 — 23- 2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

133 — TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS

Decreto 2.307 — 3-2-1938, art. 1.º
Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

134 — TAXA FITO-SANITÁRIA

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

135 — TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

136 — TAXA SÔBRE A PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 § § 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943

137 — TAXA DE REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

138 — TAXA DE UTILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTATÍSTICA PARA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.121 — 17-12-1943

139 — RENDA DA BIBLIOTECA NACIONAL

Decreto 15.670 — 6-9-1922, art. 147
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

140 — RENDA DO COLÉGIO PEDRO II

Decreto 16.782 A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 36 e 96

141 — RENDA DO CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7.º

142 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

143 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO COMERCIAL)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

144 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO SECUNDÁRIO)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 321 — 11-5-1937, art. 22

145 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO SUPERIOR)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

146 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

147 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Decreto-lei 1.212 — 17-4-1939, art. 43

148 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

149 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

150 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

Decreto 19.851 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

151 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

152 — RENDA DA FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE

Decreto 24.103 — 10-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

153 — RENDA DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAÍA

Decreto 24.792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

154 — RENDA DA FACULDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE

Decreto 24.462 — 25-6-1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

155 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 20.902 — 31-12-1931, art. 7.º
Decreto 23.609 — 20-12-1933, arts. 176,178
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

156 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

Decreto-lei 1.190 — 4-4-1939, art. 55

157 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 20.865 — 28-12-1931, art. 280
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

158 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 25.612 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937
Lei 452 — 5-7-1937

159 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA EDUCATIVO

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

160 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (JOIAS E PENSÕES DE ALUNOS)

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

161 — RENDA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Lei 452 — 5-7-1937

162 — RENDA DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

Decreto 24.735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

163 — RENDA DO MUSEU IMPERIAL

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

164 — RENDA DO SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

165 — RENDA DO SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

Decreto 20.377 — 8-9-1931

166 — TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111

167 — TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

168 — CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

169 — CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

170 — CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS

Decreto-lei 2.980 — 24-1-1941, arts. 13 e 21

171 — MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVÍS

Decreto 942 A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30- 1-1933, art. 1.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

172 — PRODUTO DOS DEPÓSITOS E OBJETOS DE VALOR OU DEPÓSITOS NOS BANCOS E CASAS COMERCIAIS

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

173 — QUOTA FIXA ANUAL E IMPOSTO DE 5 % SOBRE LOTERIAS

Decreto-lei 2.980 — 24-1-1941

174 — TAXA DE VISITAS A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

175 — MONTEPIO DA GUERRA

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º

176 — TAXA MILITAR

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

177 — CUSTAS JUDICIAIS

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12- 3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

178 — 10 % SOBRE A PERCENTAGEM PERCEBIDA PELOS PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS, SÔBRE O PRODUTO DAS VENDAS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Decreto-lei 1.608 — 18-9-1939

179 — PRÊMIOS DE DEPOSITOS PÚBLICOS

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

180 — RENDA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Decreto 24.531 — 2-7-1934

181 — SÊLO PENITENCIÁRIO

Decreto 24.797 — 4-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

182 — TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

183 — MONTEPIO DA MARINHA

Plano de 26-9-1795.
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º.
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º.
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º.

184 — EMOLUMENTOS CONSULARES

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939.
Decreto 4.219 — 7-6-1939.
Decreto-lei 2.066 — 8-2-1940, art. 1.º.

Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1.º.
Decreto 7.611 — 12-8-1941.
Decreto 12.275 — 19-4-1943.
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943.

185 — RENDA DO REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º.

186 — TAXA SÔBRE A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º.
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º.
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 36.

187 — TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º.
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º.
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º.
Decreto 890 — 9-6-1936.
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º *b*.
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14.

188 — 5% DA RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13.
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art.1.º.

189 — TAXA ADICIONAL DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 57.
Decreto 5.058 — 9-11-1926, art.28.
Decreto-lei 739 — 24-9-1938, art. 242.
Decreto-lei 3.013 — 1-2-1941.

190 — TAXA SÔBRE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRODUÇÃO NACIONAL

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13.
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º b.
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º.

191 — TAXA DE ÁGUA

Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º.
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º.
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943.

192 — TAXA DE ESGÔTO

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º.
Decreto 24.532 — 2-7-1934.
Decreto 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º.

Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º.
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1º. e 2.º.
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º.
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943.

193 — IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32.

a) *Indústrias e Profissões*

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º.
Lei 2.919 — 31-12 1914, art. 2.º § 7.º.
Lei 3.070 A — 31-12-1915, art. 22.
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19.
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32.
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31.

b) *Vendas mercantis*

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25.
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29.
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º.
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º.

194 — DIFERENÇAS DE CÂMBIO

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º.

195 — PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E [illegible] ZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO, QUE [illegible] CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO

Decreto 19.412 — 19-11-1930.
Decreto 19.503 — 17-12-1930.
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931.

196 — PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Decreto 41 — 20-2-1840.
Instruções 222 — 12-6-1840.
Lei 581 — 20-7-1899, art. 1.º.
Decreto 5.426 — 7-1-1928, art. 3.º.
Decreto 23.150 — 15-9-1933.

197 — TAXA ESPECIAL SÔBRE EMBARCAÇÕES, COBRADA NAS ALFÂNDEGAS

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts.3.º e 5.º.
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942, arts. 2.º. e 3.º.

198 — PRODUTO DA VENDA DE GÊNEROS E PRÓPRIOS NACIONAIS

Lei 3.070 A — 31-12-1915.
Lei 3.644 — 31-12-1918.

199 — INDENIZAÇÕES

Lei 317 — 21-10-1843, art. 25 n. 44.

200 — FUNDO DE GARANTIA DO REGISTO TORRENS

Decreto 451 B — 31-5-1890, arts.60 e 61.

201 — TODAS E QUAISQUER RENDAS EVENTUAIS

Lei 514 — 28-10-1848, art. 9.º, n. 64 e art. 43.
Lei 628 — 17-9-1851, art. 32.
Decreto 2.647 — 19-9-1860, arts. 689 e 690.
Lei 1.114 — 27-9-1860, art. 12 § 3.º.
Lei 1.507 — 26-9-1867, arts. 27 e 30.
Decreto 4.181 — 6-5-1868.
Lei 2.348 — 25-8-1873, art. 12.
Lei 3.348 — 20-10-1887, art. 8.º § 1.º.
Lei 581 — 20-7-1889, art. 1.º.
Lei 4.440 — 31-12-1921.
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts.5.º e 8.º.

202 — HERANÇAS JACENTES

Decreto-lei 1907 — 26-12-1939, art. 4.º.
Decreto-lei 2.859 — 12-12-1940,art. 1.º.

203 — RENDA DE IMIGRAÇÃO

Decreto-lei 406 — 4-5-1938, arts.71 e 72.
Decreto-lei 639 — 20-8-1938.
Decreto 3.010 — 20-8-1938,art.215.
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º.
Decreto-lei 1.966 — 16-1-1940, art. 4.º.
Decreto-lei 2.537 — 27-8-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.082 — 28-2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22-1-1942, art. 2.º.
Decreto-lei 4.180 — 13-3-1942.
Decreto 9.398 — 16-5-1942.
Dcreto-lei 5.438 — 30-4-1943.
Decreto-lei 5.448 — 30-4-1943.

204 — TAXA ADICIONAL DE 10% SÔBRE TARIFAS DE TRANSPORTES DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º.
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943.
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943.

ÍNDICE REMISSIVO

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

V

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
1 — Pessoal	127.574.724	84.784.295	212.359.019
2 — Material		78.413.000	78.413.000
3 — Serviços e Encargos		56.863.220	56.863.220
4 — Eventuais		90.000	90.000
TOTAL	127.574.724	220.150.515	347.725.239

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
I — Pessoal Permanente	125.707.632		125.707.632
II — Pessoal Extranumerário		36.900.000	36.900.000
III — Vantagens	1.633.151	2.583.937	4.217.088
IV — Indenizações		188.140	188.140
V — Outras Despesas com Pessoal		20.438.528	20.438.528
VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade	230.881	29.119	260.000
VII — Inativos		12.390.000	12.390.000
VIII — Pensionistas	3.060	260.000	263.060
IX — Etapas e Auxílios		11.994.571	11.994.571
TOTAL DA VERBA 1	127.574.724	84.784.295	212.359.019
VERBA 2 — Material			
I — Material Permanente		7.073.708	7.073.708
II — Material de Consumo		58.422.250	58.422.250
III — Diversas Despesas		7.817.042	7.817.042
IV — Outras Despesas com Material		5.100.000	5.100.000
TOTAL DA VERBA 2		78.413.000	78.413.000
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
I — Diversos		56.863.220	56.863.220
TOTAL DA VERBA 3		56.863.220	56.863.220
VERBA 4 — Eventuais			
I — Diversos		90.000	90.000
TOTAL DA VERBA 4		90.000	90.000

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) Fixa Cr$	Variável Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 — Pessoal permanente	125 707 652	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	125 707 652	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 — Contratados		608 400
05 — Mensalistas		25 190 400
06 — Diaristas		9 077 308
07 — Tarefeiros		1 714 640
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços		300 260
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		36 900 008
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 — Funções gratificadas	843 000	
12 — Gratificação por serviço extraordinário		291 200
14 — Gratificação de representação	536 400	62 400
15 — Gratificação adicional	243 751	
17 — Gratificação de representação de Gabinete		560 000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	10.000	
21 — Gratificações militares		1 670 337
	1 633.151	2.583 937
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	4.217.088	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 — Ajuda de custo		77 500
23 — Diárias		110 640
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		188 140
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 — Substituições		868 920
26 — Diferença de vencimentos		176.808
27 — Outras despesas		19 392 800
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		20.438 528

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade		
— Pessoal em disponibilidade	230.881	29.119
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	260.000	
CONSIGNAÇÃO VII — Inativos		
— Abono provisório e novas aposentadorias		910.000
— Aposentados, jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva		11.480.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII		12.390.000
CONSIGNAÇÃO VIII — Pensionistas		
— Abono provisório e novas pensões		260.000
— Soldos e pensões vitalícias	3.060	
	3.060	260.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VIII	263.060	
CONSIGNAÇÃO IX — Etapas e Auxílios		
— Etapas para alimentação		11.959.571
— Auxílio para fardamento		35.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IX		11.994.571
	127.574.724	84.784.295
TOTAL DA VERBA 1	212.359.019	

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
— Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	116.800
— Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	2.802.200
— Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	385.038
— Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	1.368.300

(Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Conclusão)

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	251 50
06 — Material de acampamento e de campanha	145.00
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	159 5[illegible]
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cosinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de seda	1 840 [illegible]
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	5 0[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	7 073 [illegible]

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1 984 [illegible]
19 — Combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	4 183 00
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	123 [illegible]
21 — Forragem e outros alimentos para animais	1 127 00
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	7.840 50
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi manufaturados destinados a qualquer transformação	34.111 00
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos, inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	1 407 2[illegible]
27 — Sementes e mudas de plantas	6 [illegible]
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	7 638 0[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	58 422 2[illegible]

CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	130 9[illegible]
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1 164 2[illegible]
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros; seguros de bens móveis e imóveis	941 2[illegible]
32 — Assinatura de órgãos oficiais	53 1[illegible]
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	34 9[illegible]
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	351 2[illegible]
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1 796 [illegible]
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	325 7[illegible]

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão]	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
39 — Serviços funerários	51.850
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens imóveis e móveis	2.082.200
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	329.200
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	557.646
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	7.817.042
CONSIGNAÇÃO IV — Outras Despesas com Material	
43 — Outras despesas	5.100.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV	5.100.000
TOTAL DA VERBA 2	78.413.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 — Acidentes do trabalho	10.000
02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	440.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	4.946.400
07 — Serviços judiciais	30.700
11 — Desenvolvimento da produção	1.200.000
12 — Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado	9.118.000
26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	32.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	204.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	30.000
36 — Serviços contratuais	407.120
38 — Territórios	40.000.000
46 — Custeio da publicação "Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores", compreendendo material, impressão, colaboração e traduções	280.000
60 — Salários a penitenciários, internados e educandos	165.000
TOTAL DA VERBA 3	56.863.220

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas..	90 000
TOTAL DA VERBA 4..................	90 000

VERBA 1 — PESSOAL

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente				
01 — PESSOAL PERMANENTE				
00 — Pessoal civil				
77 — Quadros permanente e suplementar.............	56 779 500			
81 — Quadro da Justiça	17 568 600			
82 — Quadro do Congresso Nacional	4.444 800	78 792 900		
01 — Pessoal militar				
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	8 620 344			
30 — Polícia Militar do Distrito Federal..............	38.294.388	46.914.732	125 707.632	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I			125 707.632	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário				
04 — CONTRATADOS				
00 — Pessoal civil				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal..				608 400
05 — MENSALISTAS				
00 — Pessoal civil				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal..				25.199.400

Verba 1 — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Conclusão)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) Fixa Cr$	DOTAÇÃO (em cruzeiros) Variável Cr$
06 — Diaristas			
00 — Pessoal civil			
04 — Departamento de Administração			
06 — Divisão do Pessoal			9.077.300
07 — Tarefeiros			
00 — Pessoal civil			
04 — Departamento de Administração			
06 — Divisão do Pessoal			1.714.640
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços			
00 — Pessoal civil			
04 — Departamento de Administração			
06 — Divisão do Pessoal			300.260
Total da consignação II			36.900.000
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens			
09 — Funções gratificadas			
00 — Pessoal civil			
04 — Departamento de Administração			
06 — Divisão do Pessoal	756.000		
01 — Pessoal militar			
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	87.000	843.000	
12 — Gratificação por serviço extraordinário			
00 — Pessoal civil			
04 — Departamento de Administração			
06 — Divisão do Pessoal	75.400		
24 — Imprensa Nacional	130.000		
26 — Justiça do Distrito Federal			
05 — Tribunal de Apelação	13.000		
29 — Polícia Civil do Distrito Federal	65.000		
35 — Tribunal de Segurança Nacional	7.800		291.200

(Verba 1 — Consignação III — Vantagens — Conclusão)

			DOTAÇÃO em cruzeiros	
			FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
14 — GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO				
00 — Pessoal civil				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal		514.800		
24 — Imprensa Nacional				62.400
26 — Justiça do Distrito Federal				
05 — Tribunal de Apelação		9.600		
34 — Supremo Tribunal Federal		6.000		
35 — Tribunal de Segurança Nacional		6.000	536.400	
15 — GRATIFICAÇÃO ADICIONAL				
00 — Pessoal civil				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal			243.751	
17 — GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE				
00 — Pessoal civil				
01 — Gabinete do Ministro		400.000		
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		160.000		560.000
19 — AUXÍLIO PARA DIFERENÇAS DE CAIXA				
00 — Pessoal civil				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal	2.520			
24 — Imprensa Nacional	3.100			
29 — Polícia Civil do Distrito Federal	3.180	8.800		
01 — Pessoal Militar				
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	600			
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	600	1.200	10.000	
21 — GRATIFICAÇÕES MILITARES				
01 — Pessoal Militar				
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		767.828		
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		902.509		1.670.337
			1.633.151	2.583.937
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III			4.217.088	

			DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
			FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações				
22 — AJUDA DE CUSTO				
00 — Pessoal civil				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal		65.000		
14 — Comarcas do Território do Acre		6.250		
24 — Imprensa Nacional		6.250		77.500
23 — DIÁRIAS				
00 — Pessoal civil				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal	84.240			
14 — Comarcas do Território de Acre	12.000			
24 — Imprensa Nacional	2.400			
29 — Polícia Civil do Distrito Federal	6.000	104.640		
01 — Pessoal Militar				
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		6.000		110.640
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV				188.140
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal				
25 — SUBSTITUIÇÕES				
00 — Pessoal Civil				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal	732.420			
14 — Comarcas do Território do Acre	58.500	790.920		
01 — Pessoal Militar				
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	13.000			
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	65.000	78.000		868.920
26 — DIFERENÇA DE VENCIMENTOS				
00 — Pessoal Civil				
04 — Departamento de Administração				
06 — Divisão do Pessoal				176.808

Verba 1 — Consignação V — Outras Despesas com Pessoal (Conclusão)

		DOTAÇÃO em cruzeiros	
		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
27 — OUTRAS DESPESAS			
02 — Abono familiar			
04 — Departamento de Administração			
06 — Divisão do Pessoal (Para o pessoal militar).........	105.000		
03 — Salário-família			
04 — Departamento de Administração			
06 — Divisão do Pessoal	7.700.000		
04 — Outras despesas			
36 — Administração do Território do Acre...........................	11.687.800		19.392.[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V..			20.438.[illegible]

CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade

		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
29 — PESSOAL EM DISPONIBILIDADE			
00 — Pessoal Civil			
04 — Departamento de Administração			
06 — Divisão do Pessoal..........................		230.881	29.1[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI..		260.000	

CONSIGNAÇÃO VII — Inativos

		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
30 — ABONO PROVISÓRIO E NOVAS APOSENTADORIAS			
01 — Pessoal Militar			
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	70.000		
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	840.000		910.0[illegible]
31 — APOSENTADOS, JUBILADOS, REFORMADOS, INVÁLIDOS, ASILADOS E PESSOAL DA RESERVA			
01 — Pessoal Militar			
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	2.680.000		
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	8.800.000		11.480.0[illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII			12.390.0[illegible]

CONSIGNAÇÃO VIII — Pensionistas

		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
33 — ABONO PROVISÓRIO E NOVAS PENSÕES			
01 — Pessoal Militar			
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	10.000		
20 — Polícia Militar do Distrito Federal	250.000		260.0[illegible]

Verba 1 — Consignação VIII — Pensionistas — Conclusão		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
35 — SOLDOS E PENSÕES VITALÍCIAS			
00 — Pessoal civil			
04 — Departamento de Administração			
06 — Divisão do Pessoal		3.060	
		3.060	260.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VIII		263.060	
CONSIGNAÇÃO IX — Etapas e Auxílios			
36 — ETAPAS PARA ALIMENTAÇÃO			
01 — Pessoal Militar			
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	1.997.993		
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	9.961.578		11.959.571
38 — AUXÍLIO PARA FARDAMENTO			
01 — Pessoal Militar			
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	15.000		
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	20.000		35.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IX			11.994.571
		127.574.724	84.784.295
TOTAL DA VERBA 1		212.359.019	

VERBA 2 — MATERIAL

			DOTAÇÃO (em cruzeiros)
			VARIÁVEL [illegible]
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente			
01 — ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E A OUTROS FINS			
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material	69.400		
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	45.000	114.400	
02 — Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		2.400	116.800

Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — (Continuação)			DOTAÇÃO (em cruzeiros) — VARIÁVEL Cr$
02 — AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS; AUTO-CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E AUTO-BOMBAS, MATERIAL FERROVIÁRIO DE TRAÇÃO E DE TRANSPORTE; TRATORES; EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ESTRADAS DE RODAGEM; MATERIAL PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO; AVIÕES E ACESSÓRIOS; EMBARCAÇÕES, MATERIAL FLUTUANTE E DE DRAGAGEM; OUTRAS VIATURAS			
01 — Automóveis de passageiros			
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		280.000	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material	202.200		
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	850.000		
29 — Polícia Civil do Distrito Federal	1.500.000	2.552.200	2.832.20[illegible]
03 — LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS, DESTINADAS À BIBLIOTECA OU COLEÇÕES			
14 — Comarcas do Território do Acre		10.000	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		2.000	
24 — Imprensa Nacional		5.000	
26 — Justiça do Distrito Federal			
02 — Juízo de Menores	1.000		
05 — Tribunal de Apelação	20.000	21.000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		25.000	
34 — Supremo Tribunal Federal		30.000	
35 — Tribunal de Segurança Nacional		4.000	
46 — Serviço de Documentação		288.038	385.03[illegible]
04 — MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS; MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		460.300	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		68.000	
24 — Imprensa Nacional		500.000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		300.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		40.000	1.368.30[illegible]

[Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Continuação]			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
5 — MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DE COMUNICAÇÃO, DE CANALIZAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		16.500	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		35.000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		200.000	251.500
16 — MATERIAL DE ACAMPAMENTO E DE CAMPANHA			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		45.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		100.000	145.000
19 — MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		65.800	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		20.000	
24 — Imprensa Nacional		2.500	
26 — Justiça do Distrito Federal			
05 — Tribunal de Apelação		1.000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		40.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		30.000	159.300
3 — MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA, INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SEDA			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		696.470	
14 — Comarcas do Território do Acre		39.100	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		50.000	
24 — Imprensa Nacional		120.000	
26 — Justiça do Distrito Federal			
02 — Juízo de Menores	5.000		
05 — Tribunal de Apelação	30.000	35.000	

Verba 2 — Consignação I — Material Permanente (Conclusão)			DOTAÇÃO em cruzeiros
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		800 000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		90 000	
34 — Supremo Tribunal Federal		5 000	
35 — Tribunal de Segurança Nacional		5 000	1 8[illegible]
14 — OBJETOS HISTÓRICOS E OBRAS DE ARTE; ESPÉCIMES E OUTRAS PEÇAS DESTINADAS A COLEÇÕES DE QUALQUER NATUREZA			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material			
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I			7 07[illegible]

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

17 — ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO; ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		553 000	
14 — Comarcas do Território do Acre		15 000	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		30 000	
24 — Imprensa Nacional		95 000	
26 — Justiça do Distrito Federal			
02 — Juízo de Menores	7 000		
05 — Tribunal de Apelação	90 000	97 000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		1.000.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		100.000	
34 — Supremo Tribunal Federal		70 000	
35 — Tribunal de Segurança Nacional		24.000	1 984 [illegible]
19 — COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		845 250	
14 — Comarcas do Território do Acre		1 000	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		514 000	
24 — Imprensa Nacional		450.000	

[Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação [			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
26 — Justiça do Distrito Federal			
02 — Juízo de Menores	11.000		
05 — Tribunal de Apelação	30.000	41.000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		1.800.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		683.000	
34 — Supremo Tribunal Federal		24.750	
35 — Tribunal de Segurança Nacional		24.000	4.183.000
[illegible].1 — ARREIAMENTO; MATERIAL DE FERRAGEM E DE CONTENÇÃO DE ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		25.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		100.000	125.000
[illegible].1 — FORRAGEM E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		127.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		1.000.000	1.127.000
[illegible]2 — GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E DE DIETA; ALIMENTOS PREPARADOS; ANIMAIS PARA CORTE; GÊLO; ARTIGOS PARA FUMANTES			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		6.805.500	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		20.000	
24 — Imprensa Nacional		14.000	
26 — Justiça do Distrito Federal			
02 — Juízo de Menores		800	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		1.000.000	7.840.300
[illegible]5 — MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS E SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		561.000	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		150.000	

[Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Conclusão]			DOTAÇÃO (em cruzeiros) Variável Cr$
24 — Imprensa Nacional		32 300 000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		900 000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		200 000	34 111 [illegible]
26 — PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS, ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS, INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		608 000	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		38 000	
24 — Imprensa Nacional		200 000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		360.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		200.000	
34 — Supremo Tribunal Federal		1 200	1 407 [illegible]
27 — SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material			6.[illegible]
28 — VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS; ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		2 310.640	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		527.500	
24 — Imprensa Nacional		150.000	
26 — Justiça do Distrito Federal			
02 — Juizo de Menores	2 750		
05 — Tribunal de Apelação	54 000	56.750	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		2.166.200	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		2 400.000	
34 — Supremo Tribunal Federal		21 000	
35 — Tribunal de Segurança Nacional		6.000	7 638 [illegible]
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II			58 422 2[illegible]

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) — VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas			
29 — ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		82.500	
14 — Comarcas do Território do Acre		400	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		2.000	
24 — Imprensa Nacional		40.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		6.000	130.900
30 — ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXA DE ÁGUA, ESGOTO E LIXO			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		653.290	
14 — Comarcas do Território do Acre		10.000	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		35.000	
24 — Imprensa Nacional		31.000	
26 — Justiça do Distrito Federal			
02 — Juízo de Menores	3.000		
05 — Tribunal de Apelação	43.000	46.000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		250.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		110.000	
34 — Supremo Tribunal Federal		23.000	
35 — Tribunal de Segurança Nacional		6.000	1.164.290
31 — ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		309.000	
14 — Comarcas do Território do Acre		14.200	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		618.000	941.200
32 — ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		22.736	
14 — Comarcas do Território do Acre		1.000	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		1.400	

Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação)			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
26 — Justiça do Distrito Federal			
02 — Juízo de Menores	260		
05 — Tribunal de Apelação	13 700	13.960	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		6.100	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		660	
34 — Supremo Tribunal Federal		4 850	
35 — Tribunal de Segurança Nacional		2 400	53 10
33 — ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		23 400	
26 — Justiça do Distrito Federal			
05 — Tribunal de Apelação		1.500	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		6 000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		1 000	
34 — Supremo Tribunal Federal		1.500	
35 — Tribunal de Segurança Nacional		1 500	34 90
35 — DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		184 850	
14 — Comarcas do Território do Acre		10 000	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		12.000	
24 — Imprensa Nacional		100 000	
26 — Justiça do Distrito Federal			
02 — Juízo de Menores	2 400		
05 — Tribunal de Apelação	10 000	12 400	
34 — Supremo Tribunal Federal		20.000	
35 — Tribunal de Segurança Nacional		12.000	351 25
37 — ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		449.600	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		55.000	
24 — Imprensa Nacional		550.000	

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação)			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
26 — Justiça do Distrito Federal			
05 — Tribunal de Apelação		75.000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		420.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		220.000	
34 — Supremo Tribunal Federal		20.000	
35 — Tribunal de Segurança Nacional		7.200	1.796.800
38 — PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÊS			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		274.300	
26 — Justiça do Distrito Federal			
05 — Tribunal de Apelação		12.000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		15.000	
34 — Supremo Tribunal Federal		20.000	
35 — Tribunal de Segurança Nacional		2.400	323.700
39 — SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		6.850	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		15.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		30.000	51.850
40 — LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS			
01 — Ligeiros reparos em edifícios, adaptações, consertos e conservação de imóveis			
04 — Departamento de Administração			
04 — Serviço de Obras	900.000		
12 — Presídio do Distrito Federal	30.000		
13 — Colônia Agrícola do Distrito Federal	355.000		
14 — Comarcas do Território do Acre	15.000		
23 — Serviço de Assistência a Menores			
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes	10.000		
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	55.000		
24 — Imprensa Nacional	47.000		
28 — Colônia Penal Cândido Mendes	60.000		

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação)			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
29 — Polícia Civil do Distrito Federal	50.000		
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	50.000		
34 — Supremo Tribunal Federal	8.000	1.580.000	
02 — Consertos e conservação de bens móveis			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material	216.200		
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	45.000		
24 — Imprensa Nacional	3.000		
26 — Justiça do Distrito Federal			
05 — Tribunal de Apelação	60.000		
29 — Polícia Civil do Distrito Federal	150.000		
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	10.000		
34 — Supremo Tribunal Federal	12.000		
35 — Tribunal de Segurança Nacional	6.000	602.200	2.082.2
41 — PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		247.000	
14 — Comarcas do Território do Acre		16.200	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		3.000	
24 — Imprensa Nacional		50.000	
26 — Justiça do Distrito Federal			
02 — Juízo de Menores		8.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal		5.000	329.21
42 — TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL			
04 — Departamento de Administração			
03 — Divisão do Material		241.346	
14 — Comarcas do Território do Acre		5.000	
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		11.000	
24 — Imprensa Nacional		60.600	
26 — Justiça do Distrito Federal			
02 — Juízo de Menores	3.000		
05 — Tribunal de Apelação	37.000	40.000	

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão]		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
29 — Polícia Civil do Distrito Federal	170.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	15.000	
34 — Supremo Tribunal Federal	7.500	
35 — Tribunal de Segurança Nacional	7.200	557.646
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III		7.817.042
CONSIGNAÇÃO IV — Outras Despesas com Material		
43 — OUTRAS DESPESAS		
36 — Administração do Território do Acre		5.100.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		5.100.000
TOTAL DA VERBA 2		78.413.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO — I Diversos		
01 — ACIDENTES DO TRABALHO		
04 — Departamento de Administração		
04 — Serviço de Obras		10.000
02 — SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE PESSOAL		
01 — Seleção		
29 — Polícia Civil do Distrito Federal		
a) Honorários por concurso ou prova (Decretos ns. 15.614, de 16-8-1922, e 24.531, de 2-7-1934)	250.000	
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal		
08 — Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil		
a) Honorários por aula	30.000	
24 — Imprensa Nacional		
a) Honorários por aula (Decreto-lei n. 4.804 de 6-10-1942)	160.000	440.000

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Continuação)

DOTAÇÃO (em cruzeiros)

VARIÁVEL Cr$

06 — AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES

01 — Auxílios

23 — Serviço de Assistência a Menores

03 — Instituto Profissional Quinze de Novembro

a) Para assistência a menores retardados.............................. 62.400

02 — Contribuições

23 — Serviço de Assistência a Menores

03 — Instituto Profissional Quinze de Novembro

a) Pecúlio regulamentar instituído em favor de alunos..... 26.000

24 — Imprensa Nacional

a) À Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, de acôrdo com o art. 82 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e art. 8.º, letra *d*, do Decreto n. 21.031, de 1 de fevereiro de 1932.......................... 350.000 376.000

03 — Subvenções

23 — Serviço de Assistência a Menores

01 — Serviço de Assistência a Menores

a) Ao Patronato de Menores (Lei n. 55, de 23-5-1935) e destinado ao Abrigo Feminino do Juízo de Menores (Decreto n. 498, de 13-12-1935).................... 300.000

b) Internação de menores em estabelecimentos particulares, mediante contrato, nos têrmos do Decreto-lei n. 3.799, de 5-11-1941.... 1.783.000

c) Novas internações em estabelecimentos particulares e despesas previstas no art. 55 e alíneas do Decreto n. 17.943 A, de 12-10-1927 ...... 1.100.000 3.183.000

25 — Inspetoria Geral Penitenciária

a) Asilos e Patronatos particulares (art. 4.º do Decreto n. 24.797, de 14-7-1934)............................ 125.000

36 — Administração do Território do Acre

a) Prefeituras do Território, instituições educacionais, sociais e beneficentes, de acôrdo com a legislação local (Decreto-lei n. 3.960, de 19-12-1941)..... 1.200.000 4.508.000 4.946.4[illegible]

07 — SERVIÇOS JUDICIAIS

27 — Ministério Público Federal

01 — Procuradoria Geral da República

30.7[illegible]

[Verba 3 — Consignação I — Diversos — Continuação]		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
11 — DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO		
36 — Administração do Território do Acre		
a) Custeio dos serviços do programa de emergência de que trata o Decreto-lei n. 4.543, de 31-7-1942		1.200.000
12 — DILIGÊNCIAS, INVESTIGAÇÕES, SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO		
08 — Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	300.000	
14 — Comarcas do Território do Acre	12.000	
26 — Justiça do Distrito Federal		
02 — Juízo de Menores	12.000	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal	8.780.000	
35 — Tribunal de Segurança Nacional	14.000	9.118.000
26 — PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS		
20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	10.000	
22 — Departamento do Interior e da Justiça	2.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	20.000	32.000
28 — RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS		
01 — Gabinete do Ministro	100.000	
08 — Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	70.000	
13 — Colônia Agrícola do Distrito Federal	24.000	
28 — Colônia Penal Cândido Mendes	10.000	204.000
35 — SERVIÇOS CLÍNICOS E DE HOSPITALIZAÇÃO		
04 — Departamento de Administração		
06 — Divisão do Pessoal	5.000	
24 — Imprensa Nacional	5.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	20.000	30.000
36 — SERVIÇOS CONTRATUAIS		
04 — Departamento de Administração		
06 — Divisão do Pessoal	150.000	
11 — Penitenciária Central do Distrito Federal	25.000	

[Verba 3 — Consignação I — Diversos — Conclusão]		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
24 — Imprensa Nacional	180.000	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal	25.000	
33 — Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política	27.120	407.12
38 — TERRITÓRIOS		
01 — Gabinete do Ministro		
a) Para as despesas da administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú, de acôrdo com o art. 24 do Decreto-lei n. 5.839 de 21-9-1943		40.000.00
46 — CUSTEIO DA PUBLICAÇÃO "ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES," COMPREENDENDO MATERIAL, IMPRESSÃO, COLABORAÇÃO E TRADUÇÕES		
45 — Serviço de Documentação		280.00
60 — SALÁRIOS A PENITENCIÁRIOS, INTERNADOS E EDUCANDOS		
11 — Penitenciária Central do Distrito Federal	150.000	
36 — Administração do Território do Acre	15.000	165.00
TOTAL DA VERBA 3		56.863.22

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — Diversos		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
01 — DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS		
01 — Gabinete do Ministro	50.000	
36 — Administração do Território do Acre	40.000	90.000
TOTAL DA VERBA 4		90.000

Separata do 2.º volume do relatório da Comissão de Orçamento

(Parte referente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores)

NOTA EXPLICATIVA

OS QUADROS de discriminação da despesa pública apresentam as subconsignações precedidas de sua codificação numérica com o texto abreviado das ementas. A abreviação empregada atende a uma evidente economia de espaço e, por conseguinte, de papel. Nenhuma dificuldade, porém, se oferece à interpretação porque, conhecido o número da subconsignação, extremamente fácil será reconhecer seu texto exato, uma vez que, para êsse fim, adiante se acham relacionadas tôdas as rubricas orçamentárias.

Conforme ficou explicado na parte do Relatório da Comissão, em que se sustenta a necessidade de publicação dos quadros discriminativos a título de ensaio, futuramente êsses mesmos quadros poderão ser apresentados sob forma gráfica mais adequada às suas finalidades.

A Comissão de Orçamento reconhece que nesta experiência, por ser a primeira e assim mesmo realizada em curto tempo, afim de que não perdesse o indispensável cunho de atualidade, há muitas lacunas. Destas, as mais importantes são :

a) falta de caracterização nítida das despesas de *pessoal permanente,* por unidades administrativas ; essas despesas aparecem englobadas nos órgãos de pessoal, em virtude da legislação vigente determinar o agrupamento dos funcionários públicos num restrito número de "Quadros", correspondentes aos diversos Ministérios ;

b) inclusão de algumas despesas representativas de encargos gerais da União nas dotações de determinadas unidades administrativas, de modo que estas, aparentemente, surgem com um excessivo volume de créditos ;

c) falta de uniformidade na caracterização das atribuições e do campo de ação de diversas unidades administrativas e principalmente, na maioria delas, ausência de elementos informativos a respeito de seus programas de trabalho ;

d) finalmente, outras imperfeições inevitáveis em todos os trabalhos que resultam de primeiras experiências.

Seria imprudente deduzir destes quadros de discriminação o custo dos serviços executados pelas repartições federais. Indubità-

velmente, representam um largo e decisivo passo nesse sentido. Talvez fôra preferível não lançar, ainda, a público um trabalho com tão numerosas e manifestas imperfeições. Entretanto, um espírito de iniciativa, inspirado por um desejo de ser útil, mais forte que o vago desejo de perfeição, não hesitou em expor à curiosidade, à crítica e à cooperação de todos quantos se interessem pelo aperfeiçoamento dos métodos orçamentários, um trabalho que, embora reconhecidamente imperfeito, poderá servir de base a estudos concretos, afim de que êsse aperfeiçoamento se torne efetivo no mais breve tempo possível.

E' oportuno esclarecer que, nos Ministérios civís, adiante do nome de cada unidade administrativa, está escrito o total de suas dotações; em seguida, aparece o resumo de suas atribuições, com a súmula do programa de trabalho, e finalmente vem o quadro de discriminação da despesa. Em relação aos Ministérios militares, porém, não foi possível proceder-se dessa forma, porque o decreto-lei número 4.185, de 16-3-42, estabeleceu que todos os créditos destinados aos Ministérios da Aeronáutica, da Guerra e da Marinha — tanto os orçamentários como os adicionais—sejam automàticamente distribuídos aos respectivos Serviços de Fundos ou Fazenda. Essa determinação legal criou um regime financeiro especial para os Ministérios militares, em virtude não só da natureza dos seus serviços, que exigem a máxima flexibilidade e presteza na utilização dos créditos, como, também, da situação atual, que desaconselha a divulgação ampla das suas despesas por unidades administrativas, a-fim-de que não sejam reveladas, até certo ponto, medidas que devem ser mantidas em sigilo, em benefício da segurança nacional. Por tais razões, tôdas as dotações orçamentárias dos Ministérios da Aeronáutica, da Guerra e da Marinha, aparecem, no Orçamento para 1944 e no Plano de Obras e Equipamentos, atribuídas, respectivamente, ao Serviço de Fazenda da Aeronáutica, à Diretoria de Intendência e à Diretoria de Fazenda. Internamente, cada um desses Ministérios, de acôrdo com a lei, elabora um orçamento analítico de suas dotações, para fins administrativo-militares, submetendo-o a aprovação do Presidente da República.

Segue-se a relação das ementas orçamentárias:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente
02 — Percentagens

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados
05 — Mensalistas
06 — Diarista
07 — Tarefeiros
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas
10 — Gratificação por exercício em zonas ou locais insalubres
11 — Gratificação por trabalho com risco da vida ou da saúde
12 — Gratificação por serviço extraordinário
13 — Gratificação por trabalho técnico ou científico
14 — Gratificação de representação
15 — Gratificação adicional
16 — Gratificação de magistério
17 — Gratificação de representação de Gabinete
18 — Honorários por concurso, prova ou ensino
19 — Auxílio para diferenças de caixa
20 — Outras gratificações
21 — Gratificações militares

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo
23 — Diárias

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

24 — Honorários aos juízes de casamento
25 — Substituïções
26 — Diferença de vencimentos
27 — Outras despesas

CONSIGNAÇÃO VI — PESSOAL ADIDO E EM DISPONIBILIDADE

28 — Pessoal adido
29 — Pessoal em disponibilidade

CONSIGNAÇÃO VII — INATIVOS

30 — Abono provisório e novas aposentadorias
31 — Aposentados, jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva

CONSIGNAÇÃO VIII — PENSIONISTAS

33 — Abono provisório e novas pensões
34 — Pensões de montepio, meio soldo e diversas
35 — Soldos e pensões vitalícias

CONSIGNAÇÃO IX — ETAPAS E AUXÍLIOS

36 — Etapas para alimentação
37 — Auxílio para funeral
38 — Auxílio para fardamento

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins

01 — Animais para trabalho, produção e outros fins
02 — Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

01 — Automóveis de passageiros
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização
06 — Material de acampamento e de campanha
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música
11 — Material de transmissão e engenharia militar
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de seda
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico
21 — Forragem e outros alimentos para animais
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes
23 — Material de consumo e conservação para serviços de acampamento e campanha
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral
27 — Sementes e mudas de plantas
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis
32 — Assinatura de órgãos oficiais
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas
35 — Despesas miudas de pronto pagamento
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichés
39 — Serviços funerários
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens imóveis e móveis

01 — Ligeiros reparos em edifícios, adaptações, consertos e conservação de imóveis
02 — Consertos e conservação de bens móveis

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal

CONSIGNAÇÃO IV — OUTRAS DESPESAS COM MATERIAL

43 — Outras despesas
44 — Material destinado à Delegacia e à Agência Financeira

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho
02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal

01 — Seleção
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal

03 — Aquisição de prata
04 — Abono familiar
05 — Assinatura de notas e títulos
06 — Auxílios, contribuições e subvenções

01 — Auxílios
02 — Contribuições
03 — Subvenções

07 — Serviços judiciais
08 — Acordos
09 — Comissões e despesas no exterior
10 — Caracterização de fronteiras
11 — Desenvolvimento da produção
12 — Diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado
13 — Diferenças de câmbio

14 — Remessas do Govêrno para o exterior
15 — Defesa sanitária animal
16 — Exposições
17 — Expedições científicas
18 — Indenizações
19 — Instalações de novas unidades, repartições e estabelecimentos militares
20 — Intercâmbio cultural
21 — Levantamentos aerotopográficos
22 — Manobras militares
23 — Palácio do Trabalho
24 — Previdência Social
25 — Instalação e manutenção de Setores, Serviços e Controles
26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas
27 — Reajustamento econômico
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens
29 — Reflorestamento e instalações de hortos
30 — Reposições e restituições
31 — Representação e propaganda no exterior
32 — Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores
33 — Sentenças judiciárias
34 — Serviço de aquisição de ouro
35 — Serviços clínicos e de hospitalização
36 — Serviços contratuais
37 — Serviços internacionais
38 — Territórios
39 — Transporte de imigrantes e trabalhadores nacionais
40 — Serviço de transporte postal
41 — Adaptação a gasogênio
42 — Prêmios pela elaboração de trabalhos de reconhecido valor sôbre serviço público, mediante autorização do Presidente da República
44 — Custeio da "Revista do Serviço Público", do Boletim do D.A.S.P. e publicação de trabalhos avulsos, de traduções e de quaisquer obras que visem o aperfeiçoamento do serviço público, compreendendo material, impressão e colaboração
45 — Custeio da Revista de Imigração e Colonização, compreendendo material, impressão, colaboração e traduções
46 — Custeio da publicação "Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores", compreendendo material, impressão, colaboração e traduções
47 — Propaganda e difusão cultural
50 — Serviço de sondagem
51 — Serviços educativos e culturais
52 — Serviços de saúde e higiene
56 — Estradas de ferro mantidas em regimes especiais
60 — Salários a penitenciários, internados e educandos

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

DO

ORÇAMENTO GERAL DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO — CR$ 40.894.250,00

Compõe-se de um grupo de auxiliares, pertencentes ou estranhos aos quadros do funcionalismo, que se encarregam de receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como prestar a êste, como agentes de sua imediata confiança, colaboração e assistência na sua representação política e social.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
III — VANTAGENS	
17 — Gratif. de repres. de Gabin.	400.000
Total da Consignação III	400.000
Total da Verba 1	400.000
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
02 — Aut. de passageiros, etc. ..	25.000
03 — Livros, etc.	3.500
13 — Móveis, etc.	81.500
Total da Consignação I	110.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Arts. de expediente, etc. ..	30.000
28 — Vestuários, etc.	21.500
Total da Consignação II	51.500
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, etc.	12.000
32 — As. órgãos oficiais	1.550
33 — Ass. de recortes, etc.	7.200
35 — Despesas miudas, etc.	12.000
41 — Passagens, etc.	100.000
42 — Telefone, etc.	50.000
Total da Consignação III	182.750
Total da Verba 2	344.250
VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
28 — Recepções, etc.	100.000
38 — Territórios	40.000.000
Total da Verba 3	40.100.000
VERBA 4 — EVENTUAIS	
01 — Desp. imprevistas, etc. ...	50.000
Total da Verba 4	50.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	400.000
Verba 2 — Material.............	344.250
Verba 3 — Serviços e Encargos—	40.100.000
Verba 4 — Eventuais	50.000
Total	40.894.250

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA — CR$ 62.900,00

Criada pela lei 284, de 28-10-36, e posteriormente reorganizada pelos decretos-leis ns. 579, de 30-7-38, e 3.569, de 29-8-41, a Comissão é subordinada administrativamente ao Ministro e tècnicamente ao D. A. S. P., obedecendo seus trabalhos às normas traçadas pelo decreto n. 9.491, de 27-5-42 (Regimento Padrão das Comissões de Eficiência dos Ministérios Civis).

É sua finalidade o estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho das repartições do Ministério, com o objetivo de possibilitar maior economia e eficiência na execução dos serviços.

Para isso, elabora e submete à apreciação do D. A. S. P. planos de novas organizações, quando é o caso, colaborando, ainda, com o Departamento, na orientação e assistência técnica necessárias à implantação das reformas.

Em 1944, pretende a C. E., cumprindo as disposições legais e regulamentos por que se rege, prosseguir no estudo da organização dos diversos serviços do Ministério, realizando, para tal, inspeções e levantamentos que se tornem necessários e elaborando os projetos respectivos. Os dotações concedidas se destinam ao pagamento do pessoal indispensável a êsses trabalhos e ao custeio do material de expediente.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	7.800
Total da Consignação II	7.800
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	33.000
Total da Consignação III	33.000
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	2.500
23 — Diárias	2.400
Total da Consignação IV	4.900
Total da Verba 1	45.700
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros ,etc.	3.000
13 — Móveis, etc.	4.000
Total da Consignação I	7.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Arts. de expediente, etc.	3.000
28 — Vestuários, etc.	800
Total da Consignação II	3.800
III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — As. órgãos oficiais	400
38 — Publicações, etc.	2.000
41 — Passagens, etc.	3.000
42 — Telefone ,etc.	1.000
Total da Consignação III	6.400
Total da Verba 2	17.200

RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	45.000
Verba 2 — Material	17.200
Total	62.900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Criado pelo decreto-lei n. 2.650, de 1-10-940, não possue ainda regimento aprovado. É diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Compõe-se dos seguintes órgãos, subordinados ao Diretor Geral:

a) Divisão do Material;

b) Serviço de Obras;

c) Divisão do Orçamento;

d) Divisão do Pessoal;

e) Serviço de Comunicações;

f) Tesouraria.

O seu campo de ação abrange todos os órgãos do Ministério, na parte relativa ao exercício das atividades de administração geral.

Diretoria Geral — CR$ 18.450,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	8.400
Total da Consignação III	8.400
Total da Verba 1	8.400
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis, etc.	120
Total da Consignação I	120
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Arts. de expediente, etc. ..	1.000
28 — Vestuários, etc.	1.600
Total da Consignação II	2.600
III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — As. órgãos oficiais	330
33 — Ass. de recortes, etc.	6.000
42 — Telefone, etc.	1.000
Total da Consignação III	7.330
Total da Verba 2	10.050
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	8.400
Verba 2 — Material	10.050
Total	18.450

Divisão do Material — CR$ 1.202.770,00

A Divisão do Material, antigo Serviço do Material, cujo regimento foi aprovado pelo decreto n. 6.295, de 18-8-940, tem por finalidade a coordenação sistemática, a execução e a fiscalização das medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro, relativas ao material.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	54.000
05 — Mensalistas	263.400
06 — Diaristas	145.200
Total da Consignação II	462.600
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	26.400
12 — Gratif. por serv. extraord.	6.500
Total da Consignação III	32.900
IV — INDENIZAÇÕES	
23 — Diárias	3.600
Total da Consignação IV	3.600
Total da Verba 1	499.100
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
09 — Mat. de ensino, etc.	1.000
13 — Móveis, etc.	55.200
Total da Consignação I	56.200

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Arts. de expediente, etc. ..	5.000
19 — Combustiveis, etc.	164.000
28 — Vestuarios, etc.	65.500
Total da Consignação II	234.500

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acond. e embalagem, etc.	18.000
30 — Agua, etc.	155.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	470
35 — Desp. miudas, etc.	15.000
37 — Lum., fôrça mot. e gás ...	30.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	190.000
41 — Passagens, etc.	2.00[illegible]
42 — Telefone, etc.	2.50[illegible]
Total da Consignação III	412.97[illegible]
Total da Verba 2	703.67[illegible]

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	499.10[illegible]
Verba 2 — Material	703.67[illegible]
Total	1.202.77[illegible]

Serviço de Obras

CR$ 1.049.676,0

O Serviço de Obras, criado simultaneamente com o Departamento de Administração, destina-se a projetar, orçar, fiscalizar e executar as obras do Ministério; redigir e fazer publicar os editais e especificações das obras autorizadas; minutar **contratos e lavrá-los após sua aprovação; atestar, visar e processar faturas;** executar os serviços contábeis de créditos de obras, e liberar as cauções contratuais.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	62.400
05 — Mensalistas	49.800
Total da Consignação II	112.200

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
Total da Consignação III	4.200
Total da Verba 1	116.400

VERBA 2 — MATERIAL

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Arts. de expediente, etc. ..	20.000
28 — Vestuários, etc.	2.400
Total da Consignação II	22.400

III — DIVERSAS DESPESAS

32 — As. órgãos oficiais	3[illegible]
40 — Ligeiros reparos, etc.	900.0[illegible]
42 — Telefone, etc.	5[illegible]
Total da Consignação III	900.8[illegible]
Total da Verba 2	923.2[illegible]

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

01 — Acidentes no trabalho	10.0[illegible]
Total da Verba 3	10.0[illegible]

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	116.4[illegible]
Verba 2 — Material	923.2[illegible]
Verba 3 — Serviços e encargos ..	10.0[illegible]
Total	1.049.6[illegible]

Divisão do Orçamento — CR$ 58.080,00

A Divisão do Orçamento, criada pelo decreto-lei n. 2.650, de 1-10-40, não possue ainda regimento, sendo suas atividades reguladas pela portaria n. 4, de 23-10-40, do Diretor Geral.

Compete-lhe executar todos os serviços relacionados com a elaboração e alteração orçamentárias; coordenar os elementos estatísticos das atividades dos órgãos do Ministério, relacionados com o custo dos serviços; verificar a receita arrecadada e a despesa realizada no Ministério; escriturar os créditos, processar as despesas e efetuar todo o expediente relativos às Verbas 3 e 4; controlar a execução do Orçamento; anotar as alterações do Orçamento; e organizar o expediente relativo a vencimentos do "pessoal militar" da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Quadro de discriminação da despesa:

Discriminação	Valor
VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	45.000
Total da Consignação II	45.000
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Grat. serviço extraordinário	2.600
Total da Consignação III	6.800
Total da Verba 1	51.800
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis, etc.	1.300
Total da Consignação I	1.300
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Arts. de expediente, etc.	2.380
28 — Vestuários, etc.	1.600
Total da Consignação II	3.980
III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — As. órgãos oficiais	400
42 — Telefone, etc.	600
Total da Consignação III	1.000
Total da Verba 2	6.280
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	51.800
Verba 2 — Material	6.280
Total	58.080

Divisão do Pessoal — CR$ 88.476.772,00

A Divisão do Pessoal, em que se transformou o Serviço do Pessoal, criado pelo decreto lei n. 204, de 25-1-38, se compõe de quatro Seções — Administrativa, de Contrôle, Financeira e de Assistência Social — através das quais administra o pessoal do Ministério, segundo as instruções emanadas do Diretor Geral e de acôrdo com as leis vigentes.

Quadro de discriminação da despesa:

Discriminação	Valor
VERBA 1 — PESSOAL	
I — PESSOAL PERMANENTE	
01 — Pessoal Permanente	78.792.900
Total da Consignação I	78.792.900
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	230.400
06 — Diaristas	7.200
08 — Novas admissões, etc.	300.260
Total da Consignação II	537.860
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	25.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
15 — Gratificação adicional	6.264
Total da Consignação III	45.064
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	7.500
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	13.500
V — OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	
25 — Substituições	732.420
26 — Diferença de vencimentos	176.808
27 — Outras despesas	7.700.000
Total da Consignação V	8.609.228

VI — PESSOAL ADIDO E EM DISPONIBILIDADE

29 — Pessoal em disponibilidade	260.000
Total da Consignação VI	260.000

VIII — PENSIONISTAS

35 — Soldos e pensões vitalícias	3.060
Total da Consignação VIII	3.060
Total da Verba 1	88.261.612

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis, etc.	28.500
Total da Consignação I	28.500

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Arts. de expediente, etc.	6.500
25 — Matérias primas, etc.	5.000
26 — Produtos químicos, etc.	7.500
28 — Vestuários, etc.	8.700
Total da Consignação II	27.700

III — DIVERSAS DESPESAS

32 — As. órgãos oficiais	960
35 — Despesas miudas, etc.	1.000
42 — Telefone, etc.	2.000
Total da Consignação III	3.960
Total da Verba 2	60.160

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

35 — Serviços clínicos, etc.	5.000
36 — Serviços contratuais	150.000
Total da Verba 3	155.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	88.261.612
Verba 2 — Material	60.160
Verba 3 — Servicos e Encargos	155.000
Total	88.476.772

Serviço de Comunicações — CR$ 271.730,00

O Serviço de Comunicações, tambem criado com o Departamento de Administração, tem por finalidade receber, registar, distribuir, guardar e expedir a correspondência, processos e outros documentos do Ministério; atender a reclamações e orientar o público, bem como concorrer para facilitar os trabalhos de expediente dos demais órgãos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	169.200
06 — Diaristas	25.200
Total da Consignação II	194.400

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	6.600
12 — Grat. por serv. extraord.	6.500
Total da Consignação III	13.100
Total da Verba 1	207.500

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis, etc.	10.000
Total da Consignação I	10.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Arts. de expediente, etc.	13.000
28 — Vestuários, etc.	6.500
Total da Consignação II	19.500

III — DIVERSAS DESPESAS

32 — As. órgãos oficiais	1.730
35 — Despesas miudas, etc.	1.000
42 — Telefone, etc.	32.000
Total da Consignação III	34.730
Total da Verba 2	64.230

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	207.500
Verba 2 — Material	64.230
Total	271.730

Tesouraria — CR$ 22.340,00

A Tesouraria foi criada pelo decreto-lei n. 4.473, de 14-7-42.

Compete-lhe o recebimento diário e recolhimento ao Banco do Brasil de tôda e qualquer receita relativa ao Ministério e efetuar o pagamento do pessoal e das despesas de material, quando os seus créditos não forem postos à disposição do D. F. C.

Em 1944, para melhor desincumbir-se do pagamento do pessoal em algumas repartições sediadas fora do perímetro urbano do Distrito Federal, a Comissão de Orçamento lhe destinou dotação necessária (ligeiros reparos, adaptação, etc.) ao aproveitamento de um automóvel do D. A., com a respectiva adaptação de um aparelho gasogênio.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
III — VANTAGENS	
19 — Aux. p. dif. de caixa	2.520
Total da Consignação III	2.520
Total da Verba 1	2.520
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis, etc.	2.000
Total da Consignação I	2.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Arts. de expediente	2.000
Total da Consignação II	2.000
III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — As. órgãos oficiais	120
40 — Ligeiros reparos, etc.	15.000
42 — Telefone, etc.	700
Total da Consignação III	15.820
Total da Verba 2	19.820
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	2.520
Verba 2 — Material	19.820
Total	22.340

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — CR$ 46.750,00

Organizada pelo decreto n. 4.517, de 12-8-39, a Seção de Segurança Nacional é subordinada ao Ministro de Estado.

São suas funções:

a) estudar os problemas da segurança nacional relacionados com os assuntos de que trata o Ministério;

b) centralizar, na esfera de competência do M.J.N.I., tôdas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que cabe ao Ministério desempenhar em tempo de guerra, elaborando, para tal, os planos de reorganização e de administração que, eventualmente, devam ser postos em prática; transformando órgãos existentes; criando órgãos novos; e definindo as atribuições dos diversos órgãos ministeriais;

c) propôr ao Ministro o programa de ação do Ministério, em tempo de guerra;

d) assegurar as relações entre o Ministério e a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, etc.	5.000
13 — Móveis, etc.	20.000
Total da Consignação I	25.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Arts. de expediente, etc. ..	4.000
19 — Combustíveis, etc.	350
Total da Consignação II	4.350
III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — As. órgãos oficiais	400
35 — Despesas miúdas, etc.	3.000
38 — Publicações, etc.	14.000
Total da Consignação III	17.400
Total da Verba 2	46.750
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	—
Verba 2 — Material	46.750
Total	46.750

DIRETORIA NACIONAL DO SERVIÇO DE DEFESA CIVIL — CR$ 2.009.850,00

Criada pelo decreto-lei n. 4.716, de 21 de setembro de 1942, com o nome de Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea, passou a ter a denominação atual, de acôrdo com o decreto-lei n. 5.861, de 30 de setembro de 1943.

É diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

Tem por finalidade dirigir, orientar, coordenar e solucionar assuntos sôbre tudo o que se relacione com a defesa passiva, em todo o território nacional, e estabelecer métodos e precauções que garantam não só a proteção do moral e da vida da população, assegurando-lhe normalidade, como a salvaguarda do patrimônio material, cultural e artístico da nação. É auxiliada pelas Diretorias Regionais dos Estados, Territórios e Distrito Federal, com as quais se articula como órgão supervisor.

Constituindo o serviço de defesa passiva uma obrigação para com o Estado por parte de brasileiros e estrangeiros residentes ou em trânsito no país, a D. N. S. D. C. tem um desenvolvido programa por executar, em 1944, quando já estará devidamente aparelhada para cumprir o que lhe determina o regulamento aprovado pelo decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	16.800
05 — Mensalistas	192.000
06 — Diaristas	394.600
Total da Consignação II	603.400

IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	43.750
23 — Diárias	42.000
Total da Consignação IV	85.750
Total da Verba 1	689.150

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
02 — Aut. de passageiros	35.000
03 — Livros, etc.	20.000
04 — Máquinas, etc.	80.000
13 — Moveis, etc.	50.000
Total da Consignação I	185.000

II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Arts. de expediente, etc.	100.000
19 — Combustíveis, etc.	75.000
26 — Produtos químicos, etc.	70.000
28 — Vestuários, etc.	60.000
Total da Consignação II	305.000

III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento, etc.	10.000
30 — Água, etc.	25.000
31 — Aluguel, etc.	81.600
32 — As. órgãos oficiais	500
33 — Assinaturas de recortes	3.600
35 — Despesas miudas, etc.	30.000
37 — Ilum. for. mot. e gás	20.000
38 — Publicações, etc.	90.000
41 — Passagens, etc.	80.000
42 — Telefone, etc.	90.000
Total da Consignação III	430.700
Total da Verba 2	920.700

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

02 — Seleção aperfeiçoamento, etc.	30.000
1º — Diligências, etc.	300.000
28 — Recepções, etc.	70.000
Total da Verba 3	400.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	689.150
Verba 2 — Material	920.700
Verba 3 — Serviços e encargos	400.000
Total	2.009.850

ARQUIVO NACIONAL — CR$ 564.440,00

Foi criado pelo artigo 70, capítulo IV, da Constituição imperial de 1824.

Tornou-se autônomo pelo decreto n. 47, de 25-4-1840, quando se desligou da Secretaria do antigo Ministério do Império.

Acha-se hoje subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Suas atribuições estão definidas nos decretos ns. 16.036, de 14 de maio de 1923, e 21.702, de 3 de agôsto de 1932.

Centraliza os papéis considerados de **arquivo morto**, de todos os mais órgãos da administração pública federal; promove a aquisição de documentos relativos à administração, história e geografia do Brasil e quaisquer outros de interêsse nacional e recolhe todos os processos findos do Distrito Federal e dos Territórios.

Contribue para a difusão da cultura, incentivando a consulta pública de livros e documentos, promovendo conferências sôbre assuntos históricos, exposições comemorativas das grandes datas nacionais e concursos sôbre fatos históricos, atendendo a consultas sôbre a história pátria e fornecendo cópias e certidões dos documentos e mapas arquivados. Tem ainda a função de fornecer certidões de desembarque de estrangeiros para efeito do respectivo registo. Em 1944, continuará com o trabalho de catalogação, classificação e inventário de documentos inéditos, revisão dos catálogos das Seções, publicação dos volumes da sua revista e, também, a classificação dos documentos referentes a Portugal, nos quais, antes da guerra, já se tinha interessado o mundo culto europeu.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	103.200
06 — Diaristas	42.000
07 — Tarefeiros	150.000
Total da Consignação II	295.200
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	7.200
Total da Consignação III	7.200
IV — INDENIZAÇÕES	
23 — Diárias	2.400
Total da Consignação IV	2.400
Total da Verba 1	304.800

VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, etc.	30.000
04 — Máquinas, etc.	24.000
13 — Móveis, etc.	25.000
Total da Consignação I	79.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Arts. de expediente, etc.	30.000
19 — Combustíveis, etc.	1.000
25 — Matérias primas, etc.	70.000
26 — Produtos químicos, etc.	7.500
28 — Vestuários, etc.	12.750
Total da Consignação II	121.250
III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento, etc.	5.000
30 — Água, etc.	12.000
32 — As. órgãos oficiais	190
33 — Assinatura, etc.	1.200
35 — Despesas miudas, etc.	2.000
37 — Ilum., fôrça mot. e gás	5.000
38 — Publicações, etc.	30.000
41 — Passagens	3.000
42 — Telefone, etc.	1.000
Total da Consignação III	59.390
Total da Verba 2	259.640

RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	304.800
Verba 2 — Material	259.640
Total	564.440

PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL — CR$ 3.799.180,00

A antiga Casa de Correção, criada em 1769, passou a denominar-se Penitenciária Central do Distrito Federal, de acôrdo com o decreto-lei n. 3.971, de 24 de dezembro de 1941, que dispõe sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal.

É diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

Constituem seções especiais do estabelecimento o Sanatório Penal e a Penitenciária de Mulheres, ambos já instalados nas novas construções situadas em Bangú.

De acôrdo com o citado decreto-lei n. 3.971, destina-se ao cumprimento das penas de reclusão e de detenção, assegurada a separação entre reclusos e detentos, e, também, da pena de prisão simples, enquanto não existir estabelecimento adequado. Abriga, presentemente, cerca de 900 indivíduos. O Presidente da República já aprovou a proposta do Ministério, quanto à autorização para aquisição de um terreno, contíguo à Penitenciária de Mulheres, em Bangú, com o fim de ser nêle construido, em época oportuna, a Penitenciária Central do Distrito Federal.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	1.195.200
06 — Diaristas	207.800
Total da Consignação II	1.403.000
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	8.400
Total da Consignação III	8.400
Total da Verba 1	1.411.400

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
01 — Animais dest. a trab., etc.	4.800
02 — Aut. de passageiros, etc.	40.000
03 — Livros, etc.	2.500
04 — Máquinas, etc.	49.000
09 — Material de ensino, etc.	10.000
13 — Móveis, etc.	49.000
Total da Consignação I	155.300
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Arts. de expediente, etc.	17.000
19 — Combustíveis, etc.	129.000
20 — Arreiamento, etc.	2.000
21 — Forragem	5.000
22 — Gên. de alimentação, etc.	1.100.000
25 — Matérias primas, etc.	120.000
26 — Produtos químicos, etc.	110.000
27 — Sementes, etc.	3.000
28 — Vestuários, etc.	276.000
Total da Consignação II	1.762.000
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, etc.	80.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	480
35 — Despesas miudas, etc.	20.000
37 — Ilum., fôrça mot. e gás	180.000
39 — Serviços funerários	5.000
42 — Telefone, etc.	10.000
Total da Consignação III	295.480
Total da Verba 2	2.212.780

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

36 — Serviços contratuais	25.000
60 — Salários a penitenciários, etc.	150.000
Total da Verba 3	175.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.411.400
Verba 2 — Material	2.212.780
Verba 3 — Serviços e encargos	175.000
Total	3.799.180

PRESÍDIO DO DISTRITO FEDERAL — CR$ 2.482.450,00

Ex-Casa de Detenção, tem seu regulamento aprovado pelo decreto n. 10.873, de 29-4-914, com modificações determinadas em dispositivos constantes de várias leis, inclusive a alteração de seu nome para Presídio do Distrito Federal (decreto-lei n. 3.971, de 24-12-941).

É diretamente subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

De acôrdo com o disposto no artigo 2.º do seu Regulamento, o Presídio "é destinado à reclusão dos indivíduos presos e a de enviados pelas autoridades policiais, administrativas e judiciárias do Distrito Federal".

O principal objetivo do seu programa de trabalho, em 1944, é o recebimento e consequente utilização de dois dos novos pavilhões construídos para o Presídio e cedidos à Penitenciária Central do Distrito Federal, em caráter provisório, para possibilitar a construção total da obra: No 1.º trimestre de 1944, deverá executar o seu programa de trabalho, imprimindo à parte nova uma administração que se enquadre nos modernos princípios pentenciários, enquanto que, na parte velha, poderá apenas introduzir as melhorias que se forem tornando possíveis em virtude da melhor distribuição de presos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	140.400
06 — Diaristas	510.600
Total da Consignação II	651.000
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	8.400
12 — Gratif. por serv. extraord.	6.500
Total da Consignação III	14.900
Total da Verba 1	665.900
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, etc.	1.620
04 — Máquinas, motores, etc.	10.000
09 — Material de ensino, etc.	4.000
13 — Móveis, etc.	25.050
Total da Consignação I	40.670
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Arts. de expediente, etc.	14.000
19 — Combustíveis, etc.	88.000
22 — Gên. de alimentação, etc.	1.182.500
25 — Matérias primas, etc.	18.000
26 — Produtos químicos, etc.	110.000
28 — Vestuários, etc.	174.000
Total da Consignação II	1.586.500
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, etc.	75.000
32 — As. órgãos oficiais	380
35 — Despesas miudas, etc.	10.000
37 — Ilum., for., mot. e gás	70.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	30.000
42 — Telefone, etc.	4.000
Total da Consignação III	189.380
Total da Verba 2	1.816.550

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	665.900
Verba 2 — Material	1.816.550
Total	2.482.450

COLÔNIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL CR$ 3.349.100,00

Criada pelo decreto-lei n. 640, de 22 de agôsto de 1938, com o nome de Colônia Agrícola de Fernando de Noronha, funcionou naquele arquipélago, hoje Território Federal, até que, pelo decreto-lei n. 4.103, de 9 de fevereiro de 1942, foi transferida para a Ilha Grande, passando, então, a denominar-se Colônia Agrícola do Distrito Federal.

É diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

Destina-se à concentração e trabalho de indivíduos reputados perigosos à ordem pública, ou suspeitos de atividades subversivas.

Em 1944 continuará a ampliar as suas instalações com o aproveitamento dos próprios nacionais existentes na Ilha Grande, afim de permitir melhores condições de higiene aos prisioneiros, cujo número se tem elevado, em virtude do estado de guerra.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	472.200
06 — Diaristas	464.700
Total da Consignação II	936.900
Total da Verba 1	936.900
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
01 — Animais dest. a trabalho, etc.	30.000
02 — Aut. de passageiros, etc.	78.000
04 — Máquinas, motores, etc.	105.000
09 — Material de ensino, etc.	3.000
13 — Móveis, etc.	55.000
Total da Consignação I	271.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Arts. de expediente, etc. ..	10.000
19 — Combustíveis, etc.	55.000
20 — Arreiamento	6.800
21 — Forragem, etc.	73.000
22 — Gên. de alimentação, etc. .	1.098.000
25 — Matérias primas, etc.	100.000
26 — Produtos químicos, etc. ...	75.000
28 — Vestuários, etc.	254.900
Total da Consignação II	1.672.700

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento, etc. ...	40.000
30 — Água, etc.	45.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	355.000
41 — Passagens, etc.	4.500
Total da Consignação III	444.500
Total da Verba 2	2.388.200

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

28 — Recepções, etc.	24.000
Total da Verba 3	24.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9[illegible]
Verba 2 — Material	2.388.200
Verba 3 — Serviços e encargos...	24.000
Total	3.340.[illegible]

COMARCAS DO TERRITÓRIO DO ACRE — CR$ 225.650,00

De acôrdo com o decreto-lei n. 2.291, de 8 de junho de 1938, para efeitos de administração da Justiça, o Território do Acre ficou dividido em duas circunscrições judiciárias, estas em comarcas, subdivididas, por sua vez, em zonas.

Pelo decreto-lei n. 6.163, de 31 de dezembro de 1943, a divisão administrativa e judiciária **do Território do Acre, para o período de 1 de janeiro de 1944 a 31 de dezembro d** 1948 compreende (art. 3.º): 5 Comarcas, 5 Termos, 7 Municípios e 14 Distritos, êstes com a categoria única de circunscrição primária do Território, para todos os fins da administração pública e **da organização judiciária.**

As Comarcas, sediadas em cidades que teem o mesmo nome, são as seguintes: **Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá e Xapurí.**

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.250
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	18.250

V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	58.500
Total da Consignação V	58.500
Total da Verba I............	76.750

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	10.000
13 — Móveis, etc.	39.100
Total da Consignação I	49.100

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Arts. de expediente, etc. ..	15.000
19 — Combustíveis, etc.	1.000
Total da Consignação II	16.000

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento, etc. ...	400
30 — Água, etc.	10.300
31 — Aluguel, etc.	14.200
32 — As. órgãos oficiais	1.000
35 — Despesas miudas, etc. ...	10.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	15.000
41 — Passagens, etc.	16.200
42 — Telefone, etc.	5.000
Total da Consignação III	71.800
Total da Verba 2	136.900

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

12 — Diligências, etc.	12.000
Total da Verba 3	12.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	76.750
Verba 2 — Material	136.900
Verba 3 — Serviços e encargos ..	12.000
Total	225.650

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS — CR$ 556.810,00

O art. 54 do decreto-lei n. 1.202, de 8-4-1939, autorizou o Ministro da Justiça a constituir uma comissão especial com o fim de auxiliá-lo nas informações que tenha de prestar ao Presidente da República sôbre assuntos relativos à administração dos Estados. A gratificação dos seus membros foi fixada pelo decreto-lei n. 2.853, de 11 de janeiro de 1940.

Pela Portaria Ministerial n. 4.507, de 26 de dezembro de 1940, que aprovou o seu Regimento Interno, passou a denominar-se Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais. O seu campo de ação é vasto. Mantem, por intermédio de seus membros, em número de dez, constante assistência técnica ao Ministro em todos os assuntos pertinentes à administração estadual, que dependam da aprovação do Presidente da República.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	165.600
06 — Diaristas	22.800
Total da Consignação II	188.400
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	9.600
14 — Gratif. de representação	288.000
Total da Consignação III	297.600
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	7.500
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	19.500
Total da Verba 1	505.500

VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, etc.	5.000
13 — Móveis, etc.	10.000
Total da Consignação I	15.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Arts. de expediente, etc.	5.000
28 — Vestuários, etc.	4.500
Total da Consignação II	9.500
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, etc.	3.000
32 — As. órgãos oficiais	3.410
33 — Assinatura de recortes, etc.	2.400
35 — Despesas miudas, etc	2.000
38 — Publicações, etc.	2.000
41 — Passagem ,etc.	4.000
42 — Telefone, etc.	10.000
Total da Consignação III	26.810
Total da Verba 2	51.310

RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	505.500
Verba 2 — Material	51.310
Total	556.810

CONSELHO NACIONAL DO TRÂNSITO — CR$ 151.160,00

Criado pelo decreto-lei n. 3.651, de 25-9-41, tem o seu regimento aprovado pelo decreto n. 8.576, de 24 de janeiro de 1942.

É diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Tem por finalidade zelar pela observância do Código Nacional do Trânsito, em todo o território nacional, e coordenar as atividades dos Conselhos Regionais de Trânsito. Ainda lhe compete organizar a estatística geral do trânsito, especialmente dos acidentes e das infrações; coordenar, no Distrito Federal, as atividades das repartições públicas e emprêsas particulares em benefício da regularidade do trânsito de veículos; promover a organização de percursos turísticos, de acôrdo com a rêde rodoviária nacional; estudar e propor as medidas de ordem

administrativa ou técnica, que se relacionem com a seleção dos condutores de veículos, a sinalização, a importação de veículos automotores, para passageiros ou cargas, e a concessão dos serviços de transportes coletivos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	19.200
06 — Diaristas	10.800
Total da Consignação II	30.000

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	7.800
14 — Grat. de representação	42.000
Total da Consignação III	49.800

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	2.500
23 — Diárias	2.400
Total da Consignação IV	4.900
Total da Verba 1	84.700

VERBA — 2 MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	5.000
09 — Mat. de ensino, etc.	300
13 — Móveis, etc.	5.000
Total da Consignação I	10.300

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Arts. de expediente, etc.	2.000
28 — Vestuários, etc.	3.200
Total da Consignação II	5.200

III — DIVERSAS DESPESAS

31 — Aluguel, etc.	36.000
32 — As. órgãos oficiais	260
35 — Despesas miudas, etc.	1.200
38 — Publicações, etc.	9.500
41 — Passagens	3.000
42 — Telefone, etc.	1.000
Total da Consignação III	50.960
Total da Verba 2	66.460

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	84.700
Verba 2 — Material	66.460
Total	151.160

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL CR$ 562.940,00

Criado e organizado pelo decreto n. 16.665, de 6-11-1924, exerce também as funções de Inspetoria Geral Penitenciária, de acôrdo com o Regulamento aprovado pelo decreto número 24.797, de 14-7-1934.

É subordinado ao Ministro de Estado.

A sua jurisdição abrange todos os estabelecimentos penais e os destinados à preservação e à reeducação dos menores delinqüentes em todo o país. Quanto aos estabelecimentos federais, exerce sua ação pela inspeção direta e geral; quanto aos estaduais, pelo auxílio e pela fiscalização técnica das normas fundamentais do regime penitenciário.

Como Conselho Penitenciário pròpriamente dito, é órgão auxiliar da Justiça, nos casos de livramento condicional, e consultivo do Presidente da República, nos casos de graça, comutação e indulto.

Como Inspetoria Geral Penitenciária, é órgão técnico consultivo e de orientação penitenciária, não só na parte relativa a leis e regulamentos de caráter penal e penitenciário, como também na relativa a planos de construção e reforma dos institutos penais da União e dos Estados.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	167.400
06 — Diaristas	6.000
Total da Consignação II	173.400

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratif. de representação	184.800
Total da Consignação III	189.000
Total da Verba 1	362.400

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	3.000
13 — Móveis, etc.	5.000
Total da Consignação I	8.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Arts. de expediente, etc.	9.500
28 — Vestuários, etc.	1.650
Total da Consignação II	11.150

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	1.400
31 — Aluguel, etc.	28.800
32 — As. órgãos oficiais	190
33 — Assin. de recortes, etc.	1.500
35 — Despesas miudas, etc.	3.000
38 — Publicações, etc.	20.000
42 — Telefone, etc.	1.500
Total da Consignação III	56.390
Total da Verba 2	75.540

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

06 — Auxílios, etc.	125.000
Total da Verba 3	125.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	362.400
Verba 2 — Material	75.540
Verba 3 — Serviços e encargos	125.000
Total	562.940

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA — CR$ 41.490,00

Em virtude do acúmulo de consultas de natureza administrativa, a Consultoria Geral da República destacou-se, em 1903, da Procuradoria Geral da República, que ficou encarregada especialmente das questões judiciais. Por lei do Govêrno Provisório, de n. 22.386, de 24-1-33, foi aprovado o regulamento da Consultoria, com finalidade própria e subordinado diretamente ao Presidente da República.

Compete-lhe emitir pareceres sôbre questões jurídicas submetidas ao seu exame pelo Presidente da República e Ministros de Estado; e representar sôbre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas por interêsse público, ou por necessidade da boa aplicação das leis vigentes.

Em 1944, o Orçamento lhe destinou créditos para a continuação do trabalho de publicação dos "Pareceres", obra cuja divulgação encontra-se há tempos interrompida.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	5.400
Total da Consignação III	5.400
Total da Verba 1	5.400

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	10.000
Total da Consignação I	10.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	1.300
28 — Vestuários, etc.	790
Total da Consignação II	2.090

III — DIVERSAS DESPESAS

32 — As. órgãos oficiais	400
35 — Despesas miúdas, etc.	1.000
38 — Publicações, etc.	22.000
42 — Telefone, etc.	600
Total da Consignação III	24.000
Total da Verba 2	36.090

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.400
Verba 2 — Material	36.090
Total	41.490

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL — CR$ 16.753.665,00

O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal foi criado pelo decreto n. 1.775, de 2 de julho de 1856, que também determinou a sua instalação. Tem as suas atribuições e funcionamento regulados, atualmente pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, que aprovou o seu Regulamento em vigor.

Está subordinada diretamente ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Possue um Quartel Central onde funciona a administração, compreendendo as seguintes Repartições: Gabinete do Comando e do Fiscal, Secretaria, Casa das Ordens, Contadoria, Depósito do Estado, Assistência ao Material, Intendência, Serviço de Registos Oficiais, Farmácia, Sala de Armamento, Sala da Música, Hospital e Direção do Serviço de Saúde; 3 quartéis para séde dos comandos da 2.ª, 3.ª e 4.ª Zonas, respectivamente, em Humaitá, Vila Isabel e Méier, e mais 15 Postos de Bombeiros, localizados nos seguintes bairros: n. 3, na Praça Marechal Âncora; n. 6, no Cais do Pôrto; n. 7, em São Cristóvão; n. 9, no Catete; n. 10, na Praia Vermelha; n. 11, em Copacabana; n. 12, no Jardim Botânico; n. 13, no Cajú; n. 14 na Tijuca; n. 16, em Grajaú; n. 17, em Bemfica; n. 18, em Ramos; n. 20, em Campo Grande; n. 21 no Campinho e n. 22, no Realengo, achando-se em construção mais um Pôsto em Santa Cruz.

As suas principais finalidades e atribuições são: extinção de incêndios e auxílio à população nos casos de desabamentos, inundações e outras calamidades, em todo o Distrito Federal, em terra e no mar, inclusive as ilhas; cooperação com as fôrças armadas para a manutenção da ordem pública.

O seu programa de trabalho para 1944 é o mesmo de todos os anos: os citados no item anterior, os serviços internos da Corporação e os serviços prestados pelas Oficinas, confeccionando móveis, aparelhos diversos para o serviço de extinção de incêndios e escadas manuais; cuidando da conservação dos quartéis, viaturas e embarcações; e cooperando com o Serviço de Águas e Esgotos, na conservação de hidrantes de incêndios, distribuídos pela Cidade.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

I — PESSOAL PERMANENTE	
01 — Pessoal Permanente	8.620.344
Total da Consignação I	8.620.344
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
06 — Diaristas	150.000
Total da Consignação II	150.000
III — VANTAGENS	
19 — Auxílio para diferença de caixa	600
21 — Gratificações militares	767.828
Total da Consignação III	768.428
V — OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	
25 — Substituïções	13.000
27 — Outras despesas	80.000
Total da Consignação V	93.000
VII — INATIVOS	
30 — Abono provisório, etc.	70.000
31 — Aposentados, etc.	2.680.000
Total da Consignação VII	2.750.000
VIII — PENSIONISTAS	
33 — Abono provisório, etc.	10.000
Total da Consignação VIII	10.000
IX — ETAPAS E AUXÍLIOS	
36 — Etapas para alimentação	1.997.993
38 — Auxílio para fardamento	15.000
Total da Consignação IX	2.012.993
Total da Verba 1	14.404.765

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
02 — Aut. de passageiros, etc.	850.000
03 — Livros, etc.	2.000
04 — Máquinas, motores, etc.	68.000
05 — Materiais, etc.	35.000
09 — Material de ensino, etc.	20.000
13 — Móveis, etc.	50.000
Total da Consignação I	1.025.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	30.000
19 — Combustíveis, etc.	314.000
22 — Gêneros de alimentação, etc.	20.000
25 — Matérias primas, etc.	150.000

26 — Produtos químicos, etc.	38.000
28 — Vestuários, etc.	527.500
Total da Consignação II	1.079.500
III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento, etc.	2.000
30 — Água, etc.	35.000
32 — As. órgãos oficiais	1.400
35 — Despesas miúdas, etc.	12.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	55.000
39 — Serviços funerários	15.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	100.000
41 — Passagens, etc.	3.000
42 — Telefone, etc.	11.000
Total da Consignação III	234.400
Total da Verba 2	2.338.900

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS	
26 — Prêmios, etc.	10.000
Total da Verba 3	10.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	14.404.765
Verba 2 — Material	2.338.900
Verba 3 — Serviços e Encargos	10.000
Total	16.753.665

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL — CR$ 44.030,00

Regulado pelo alvará de 21 de maio de 1751, destina-se a permitir segura e apropriada conservação de bens dados em garantia ou em litígio.

O seu último regulamento foi aprovado pelo decreto-lei n. 2.818, de 23 de fevereiro de 1898.

É subordinado ao Ministro de Estado.

A finalidade do Depósito se resume em receber, guardar, conservar e entregar a quem de direito os bens dependentes de ações judiciais ou apreendidos por autoridade administrativa, exercendo essa atividade para Justiça do Distrito Federal e para os Ministérios.

Acha-se em estudos o projeto de um novo regimento, segundo o qual serão ampliados os serviços do Depósito, afim de imprimir-lhe uma organização compatível com suas finalidades.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	5.400
Total da Verba 1	5.400

VERBA 2 — MATERIAL

II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc	600
Total da Consignação II	600
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, etc.	440
31 — Aluguel, etc.	36.000
32 — As. órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas, etc.	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	200
42 — Telefone, etc.	700
Total da Consignação III	38.030
Total da Verba 2	38.630

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.400
Verba 2 — Material	38.630
Total	44.030

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA — CR$ 473.950,0

Êsse Departamento, em que se transformou, pelo decreto-lei n. 5.680, de ... junho de 1943, a antiga Diretoria da Justiça e do Interior, não tem ainda regimen aprovado.

É subordinado ao Ministro de Estado.

Tem por finalidade o estudo dos assuntos referentes à nacionalidade, direit políticos e seu exercício, à organização política da República e dos Estados, be como à intervenção nestes; à forma legal dos atos relativos a prerrogativas do Pre dente da República; às relações entre o Poder Executivo e os outros Poderes Ministério da Justiça e os outros órgãos da Administração; ao reconhecimento utilidade pública a entidades privadas e concessão de medalhas de distinção; e à orie tação política da segurança e manutenção da ordem civil. Ainda lhe estão afetas atribuições da extinta Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Não obstante se achar em fase de reorganização, pretende, todavia, em 1944 sincumbir-se de tôdas as atribuições que lhe são inerentes e no momento bastan latadas, em virtude do estado de guerra.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	194.400
06 — Diaristas	32.400
Total da Consignação II	226.800

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	16.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	7.800
Total da Consignação III	24.600
Total da Verba 1	251.400

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	3.000
13 — Móveis, etc.	50.000
Total da Consignação II	53.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	24.000
19 — Combustíveis, etc.	3.600
28 — Vestuários, etc.	8.600
Total da Consignação II	36.200

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	6.9
31 — Aluguel, etc.	96.0
32 — As. órgãos oficiais	1.6
35 — Despesas miúdas, etc.	4.8
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	6.0
38 — Publicações, etc.	8.0
40 — Ligeiros reparos, etc.	5.0
42 — Telefone, etc.	3.0
Total da Consignação III	131.3
Total da Verba 2	220.5

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

26 — Prêmios, etc.	2.0
Total da Verba 3	2.0

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	251.4
Verba 2 — Material	220.5
Verba 3 — Serviços e Encargos	2.0
Total	473.9

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES — CR$ 4.992.000,00

O S.A.M., em que se transformou o Instituto Sete de Setembro, pelo decreto-lei n. 3.799, de 5 de novembro de 1941, é diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Tem por finalidade sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares; proceder à investigação social e ao exame médico-psico-pedagógico dos mesmos; abrigar os menores, à disposição do Juízo de Menores do Distrito Federal, recolhendo-os a estabelecimentos adequados, afim de ministrar-lhes educação, instrução e tratamento sômato-psíquico, até o seu desligamento; estudar as causas do abandono e da delinquência infantil para a orientação dos poderes públicos; e promover a publicação periódica dos resultados de pesquisas, estudos e estatísticas.

Estão-lhe subordinados os seguintes estabelecimentos, os quais têm suas dotações próprias e, por isso, aparecem adiante mencionados isoladamente: Instituto Profissional Quinze de Novembro, Escola João Luiz Alves, Patronato Agrícola Artur Bernardes e Patronato Agrícola Venceslau Braz.

Em 1944, continuará a cumprir o seu programa permanente e sistemático, organizando e dirigindo cientificamente o serviço de assistência em seus aspectos social, médico e pedagógico, em colaboração direta com o Juízo de Menores do Distrito Federal.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	76.800
05 — Mensalistas	547.200
06 — Diaristas	127.200
Total da Consignação II	751.200
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	32.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.600
Total da Consignação III	35.000
IV — INDENIZAÇÕES	
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	6.000
Total da Verba 1	792.200

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Livros, etc.	3.000
14 — Máquinas, motores, etc.	12.000
19 — Material de ensino, etc.	5.000
3 — Móveis, etc.	43.000
Total da Consignação I	63.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
7 — Artigos de expediente, etc.	15.000
9 — Combustíveis, etc.	66.000
22 — Gêneros de alimentação, etc.	475.000
25 — Matérias primas, etc.	20.000
26 — Produtos químicos, etc.	45.000
28 — Vestuários, etc.	240.000
Total da Consignação II	861.000
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, etc.	30.000
32 — As. órgãos oficiais	400
35 — Despesas miúdas, etc.	6.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	13.000
41 — Passagens, etc.	40.000
42 — Telefone, etc.	3.400
Total da Consignação III	92.800
Total da Verba 2	1.016.800

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS	
06 — Auxílios, etc.	3.183.000
Total da Verba 3	3.183.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	792.200
Verba 2 — Material	1.016.800
Verba 3 — Serviços e Encargos	3.183.000
Total	4.992.000

Escola João Luís Alves — CR$ 836.400,0

Antiga Seção de Reforma da Escola Quinze de Novembro, passou a denom... Escola João Luís Alves pelo decreto n. 17.172, de 30-12-1925. O decreto n. 17.5... 4-1-1925, aprovou o seu Regulamento.

É subordinada ao Serviço de Assistência a Menores.

Tendo em vista a sua próxima passagem para o Ministério da Aeronáuti... assunto já aprovado, em princípio, pelo Presidente da República, mas ainda em ... de estudos, nenhum programa novo de trabalho foi elaborado para 1944.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	125.400
Total da Consignação II........	125.400
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas.......	4.200
Total da Consignação III.......	4.200
Total da Verba 1..............	129.600
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
01 — Animais destinados a trabalho, etc.	10.000
02 — Automóveis de passageiros, etc.	3.000
04 — Máquinas, motores, etc. ...	2.000
09 — Material de ensino, etc. ...	3.000
13 — Móveis, etc.	6.000
Total da Consignação I........	24.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	5.000
19 — Combustíveis, etc.	38.000
20 — Arreiamento, etc.	2.0
21 — Forragem, etc.	8.00
22 — Gêneros de alimentação, etc.	370.0
25 — Matérias primas, etc.	5.00
26 — Produtos químicos, etc. ...	18.00
28 — Vestuários, etc.	180.00
Total da Consignação II........	626.0
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, etc.	18.0
35 — Despesas miúdas, etc.	6.00
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	30.00
42 — Telefone, etc.	2.80
Total da Consignação III.......	56.8
Total da Verba 2..............	706.80

RESUMO

Verba 1 — Pessoal..............	129.60
Verba 2 — Material...........	706.80
Total	836.40

Instituto Profissional 15 de Novembro — CR$ 4.591.156,0

A Escola Quinze de Novembro foi fundada a 3 de dezembro de 1888, por ini... tiva particular. Em 1902, a lei n. 947, de 29 de dezembro, em seu art. 14, autoriz... o Govêrno Federal a criar duas colônias correcionais, tendo a Escola Quinze de N... vembro passado para a jurisdição da Polícia Civil do Distrito Federal com o nome d... Escola Correcional Quinze de Novembro. O decreto n. 4.780, de 2 de março de 190... aprovou o seu primeiro Regulamento. Em 1910, passou a se denominar Escola Pr... munitória Quinze de Novembro, por fôrça do Regulamento aprovado pelo decret... n. 8.203, de 8 de setembro de 1910.

Doze anos depois, teve a Escola o seu Regulamento novamente reformado, pa... sendo a chamar-se Escola Quinze de Novembro. Êsse novo Regulamento foi aprovado pelo decreto n. 16.037, de 14 de junho de 1923.

Pelo decreto-lei n. 3.799, de 5 de novembro de 1941, que transformou o Institut... 7 de Setembro em Serviço de Assistência a Menores, teve a sua denominação mudad... para Instituto Profissional Quinze de Novembro.

É subordinado ao Serviço de Assistência a Menores.

Tem como objetivo principal internar menores desvalidos, ministrando-lhes educação moral, física, técnica profissional e tratamento sômato-psíquico, e é também um estabelecimento de reeducação, pois que a maioria de seus alunos são menores em estado de desajustamento social e indisciplinados. Por desajustamento social dever-se-á compreender uma situação muito ampla: desde o estado de pobreza reconhecida ou indigência material da família que prive o menor dos cuidados primários da educação; desde o estado do lar incompleto por morte de um ou de ambos os cônjuges, ou por separação legal ou de fato dêsses cônjuges; desde o lar incompleto, por incapacidade dos pais de gozarem do direito do pátrio poder, até os estados de delinqüência franca do menor, passando progressivamente pelas fases de periculosidade criminal ou pré-delinquência. Assim poder-se-á dizer que no I.P.Q.N. encontram abrigo e educação os menores abandonados, indisciplinados e rebeldes. Êsses menores lhe são enviados pelo S.A.M., que como casa de triagem dá orientação para o tratamento sômato psíquico e seleciona para orientação profissional e pedagógica.

Pretende o Instituto, em 1944, quando se completará o seu quadro de atividades, iniciar-se como instituição de ensino primário, técnico-profissional, agrícola e pecuário, conforme as prescrições de seu regimento, ora em estudos.

Além dessas atividades educativas, o Instituto aproveitará o ensino de cultura de animais para o desenvolvimento de uma produção de aves, ovos, carnes de aves, laticínios, carnes especiais como a de porco, ovelha, etc., que servirão para consumo do próprio estabelecimento num têrço das atuais necessidades.

Na Seção de Educação e Ensino instituirá a Biblioteca e o Museu, com finalidade educativa e recreativa, servindo tanto ao corpo de alunos como às seções especializadas na orientação dos diversos ensinos ministrados.

Pretende funcionar em 1944 com 7 oficinas, devidamente aparelhadas, ou sejam: marcenaria, carpintaria, entalhação, torneação, sapataria, alfaiataria e artes gráficas, que se destinam a formar profissionalmente os menores internados.

A instalação das diversas oficinas constitue um plano para execução parcelada, no decorrer de diversos exercícios. Ressalta o fato de se tratar de oficinas de ensino profissional, que, embora não esquecendo as possibilidades de se tornarem úteis do ponto de vista econômico, representam a própria finalidade e razão da existência do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	79.200
05 — Mensalistas	1.404.000
06 — Diaristas	500.000
Total da Consignação II	1.983.200

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
Total da Consignação III	4.200
Total da Verba 1	1.987.400

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho	20.000
02 — Automóveis de passageiros, etc.	10.000
03 — Livros, etc.	15.000
04 — Máquinas, motores, etc.	100.000
06 — Material de acampamento, etc.	40.000
09 — Material de ensino, etc.	30.000
13 — Móveis, etc.	30.000
14 — Objetos históricos, etc.	5.000
Total da Consignação I	250.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	30.000
19 — Combustíveis, etc.	124.800
20 — Arreiamento, etc.	7.200
21 — Forragem, etc.	20.000
22 — Gêneros de alimentação, etc.	1.200.000
25 — Matérias primas, etc.	100.000
26 — Produtos químicos, etc.	80.000
28 — Vestuários, etc.	500.000
Total da Consignação II	2.062.000

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	100.000
32 — As. órgãos oficiais	356
35 — Despesas miúdas, etc.	30.000

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	70.000
39 — Serviços funerários	1.500
42 — Telefone, etc.	4.500
Total da Consignação III	206.356
Total da Verba 2	2.518.356

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

06 — Auxílios, etc.	88.400
Total da Verba 3	88.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.987.400
Verba 2 — Material	2.518.356
Verba 3 — Serviços e Encargos	88.400
Total	4.594.156

Patronato Agrícola Artur Bernardes — CR$ 1.215.050,00

Foi instituído pelo decreto n. 12.893, de 1918, ano em que foi criado no Ministério da Agricultura, onde se manteve até passar, pelo decreto n. 24.115, de 12-2-934, para a jurisdição do Ministério da Justiça.

É subordinado ao Serviço de Assistência de Menores, de quem recebe orientação técnica e administrativa.

É órgão executor do programa elaborado pelo S.A.M., resumindo-se suas finalidades em preparar para uma vida futura, útil à sociedade, os menores que lhe sejam confiados.

Em 1944, continuará a sua missão de educar, alimentar e vestir os menores internados, em número de 400.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	177.600
06 — Diaristas	166.800
Total da Consignação II	344.400

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000

IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	2.400
Total da Consignação IV	2.400
Total da Verba 1	349.800

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros, etc.	2.000
03 — Livros, etc.	1.810
04 — Máquinas, motores, etc.	33.000
05 — Material, etc.	14.500
06 — Material de acampamento, etc.	5.000
09 — Material de ensino, etc.	3.000
13 — Móveis, etc.	18.000
Total da Consignação I	77.310

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	15.000
19 — Combustíveis, etc.	36.000
20 — Arreiamento, etc.	2.000
21 — Forragem, etc.	10.000
22 — Gêneros de alimentação, etc.	400.000
25 — Matérias primas, etc.	35.000
26 — Produtos químicos, etc.	40.000
27 — Sementes, etc.	1.000
28 — Vestuários, etc.	200.000
Total da Consignação II	736.000

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	25.000
32 — As. órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas, etc.	1.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	6.400
39 — Serviço funerário	350
40 — Ligeiros reparos, etc.	11.000
41 — Passagens, etc.	3.000
42 — Telefone, etc.	1.500
Total da Consignação III	48.940
Total da Verba 2	865.250

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	349.800
Verba 2 — Material	865.250
Total	1.215.050

Patronato Agrícola Venceslau Braz — CR$ 1.061.660,00

Foi instituído por decreto n. 12.893, de 28-2-918, criado por decreto n. 13.070, de 15-6-918, e regulamentado por decreto n. 13.706, de 25-7-919. Pertenceu ao Ministério da Agricultura até que, pelo decreto n. 24.115, de 12-4-934, passou a pertencer ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Está subordinado ao Serviço de Assistência a Menores.

Tem por finalidade assistir o internado, a quem proporciona educação integral, dentro da finalidade prevista na criação do estabelecimento.

A ampliação de suas dependências e a construção de novas instalações revelam o aumento constante do volume de trabalho, o que justifica a majoração de algumas subconsignações, que acompanham, proporcionalmente, o aumento de lotação de internados que, de 230, passou a ser de 300 menores, em 1944.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	193.800
06 — Diaristas	160.200
Total da Consignação II	354.000
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	1.250
23 — Diárias	1.920
Total da Consignação IV	3.170
Total da Verba 1	360.170

VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
02 — Animais destinados, etc.	3.000
02 — Automóveis de passageiros, etc.	1.200
03 — Livros, etc.	1.000
04 — Máquinas, motores, etc.	16.000
09 — Material de ensino, etc.	4.500
13 — Móveis, etc.	22.000
Total da Consignação I	47.700
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	13.000
19 — Combustíveis, etc.	8.500
21 — Forragem, etc.	1.000
22 — Gêneros de alimentação, etc.	330.000
25 — Matérias primas, etc.	38.000
26 — Produtos químicos, etc.	19.000
27 — Sementes, etc.	2.000
28 — Vestuários, etc.	205.000
Total da Consignação II	616.500
III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento, etc.	500
30 — Água, etc.	25.000
32 — As. órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas, etc.	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	5.000
41 — Passagens, etc.	2.500
42 — Telefone, etc.	1.100
Total da Consignação III	37.290
Total da Verba 2	701.490

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	360.170
Verba 2 — Material	701.490
Total	1.061.660

IMPRENSA NACIONAL — CR$ 44.188.490,00

Antiga Imprensa Régia, fundada em 1808, por decreto de 13 de maio, é hoje um dos principais estabelecimentos industriais da União. Teve o seu atual Regimento aprovado pelo decreto n. 5.963, de 16 de julho de 1940.

É diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Tem por finalidade a execução de todos os trabalhos gráficos necessários às repartições federais, ou os que lhe sejam cometidos por terceiros, mediante indenização,

bem como a edição de órgãos oficiais de publicação dos atos, editais, etc., relativos à Administração Pública Federal.

O aumento de suas dotações deve-se à ampliação cada vez maior dos seus serviços em consequência do volume de trabalho, à aquisição de maquinaria moderna e, em 1944, principalmente, ao aumento do custo das matérias primas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	319.200
05 — Mensalistas	1.987.800
06 — Diaristas	4.810.800
07 — Tarefeiros	1.277.640
Total da Consignação II	8.395.440

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	175.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	130.000
14 — Gratificação de representação	62.400
18 — Auxílio para diferenças de caixa	3.100
Total da Consignação III	371.300

IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.250
23 — Diárias	2.400
Total da Consignação IV	8.650
Total da Verba 1	8.775.390

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	5.000
04 — Máquinas, etc.	500.000
09 — Material de ensino, etc.	2.500
13 — Móveis, etc.	120.000
Total da Consignação I	627.500

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	95.000
19 — Combustíveis, etc.	450.000
22 — Gêneros de alimentação, etc.	14.000
25 — Matérias primas, etc.	32.300.000
26 — Produtos químicos, etc.	200.000
28 — Vestuários, etc.	150.000
Total da Consignação II	33.209.000

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento, etc.	40.000
30 — Água, etc.	31.000
35 — Despesas miúdas, etc.	100.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	550.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	50.000
41 — Passagens, etc.	50.000
42 — Telefone, etc.	60.600
Total da Consignação III	881.600
Total da Verba 2	34.718.100

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

02 — Seleção, etc.	160.000
06 — Auxílios, etc.	350.000
35 — Serviços clínicos	5.000
36 — Serviços contratuais	180.000
Total da Verba 3	695.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	8.775.390
Verba 2 — Material	34.718.100
Verba 3 — Serviços e Encargos	695.000
Total	44.188.490

JUÍZO DE MENORES DO DISTRITO FEDERAL — CR$ 223.010,00

Foi criado pelo decreto n. 16.272, de 20-12-1923. Os decretos-leis ns. 2.035, de 27-1-1940, e 3.616, de 13-9-1941, deram maior amplitude às suas atribuições, hoje reguladas pelo Código de Menores.

Sua principal finalidade é amparar os menores desvalidos. Além das atividades judiciárias, o campo de ação administrativo do Juízo de Menores é vasto, convindo re[ss-]

saltar as medidas de defesa e proteção da infância em geral, as quais são complementadas com a assistência técnica do Serviço de Assistência a Menores.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	153.000
06 — Diaristas	10.800
Total da Consignação II	163.800
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	166.800

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, etc.	1.000
13 — Móveis, etc.	5.000
Total da Consignação I	6.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	7.000
19 — Combustíveis, etc.	11.000
22 — Gêneros de alimentação etc.	800
28 — Vestuários, etc.	2.750
Total da Consignação II	21.550
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, etc.	3.000
32 — As. órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas, etc.	2.400
41 — Passagens, etc.	8.000
42 — Telefone, etc.	3.000
Total da Consignação III	16.660
Total da Verba 2	44.210

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS	
12 — Diligências, etc.	12.000
Total da Verba 3	12.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	166.800
Verba 2 — Material	44.210
Verba 3 — Serviços e Encargos	12.000
Total	223.010

JUÍZO PRIVATIVO DE ACIDENTES DO TRABALHO — CR$ 85.050,00

Foi criado pelo decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.

Faz parte do Juízo o Serviço Médico Judiciário, de acôrdo com o decreto-lei n. 3.996, de 2-1-1942.

É de sua competência exclusiva, no Distrito Federal, e dever precípuo, velar pela fiel execução da Lei de Acidentes no Trabalho.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Mensalistas	34.200
Total da Consignação II	34.200
III — VANTAGENS	
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
Total da Consignação III	13.000
Total da Verba 1	47.200

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, etc.	3.000
13 — Móveis, etc.	5.000
Total da Consignação I	8.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
25 — Matérias primas, etc.	20.000
26 — Produtos químicos, etc.	6.000
Total da Consignação II	26.000

III — DIVERSAS DESPESAS

32 — As. orgãos oficiais	150
35 — Despesas miúdas, etc.	1.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	1.200
42 — Telefone, etc.	1.500
Total da Consignação III	3.850
Total da Verba 2	37.850

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	47.200
Verba 2 — Material	37.850
Total	85.050

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL CR$ 58.200,00

Esse órgão, não obstante solicitação, deixou de enviar à Comissão de Orçamento, os elementos necessários à descrição de suas atribuições e de seu programa de trabalho para 1944.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	18.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	7.800
15 — Gratificação adicional	1.800
Total da Consignação III	28.200
Total da Verba 1	28.200

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	3.240
13 — Móveis, etc.	5.000
Total da Consignação I	8.240

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	16.000
Total da Consignação II	16.000

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	1.000
32 — As. órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas, etc.	800
38 — Publicações, etc.	800
42 — Telefone, etc.	2.900
Total da Consignação III	5.760
Total da Verba 2	30.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	28.200
Verba 2 — Material	30.000
Total	58.200

TRIBUNAL DE APELAÇÃO CR$ 973.800,00

Êsse órgão, não obstante solicitação, deixou de enviar à Comissão de Orçamento, os elementos necessários à descrição de suas atribuições e de seu programa de trabalho para 1944.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	93.600
06 — Diaristas	349.200
Total da Consignação II	442.800

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	31.200
12 — Gratificação para serviço extraordinário	13.000
14 — Gratificação de representação	9.600
Total da Consignação III	53.800
Total da Verba 1	496.600

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	20.000
09 — Material de ensino, etc.	1.000

13 — Móveis, etc.	30.000
Total da Consignação I........	51.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	90.000
19 — Combustíveis, etc.	30.000
28 — Vestuários, etc.	54.000
Total da Consignação II........	174.000

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	43.000
32 — As. órgãos oficiais........	13.700
33 — Assinatura de recortes, etc.	1.500
35 — Despesas miúdas, etc.	10.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás.....................	75.000
38 — Publicações, etc.	12.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	60.000
42 — Telefone, etc.	37.000
Total da Consignação III.......	252.200
Total da Verba 2..............	477.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal..............	496.600
Verba 2 — Material............	477.200
Total	973.800

TRIBUNAL DO JÚRI — CR$ 15.000,00

Êsse órgão, não obstante solicitação, deixou de enviar à Comissão de Orçamento, os elementos necessários à descrição de suas atribuições e de seu programa de trabalho para 1944.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL

III — DIVERSAS DESPESAS

35 — Despesas miúdas, etc.	15.000
Total da Consignação III.......	15.000
Total da Verba 2..............	15.000
Total	15.000

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA — CR$ 213.142,00

O art. 99 da Constituição Federal de 1937 cogita da existência do Ministério Público Federal e do respectivo chefe, que é o Procurador Geral da República. O decreto-lei n. 986, de 27 de dezembro de 1938, que dispõe sôbre a Organização do Ministério Público Federal, especifica tôdas as atribuições dos representantes do Ministério Público Federal e as disposições referentes ao seu funcionamento, modificadas recentemente pelo decreto-lei n. 5.445, de 3 de maio de 1943, tendo havido anteriormente outras modificações introduzidas pelo decreto-lei n. 2.590, de 17 de setembro de 1940. O Ministério Público Federal está subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. A ação e as principais finalidades e atribuições do Ministério Público Federal dizem respeito à defesa dos interêsses da União em Juízo e à cobrança da dívida ativa da União em todo o território nacional, competindo aos promotores de Justiça nas comarcas e aos procuradores Regionais nas respectivas regiões a atuação judicial na 1.ª instância, e, perante o Supremo Tribunal Federal, todos êsses interêsses são defendidos pelo Procurador Geral da República, que superintende o serviço executado pelos mais representantes do Ministério Público.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	101.400
Total da Consignação II........	101.400

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas.......	5.400
Total da Consignação III.......	5.400
Total da Verba 1..............	106.800

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	9.372
13 — Móveis, etc.	15.000
Total da Consignação I	24.372

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	17.000
19 — Combustíveis, etc.	16.000
28 — Vestuários, etc.	1.650
Total da Consignação II	34.650

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	1.500
32 — As. órgãos oficiais	5.120
33 — Assinaturas de recortes, etc.	1.500
35 — Despesas miúdas, etc.	1.500
38 — Publicações, etc.	4.500
40 — Ligeiros reparos, etc.	1.000
42 — Telefone, etc.	1.500
Total da Consignação III	16.620
Total da Verba 2	75.642

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

07 — Serviços judiciais	30.700
Total da Verba 3	30.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	106.800
Verba 2 — Material	75.642
Verba 3 — Serviços e Encargos	30.700
Total	213.142

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

CR$ 42.652,00

As Procuradorias da República foram criadas pelo decreto n. 3.084, que consolidou, em 5 de novembro de 1898, as leis referentes à Justiça Federal, instituída pela Constituição de 24 de fevereiro de 1891. Os cargos de Procurador da República foram criados pelo art. 23 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 — lei orgânica da Justiça Federal. Posteriormente, o Ministério Público Federal foi reorganizado, ficando em vigor, por muito tempo, o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914. Finalmente, foi dada nova lei orgânica a êsse órgão de defesa judicial dos interêsses da União, pelo decreto-lei n. 986, de 27 de dezembro de 1938, pelo qual presentemente se regulam as atribuições dos Procuradores Regionais da República. Seu mister precípuo é o de advogar em juízo os interêsses do Estado, defendendo os atos legais das repartições federais e zelando por tudo quanto interessar possa à União.

Acham-se, do ponto de vista da orientação jurídica a que obedecem, subordinadas à Procuradoria Geral da República, que, de acôrdo com o art. 99 da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, chefia todo o Ministério Público Federal.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
Total da Consignação III	4.200
Total da Verba 1	4.200

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	1.752
13 — Móveis, etc.	2.000
Total da Consignação I	3.752

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	17.000
28 — Vestuários, etc.	3.200
Total da Consignação II	20.200

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	3.500
35 — Despesas miúdas, etc.	2.500
38 — Publicações, etc.	1.500
40 — Ligeiros reparos, etc.	1.000
42 — Telefone, etc.	6.000
Total da Consignação III	14.500
Total da Verba 2	38.452

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	4.200
Verba 2 — Material	38.452
Total	42.652

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

CR$ 4.752,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II........	3.600
Total da Verba 1.............	3.600
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I........	752
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	300
Total da Consignação II........	300
III — DIVERSAS DESPESAS	
35 — Despesas miúdas, etc.	100
Total da Consignação III.......	100
Total da Verba 2.............	1.152
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal..............	3.600
Verba 2 — Material............	1.152
Total	4.752

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

CR$ 1.402,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, etc.	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I........	752
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	500
Total da Consignação II........	500
III — DIVERSAS DESPESAS	
35 — Despesas miúdas, etc.	150
Total da Consignação III.......	150
Total da Verba 2............	1.402
RESUMO	
Verba 2 — Material............	1.402

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NA BAÍA

CR$ 20.902,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	10.800
Total da Consignação II........	10.800
Total da Verba 1..............	10.800
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, etc.	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I........	752
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	2.000
Total da Consignação II........	2.000
III — DIVERSAS DESPESAS	
31 — Aluguel, etc.	7.200
35 — Despesas miúdas, etc.	150
Total da Consignação III.......	7.350
Total da Verba 2.............	10.102
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal..............	10.800
Verba 2 — Material............	10.102
Total	20.902

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO CEARÁ

CR$ 11.902,

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.400
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.000
Total da Verba 1	9.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I	752

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	1.5
Total da Consignação II	1.5

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	5
35 — Despesas miúdas, etc.	1
Total da Consignação III	6
Total da Verba 2	2.6

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.0
Verba 2 — Material	2.9
Total	11.9

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO

CR$ 1.752,

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I	752

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	350
Total da Consignação II	350

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	5
35 — Despesas miúdas, etc.	1
Total da Consignação III	6
Total da Verba 2	1.7

RESUMO

Verba 2 — Material	1.7
Total	1.7

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM GOIÁS

CR$ 1.902,

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I	752

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	500
Total da Consignação II	500

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	[illegible]
35 — Despesas miúdas, etc.	[illegible]
Total da Consignação III	[illegible]
Total da Verba 2	1.(

RESUMO

Verba 2 — Material	1.(
Total	1.(

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO MARANHÃO — CR$ 5.502,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	3.600
Total da Verba 1	3.600

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I	752

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	1.000
Total da Consignação II	1.000

III — DIVERSAS DESPESAS

35 — Despesas miúdas, etc.	150
Total da Consignação III	150
Total da Verba 2	1.902

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.600
Verba 2 — Material	1.902
Total	5.502

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO — CR$ 10.352,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.400
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.000
Total da Verba 1	9.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I	752

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	500
Total da Consignação II	500

III — DIVERSAS DESPESAS

35 — Despesas miúdas, etc.	100
Total da Consignação III	100
Total da Verba 2	1.352

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.000
Verba 2 — Material	1.352
Total	10.352

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS — CR$ 16.252,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	13.200
Total da Consignação II	13.200
Total da Verba 1	13.200

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I	752

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	1.500
Total da Consignação II	1.500

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	650
35 — Despesas miúdas, etc.	150
Total da Consignação III	800
Total da Verba 2	3.052

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	13.200
Verba 2 — Material	3.052
Total	16.252

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO PARÁ — CR$ 4.402,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I	752
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	500
Total da Consignação II	500
III — DIVERSAS DESPESAS	
31 — Aluguel, etc.	3.00[illegible]
35 — Despesas miúdas, etc.	15[illegible]
Total da Consignação III	3.15[illegible]
Total da Verba 2	4.40[illegible]
RESUMO	
Verba 2 — Material	4.40[illegible]
Total	4.40[illegible]

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NA PARAÍBA — CR$ 1.302,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I	752
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	400
Total da Consignação II	400
III — DIVERSAS DESPESAS	
35 — Despesas miúdas, etc.	15[illegible]
Total da Consignação III	15[illegible]
Total da Verba 2	1.30[illegible]
RESUMO	
Verba 2 — Material	1.30[illegible]
Total	1.30[illegible]

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO PARANÁ — CR$ 17.502,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	10.800
Total da Consignação II	10.800
Total da Verba 1	10.800
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros	252
13 — Moveis, etc.	500
Total da Consignação I	752
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	1.000
Total da Consignação II	1.000
III — DIVERSAS DESPESAS	
31 — Aluguel, etc.	4.80[illegible]
35 — Despesas miudas, etc.	15[illegible]
Total da Consignação III	4.95[illegible]
Total da Verba 2	6.70[illegible]
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	10.80[illegible]
Verba 2 — Material	6.70[illegible]
Total	17.50[illegible]

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

CR$ 13.202,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	10.800
Total da Consignação II....	10.800
Total da Verba 1.......	10.800

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I....	752

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc...	1.000
Total da Consignação II....	1.000

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	500
35 — Despesas miudas, etc.	150
Total da Consignação III...	650
Total da Verba 2........	2.402

RESUMO

Verba 1 — Pessoal.............	10.800
Verba 2 — Material............	2.402
Total	13.202

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

CR$ 10.902,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.400
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II....	9.000
Total da Verba 1.......	9.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I....	752

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc..	1.000
Total da Consignação II....	1.000

III — DIVERSAS DESPESAS

35 — Despesas miudas, etc.	150
Total da Consignação III...	150
Total da Verba 2......	1.902

RESUMO

Verba 1 — Pessoal.............	9.000
Verba 2 — Material............	1.902
Total	10.902

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO

CR$ 13.802,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	10.800
Total da Consignação II....	10.800
Total da Verba 1........	10.800

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	252
13 — Móveis	1.000
Total da Consignação I....	1.252

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc...	1 000
Total da Consignação II...	1 000

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	600
35 — Despesas miudas, etc.	150
Total da Consignação III..	750
Total da Verba 2........	3.002

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	10 80[illegible]
Verba 2 — Material	3 00[illegible]
Total	13 80[illegible]

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

CR$ 12.102,0[illegible]

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	4.200
Total da Consignação II...	4 200
Total da Verba 1.......	4.200

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	252
13 — Moveis, etc.	500
Total da Consignação I....	752

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc..	5[illegible]
Total da Consignação II...	5[illegible]

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	5[illegible]
31 — Aluguel, etc.	6 0[illegible]
35 — Despesas miudas, etc.	1[illegible]
Total da Consignação III...	6 65[illegible]
Total da Verba 2.......	7 9[illegible]

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	4 2[illegible]
Verba 2 — Material	7 9[illegible]
Total	12 10[illegible]

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

CR$ 18.902,0[illegible]

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	10.800
Total da Consignação II...	10.800
Total da Verba 1.......	10.800

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	252
13 — Móveis, etc.	1.000
Total da Consignação I....	1.252

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc..	1 20[illegible]
Total da Consignação II...	1 20[illegible]

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	65[illegible]
31 — Aluguel, etc.	4.8[illegible]
35 — Despesas miudas, etc.	2[illegible]
Total da Consignação III...	5 65[illegible]
Total da Verba 2.......	8.10[illegible]

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	10.80[illegible]
Verba 2 — Material	8.10[illegible]
Total	18.90[illegible]

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

CR$ 10.902,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.400
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.000
Total da Verba 1	9.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I	752

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	500
Total da Consignação II	500

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	500
35 — Despesas miudas, etc.	150
Total da Consignação III	650
Total da Verba 2	1.902

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.000
Verba 2 — Material	1.902
Total	10.902

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

CR$ 27.904,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	21.000
Total da Consignação II	21.000
Total da Verba 1	21.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	504
13 — Moveis	500
Total da Consignação I	1.004

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	5.100
Total da Consignação II	5.100

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	600
35 — Despesas	200
Total da Consignação III	800
Total da Verba 2	6.904

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	21.000
Verba 2 — Material	6.904
Total	27.904

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA EM SERGIPE

CR$ 15.452,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	5.400
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II	9.000
Total da Verba 1	9.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I	752

II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc..	800
Total da Consignação II....	800
III — DIVERSAS DESPESAS	
31 — Aluguel, etc.	4.800
35 — Despesas miudas, etc.	100
Total da Consignação III...	4.900
Total da Verba 2.......	6.452

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	9.000
Verba 2 — Material	6.452
Total	15.452

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO TERRITÓRIO DO ACRE — CR$ 5.152,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
06 — Diaristas	3.600
Total da Consignação II..	3.600
Total da Verba 1.......	**3.600**

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros	252
13 — Móveis, etc.	500
Total da Consignação I....	752
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc..	200
Total da Consignação II...	200
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, etc.	500
35 — Despesas miudas, etc.	100
Total da Consignação III...	600
Total da Verba 2.......	1.552

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.600
Verba 2 — Material	1.552
Total	5.152

COLÔNIA PENAL CÂNDIDO MENDES — CR$ 1.541.950,00

Criada pelo decreto-lei n. 3.971, de 24-12-1941, está instalada nos próprios do antigo Lazareto da Ilha Grande, totalmente reformados e adaptados pelo Serviço de Obras do Ministério, com capacidade para abrigar 600 detentos.

É diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

Destina-se a receber os reclusos de bom procedimento, condenados à pena de três ou mais anos de prisão.

Em 1944, continuará no desempenho de suas atribuições, desenvolvendo, nos limites dos seus recursos, os serviços relacionados com a conservação de estradas, recreações (biblioteca, esportes e cinema), instalações de oficinas de reparos e pequenos trabalhos, agricultura em geral, escola para presidiários, instalação de laboratório para análises, equipamentos em geral, pequenos reparos em edifícios e bens móveis, conservação da rêde elétrica e alimentação de presidiários.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	222.000
06 — Diaristas	307.800
Total da Consignação II....	529.800
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	5.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.300
Total da Consignação III....	6.700

IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	3.120
Total da Consignação IV...	3.120
Total da Verba 1.......	539.620

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, etc.	4.000
02 — Aut. de passageiros, etc. ...	8.000
03 — Livros, etc.	700
04 — Máquinas, motores, etc.	29.300
05 — Materiais, etc.	2.000
09 — Material de ensino, etc.	2.000
13 — Móveis, etc.	30.000
Total da Consignação I....	76.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc..	7.000
19 — Combustíveis, etc.	40.000
20 — Arreiamento, etc.	5.000
21 — Forragem, etc.	10.000
22 — Gêneros de alimentação, etc.	650.000
25 — Matérias primas, etc.	30.000
26 — Produtos químicos, etc.	20.000
28 — Vestuários, etc.	60.000
Total da Consignação II...	822.000

III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento, etc.	9.000
30 — Água, etc.	20.000
32 — As. órgãos oficiais	330
35 — Despesas miudas, etc.	6.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	60.000
41 — Passagens, etc.	2.000
Total da Consignação III...	97.330
Total da Verba 2.......	995.330

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

28 — Recepções, etc.	10.000
Total da Verba 3.......	10.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	539.620
Verba 2 — Material	995.330
Verba 3 — Serviços e Encargos..	10.000
Total	1.544.950

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL — CR$ 38.096.080,00

A organização do Serviço Policial da Cidade do Rio de Janeiro foi estabelecida por alvará de 5 de abril de 1808, sendo criada a Intendência Geral da Polícia da Côrte e do Estado do Brasil, por alvará de 10 de maio do mesmo ano.

A evolução dos serviços da Polícia, dessa data em diante, foi objetivada por várias leis, sendo seu atual regulamento o baixado pelo decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934.

É diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

Seu programa para 1944 visa à manutenção da ordem pública e bem assim das instituições, desempenhando as suas atribuições e as que lhe forem impostas pelo estado de guerra em que se encontra o país.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	15.974.400
06 — Diaristas	453.000
07 — Tarefeiros	131.000
Total da Consignação II...	16.558.400

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	247.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	65.000
17 — Gratificação de repres. de Gabinete	160.000
19 — Aux. para difer. de caixa..	3.180
Total da Consignação III...	475.380

IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV...	6.000
Total da Verba 1......	17.039.780

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros, etc.	1.750.000

03 — Livros, etc.	25.000
04 — Máquinas, etc.	300.000
05 — Materiais, etc.	200.000
09 — Material de ensino, etc. ...	40.000
13 — Móveis, etc.	800.000
Total da Consignação I....	3.115.000

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc..	1.000.000
19 — Combustíveis, etc.	1.800.000
22 — Gêneros de alimentação, etc.	1.000.000
25 — Matérias primas, etc.	900.000
26 — Produtos químicos, etc. ...	360.000
28 — Vestuários, etc.	2.166.200
Total da Consignação II...	7.226.200

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	250.000
31 — Aluguel, etc.	618.000
32 — As órgãos oficiais	6.100
33 — Assinatura de recortes, etc.	6.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	420.000
38 — Publicações, etc.	15.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	200.000
42 — Telefone, etc.	170.000
Total da Consignação III..	1.685.100
Total da Verba 2.......	12.026.300

VERBA 3

SERVIÇOS E ENCARGOS

02 — Seleção, etc.	250.000
12 — Diligências, etc.	8.780.000
Total da Verba 3.......	9.030.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	17.039.780
Verba 2 — Material	12.026.300
Verba 3 — Serviços e Encargos..	9.030.000
Total	38.096.080

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL — CR$ 65.138.535,00

A Polícia Militar do Distrito Federal, cuja criação data do ano de 1809, quando então se intitulava "Divisão da Guarda Real de Polícia", funciona baseada nos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 3.273, de 15-11-938; 3.274, de 16-11-938; 3.493 e 3.494, de 27-12-938 e 4.249, de 13-6-939.

É diretamente subordinada ao Ministro de Estado.

Está instalada em nove quartéis distribuídos por várias zonas do Distrito Federal.

Tem como principais atribuições, de acôrdo com a lei n. 192, de 17-1-936, e regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 15-11-938, a vigilância e segurança da ordem interna, garantindo o cumprimento da lei, a estabilidade das instituições e o exercício dos poderes constitucionais.

Serve também como reserva do Exército Nacional em caso de guerra ou grave distúrbio interior.

Tem ela jurisdição em todo o território nacional, mediante ordem do Govêrno Federal, mas, normalmente, sua ação abrange o Distrito Federal, as ilhas sob administração da União e os Territórios Federais.

O programa de trabalho para 1944 compreende o cumprimento das determinações da legislação que lhe é própria e, ainda, em parte, as do Exército Nacional, em virtude do estado de guerra, circunstância que tem contribuído para o seu crescimento, podendo-se citar, entre outras medidas, a recente criação de uma Companhia de Metralhadoras Motorizadas, pelo decreto-lei n. 5.809, de 13-9-1943.

Dentre as múltiplas finalidades de suas dotações parciais, destacam-se: a manutenção do seu pessoal; conservação e substituição, em parte, do equipamento, arreiamento, material de campanha e de acampamento, munições, sobressalentes e acessórios

para viaturas; conservação e ligeiros reparos nos quartéis e próprios nacionais; distribuição de fardamento e calçado às praças; e aquisição de materiais necessários ao bom funcionamento das oficinas do Corpo de Serviços Auxiliares.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

I — PESSOAL PERMANENTE	
01 — Pessoal permanente	38.294.388
Total da Consignação I....	38.294.388
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	305.400
06 — Diaristas	80.400
Total da Consignação II...	385.800
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	87.000
19 — Aux. para dif. de caixa....	600
21 — Gratificações militares	902.509
Total da Consignação III...	990.109
IV — INDENIZAÇÕES	
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV..	6.000
V — OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	
25 — Substituições	65.000
27 — Outras despesas	25.000
Total da Consignação V....	90.000
VII — INATIVOS	
30 — Abono provisório, etc.	840.000
31 — Aposentados, etc.	8.800.000
Total da Consignação VII..	9.640.000
VIII — PENSIONISTAS	
33 — Abono provisório, etc.	250.000
Total da Consignação VIII.	250.000
IX — ETAPAS E AUXÍLIOS	
36 — Etapas para alimentação ..	9.961.578
38 — Aux. para fardamento	20.000
Total da Consignação IX...	9.981.578
Total da Verba 1........	59.637.875

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE	
01 — Animais dest. a trabalho, etc.	45.000
04 — Máquinas, motores, etc.	40.000
06 — Mat. de acampamento e campanha	100.000
09 — Material de ensino, etc.....	30.000
13 — Móveis, etc.	90.000
Total da Consignação I....	305.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc..	100.000
19 — Combustíveis, etc.	683.000
20 — Arreiamento, etc.	100.000
21 — Forragem, etc.	1.000.000
25 — Matérias primas, etc.	200.000
26 — Produtos químicos, etc.	200.000
28 — Vestuários, etc.	2.400.000
Total da Consignação II....	4.683.000
III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento, etc.	6.000
30 — Água, etc.	110.000
32 — As. órgãos oficiais	660
33 — Assinatura de recortes, etc..	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	220.000
39 — Serviços funerários, etc.	30.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	60.000
41 — Passagens, etc.	5.000
42 — Telefone, etc.	15.000
Total da Consignação III...	447.660
Total da Verba 2.......	5.435.660

VERBA 3

SERVIÇOS E ENCARGOS

26 — Prêmios, etc.	20.000
35 — Serviços clínicos, etc.	20.000
36 — Serviços contratuais	25.000
Total da Verba 3......	65.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	59.637.875
Verba 2 — Material	5.435.660
Verba 3 — Serviços e Encargos..	65.000
Total	65.138.535

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS — CR$ 222.662,00

Foi criada por ato legislativo de 21 de maio de 1823.

Em 1944, além de suas atribuições normais de conservação e guarda dos papéis da antiga Câmara dos Deputados, pretende concluir, com o crédito próprio que lhe foi concedido, o trabalho de publicação dos Anais da Assembléia Nacional Constituinte (1933-34). A impressão dos trabalhos da Assembléia recomenda-se pelo relevante valor histórico que encerra, pois fixam uma época de transformações fundamentais da vida nacional.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
III — VANTAGENS	
15 — Gratificação adicional	160.382
Total da Consignação III	160.382
Total da Verba 1	160.382
VERBA 2 — MATERIAL	
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	1.200
28 — Vestuários, etc.	9.600
Total da Consignação II	10.800
III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — As. órgãos oficiais	280
38 — Publicações	50.000
42 — Telefone, etc.	1.200
Total da Consignação III	51.480
Total da Verba 2	62.280

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	160.382
Verba 2 — Material	62.280
Total	222.662

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL — CR$ 75.515,00

Foi criada por disposição constitucional de 1891. Acha-se atualmente regulada, quanto ao pessoal, pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941, tendo as suas atribuições fixadas no Regulamento aprovado em sessão do Senado Federal de 12-8-192[illegible].

Não tem programa de trabalho para 1944, além da conservação da Biblioteca e Arquivo, e do fornecimento de certidões e informações de outros documentos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
III — VANTAGENS	
15 — Gratificação adicional	75.305
Total da Consignação III	75.305
Total da Verba 1	75.305
VERBA 2 — MATERIAL	
III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — As. órgãos oficiais	210
Total da Consignação III	210
Total da Verba 2	210

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	75.305
Verba 2 — Material	210
Total	75.515

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DEMOGRÁFICA, MORAL E POLÍTICA — CR$ 487.820,00

Criada pelo decreto n. 24.609, de 6-7-1934, denominava-se, então, Diretoria de Estatística Geral, passando a ter a denominação atual pelo decreto-lei n. 1.360, de 20 de junho de 1939.

É subordinado diretamente ao Ministro de Estado, embora, tècnicamente, faça parte do quadro das "Repartições Centrais" do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Compete ao Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política proceder à coleta de informações e elaborar os dados estatísticos, de acôrdo com a Resolução n. 7, de 30-12-1936, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, sôbre a situação demográfica, social, cultural, administrativa e política.

A repartição ainda não está aparelhada para executar o amplo programa que lhe está definido, mas, no limite dos seus recursos, continuará, em 1944, a ampliação dos seus serviços e o treinamento do seu pessoal.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	160.800
07 — Tarefeiros	156.000
Total da Consignação II	316.800
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação para serviço extraordinário	7.800
Total da Consignação III	12.000
Total da Verba 1	328.800
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, etc.	2.000
13 — Móveis, etc.	4.000
Total da Consignação I	6.000
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc.	95.000
28 — Vestuários, etc.	3.000
Total da Consignação II	98.000
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, etc.	7.000
32 — As. órgãos oficiais	400
35 — Despesas miudas, etc.	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	14.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	2.000
42 — Telefone, etc.	2.500
Total da Consignação III	27.900
Total da Verba 2	131.900
VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
36 — Serviços contratuais	27.120
Total da Verba 3	27.120
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	328.800
Verba 2 — Material	131.900
Verba 3 — Serviços e encargos	27.120
Total	487.820

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — CR$ 394.800,00

Êsse órgão, não obstante solicitação, deixou de enviar à Comissão de Orçamento, os elementos necessários à descrição de suas atribuições e de seu programa de trabalho para 1944.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	79.200
06 — Diaristas	18.000
Total da Consignação II	97.200
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	22.800
14 — Gratif. de representação	6.000
Total da Consignação III	28.800
Total da Verba 1	126.000

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	30.000
13 — Moveis, etc.	5.000
Total da Consignação I	**35.000**

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	70.000
19 — Combustiveis, etc.	24.750
26 — Produtos químicos, etc.	1.200
28 — Vestuários, etc.	21.000
Total da Consignação II	116.950

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	23.000
32 — As. orgãos oficiais	4.850
33 — Assinatura de recortes, etc.	1.500
35 — Despesas miudas, etc.	20.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	20.000
38 — Publicações, etc.	20.000
40 — Ligeiros reparos, etc.	20.000
42 — Telefone, etc.	7.500
Total da Consignação III	**116.850**
Total da Verba 2	268.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	126.000
Verba 2 — Material	268.800
Total	394.800

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL — CR$ 277.100,00

Criado como simples aparelho da Justiça Militar, pela lei n. 244, de 11-9-1936, limitado, então, o seu funcionamento, aos períodos de estado de guerra, até a ultimação dos processos de sua alçada, o Tribunal de Segurança Nacional passou a ser, por fôrça do decreto-lei n. 88, de 20-12-937, o órgão permanente de justiça e de defesa do Estado, previsto nos arts. 122, n. 17, 141 e 172 da Constituição Federal de 1937.

Dentre as múltiplas atribuições que lhe são cometidas, destaca-se a que diz respeito às inobservâncias da portaria n. 36, de 8 de janeiro de 1943, da Coordenação da Mobilização Econômica, relativa aos limites máximos dos preços das utilidades e à garantia do abastecimento das populações.

O seu programa de ação para 1944 está compreendido na legislação que lhe é própria e no desempenho de sua finalidade principal, que é, de um modo geral, a garantia da segurança e da economia popular.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	95.400
06 — Diaristas	35.400
Total da Consignação II	**130.800**

III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	10.800
12 — Gratif. por serv. extraord.	7.800
14 — Gratif. de representação	6.000
Total da Consignação III	24.600
Total da Verba 1	**155.400**

VERBA 2 — MATERIAL

I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, etc.	4.000
13 — Moveis, etc.	5.000
Total da Consignação I	**9.000**

II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, etc.	24.000
19 — Combustíveis, etc.	24.000
28 — Vestuários, etc.	6.000
Total da Consignação II	**54.000**

III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água, etc.	6.000
32 — As. órgãos oficiais	2.400
33 — Assinatura de recortes, etc.	1.500
35 — Despesas miudas, etc.	12.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	7.200
38 — Publicações, etc.	2.400
40 — Ligeiros reparos, etc.	6.000
42 — Telefone, etc.	7.200
Total da Consignação III	**44.700**
Total da Verba 2	**107.700**

VERBA 3

SERVIÇOS E ENCARGOS

I — DIVERSOS

12 — Diligências, etc.	14.000
Total da Verba 3........	14.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	155.400
Verba 2 — Material	107.700
Verba 3 — Serviços e Encargos..	14.000
Total	277.100

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DO ACRE — CR$ 19.142.800,00

O Território do Acre foi anexado ao patrimônio nacional pelo Tratado de Petrópolis, de 17-11-1903.

A princípio era administrado por prefeitos, em número de três, representantes diretos do Presidente da República, com poderes ditatoriais no respectivo Departamento, em que então se dividia o Território; Alto Acre, Alto Purús e Alto Juruá (decreto n. 5.181, de 7 de abril de 1904). A unificação da Administração Territorial verificou-se pelo decreto legislativo n. 4.058, de 15-1-1920, que autorizou a reorganização do Território, a qual foi estabelecida pelo decreto n. 14.383, de 1-10-1920. A administração de todo o Território ficou a cargo de um Governador, nomeado pelo Presidente da República. A lei orgânica n. 366, de 30-12-1936, dispõe sôbre a atual organização administrativa do Território do Acre. Últimamente, o decreto-lei n. 6.163, de 31-12-43, fixou a divisão administrativa e judiciária do Território, que vigorará, sem alteração, até 31-12-1948.

Organização administrativa **sui generis**, mantida pelo Govêrno Federal, que lhe reserva dotações próprias no Orçamento da União, possue hoje despesas comparáveis às de alguns dos pequenos Estados brasileiros.

O Govêrno acreano não tem autonomia financeira para decretar sua própria receita e despesa, mas os municípios do Território são financeiramente autônomos, com um campo tributário mais amplo que o dos municípios nos Estados, e recebendo ainda auxílio do Govêrno Territorial.

A sua proposta orçamentária foi apresentada e justificada, pela primeira vez, em 1939 para o exercício de 1940. Até então os administradores limitavam-se a solicitar recursos, sem acompanhá-los de justificação. A série abaixo revela o crescimento das despesas no Território do Acre, notando-se, principalmente, maiores aumentos a partir de 1940, de quando datam os estudos sistematizados promovidos com o objetivo de favorecer aquela região com recursos suficientes para o renascimento econômico da Amazônia, pela revalorização da borracha. Com as dotações elevadas que são concedidas, o Govêrno acreano vai perdendo aquela função meramente gerencial de máquina administrativa e quase que essencialmente pagadora do funcionalismo público.

1937..	Cr$	2.960.000,00
1938..	Cr$	4.017.848,00
1939..	Cr$	4.267.848,00
1940..	Cr$	7.218.360,00
1941..	Cr$	7.657.360,00
1942..	Cr$	17.752.237,00
1943..	Cr$	16.492.557,00
1944..	Cr$	19.142.800,00

Contemplada ainda com Cr$ 1.280.000,00 pelo "Plano de Obras e Equipamentos", observa-se que a Administração do Território do Acre disporá, em 1944, de uma autorização de despesas que atinge a Cr$ 20.422.800,00.

A Administração do Território do Acre apresenta a sua prosposta orçamentária à Comissão de Orçamento discriminadamente, seguindo a orientação geral observada pelos diversos setores da Administração Federal. A Comissão de Orçamento, ao estudar a proposta, engloba as dotações de Pessoal e Material nas subconsignações que figuram com o nome de "Outras Despesas" nas verbas respectivas, para facilidade de distribuição e registo. No entanto, aquela Administração, internamente, rege-se pelas normas financeiras aprovadas pelo decreto-lei n. 2.416, de 17 de julho de 1940.

De acôrdo com o decreto-lei n. 4.093, de 5 de fevereiro de 1942, os seus créditos, tanto orçamentários como adicionais, são automàticamente registados pelo Tribunal de

Contas, distribuídos ao Tesouro Nacional e postos, em sua totalidade, no Banco d[illegible] Brasil, à disposição do Governador, o qual, após o encerramento de cada exercíci[illegible] presta contas àquele Tribunal do emprêgo dos créditos e apresenta circunst[illegible] ciado relatório das suas atividades ao Ministro da Justiça, nos têrmos do art. 13, da [illegible] n. 366, de 20 de dezembro de 1936.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
V — OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	
27 — Outras despesas	11.587.800
Total da Consignação V...	11.587.800
Total da Verba 1.......	11.587.800
VERBA 2 — MATERIAL	
IV — OUTRAS DESPESAS C/MATERIAL	
43 — Outras despesas	5.100.000
Total da Consignação IV..	5.100.000
Total da Verba 2.......	5.100.000
VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
06 — Auxílios, etc.	1.200.000
11 — Desenvolvimento, etc.	1.200.00
60 — Salários a penit., etc.	15 00
Total da Verba 3.......	2.415 00
VERBA 4 — EVENTUAIS	
01 — Despesas imprevistas, etc. ..	40.00
Total da Verba 4.......	40.00
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	11.587 80
Verba 2 — Material	5.100.00
Verba 3 — Serviços e Encargos..	2.415.00
Verba 4 — Eventuais	40.00
Total	19.142.80

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO — CR$ 501.690,0[illegible]

Foi criado recentemente pelo decreto-lei n. 5.971, de 5 de novembro de 1943.

É diretamente subordinado ao Ministro de Estado.

Tem por finalidade a coleta, guarda, coordenação e divulgação de textos, relatório[illegible] dados estatísticos e outros elementos relativos à atividade do Ministério, bem a[illegible] organizar e prestar serviços de referência legislativa. Compreende quatro dependên[illegible] cias: Seção de Documentação, Seção de Referência Legislativa, Biblioteca, esta ant[illegible] riormente subordinada ao Departamento de Administração, e Arquivos do M.J.N. [illegible] encarregado da publicação da revista do mesmo nome.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	13.800
Total da Consignação II...	13.800
III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
Total da Consignação III...	4.200
Total da Verba 1.......	18.000
VERBA 2 — MATERIAL	
I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, etc.	150.000
13 — Móveis, etc.	28.300
Total da Consignação I...	178.300
II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, etc..	830
28 — Vestuários, etc.	3.200
Total da Consignação II...	4.030
III — DIVERSAS DESPESAS	
30 — Água, etc.	5[illegible]
32 — As. órgãos oficiais	5[illegible]
38 — Publicações, etc.	20.00
42 — Telefone, etc.	30
Total da Consignação III...	21.30
Total da Verba 2.......	203.69
VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
I — DIVERSOS	
46 — Custeio dos "Arquivos"...	280.00
Total da Verba 3.......	280.00
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	18.00
Verba 2 — Material	203 69
Verba 3 — Serviços e Encargos..	280.00
Total	501.69

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

DO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Obras — **CR$ 30.244.778,00**

Quadro de discriminação da despesa:

CONS. I — OBRAS

01 — Estudos e projetos; obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização.

01 — Estudos e projetos

a) Para estudo das obras do Arquivo Nacional	301.000
b) Para estudo das obras do Palácio da Justiça	300.000
c) Para outros estudos e projetos...	80.000
Total da subconsignação 01	681.000

02 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento.

01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização

a) Para prosseguimento das obras do Presídio do Distrito Federal.	6.000.000
b) Para prosseguimento das obras do Instituto Médico Legal......	2.074.300
c) Para prosseguimento da construção do 3.º pavimento da Imprensa Nacional.....	1.343.398

02 — Instalações, aparelhamento e equipamento

a) Para instalação, aparelhamento e equipamento da Penitenciária Central do Distrito Federal	1.062.640
b) Para instalação, aparelhamento e equipamento do Instituto Profissional Quinze de Novembro	340.840
Total da subconsignação 02	10.821.178

03 — Reconstrução e ampliação de edifícios, inclusive reforma e ampliação de suas instalações

a) Para reconstrução e ampliação de dois pavilhões do Instituto Profissional Quinze de Novembro...	162.600
b) Para reconstrução e ampliação do edifício da Casa Maternal Melo Matos	1.280.000
c) Para ampliação e reforma de instalações de outros edifícios..........	300.000
Total da subconsignação 03	1.742.600
Total da consignação I....	13.244.778

Cons. II — desapropriação e aquisição de imoveis	
04 — Desapropriação e aquisição de imóveis	
a) Para início de desapropriação de imóveis da área onde será construido o edifício do Arquivo Nacional	2.000.000
Total da consignação II...	2.000.000

Cons. III — disponibilidades	
05 — Dotação destinada às despesas decorrentes de projetos novos ou alteração de projetos, obras a serem iniciadas ou em prosseguimento, equipamentos diversos, desapropriação ou aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República....	15.000.0[illegible]
Total da consignação III...	15.000.0[illegible]
Total geral...............	30.244.7[illegible]

ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DO ACRE — CR$ 1.280.000.0[illegible]

Quadro de discriminação da despesa.

Cons. I — obras	
02 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento.	
01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização	1.100.000
02 — Instalações, aparelhamento e equipamento	100.00[illegible]
Total da consignação I....	1.200.0[illegible]

Cons. II — desapropriação e aquisição de imóveis	
04 — Desapropriação e aquisição de imóveis...............	80.0[illegible]
Total geral...............	1.280.0[illegible]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Pessoal Permanente

	Cr$
Pessoal Civil (Cargos Ocupados)	77.224.800,00
Pessoal Militar	46.914.732,00
Conta Corrente	1.568.100,00
Dotação fixada	125.707.632,00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário

DEPENDÊNCIAS	04 — CONTRATADOS Cr$	05 — MENSALISTAS Cr$	06 — DIARISTAS Cr$	07 — TAREFEIROS Cr$	TOTAL Cr$
— Comissão de Eficiência	—	7.800	—	—	7.800
— Departamento de Administração					
03 — Divisão do Material	54.000	263.400	145.200	—	462.600
04 — Serviço de Obras	62.400	49.800	—	—	112.200
05 — Divisão do Orçamento	—	45.000	—	—	45.000
06 — Divisão do Pessoal	—	230.400	7.200	—	237.600
08 — Serviço de Comunicações	—	169.200	25.200	—	194.400
— Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	16.800	192.000	394.600	—	603.400
— Arquivo Nacional	—	103.200	42.000	150.000	295.200
— Penitenciária Central do Distrito Federal	—	1.195.200	207.800	—	1.403.000
— Presídio do Distrito Federal	—	140.400	510.600	—	651.000
— Colônia Agrícola do Distrito Federal	—	472.200	464.700	—	936.900
— Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais	—	165.600	22.800	—	188.400
— Conselho Nacional do Trânsito	—	19.200	10.800	—	30.000
— Conselho Penitenciário do Distrito Federal	—	167.400	6.000	—	173.400
— Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	—	—	150.000	—	150.000
— Depósito Público do Distrito Federal	—	—	5.400	—	5.400
— Departamento do Interior e da Justiça	—	194.400	32.400	—	226.800
— Serviço de Assistência a Menores					
01 — Serviço de Assistência a Menores	76.800	547.200	127.200	—	751.200
02 — Escola João Luiz Alves	—	125.400	—	—	125.400
03 — Instituto Profissional Quinze de Novembro	79.200	1.404.000	500.000	—	1.983.200
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes	—	177.600	166.800	—	344.400
05 — Patronato Agrícola Venceslau Braz	—	193.800	160.200	—	354.000
— Imprensa Nacional	319.200	1.987.800	4.810.800	1.277.640	8.395.440
— Justiça do Distrito Federal					
02 — Juizo de Menores	—	153.000	10.800	—	163.800
03 — Vara de Acidentes no Trabalho	—	34.200	—	—	34.200
05 — Tribunal de Apelação	—	93.600	349.200	—	442.800
— Ministério Público Federal					
01 — Procuradoria Geral da República	—	101.400	—	—	101.400
03 — Procuradoria Regional da República nos Estados e Territórios					
01 — Alagoas	—	—	3.600	—	3.600
03 — Baía	—	10.800	—	—	10.800
04 — Ceará	—	5.400	3.600	—	9.000
07 — Maranhão	—	—	3.600	—	3.600
08 — Mato Grosso	—	5.400	3.600	—	9.000
09 — Minas Gerais	—	13.200	—	—	13.200
12 — Paraná	—	10.800	—	—	10.800
13 — Pernambuco	—	10.800	—	—	10.800
14 — Piauí	—	5.400	3.600	—	9.000
15 — Rio de Janeiro	—	10.800	—	—	10.800
16 — Rio Grande do Norte	—	—	4.200	—	4.200
17 — Rio Grande do Sul	—	10.800	—	—	10.800
18 — Santa Catarina	—	5.400	3.600	—	9.000
19 — São Paulo	—	21.000	—	—	21.000
20 — Sergipe	—	5.400	3.600	—	9.000
21 — Território do Acre	—	—	3.600	—	3.600
— Colônia Penal Cândido Mendes	—	222.000	307.800	—	529.800
— Polícia Civil do Distrito Federal	—	15.974.400	453.000	131.000	16.558.400
— Polícia Militar do Distrito Federal	—	305.400	80.400	—	385.800
— Serviço de Estatística Demográf. Moral e Política	—	160.800	—	156.000	316.800
— Supremo Tribunal Federal	—	79.200	18.000	—	97.200
— Tribunal de Segurança Nacional	—	95.400	35.400	—	130.800
— Serviço de Documentação	—	13.800	—	—	13.800
TOTAL	608.400	25.199.400	9.077.300	1.714.640	36.599.740

Subconsignações 04, 05, 06 e 07 .... Cr$ 36.599.740

Sub-consignação 08 .... Cr$ 300.260

Cr$ 36.900.000

			DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
			PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS				
09 FUNÇÕES GRATIFICADAS				
00 - Pessoal Civil				
Decretos-leis ns.				
2 904 (24-12 1940				
3 800 (6-11-1941)				
4 159 (6- 3-1942)				
4 418 (29- 6-1942)				
4 676 (10- 9-1942)				
4 764 (30- 9-1942)				
4 804 (6-10-1942)				
5 070 (11-12-1942)				
5 836 (20-9-1943)				
5 971 (5-11-1943)				
03 — Comissão de Eficiência				
Membro (3) a 9.600		28.800		
Secretário		4.200	33.000	
04 — Departamento de Administração				
01 — Diretoria Geral				
Secretario	5.400			
Auxiliar	3.000	8.400		
03 — Divisão do Material				
Secretário do Diretor	4.200			
Chefe de Portaria	3.000			
Chefe de Secção (3) a 5.400	16.200			
Encarregado da Garage	3.000	26.200		
04 — Serviço de Obras				
Secretário do Diretor		4.200		
05 — Divisão do Orçamento				
Secretário do Diretor		4.200		
06 — Divisão do Pessoal				
Secretário do Diretor	4.200			
Chefe de Secção (4) a 5.400	21.600	25.800		
08 — Serviço de Comunicações				
Chefe		6.600	75.400	
10 — Arquivo Nacional				
Secretario do Diretor		4.200		
Chefe de Portaria		3.000	7.200	

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
11 — Penitenciária Central do Distrito Federal				
Secretário do Diretor		5.400		
Chefe de Portaria		3.000	8.400	
12 — Presídio do Distrito Federal				
Secretário do Diretor		5.400		
Chefe de Portaria		3.000	8.400	
15 — Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais				
Chefe da Secretaria			9.600	
17 — Conselho Nacional do Trânsito				
Chefe da Secretaria			7.800	
18 — Conselho Penitenciário do Distrito Federal				
Secretário			4.200	
19 — Consultoria Geral da República				
Secretário do Consultor			5.400	
22 — Departamento do Interior e da Justiça				
Secretário do Diretor Geral		5.400		
Secretário dos Diretores de Divisão (2) a 4.200		8.400		
Auxiliar do Diretor Geral		3.000	16.800	
23 — Serviço de Assistência a Menores				
01 — Serviço de Assistência a Menores				
Secretário do Diretor	4.200			
Chefe (3) a 6.600	19.800			
Chefe	5.400			
Chefe de Portaria	3.000	32.400		
02 — Escola João Luiz Alves				
Secretário		4.200		
03 — Instituto Profissional Quinze de Novembro				
Secretário		4.200		
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes				
Chefe de Portaria		3.000		
05 — Patronato Agrícola Venceslau Braz				
Chefe de Portaria		3.000	46.800	
24 — Imprensa Nacional				
Secretário do Diretor		5.400		
Secretário dos Chefes das Divisões e do Serviço de Publicações (3) a 3.000		9.000		
Secretário da Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas		6.600		

Discriminação			DOTAÇÃO (em cruzeiros) PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
Auxiliar do Diretor		3.000		
Chefe das Secções de Orçamento, de Revisão e da Oficina Auxiliar da Divisão de Produção (3) a 5.400		16.200		
Chefe das Secções de Expedição e Padronização da Divisão de Produção (2) a 4.200		8.400		
Chefe das Oficinas de Composição e de Impressão da Divisão de Produção (2) a 4.200		8.400		
Chefe das Oficinas de Estereotipia, de Brochura, de Encadernação, de Pautação, de Rotogravura, de Gravura e de Litografia da Divisão de Produção (7) a 3.000		21.000		
Encarregado das Turmas de Eletricidade e de Mecânica da Divisão de Produção (2) a 3.000		6.000		
Encarregado das Turmas de Linotipia, de Monotipia, de Caixa e Paginação, de Plani-Impressão e Roto-Impressão e da Garage da Divisão de Produção (6) a 3.000		18.000		
Encarregado das Turmas de Carpintaria e de Reparos e Limpeza da Divisão de Produção (2) a 2.400		4.800		
Chefe das Secções do Pessoal, do Material e de Orçamento e Estatística da Divisão de Administração (3) a 5.400		16.200		
Chefe da Secção de Comunicações da Divisão de Administração		4.200		
Encarregado das Turmas Administrativa da Secção do Pessoal, Financeira, de Assistência Social, Administrativa da Secção do Material, de Almoxarifado e Compras, de Crédito, de Balanço, de Estatística, de Protocolo e Arquivo e Biblioteca da Divisão de Administração (10) a 3.000		30.000		
Encarregado da Turma de Informações e Reclamações da Divisão de Administração		2.400		
Chefe das Secções de Redação, de Divulgação e de Vendas do Serviço de Publicações (3) a 5.400		16.200		
			175.800	
26 — Justiça do Distrito Federal				
01 — Corregedoria				
Secretário		6.600		
02 — Juízo de Menores				
Chefe de Portaria		3.000		
04 — Procuradoria Geral				
Sub-Procurador (2) a 6.600	13.200			
Secretário do Procurador	5.400	18.600		
05 — Tribunal de Apelação				
Secretário do Presidente	5.400			
Chefe de Secção (3) a 5.400	16.200			
Chefe de Portaria	3.000	24.600		
			52.800	
27 — Ministério Público Federal				
01 — Procuradoria Geral da República				
Secretário do Procurador Geral		5.400		
02 — Procuradoria Regional da República no Distrito Federal				
Secretário do Procurador Regional		4.200	9.600	

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
28 — Colônia Penal Cândido Mendes			
Secretário do Diretor		5.400	
29 — Polícia Civil do Distrito Federal			
Secretário do Diretor do Expediente e da Contabilidade	3.000		
Chefe de Portaria da Diretoria do Expediente e da Contabilidade	3.000		
Secretário do Inspetor Geral da Polícia	4.200		
Secretário do Inspetor da Polícia Marítima e Aérea	4.200		
Secretário do Inspetor da Guarda Civil	4.200		
Diretor da Escola Policial e Chefe da Secção de Ordem da Inspetoria da Polícia Civil (2) a 1.800	3.600		
Instrutor Motorista	1.800		
Fiscal Chefe da Zona (8) a 1.800	14.400		
Diretor do Instituto Médico Legal	7.800		
Chefe de Portaria do Instituto Médico Legal	3.000		
Chefe de Portaria do Instituto Felix Pacheco	3.000		
Delegado Distrital de Polícia (30) a 4.200	126.000		
Chefe da Secção do Material	5.400		
Secretário do Inspetor do Tráfego	4.200		
Chefe do Serviço de Registo de Estrangeiros	10.800		
Chefe de Secção (6) a 5.400	32.400		
Delegado do Serviço de Registo de Estrangeiros	6.600		
Chefe da Secção de Fiscalização	5.400		
Secretário do Delegado de Registo de Estrangeiros	4.200	247.200	
30 — Polícia Militar do Distrito Federal			
Encarregado da Estação de Rádio		2.400	
33 — Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política			
Secretário do Diretor		4.200	
34 — Supremo Tribunal Federal			
Secretário das Secções	5.400		
Chefe de Secção (2) a 5.4	10.800		
Diretor da Taquigrafia	6.600	22.800	
35 — Tribunal de Segurança Nacional			
Encarregado do Cartório	5.400		
Secretário	5.400	10.800	
45 — Serviço de Documentação			
Secretário do Diretor		4.200	758.400
01 — Pessoal Militar			
Decreto-lei n. 2 008 (8-2-1940)			
30 — Polícia Militar do Distrito Federal			
Diretor da Escola de Recrutas		2.400	
Professores, instrutores e auxiliares de ensino e de instrução dos diversos cursos		79.800	
Secretário da Diretoria de Instrução		2.400	84.600
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III			843.000

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPENDÊNCIAS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO PESSOAL					
	12 — Gratificação por serviço extraordinário	14 — Gratificação de representação	15 — Gratificação adicional	19 — Auxílio para diferença de caixa	22 — Ajuda de custo	23 — Diárias
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
03 — Comissão de Eficiência	—	—	—	—	2.500	3.400
04 — Departamento de Administração						
03 — Divisão do Material	6.500	—	—	—	—	3.600
05 — Divisão do Orçamento	2.600	—	—	—	—	—
06 — Divisão do Pessoal	13.000	—	6.264	—	7.500	6.000
08 — Serviço de Comunicações	6.500	—	—	—	—	—
10 — Tesouraria				2.520		
06 — Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	—	—	—	—	43.750	42.000
10 — Arquivo Nacional	—	—	—	—	—	2.400
12 — Presídio do Distrito Federal	6.500	—	—	—	—	—
15 — Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais	—	288.000	—	—	7.500	12.000
17 — Conselho Nacional do Trânsito	—	42.000	—	—	2.500	2.400
18 — Conselho Penitenciário do Distrito Federal	—	184.800	—	—	—	—
22 — Departamento do Interior e da Justiça	7.800	—	—	—	—	—
23 — Serviço de Assistência a Menores						
01 — Serviço de Assistência a Menores	2.600	—			—	6.000
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes			—		—	2.400
05 — Patronato Agrícola Venceslau Braz	—	—	—	—	1.250	1.920
26 — Justiça do Distrito Federal						
03 — Vara de Acidentes do Trabalho	13.000					
04 — Procuradoria Geral	7.800		1.800			
28 — Colônia Penal Cândido Mendes	1.300	—				3.120
31 — Câmara dos Deputados	—		150.382			—
32 — Senado Federal	—		75.305			
33 — Serviço de Estatística Demog. Moral e Política	7.800					
TOTAL	75.400	514.800	243.751	2.520	65.000	84.240

SERVIÇOS	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL		SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL				
	01 - Animais destinados para trabalho, etc.	02 - Automóveis de passageiros, etc.	03 - Livros, fichas bibliográficas, etc	04 - Máquinas, aparelhos, etc.	05 - Materiais e acessórios, etc.	06 - Material de acampamento, etc	09 - Material de ensino e educação, etc.	13 - Móveis e artigos de ornamentação, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
01 — Gabinete do Ministro	—	25.000	3.500	—	—	—	—	81 500
03 — Comissão de Eficiência	—	—	3.000	—	—	—	—	4 000
04 — Departamento de Administração								
01 — Diretoria Geral	—	—	—	—	—	—	—	120
03 — Divisão do Material	—	—	—	—	—	—	1.000	55.200
05 — Divisão do Orçamento	—	—	—	—	—	—	—	1.300
06 — Divisão do Pessoal	—	—	—	—	—	—	—	28 500
08 — Serviço de Comunicações	—	—	—	—	—	—	—	10.000
10 — Tesouraria	—	—	—	—	—	—	—	2 000
07 — Secção de Segurança Nacional	—	—	5.000	—	—	—	—	20.000
08 — Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	—	35.000	20.000	80.000	—	—	—	50 000
10 — Arquivo Nacional	—	—	30.000	24.000	—	—	—	25 000
11 — Penitenciária Central do Distrito Federal	4.800	40.000	2.500	49.000	—	—	—	49 000
12 — Presídio do Distrito Federal	—	—	1.620	10.000	—	—	4.000	25.050
13 — Colônia Agrícola do Distrito Federal	30.000	78.000	—	105.000	—	—	3.000	55 000
15 — Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais	—	—	5.000	—	—	—	—	10 000
17 — Conselho Nacional do Trânsito	—	—	5.000	—	—	—	300	5 000
18 — Conselho Penitenciário do Distrito Federal	—	—	3.000	—	—	—	—	5 000
19 — Consultoria Geral da República	—	—	10.000	—	—	—	—	—
22 — Departamento do Interior e da Justiça	—	—	3.000	—	—	—	—	50 000
23 — Serviço de Assistência a Menores								
01 — Serviço de Assistência a Menores	—	—	3.000	12.000	—	—	5.000	43 000
02 — Escola João Luiz Alves	10.000	3.000	—	2.000	—	—	3.000	6 000
03 — Instituto Profissional Quinze de Novembro	20 000	10 000	15 000	100 000	—	40 000	30 000	30.000
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes	—	2.000	1.810	33.000	14.500	5.000	3.000	18 000
05 — Patronato Agrícola Vesceslau Braz	3.000	1.200	1.000	16.000	—	—	4.500	22.000
26 — Justiça do Distrito Federal								
03 — Vara de Acidentes do Trabalho	—	—	3.000	—	—	—	—	5 000
04 — Procuradoria Geral	—	—	3.240	—	—	—	—	5 000
27 — Ministério Público Federal								
01 — Procuradoria Geral da República	—	—	9.372	—	—	—	—	15 000
02 — Procuradoria Regional da República no Distrito Federal	—	—	1.752	—	—	—	—	2 000
03 — Procuradorias Regionais da República nos Estados e Territórios	—	—	5.544	—	—	—	—	11.500
28 — Colônia Penal Cândido Mendes	4.000	8.000	700	29.300	2.000	—	2.000	30 000
33 — Serviço de Est. Dem. Moral e Política	—	—	2.000	—	—	—	—	4 000
45 — Serviço de Documentação	—	—	150.000	—	—	—	—	28 300
TOTAL	71 800	202 200	288.038	460.300	16 500	45.000	65 800	696 170

SERVIÇOS	DEPARTAMENT		
	17 — Artigos de expediente, etc.	19 — Combustíveis, lubrificantes, etc.	20 — Equipamento e ... amento, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$
01 — Gabinête do Ministro	30 000	—	.
03 — Comissão de Eficiência	3 000	.	
04 — Departamento de Administração		.	.
01 — Diretoria Geral	2 000	—	.
03 — Divisão do Material	5 000	164 000	.
04 — Serviço de Obras	20 000		—
05 — Divisão do Orçamento	2 380	—	
06 — Divisão do Pessoal	6 500	—	
08 — Serviço de Comunicações	13 000	.	—
10 — Tesouraria	2 000		—
07 — Secção de Segurança Nacional	4 000	350	.
08 — Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	100 000	75 000	—
10 — Arquivo Nacional	40 000	1 000	.
11 — Penitenciária Central do Distrito Federal	17 000	129 000	2 000
12 — Presídio do Distrito Federal	14 000	88 000	—
13 — Colônia Agrícola do Distrito Federal	10 000	55 000	6 800
15 — Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais	5 000	—	-
17 — Conselho Nacional de Trânsito	2 000		-
18 — Conselho Penitenciário do Distrito Federal	9 500		—
19 — Consultorio Geral da República	1 300		—
21 — Depósito Público do Distrito Federal	600	—	-
22 — Departamento do Interior e da Justiça	24 000	3 600	
23 — Serviço de Assistência a Menores		—	
01 — Serviço de Assistência a Menores	15 000	66 000	.
02 — Escola João Luiz Alves	5 000	38 000	2 000
03 — Instituto Profissional Quinze de Novembro	30 000	124 800	7 200
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes	15 000	36 000	2 000
05 — Patronato Agrícola Venceslau Braz	13 000	8 500	—
26 — Justiça do Distrito Federal		—	-
03 — Vara de Acidentes do Trabalho		—	—
04 — Procuradoria Geral	16 000	-	—
27 — Ministério Público Federal	—	—	—
01 — Procuradoria Geral da República	17 000	16 000	—
02 — Procuradoria Reg. da Rep. no Distrito Federal	17 000	-	—
03 — Procuradoria Reg. da Rep. nos Estados e Territ.	21.350	—	—
28 — Colônia Penal Cândido Mendes	7 000	40 000	5.000
31 — Secretaria da Câmara dos Deputados	1 200	—	—
32 — Senado Federal	—	—	—
33 — Serviço de Estatística Demog. Moral e Política	95 000	—	—
45 — Serviço de Documentação	830	—	—
Total	553.660	845.250	25.000

DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL

21 — Forragem, alimentação, etc.	22 — Gêneros de alimentação, etc.	25 — Matérias primas, etc.	26 — Produtos químicos, etc.	27 — Sementes e mudas de plantas.	28 — Vestuários e uniformes, etc.
Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
—	—	—	—	—	21.500
—	—	—	—	—	800
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	1.600
—	—	—	—	—	65.500
—	—	—	—	—	2.400
—	—	—	—	—	1.600
—	—	5.000	7.500	—	8.700
—	—	—	—	—	6.500
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—
—	—	—	70.000	—	60.000
—	—	70.000	7.500	—	12.750
5.000	1.100.000	120.000	110.000	3.000	276.000
—	1.182.500	18.000	110.000	—	174.000
73.000	1.098.000	100.000	75.000	—	254..900
—	—	—	—	—	4 500
—	—	—	—	—	3.200
—	—	—	—	—	1.650
—	—	—	—	—	790
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	8.600
—	—	—	—	—	—
—	475.000	20.000	45.000	—	240.000
8.000	370.000	5.000	18.000	—	180.000
20.000	1.200.000	100.000	80.000	—	500.000
10.000	400.000	35.000	40.000	1.000	200.000
1.000	330.000	38.000	19.000	2.000	205.000
—	—	—	—	—	—
—	—	20.000	6.000	—	—
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	1.650
—	—	—	—	—	3.200
—	—	—	—	—	—
10.000	650.000	30.000	20.000	—	60.000
—	—	—	—	—	9.600
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	3.000
—	—	—	—	—	3.200
127.000	6.805.500	561.000	608.000	6.000	2.310.640

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL

SERVIÇOS	37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	38 — Publicações, serviços de impressão, etc.	39 — Serviços funerários	40 — 02 — Conserto e conservação de bens móveis	41 — Passagens, transporte de pessoal, etc.	42 — Telefone, telefonemas, telegramas, etc.
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
01 — Gabinete do Ministro	—	—	—	—	100 000	50 000
03 — Comissão de Eficiência	—	2 000	—	—	3 000	1.000
04 — Departamento de Administração						
01 — Diretoria Geral	—	—	—	—	-	1 000
03 — Divisão do Material	30.000	—	—	1[illegible].000	2.000	2 500
04 — Serviço de Obras	—	—	—	—	—	546
05 — Divisão do Orçamento	—	—	—	—	—	600
06 — Divisão do Pessoal	—	—	—	—	—	2 000
08 — Serviço de Comunicações	—	—	—	—	—	32 000
10 — Tesouraria	—	—	—	15.000	—	700
07 — Secção de Segurança Nacional	—	14 000	—	—	-	—
08 — Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	20.000	90 000	—	—	80.000	90 000
10 — Arquivo Nacional	5 000	30.000	—	—	3 000	1.000
11 — Penitenciária Central do Distrito Federal	180.000	—	5.000	—	—	10.000
12 — Presídio do Distrito Federal	70.000	—	—	—	—	4.000
13 — Colônia Agrícola do Distrito Federal	—	—	—	—	4.500	—
15 — Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais	—	2 000	—	—	4 000	10.000
17 — Conselho Nacional do Trânsito	—	9 500	—	—	3 000	1.000
18 — Conselho Penitenciário do Distrito Federal	—	20 000	—	—	—	1.500
19 — Consultoria Geral da República	—	22 000	—	—	—	600
21 — Depósito Público do Distrito Federal	200	—	—	-	—	700
22 — Departamento do Interior e da Justiça	6.000	8.000	—	5.000	—	3.000
23 — Serviço de Assistência a Menores						
01 — Serviço de Assistência a Menores	13.000	—	—	—	40 000	3 400
02 — Escola João Luiz Alves	30 000	—	—	—	—	2 800
03 — Instituto Profissional Quinze de Novembro	70 000	—	1 500	—	—	4 500
04 — Patronato Agrícola Artur Bernardes	6 400	—	350	1.000	3 000	1 500
05 — Patronato Agrícola Venceslau Braz	5.000	—	—	—	2.500	1 100
26 — Justiça do Distrito Federal						
03 — Vara de Acidentes do Trabalho	—	-	—	1 200	—	1 500
04 — Procuradoria Geral do Distrito Federal	—	800	—	—	—	2 900
27 — Ministério Público Federal						
01 — Procuradoria Geral da República	—	4.500	—	1 000	—	1.500
02 — Procuradoria Reg. da Rep. no D. Federal	—	1.500	—	1.000	-	6 000
28 — Colônia Penal Cândido Mendes	—	—	—	2.000	2 000	—
31 — Secretaria da Câmara dos Deputados	—	50.[illegible]	—	—	—	1 200
33 — Serviço de Estatística Demog. Moral e Política	14.000	—	—	—	—	2 500
45 — Serviço de Documentação	—	20.000	—	—	—	300
TOTAL	449.600	274 300	6 850	216.200	247.000	241.346

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1944

DECRETO-LEI N. 6.143

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1943

1943
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N. 6.143 — de 29 de dezembro de 1943

Orça a Receita e fixa a Despesa Geral da República para o exercício de 1944

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 180 da Constituïção,

DECRETA:

Art. 1.º — O Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, para o exercício de 1944, estima a Receita em seis bilhões, quatrocentos e trinta milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros (Cr$ 6.430.233.000,00) e fixa a Despesa em seis bilhões, quatrocentos e três milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e dez cruzeiros (Cr$ 6.403.531.910,00).

Art. 2.º — A Receita, conforme Anexo n. 1, será realizada com o produto do que for arrecadado sob os seguintes títulos e sub-títulos:

RENDA ORDINÁRIA	Cr$	Cr$
I — RENDAS TRIBUTÁRIAS..	5.319.480.000,00	
II — RENDAS PATRIMONIAIS	9.500.000,00	
III — RENDAS INDUSTRIAIS..	356.141.000,00	
IV — DIVERSAS RENDAS......	257.972.000,00	5.943.093.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA..............		487.140.000,00
TOTAL DA RECEITA...........................		6.430.233.000,00

Art. 3.º — A Despesa, na forma dos Anexos de ns. 2 a 22, distribuir-se-á do seguinte modo, para satisfação dos encargos da União, custeio e manutenção dos serviços públicos:

	Cr$
Anexo n. 2 — Presidência da República...............	2.496.800,00
Anexo n. 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público.........................	16.181.900,00
Anexo n. 4 — Departamento de Imprensa e Propaganda	14.501.760,00
Anexo n. 5 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística............................	21.040.000,00

Anexo n. 6 — Conselho Federal de Comércio Exterior.	1.882.700,0
Anexo n. 7 — Conselho de Imigração e Colonização....	470.900,0
Anexo n. 8 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica..............................	1.504.000,0
Anexo n. 9 — Conselho Nacional do Petróleo..........	50.021.000,0
Anexo n. 10 — Conselho de Segurança Nacional........	495.640,0
Anexo n. 11 — Coordenação da Mobilização Econômica.	11.453.800,0
Anexo n. 12 — Comissão Central de Requisições.......	407.100,0
Anexo n. 13 — Ministério da Aeronáutica..............	535.854.690,0
Anexo n. 14 — Ministério da Agricultura..............	236.146.310,0
Anexo n. 15 — Ministério da Educação e Saúde........	428.500.654,0
Anexo n. 16 — Ministério da Fazenda.................	**1.672**.076.234,0
Anexo n. 17 — Ministério da Guerra..................	1.365.790.165,0
Anexo n. 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores..............................	347.725.239,0
Anexo n. 19 — Ministério da Marinha.................	535.270.568,0
Anexo n. 20 — Ministério das Relações Exteriores.......	78.037.355,0
Anexo n. 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio..............................	**309.458.000**,0
Anexo n. 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas...	774.217.097,0
TOTAL DA DESPESA..........	6.403.531.910,0

Art. 4.º — Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizad a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias para antecipaçã da Receita, até o máximo de um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943, 122.º da Independênci e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa.
Alexandre Marcondes Filho.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.
João de Mendonça Lima.
Osvaldo Aranha.
Apolônio Sales.
Gustavo Capanema.
J. P. Salgado Filho.

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

ORÇAMENTO PARA O EXR

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — RENDAS TRIBUTÁRIAS

Renda	2.239.100.000,00		
Consumo	1.660.740.000,00		
Importação	760.440.000,00		
Sêlo e afins	652.200.000,00		
Territórios	7.000.000,00	5.319.480.000,00	

II — RENDAS PATRIMONIAIS

Laudêmios	5.200.000,00		
Outras rendas patrimoniais	4.300.000,00	9.500.000,00	

III — RENDAS INDUSTRIAIS

Correios e Telégrafos	250.000.000,00		
Estradas de Ferro	87.925.000,00		
Imprensa Nacional	12.000.000,00		
Outras rendas industriais	6.216.000,00	356.141.000,00	

IV — DIVERSAS RENDAS

Taxa de previdência social	45.000.000,00		
Taxa s/a exportação do quartzo	32.000.000,00		
Taxa de educação e saúde	30.000.000,00		
Loterias	23.000.000,00		
Emolumentos consulares	23.000.000,00		
Renda do D. N. E. (Ensino Secundário)	11.000.000,00		
Imposto sôbre farinha de trigo	10.200.000,00		
Outras rendas	83.772.000,00	257.972.000,00	5.943.093.000,00

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impostos da Municipalidade	158.000.000,00	
Diferenças de câmbio	80.000.000,00	
Cobrança da dívida ativa	75.000.000,00	
Eventuais	60.000.000,00	
Taxa de água	45.000.000,00	
Indenizações	25.000.000,00	
Taxa adicional de assistência hospitalar	14.700.000,00	
Outras rendas extraordinárias	29.440.000,00	487.140.000,00
TOTAL DA RECEITA		6.430.233.000,00

…RIO

…ÍCIO FINANCEIRO DE 1944

DESPESA FIXADA

I — PESSOAL			
Permanente		1.530.512.567,00	
Extranumerário		671.601.800,00	
Vantagens		175.025.813,00	
Indenizações		50.915.760,00	
Outras despesas com pessoal		141.224.387,00	
Pessoal adido e em disponibilidade		1.003.986,00	
Inativos		298.043.700,00	
Pensionistas		74.003.060,00	
Etapas e auxílios		200.790.499,00	3.143.121.572,00
II — MATERIAL			
Permanente		243.005.072,00	
De consumo		806.032.921,00	
Diversas despesas		173.768.961,00	
Outras despesas com material		5.820.000,00	1.228.626.954.00
III — SERVIÇOS E ENCARGOS			
Auxílios, contribuições e subvenções		297.505.071,00	
Serviços contratuais		144.397.684,00	
Previdência social		131.033.000,00	
Abono familiar		50.000.000,00	
Diferenças de câmbio		80.000.000,00	
Remessas para o exterior		38.000.000,00	
Territórios		40.000.000,00	
Serviços educativos e culturais		7.512.500,00	
Serviços de saúde e de higiene		35.259.250,00	
Serviços de sondagem		49.760.000,00	
Comissões e despesas no exterior		21.540.0[illegible],00	
Acordos		11.600.000,00	
Serviço de transporte postal		26.500.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimes especiais		16.100.000,00	
Outros serviços e encargos		119.634.594,00	1.068.842.099,00
IV — EVENTUAIS			3.280.000,00
V — DIVIDA PÚBLICA			
Consolidada — Externa	373.927.467,00		
Consolidada — Interna	299.633.620,00	673.561.087,00	
Flutuante		286.100.198,00	959.661.285,00
TOTAL DA DESPESA			6.403.531.910,00
Superavit			26.701.090,00
			6.430.233.000,00

RECEITA

ANEXO N. 1

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
RENDA ORDINÁRIA				
I — Rendas Tributárias				
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
a) Importação, entrada, saida e estadia de navios e aeronaves; e adicionais:				
01 — Direitos de importação para consumo	700.000			
02 — Imposto adicional de 10% sôbre os direitos realmente devidos	55.000			
03 — Taxa adicional relativa a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	1.600			
04 — Expediente das capatazias	210			
05 — Armazenagem	50			
06 — Imposto de Docas	80			
07 — Imposto de Faróis	3.500	760.440		
b) Imposto de Consumo				
08 — Fumo	415.000			
09 — Bebidas	310.000			
10 — Álcool	16.000			
11 — Fósforos	102.000			
12 — Sal	18.200			
13 — Calçados	70.000			
14 — Perfumarias e artigos de toucador	65.000			
15 — Especialidades farmacêuticas	42.000			
16 — Conservas	38.000			
17 — Vinagres e óleos adequados à alimentação	18.000			
18 — Velas	3.200			
19 — Tecidos	190.000			
20 — Artefatos de tecidos e peles	65.000			
21 — Papel e seus artefatos	7.000			
22 — Cartas de jogar	2.100			
23 — Chapéus e bengalas	10.500			
24 — Louças e vidros	8.300			
25 — Ferragens (artefatos de ferro e outros metais)	9.000			
26 — Café torrado ou moído e chá	18.300			
27 — Banha, manteiga e sucedâneos	8.200			
28 — Móveis	24.000			
29 — Armas de fogo, munições e fogos de artifício	2.700			
30 — Lâmpadas, pilhas e aparelhos elétricos	9.400			
31 — Queijos e requeijões	7.700			
32 — Eletricidade	16.300			
33 — Tintas e vernizes	17.800			
34 — Leques	150			
35 — Artefatos de borracha	5.600			
36 — Pincéis para barba e obras de cutelaria	2.800			
37 — Pentes, escovas, espanadores e vassouras	7.900			
38 — Brinquedos	2.300			
39 — Artefatos de couros e outros materiais	9.800			
40 — Joias e obras de ourives	9.500			
41 — Bijuterias, objetos de adôrno e de utilidade e relógios	4.000			
42 — Gasolina, nafta, óleos e carbureto de cálcio	7.000			
43 — Ladrilhos, mosáicos, azulejos, aparelhos sanitários, etc	6.500			
44 — Instrumentos de música	1.300			

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
45 — Material ótico fotográfico e cinematográfico	1.400		
46 — Fogões, fogareiros e aquecedores	550		
47 — Cimento	32.000		
48 — Linhas, cordoalhas e botões	7.500		
49 — Emolumentos de escritórios comerciais	3.150		
50 — Selagem de estoque	—		
51 — Depósitos fechados	610		
52 — Açúcar	65.000	1.660.740	
c) Imposto de renda e proventos de qualquer natureza			
53 — Imposto sôbre a renda de pessoas físicas, jurídicas, firmas individuais etc	2.150.000		
54 — Imposto adicional para proteção à família	22.000		
55 — Imposto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vidas, pensões, pecúlios, etc	65.000		
56 — Imposto sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios, mediante pagamento em prestações, por associações construtoras	800		
57 — Imposto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas	1.300	2.239.100	
d) Imposto do sêlo e afins			
58 — Imposto do sêlo	650.000		
59 — Imposto sôbre operações a têrmo	2.000		
60 — Imposto sôbre vales para brindes	200	652.200	
e) Nos Territórios			
61 — Impostos que competem à União nos Territórios, por fôrça do disposto na letra *t*, n. 1, do art. 20 da Constituição e sôbre vendas e consignações de comerciantes, produtos e indústrias, efetuadas nos mesmos Territórios e nos navios nacionais		7.000	5.319.480
II — Rendas Patrimoniais			
MINISTÉRIO DA FAZENDA			
62 — Renda dos próprios nacionais		2.000	
63 — Foros de terrenos de marinha		1.000	
64 — Laudêmios		5.200	
65 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		800	
66 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		500	9.500
III — Rendas Industriais			
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO			
67 — Produto da venda de petróleo		1.000	
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA			
68 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90	

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
69 — Renda do Instituto de Química Agrícola	3			
70 — Renda do Laboratório da Produção Mineral	50	53		
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				
71 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais	100			
72 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos	30			
73 — Renda do Instituto Oswaldo Cruz	450			
74 — Renda do Serviço Federal de Águas e Esgotos	1.400	1.980		
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
75 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras e outras	900			
76 — Renda da Casa da Moeda	850			
77 — Renda do Laboratório Nacional de Análises	50	1.800		
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				
78 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal	15			
79 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar	8			
80 — Renda da Imprensa Nacional	12.000	12.023		
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
81 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia	170			
82 — Renda do Serviço de Alimentação da Previdência Social	—	170		
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
83 — Renda dos Correios e Telégrafos	250.000			
84 — Renda da Estrada de Ferro Baía e Minas	3.500			
85 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança	2.400			
86 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	6.500			
87 — Renda da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina	10.000			
88 — Renda da Estrada de Ferro de Goiaz	11.000			
89 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré	4.000			
90 — Renda da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina	3.500			
91 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins	25			
92 — Renda da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas	400			
93 — Renda do Porto de Natal, administrado pela União	700			
94 — Renda da Rêde de Viação Cearense	12.000			
95 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	35.000	339.025	356.141	
IV — Diversas Rendas				
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA				
96 — Renda proveniente da locação de filmes oficiais	500			
97 — Taxa de censura cinematográfica e teatral	760	1.260		
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				
98 — Montepio da Aeronáutica		800		

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
99 — Imposto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira	10.200		
100 — Renda dos Aprendizados Agrícolas	15		
101 — Renda da Divisão de Águas	50		
102 — Renda da Divisão de Caça e Pesca	450		
103 — Renda da Divisão de Defesa Sanitária Animal	350		
104 — Renda da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	500		
105 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Animal	470		
106 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Mineral	130		
107 — Renda da Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2.500		
108 — Renda da Divisão de Terras e Colonização	920		
109 — Renda da Escola Agrícola de Barbacena	50		
110 — Renda da Escola Nacional de Agronomia	50		
111 — Renda da Escola Nacional de Veterinária	11		
112 — Renda do Instituto de Biologia Animal	15		
113 — Renda do Instituto de Experimentação Agrícola	70		
114 — Renda do Laborátorio Central de Enologia	1.400		
115 — Renda do Serviço Florestal	75		
116 — Renda do Serviço de Informação Agrícola	25		
117 — Renda do Serviço de Meteorologia	25		
118 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário	—		
119 — Sêlo pró-fauna	1.500		
120 — Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do quartzo	32.000		
121 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão	600		
122 — Idem, idem do caçáu	250		
123 — Idem, idem do café	2.500		
124 — Idem, idem de carnaúba	250		
125 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos	250		
126 — Idem, idem de frutas cítricas	130		
127 — Idem, idem da mamona	350		
128 — Idem, idem, do pinho	150		
129 — Idem, idem de outros produtos padronizados	350		
130 — Idem, idem de produtos não padronizados	1.200		
131 — Taxa de desinfecção	170		
132 — Taxa de expansão da pesca	200		
133 — Táxa de fiscalisação do comércio de farinhas	2.300		
134 — Taxa fito-sanitária	2.500		
135 — Taxa de inspeção sanitária	5.000		
136 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas	5.000		
137 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários	4		
138 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica	7.500	79.490	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE			
139 — Renda da Biblioteca Nacional	35		
140 — Renda do Colégio Pedro II	1.500		
141 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico	20		
142 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Educação Física)	30		
143 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Ensino Comercial)	1.300		
144 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Ensino Secundário)	11.000		
145 — Renda do Departamento Nacional de Educação (Ensino Superior)	720		
146 — Renda da Escola Nacional de Belas Artes	62		
147 — Renda da Escola Nacional de Educação Física e Desportos	32		
148 — Renda da Escola Nacional de Engenharia	380		

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
149 — Renda da Escola Nacional de Minas e Metalurgia	50		
150 — Renda da Escola Nacional de Música	110		
151 — Renda da Escola Nacional de Química	23		
152 — Renda da Faculdade de Direito de Recife	230		
153 — Renda da Faculdade de Medicina da Baía	250		
154 — Renda da Faculdade de Medicina de Porto Alegre	230		
155 — Renda da Faculdade Nacional de Direito	350		
156 — Renda da Faculdade Nacional de Filosofia	120		
157 — Renda da Faculdade Nacional de Medicina	520		
158 — Renda da Faculdade Nacional de Odontologia	95		
159 — Renda do Instituto Nacional do Cinema Educativo	—		
160 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (joias e pensões de alunos)	10		
161 — Renda do Instituto de Psicologia	3		
162 — Renda do Museu Histórico Nacional	6		
163 — Renda do Museu Imperial	—		
164 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais	220		
165 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	200		
166 — Taxa de Educação e Saúde	30.000		
167 — Taxa de expurgo das embarcações	300	47.796	
MINISTÉRIO DA FAZENDA			
168 — Classificação e avaliação de pedras preciosas	1.400		
169 — Contribuição para fiscalização bancária	7.300		
170 — Contribuição para fiscalização geral de loterias	100		
171 — Montepio dos Empregados Públicos Civís	3.000		
172 — Produto dos depósitos e objetos de valor, ou depósitos nos bancos e casas comerciais	80		
173 — Quota fixa anual e imposto de 5% sôbre loterias	23.000		
174 — Taxa de visitas a embarcações nos fundeadouros	30	34.910	
MINISTÉRIO DA GUERRA			
175 — Montepio da Guerra	8.800		
176 — Taxa militar	1.000	9.800	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES			
177 — Custas judiciais	1.000		
178 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditorios, sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis	12		
179 — Prêmios de depósitos públicos	45		
180 — Renda da Polícia Civil do Distrito Federal	1.200		
181 — Sêlo penitenciário	6.200		
182 — Taxa judiciária federal e da justiça local do Distrito Federal	1.000	9.457	
MINISTÉRIO DA MARINHA			
183 — Montepio da Marinha		2.300	
MINISTÉRIO DAS RELAÇOES EXTERIORES			
184 — Emolumentos consulares		23.000	

TÍTULOS — CAPÍTULOS — PARÁGRAFOS — RUBRICAS	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIRO			
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
185 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social	9			
186 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões	3.500			
187 — Taxa de previdência social	45.000	48.509		
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
188 — 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante......		650	257.972	5.943.0
RENDA EXTRAORDINÁRIA				
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				
189 — Taxa adicional de assistência hospitalar......................			14.700	
MINISTÉRIO DA FAZENDA				
190 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional..		9.500		
191 — Taxa de água..		46.000		
192 — Taxa de esgôto..		7.000		
193 — Impostos da Municipalidade:				
a) indústrias e profissões..................................	38.000			
b) vendas mercantis.......................................	120.000	158.000		
194 — Diferenças de câmbio....................................		80.000		
195 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimos...........		—		
196 — Produtos da cobrança da dívida ativa da União..............		75.000		
197 — Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfandegas.......		280		
198 — Produto da venda de gêneros e próprios nacionais...........		1.300		
199 — Indenizações		25.000		
200 — Fundo de garantia do Registo Torrens......................		10		
201 — Todas e quaisquer rendas eventuais		60.000		
202 — Heranças jacentes		950	462.040	
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
203 — Renda de imigração...			4.200	
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
204 — Taxa adicional de 10% sôbre tarifas de transportes das estradas de ferro da União...			6.200	487.1
TOTAL GERAL DA RECEITA........................				6.430.2

MINISTÉRIO DA MARINHA

Pessoal Permanente

	Cr$
Pessoal Civil (Cargos ocupados)	23.478.600,00
Pessoal Militar	134.533.668,00
Conta Corrente	860.400,00
Dotação fixada	158.872.668,00

10 — Capitania de 2.ª classe no Estado do Ceará		—	9 600		9 600
11 — Capitania de 2.ª classe no Estado de Espírito Santo	—	—	9 600		9 600
12 — Capitania de 2.ª classe no Estado do Maranhão	—	—	9 600		9 600
13 — Capitania de 2.ª classe no Estado de Mato Grosso	—		9 600	—	9 600
14 — Capitania de 3.ª classe no Estado de Alagoas	—		4 800	—	4 800
15 — Capitania Fluvial dos Portos do Rio São Francisco	—		9 600	—	9 600
16 — Capitania de 3.ª classe no Estado da Paraíba	—		4 800	—	4 800
17 — Capitania de 3.ª classe no Estado do Paraná	—	—	4 800	—	4 800
18 — Capitania de 3.ª classe no Estado do Piauí	—		4 800	—	4 800
19 — Capitania de 3.ª classe no Estado do Rio Grande do Norte	—	—	4 800	—	4 800
20 — Capitania de 3.ª classe no Estado de Sergipe	—	—	4 800		4 800
22 — Delegacia de Capitania em Angra dos Reis	—	—	4 800	—	4 800
23 — Capitania Fluvial dos Portos do Rio Paraná, em Foz de Iguaçú		—	4 800	—	4 800
25 — Delegacia de Capitania em Itajaí	—		4 800	—	4 800
27 — Delegacia de Capitania em Pelotas			4 800	—	4 800
28 — Delegacia de Capitania em Porto Alegre	—	—	9 600	—	9 600
29 — Delegacia de Capitania em São Francisco	—	—	4 800	—	4 800
30 — Delegacia de Capitania em São João da Barra	—		4 800	—	4 800
31 — Delegacia de Capitania em Uruguaiana	—		4 800	—	4 800
32 — Agência em Ilhéus		—	4 800	—	4 800
33 — Agência em Laguna	—	—	4 800		4 800
21 — Diretoria de Navegação	102 600	1.713.600	1.174.500	—	2.990 700
22 — Diretoria de Pessoal					
01 — Diretoria de Pessoal	—	582.000	25.800	—	607 800
02 — Gabinete de Identificação da Armada	—	88.800	12.600	—	101 400
10 — Divisão do Pessoal Civil (D. P. 7)	—	208.800	13.800	—	222 600
23 — Diretoria de Saúde					
01 — Diretoria de Saúde	—	63.000	12 000	—	75 000
03 — Hospital Central de Marinha	—	263.400	550.800	—	814 200
04 — Instituto Naval de Biologia	—	75.000	454.200	—	529 200
05 — Laboratório Farmacêutico Naval	—	36.600	69.000	—	105 600
06 — Odontoclínica Central da Marinha	—	85.800	43.800	—	129.600
08 — Pronto Socorro Naval	—	13.200	24.000	—	37.200
09 — Sanatório Naval de Nova-Friburgo	—	58.800	264 000	—	322.800
25 — Justiça Militar					
01 — Auditoria de Marinha	—	—	12.000	—	12 000
26 — Tribunal Marítimo Administrativo					
01 — Tribunal Marítimo Administrativo	—	61.200	12.000	—	73.200
02 — Procuradoria do Tribunal Marítimo Administrativo	—	—	6.000	—	6.000
30 — Comando Naval do Centro					
02 — Corpo de Fuzileiros Navais	—	12.000	90.600	—	102.600
03 — Quartel Central de Marinheiros	—	—	33.000	—	33.000
32 — Comando Naval de Leste	—	—	17.400	—	17.400
33 — Comando Naval de Mato Grosso					
02 — Arsenal de Marinha de Mato Grosso	—	46.200	290.700	—	336.900
04 — Enfermaria de Mato Grosso	—	14.400	10.800	—	25.200
34 — Comando Naval do Norte					
01 — Comando Naval do Norte	—	28.800	248.400	—	277.200
03 — Escola de Marinha Mercante do Pará	—	38.400	17.400	—	55.800
35 — Base de Submarinos	—	—	32.400	—	32 400
TOTAL	800 800	11.928.600	55.480.400	—	68 209.800

Subconsignações 04, 05 e 06	68.209.800
Subconsignação 08	790 200
TOTAL	69 000 000

CONSIGNAÇÃO III Vantagens

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
09 — FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Decretos-leis números:			
2 642 (27- 9-40) 4 157 (6- 3-42)			
3 838 (19-11-41) 4 694 (16- 9-42)			
5 891 (19-10-43) 5 799 (6- 9-43)			
01 — Gabinete do Ministro			
01 — Gabinete do Ministro			
Chefe de Portaria		3.000	
04 — Garage do Ministério			
Encarregado da Garage e Oficina		3 000	6.[illegible]
02 — Estado Maior da Armada			
Chefe de Portaria			3.[illegible]
04 — Secretaria da Marinha			
01 — Secretaria da Marinha			
Secretário do Diretor	4 200		
Chefe de Portaria	3 000	7.200	
02 — Arquivo da Marinha			
Diretor		5 400	12.[illegible]
11 — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro			
Chefe de Portaria			3.[illegible]
16 — DIRETORIA DO ARMAMENTO			
Chefe de Portaria			3.[illegible]
17 — DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL			
02 — Laboratório de Provas de Material			
Chefe de Portaria			3.[illegible]
18 — DIRETORIA DO ENSINO NAVAL			
11 — Escola Naval			
Chefe de Portaria			3.[illegible]
19 — DIRETORIA DE FAZENDA			
01 — Diretoria de Fazenda			
Chefe de Portaria		3 000	
03 — Depósito Naval do Rio de Janeiro			
Chefe de Portaria		3 000	
04 — Imprensa Naval			
Chefe de Oficinas		4 200	
Chefe de Portaria		3 000	13.[illegible]
21 — DIRETORIA DE NAVEGAÇÃO			
Chefe de Portaria			3.[illegible]
22 — DIRETORIA DO PESSOAL			
10 — Divisão do Pessoal Civil (D. P. 7)			
Chefe da Divisão do Pessoal		10 800	
Chefe de Secção da Divisão do Pessoal (2) a 5.400		10 800	
Secretário do Chefe da Divisão do Pessoal		4 200	25.[illegible]

	DOTAÇÃO	
	PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
23 — DIRETORIA DE SAÚDE		
03 — Hospital Central da Marinha		
Chefe de Portaria	3.000	
04 — Instituto Naval de Biologia		
Chefe de Portaria	3.000	
09 — Sanatório Naval de Nova Friburgo		
Chefe de Portaria	3.000	9.000
26 — TRIBUNAL MARÍTIMO ADMINISTRATIVO		
Chefe de Portaria		3.000
33 — COMANDO NAVAL DE MATO GROSSO		
02 — Arsenal de Marinha de Mato Grosso		
Chefe de Portaria		3.000
34 — COMANDO NAVAL DO NORTE		
03 — Escola de Marinha Mercante do Pará		
Chefe de Portaria		3.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III		93.600

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DA MARINHA

SEPARATAS

Anexos N.os 1 e 19 do Orçamento Geral da União

Plano de Obras e Equipamento

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

1944

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

MINISTÉRIO DA MARINHA

SEPARATA DOS ANEXOS N.os 1 e 19

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

01 — DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO

Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28-1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23-7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6-8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18-3 1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943

02 — IMPOSTO ADICIONAL DE 10% SOBRE OS DIREITOS REALMENTE DEVIDOS

Decreto 24.343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1.º
Decreto 24.599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

03 — TAXA ADICIONAL RELATIVA A MERCADORIAS E MATERIAIS DESPACHADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

04 — EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS

Lei 3.070 A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

05 — ARMAZENAGEM

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943

06 — IMPOSTO DE DOCAS

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas — art. 574

07 — IMPOSTO DE FARÓIS

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

08 — FUMO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 1, 4.º § 1.º
Decreto-lei 5.283 — 26-2-1943
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943

09 — BEBIDAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 2, 4.º § 2.º
Decreto-lei 826 — 28-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 2.347 — 27-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.013 — 1-2-1941
Decreto-lei 4.582 — 13-8-1942
Decreto-lei 4.696 — 16-9-1942
Decreto-lei 4.878 — 27-10-1942
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943
Decreto-lei 5.678 — 17-7-1943

10 — ÁLCOOL

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 3, 4.º § 3.º
Decreto-lei 4.878 — 27-10-1942

11 — FÓSFOROS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 4, 4.º § 4.º
Decreto-lei 2.929 — 31-12-1940

12 — SAL

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 5, 4.º § 5.º
Decreto-lei 5.626 — 28-6-1943

13 — CALÇADOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 6, 4.º § 6.º
Decreto-lei 5.317 — 11-3-1943
Decreto-lei 5.598 — 21-6-1943

14 — PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 7, 4.º § 7.º

15 — ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 8, 4.º § 8.º

16 — CONSERVAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 9, 4.º § 9.º

17 — VINAGRES E ÓLEOS ADEQUADOS À ALIMENTAÇÃO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 10, 4.º § 10
Decreto-lei 826 — 28-10-1938

18 — VELAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 11, 4.º § 11

19 — TECIDOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 12, 4.º § 12
Decreto-lei 1.404 — 6-7-1939
Decreto-lei 4.266 — 17-4-1942

20 — ARTEFATOS DE TECIDOS E DE PELES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 13, 4.º § 13
Decreto-lei 1.404 — 6-7-1939

21 — PAPEL E SEUS ARTEFATOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 14, 4.º § 14

22 — CARTAS DE JOGAR

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 15, 4.º § 15

23 — CHAPÉUS E BENGALAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 16, 4.º § 16
Decreto-lei 1.867 — 13-12-1939

24 — LOUÇAS E VIDROS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 17, 4.º § 17

25 — FERRAGENS (ARTEFATOS DE FERRO E OUTROS METAIS)

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 18, 4.º § 18

26 — CAFÉ TORRADO OU MOIDO E CHÁ

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 19, 4.º § 19

27 — BANHA, MANTEIGA E SUCEDÂNEOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 20, 4.º § 20

28 — MÓVEIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 21, 4.º § 21

29 — ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES E FOGOS DE ARTIFÍCIO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 22, 4.º § 22

30 — LÂMPADAS, PILHAS E APARELHOS ELÉTRICOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 23, 4.º § 23

31 — QUEIJOS E REQUEIJÕES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 24, 4.º § 24

32 — ELETRICIDADE

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 25, 4.º § 25

33 — TINTAS E VERNIZES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 26, 4.º § 26
Decreto-lei 5.729 — 5-8-1943

34 — LEQUES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 27, 4.º § 27

35 — ARTEFATOS DE BORRACHA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 28, 4.º § 28

36 — PINCÉIS PARA BARBA E OBRAS DE CUTELARIA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 29, 4.º § 29

37 — PENTES, ESCOVAS, ESPANADORES E VASSOURAS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 30, 4.º § 30

38 — BRINQUEDOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 31, 4.º § 31

39 — ARTEFATOS DE COUROS E OUTROS MATERIAIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 32, 4.º § 32

40 — JÓIAS E OBRAS DE OURIVES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 33, 4.º § 33

41 — BIJUTERIAS, OBJETOS DE ADORNO E DE UTILIDADE E RELÓGIOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 34, 4.º § 34

42 — GASOLINA, NAFTA, ÓLEOS E CARBURETO DE CÁLCIO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 35, 4.º § 35
Decreto-lei 2.615 — 21-9-1940, art. 3.º

43 — LADRILHOS, MOSAICOS, AZULEJOS, APARELHOS SANITÁRIOS, ETC

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 36, 4.º § 36

44 — INSTRUMENTOS DE MÚSICA

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 37, 4.º § 37

45 — MATERIAL ÓTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 38, 4.º § 38

46 — FOGÕES, FOGAREIROS E AQUECEDORES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 39, 4.º § 39

47 — CIMENTO

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 40, 4.º § 40.
Decreto-lei 4.588 — 15- 8-1942.
Decreto-lei 5.085 — 14-12-1942.

48 — LINHAS, CORDOALHAS E BOTÕES

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 1.º n. 41, 4.º § 41.

49 — EMOLUMENTOS DE ESCRITÓRIOS COMERCIAIS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 3.º e 11.

50 — SELAGEM DE ESTOQUE

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, arts. 4.º e 244.

51 — DEPÓSITOS FECHADOS

Decreto-lei 739 — 24-9-1938, art. 11.

52 — AÇÚCAR

Decreto-lei n. 4.878 — 27-10-1942.
Decreto-lei 5.678 — 17-7-1943.

53 — IMPOSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, FIRMAS INDIVIDUAIS, ETC.

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943.

54 — IMPOSTO ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941.

55 — IMPOSTO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, DE SEGUROS DE VIDAS, PENSÕES, PECÚLIOS, ETC.

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42.
Decreto 19.957 — 6-5-1931.

56 — IMPOSTO SÔBRE LUCROS FORTUITOS, VALORES DISTRIBUIDOS EM SORTEIOS POR CLUBES DE MERCADORIAS, PRÊMIOS CONCEDIDOS, EM SORTEIOS, MEDIANTE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES, POR ASSOCIAÇÕES CONSTRUTORAS

Decreto 12.475 — 23-5-1917, arts. 8.º e 24.
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, art.96.

57 — IMPOSTO PROPORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS

Decreto 21.949 — 12-10-1932.

58 — IMPOSTO DO SÊLO

Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942.
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942 art. 2.º e 4.º.
Decreto-lei 5.808 — 13-9-1943.

59 — IMPOSTO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16.
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1.º.

60 — IMPOSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES

Lei 4.440 — 31-12-1921, art.21.
Decreto 15.524 — 14-6-1922.
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45.

61 — IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS, POR FÔRÇA DO DISPOSTO NA LETRA *j*, N. 1 DO ART. 20 DA CONSTITUIÇÃO E SÔBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES DE COMERCIANTES, PRODUTOS E INDÚSTRIAS, EFETUADAS NOS MESMOS TERRITÓRIOS E NOS NAVIOS NACIONAIS

Decreto 22.061 — 9-11-1932.
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36.
Decreto-lei 915 — 1-12-1938.
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943.
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943.

62 — RENDA DOS PRÓPRIOS NACIONAIS

Lei 4.625 — 31-12-1922.
Decreto 22.005 — 4-10-1932.
Lei 251 — 21-9-1936.

63 — FOROS DE TERRENOS DE MARINHA

Decreto 4.105 — 22-2-1868.
Lei 741 — 26-10-1900.
Lei 3.070 A — 31-12-1915.
Decreto 14.594 — 31-12-1920.
Decreto-lei 710 — 17-9 -1938.
Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23.
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º.
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941.

64 — LAUDÊMIOS

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, arts. 23 e 26.

65 — TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE

Decreto 14.595 — 31-12-1920.
Decreto 14.596 — 31-12-1920.
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940.
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941.

66 — QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO

Lei 653 — 23-11-1890, art. 22 n. 8.
Lei 746 — 29-12-1900, art. 29 n. 26.
Lei 4.440 — 31-12-1921.

67 — PRODUTO DA VENDA DE PETRÓLEO

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13.
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

68 — RENDA DA DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

Decreto 16.983 — 22-7-1925
Decreto 20.914 — 6-1-1932, art. 36
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941, art.14.
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70 § 8.°

69 — RENDA DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Decreto-lei 982 — 23-12-1938.

70 — RENDA DO LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto 23.979 — 8- 3-1934.
Decreto-lei 982 — 23-12-1938.

71 — RENDA DAS ESCOLAS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
Decreto-lei 4.127 — 25-2-1942

72 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS
Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

73 — RENDA DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Decreto 20.043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937

74 — RENDA DO SERVIÇO FEDERAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Decreto 12.866 — 6-2-1918
Decreto 24.532 — 2-7-1934
Decreto 23.623 — 9-7-1934
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 1.°
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1942, arts. 1.° e 2.°
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.°
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1942

75 — CONTRIBUIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRESAS DE ESTRADAS DE FERRO E DAS COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS E OUTRAS

Lei 126 A — 21-11-1892, art. 1.°

76 — RENDA DA CASA DA MOEDA

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

77 — RENDA DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.°
Decreto 4.050 — 13-1-1920

78 — RENDA DO DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDER

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.° § 2.° n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.°

79 — RENDA DO GABINETE DE FISIOTERAPIA E RADIOLO DA POLÍCIA MILITAR

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

80 — RENDA DA IMPRENSA NACIONAL

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 68
Decreto 5.963 — 16-7-1940

81 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.° e 8.°
Decreto 3.139 — 8-10-1938

82 — RENDA DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNC SOCIAL

Decreto-lei 2.478 — 5-8-1940
Decreto 8.067 — 16-10-1941

83 — RENDA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Decreto 11.510 — 10- 3-1915
Decreto 14.722 — 16- 3-1921
Decreto 18.164 — 18- 3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 23.807 — 29- 1-1934 (Taxas terminais)
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.°
Decreto-lei 1.076 — 26- 1-1939, art. 1.°
Decreto-lei 1.081 — 30- 1-1939, art. 1.°
Decreto-lei 1.995 — 1- 2-1940, arts. 1.° e 2.°
Decreto-lei 2.621 — 24- 9-1940, art. 5.°
Decreto-lei 2.979 — 28- 1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.°
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, art. único.
Decreto-lei 4.525 — 28- 7-1942 (Taxas terminais)
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942

84 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO BAÍA E MINAS

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 19.964 — 8- 5-1931
Decreto 570 — 31-12-1935, art. 1.°

85 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Decreto 19.702 — 13- 2-1931
Decreto 914 — 19-6-1936

86 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

87 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO DONA TERESA CRISTINA

Decreto-lei 2.074 — 8-3-1940

88 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

89 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937

90 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO SÃO LUIZ A TERESINA

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

91 — RENDA DA ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19 964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º

92 — RENDA DA INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

93 — RENDA DO PORTO DE NATAL, ADMINISTRADO PELA UNIÃO

Decreto 21.995 — 21-10-1932
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29-6-1934

94 — RENDA DA REDE DE VIAÇÃO CEARENSE

Instruções regulamentares aprovadas por portaria de de 27-8-1919, art. 82

95 — RENDA DA VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO

Decreto 24.321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312 A — 21-11-1936
Decreto-lei 1.039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2.964 — 20-1-1941

96 — RENDA PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE FILMES OFICIAIS

Decreto n. 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º a.

97 — TAXA DE CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único.

98 — MONTEPIO DA AERONÁUTICA

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938, art. 1.º
Decreto-lei 3.695 — 6- 2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941

99 — IMPOSTO DE Cr$ 0,60 SOBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE FARINHA DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM GRÃO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA.

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.445 — 21- 7-1941

100 — RENDA DOS APRENDIZADOS AGRÍCOLAS

Decreto 23.979 — 8-3-1934

Decreto 14.252 — 10-12-1943

101 — RENDA DA DIVISÃO DE ÁGUAS

Decreto-lei 1.498 — 9-8-1939

102 — RENDA DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

103 — RENDA DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934

104 — RENDA DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º

105 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934

106 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

107 — RENDA DA DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Lei 199 — 23-1-1936

108 — RENDA DA DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 16.

109 — RENDA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943.

110 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Decreto 23.857 — 8-2-1934, art. 18

111 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

Decreto 23.858 — 8-2-1934, art. 18

112 — RENDA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

113 — RENDA DO INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

114 — RENDA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 25
Decreto-lei 826 — 28-10-1938

115 — RENDA DO SERVIÇO FLORESTAL

Decreto 4.439 — 26-7-1939

116 — RENDA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto-lei 2.094 — 28-3-1940

117 — RENDA DO SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

118 — RENDA DA SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

119 — SÊLO PRÓ-FAUNA

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

120 — TAXA *ad-valorem* SÔBRE A EXPORTAÇÃO DO QUARTZO

Decreto-lei 3.076 — 26-12-1941, art. 9º.

121 — TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO D[illegible] EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

122 — IDEM, IDEM DO CACÁU

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

123 — IDEM, IDEM DO CAFÉ

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

124 — IDEM, IDEM DA CARNAUBA

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º ,3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

125 — IDEM, IDEM DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTIC[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

126 — IDEM, IDEM DE FRUTAS CÍTRICAS

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

127 — IDEM, IDEM DA MAMONA

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º ,3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

128 — IDEM, IDEM DO PINHO

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

129 — IDEM, IDEM, DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31- 8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 9-1940, art. 5.º — (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 — (caroá)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 — (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7- 2-1941 — (juta)
Decreto 6.826 — 7- 2-1941 — (guaxima)

Decreto 6.827 — 7- 2-1941, art. 11 — (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4- 4-1941 — (banana)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 — (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28- 5-1941, art. 12 — (feijão)
Decreto 7.261 — 28 5-1941 — (batatinha)
Decreto 7.262 — 28- 5-1941 — (arroz)
Decreto 7.263 — 29- 5-1941 — (babaçú)
Decreto 7.264 — 29- 5-1941, art. 8.º — (piretro)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 — (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 — (amendoim)
Decreto 7.267 — 29- 5-1941 — (cebola)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 — (cevada)
Decreto 7.436 — 25- 6-1941, art. 16 — (milho)
Decreto 7.676 — 19- 8-1941, art. 11 (coco)
Decreto 7.677 — 19- 8-1941, art. 19 — (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22- 8-1941 — (babaçú)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941, art. 10 — (abacate)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941, art. 7.º — (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941, art. 9.º — (cumarú)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941, art. 8.º — (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941, art. 16 — (erva mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 — (jarina)
Decreto 7.958 — 40- 9-1941 — (sapotí)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 — (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941, art. 6º — (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º — (trigo, farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 — (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º — (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 — (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 — (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 — (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 — (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 — (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12 1941 — (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 — (chá preto)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 — (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942, art. 1.º — (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 — (cera e mel de abelhas)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 — (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942, art. 13 — (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22- 7-1942 — (cebola)
Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em folha, da Baía)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*).

130 — IDEM, IDEM DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6- 9-1940, art. 5.

131 — TAXA DE DESINFECÇÃO

Decreto 24.548 — 3-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22- 4-1943

132 — TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA

Decreto-lei 291 — 23- 2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

133 — TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS

Decreto 2.307 — 3-2-1938, art. 1.º
Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

134 — TAXA FITO-SANITÁRIA

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

135 — TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

136 — TAXA SÔBRE A PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 § § 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943

137 — TAXA DE REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

138 — TAXA DE UTILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTATÍSTICA PARA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.121 — 17-12-1943

139 — RENDA DA BIBLIOTECA NACIONAL

Decreto 15.670 — 6-9-1922, art. 147
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

140 — RENDA DO COLÉGIO PEDRO II

Decreto 16.782 A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 36 e 96

141 — RENDA DO CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7.º

142 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

143 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO COMERCIAL)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

144 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO SECUNDÁRIO)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 321 — 11-6-1937, art. 22

145 — RENDA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO SUPERIOR)

Decreto 24.734 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Decreto-lei 421 — 11-5-1938, art. 22

146 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

147 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Decreto-lei 1.212 — 17-4-1939, art. 43

148 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

149 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

150 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

Decreto 19.851 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

151 — RENDA DA ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

152 — RENDA DA FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE

Decreto 24.103 — 10-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

153 — RENDA DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAÍA

Decreto 24.792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

154 — RENDA DA FACULDADE DE MEDICINA DE PORTO ALEGRE

Decreto 24.462 — 25-6-1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

155 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 20.902 — 31-12-1931, art. 7.º
Decreto 23.609 — 20-12-1933, arts. 176-178
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

156 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

Decreto-lei 1.190 — 4-4-1939, art. 56

157 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 20.865 — 28-12-1931, art. 280
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

158 — RENDA DA FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 23.512 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937
Lei 452 — 5-7-1937

159 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA EDUCATIVO

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

160 — RENDA DO INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (JOIAS E PENSÕES DE ALUNOS)

Decréto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

161 — RENDA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Lei 452 — 5-7-1937

162 — RENDA DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

Decreto 24.735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

163 — RENDA DO MUSEU IMPERIAL

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

164 — RENDA DO SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 3

165 — RENDA DO SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

Decreto 20.377 — 8-9-1931

166 — TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111

167 — TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

168 — CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

169 — CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

170 — CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS

Decreto-lei 2.980 — 24-1-1941, arts. 13 e 21

171 — MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS

Decreto 942 A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30- 1-1933, art. 1.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

172 — PRODUTO DOS DEPÓSITOS E OBJETOS DE VALOR OU DEPÓSITOS NOS BANCOS E CASAS COMERCIAIS

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

173 — QUOTA FIXA ANUAL E IMPOSTO DE 5 % SOBRE LOTERIAS

Decreto-lei 2.980 — 24-1-1941

174 — TAXA DE VISITAS A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

175 — MONTEPIO DA GUERRA

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º

176 — TAXA MILITAR

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

177 — CUSTAS JUDICIAIS

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12- 3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

178 — 10 % SOBRE A PERCENTAGEM PERCEBIDA PELOS PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS, SÔBRE O PRODUTO DAS VENDAS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Decreto-lei 1.608 — 18-9-1939

179 — PRÊMIOS DE DEPOSITOS PÚBLICOS

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

180 — RENDA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Decreto 24.531 — 2-7-1934

181 — SÊLO PENITENCIÁRIO

Decreto 24.797 — 4-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

182 — TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

183 — MONTEPIO DA MARINHA

Plano de 26-9-1795.
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º.
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º.
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º.

184 — EMOLUMENTOS CONSULARES

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939.
Decreto 4.219 — 7-6-1939.
Decreto-lei 2.066 — 8-2-1940, art. 1.º.

Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1.º.
Decreto 7.611 — 12-8-1941.
Decreto 12.275 — 19-4-1943.
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943.

185 — RENDA DO REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º.

186 — TAXA SÔBRE A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º.
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º.
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35.

187 — TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º.
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º.
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º.
Decreto 890 — 9-6-1936.
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º *b*.
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14.

188 — 5% DA RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13.
Decreto-lei 3.595 — 6-9-1941, art.1.º.

189 — TAXA ADICIONAL DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 57.
Decreto 5.058 — 9-11-1926, art.28.
Decreto-lei 739 — 24-9-1938, art. 242.
Decreto-lei 3.013 — 1-2-1941.

190 — TAXA SÔBRE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRODUÇÃO NACIONAL

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13.
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º b.
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º.

191 — TAXA DE ÁGUA

Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º.
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º.
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943.

192 — TAXA DE ESGÔTO

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º.
Decreto 24.532 — 2-7-1934.
Decreto 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º.

Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º.
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1º. e 2.º.
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º.
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943.

193 — IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32.

a) *Indústrias e Profissões*

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º.
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º § 7.º.
Lei 3.070 A — 31-12-1915, art. 22.
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19.
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32.
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31.

b) *Vendas mercantis*

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25.
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29.
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º.
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º.
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º.

194 — DIFERENÇAS DE CÂMBIO

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 6.º.

195 — PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO, QUE LHES FORAM CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO

Decreto 19.412 — 19-11-1930.
Decreto 19.503 — 17-12-1930.
Decreto 19.584 — 13-1-1931.
Decreto 19.648 — 30-1-1931.

196 — PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Decreto 41 — 20-2-1840.
Instruções 222 — 12-6-1840.
Lei 581 — 20-7-1899, art. 1.º.
Decreto 5.426 — 7- 1-1928, art. 3.º.
Decreto 23.150 — 15-9-1933.

197 — TAXA ESPECIAL SÔBRE EMBARCAÇÕES, COBRADA NAS ALFÂNDEGAS

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts.3.º e 5.º.
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942, arts. 2.º. e 3.º.

198 — PRODUTO DA VENDA DE GÊNEROS E PRÓPRIOS NACIONAIS

Lei 3.070 A — 31-12-1915.
Lei 3.644 — 31-12-1918.

199 — INDENIZAÇÕES

Lei 317 — 21-10-1843, art. 25 n. 44.

200 — FUNDO DE GARANTIA DO REGISTO TORRENS

Decreto 451 B — 31-5-1890, arts.60 e 61.

201 — TODAS E QUAISQUER RENDAS EVENTUAIS

Lei 514 — 28-10-1848, art. 9.º. n. 64 e art. 43.
Lei 628 — 17-9-1851, art. 32.
Decreto 2.647 — 19-9-1860, arts. 689 e 690.
Lei 1.114 — 27-9-1860, art. 12 § 3.º.
Lei 1.507 — 26 9-1867, arts. 27 e 30.
Decreto 4.181 — 6-5-1868.
Lei 2.348 — 25-8-1873, art. 12.
Lei 3.348 — 20-10-1887, art. 8.º § 1.º.
Lei 581 — 20-7-1889, art. 1.º.
Lei 4.440 — 31-12-1921.
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts.5.º e 8.º.

202 — HERANÇAS JACENTES

Decreto-lei 1907 — 26-12-1939, art. 4.º.
Decreto-lei 2.859 — 12-12-1940,art. 1.º.

203 — RENDA DE IMIGRAÇÃO

Decreto-lei 406 — 4-5-1938, arts.71 e 72.
Decreto-lei 639 — 20-8-1938.
Decreto 3.010 — 20-8-1938,art.215.
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º.
Decreto-lei 1.966 — 16-1-1940, art. 4.º.
Decreto-lei 2.537 — 27-8-1940, art. 1.º.
Decreto-lei 3.082 — 28-2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22-1-1942, art. 2.º.
Decreto-lei 4.180 — 13-3-1942.
Decreto 9.398 — 16-5-1942.
Dcreto-lei 5.438 — 30-4-1943.
Decreto-lei 5.448 — 30-4-1943.

204 — TAXA ADICIONAL DE 10% SÔBRE TARIFAS DE TRANSPORTES DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º.
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943.
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943.

ÍNDICE REMISSIVO

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

T

V

VERBAS	FIXA Cr$	VARIAVEL Cr$	TOTAL Cr$
1 — Pessoal	159.777.217	156.287.951	316.065.168
2 — Material		195.973.600	195.973.600
3 — Serviços e Encargos		22.731.800	22.731.800
4 — Eventuais		500.000	500.000
TOTAL	159.777.217	375.493.351	535.270.568

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIAVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
I — Pessoal Permanente	158.872.668		158.872.668
II — Pessoal Extranumerário		69.000.000	69.000.000
III — Vantagens	902.149	35.329.400	36.231.549
IV — Indenizações		2.450.000	2.450.000
V — Outras Despesas com Pessoal		9.208.551	9.208.551
VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade	2.400		2.400
VII — Inativos		31.600.000	31.600.000
VIII — Pensionistas		2.550.000	2.550.000
IX — Etapas e Auxílios		6.150.000	6.150.000
TOTAL DA VERBA 1	159.777.217	156.287.951	316.065.168
VERBA 2 — Material			
I — Material Permanente		14.070.300	14.070.300
II — Material de Consumo		165.327.500	165.327.500
III — Diversas Despesas		16.575.800	16.575.800
TOTAL DA VERBA 2		195.973.600	195.973.600
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
I — Diversos		22.731.800	22.731.800
TOTAL DA VERBA 3		22.731.800	22.731.800
VERBA 4 — Eventuais			
I — Diversos		500.000	500.000
TOTAL DA VERBA 4		500.000	500.000

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 — Pessoal Permanente	158.872.668	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	158.872.668	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 — CONTRATADOS		
19 — Diretoria de Fazenda		800.800
05 — MENSALISTAS		
19 — Diretoria de Fazenda		11.928.600
06 — DIARISTAS		
19 — Diretoria de Fazenda		55.480.400
08 — NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS		
19 — Diretoria de Fazenda		790.200
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		69.000.000
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 — FUNÇÕES GRATIFICADAS		
19 — Diretoria de Fazenda	93.600	
12 — GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO		
19 — Diretoria de Fazenda		195.000
14 — GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO		
19 — Diretoria de Fazenda	172.000	
15 — GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		
19 — Diretoria de Fazenda	186.549	
16 — GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO		
19 — Diretoria de Fazenda	450.000	
17 — GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
19 — Diretoria de Fazenda		134.400
21 — GRATIFICAÇÕES MILITARES		
19 — Diretoria de Fazenda		35.000.000
	902.149	35.329.400
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	36.231.549	

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 — AJUDA DE CUSTO		
19 — Diretoria de Fazenda		2.000.000
23 — DIÁRIAS		
19 — Diretoria de Fazenda		450.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		2.450.000
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 — SUBSTITUIÇÕES		
19 — Diretoria de Fazenda		442.000
26 — DIFERENÇA DE VENCIMENTOS		
19 — Diretoria de Fazenda		286.551
27 — OUTRAS DESPESAS		
02 — Abono familiar		
19 — Diretoria de Fazenda		60.000
03 — Salário familia		
19 — Diretoria de Fazenda		8.420.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		9.208.551
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade		
29 — PESSOAL EM DISPONIBILIDADE		
19 — Diretoria de Fazenda	2.400	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	2.400	
CONSIGNAÇÃO VII — Inativos		
31 — APOSENTADOS, JUBILADOS, REFORMADOS, INVÁLIDOS, ASILADOS E PESSSOAL DA RESERVA		
19 — Diretoria de Fazenda		31.600.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII		31.600.000

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO VIII — Pensionistas		
33 — ABONO PROVISÓRIO E NOVAS PENSÕES		
19 — Diretoria de Fazenda		2.500.000
35 — SOLDOS E PENSÕES VITALÍCIAS		
19 — Diretoria de Fazenda		50.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VIII		2.550.000
CONSIGNAÇÃO IX — Etapas e Auxílios		
36 — ETAPAS PARA ALIMENTAÇÃO		
19 — Diretoria de Fazenda		5.500.000
37 — AUXÍLIO PARA FUNERAL		
19 — Diretoria de Fazenda		150.000
38 — AUXÍLIO PARA FARDAMENTO		
19 — Diretoria de Fazenda		500.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IX		6.150.000
	159.777.217	156.287.951
TOTAL DA VERBA 1	316.065.168	

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
01 — ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E A OUTROS FINS	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	
19 — Diretoria de Fazenda	4.000
02 — AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS; AUTO-CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E AUTO-BOMBAS; MATERIAL FERROVIÁRIO DE TRAÇÃO E DE TRANSPORTE; TRATORES; EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ESTRADAS DE RODAGEM; MATERIAL PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO; AVIÕES E ACESSÓRIOS; EMBARCAÇÕES, MATERIAL FLUTUANTE E DE DRAGAGEM; OUTRAS VIATURAS	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto bombas; material ferroviário de tração e de transporte, tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
19 — Diretoria de Fazenda	1.000.000

[Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Conclusão]

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
03 — LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS, DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES	
19 — Diretoria de Fazenda	141.300
04 — MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS; MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	
19 — Diretoria de Fazenda	9.580.000
09 — MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA	
19 — Diretoria de Fazenda	195.000
11 — MATERIAL DE TRANSMISSÃO E ENGENHARIA MILITAR	
19 — Diretoria de Fazenda	50.000
13 — MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA; INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SEDA	
19 — Diretoria de Fazenda	3.100.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	14.070.300

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

	Cr$
17 — ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO; ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA	
19 — Diretoria de Fazenda	3.300.000
19 — COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	
19 — Diretoria de Fazenda	41.845.000
20 — ARREIAMENTO, MATERIAL DE FERRAGEM E DE CONTENÇÃO DE ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	
19 — Diretoria de Fazenda	2.500
21 — FORRAGEM E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
19 — Diretoria de Fazenda	25.000
22 — GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E DE DIETA; ALIMENTOS PREPARADOS; ANIMAIS PARA CORTE; GÊLO; ARTIGOS PARA FUMANTES	
19 — Diretoria de Fazenda	46.600.000

[Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação]	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
25 — MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO	
19 — Diretoria de Fazenda	54 970.000
26 — PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS, INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL	
19 — Diretoria de Fazenda	4.200 000
28 — VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS; ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS	
19 — Diretoria de Fazenda	14 385 000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	165.327 500
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas	
29 — ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE	
19 — Diretoria de Fazenda	1 800 000
30 — ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXAS DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO	
19 — Diretoria de Fazenda	500 000
31 — ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
19 — Diretoria de Fazenda	500 000
32 — ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS	
19 — Diretoria de Fazenda	27 000
33 — ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	
19 — Diretoria de Fazenda	4 800
36 — DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	
19 — Diretoria de Fazenda	650 000
37 — ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS	
19 — Diretoria de Fazenda	3.738 000
38 — PUBLICAÇÕES, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÊS	
19 — Diretoria de Fazenda	719 000

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão]

		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
39 — SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
19 — Diretoria de Fazenda		200.000
40 — LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSÊRTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS		
01 — Ligeiros reparos em edifícios, adaptações, consêrtos e conservação de imóveis		
19 — Diretoria de Fazenda	4.739.000	
02 — Consêrtos e conservação de bens móveis		
19 — Diretoria de Fazenda	1.580.000	6.319.000
41 — PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS		
19 — Diretoria de Fazenda		2.000.000
42 — TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL		
19 — Diretoria de Fazenda		300.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III		16 575.800
TOTAL DA VERBA 2		195.973.600

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 — ACIDENTES DO TRABALHO	
19 — Diretoria de Fazenda	100.000
06 — AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES	
19 — Diretoria de Fazenda	8.664.000
09 — COMISSÕES E DESPESAS NO EXTERIOR	
19 — Diretoria de Fazenda	6.000.000
22 — MANOBRAS MILITARES	
19 — Diretoria de Fazenda	5.000.000
26 — PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS	
19 — Diretoria de Fazenda	100.000

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
28 — RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS	
19 — Diretoria de Fazenda	150.000
35 — SERVIÇOS CLÍNICOS E DE HOSPITALIZAÇÃO	
19 — Diretoria de Fazenda	200.000
36 — SERVIÇOS CONTRATUAIS	
19 — Diretoria de Fazenda	2.517.800
TOTAL DA VERBA 3	22.731.800

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — Diversos	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
01 — DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS	
19 — Diretoria de Fazenda	500.000
TOTAL DA VERBA 4	500.000

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA
DO
PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

DIRETORIA DE FAZENDA — CR$ 15.220.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONS. I — OBRAS	
01 — Estudos e projetos; obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização.	
01 — Estudos e projetos..	20.000
02 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização	1.200.000
Total da subconsignação 01	1.220.000
02 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento.	
01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização	6.100.000
02 — Instalações, aparelhamento e equipamento	800.000
Total da subconsignação 02	6.900.000
03 — Reconstrução e ampliação de edifícios, inclusive reforma e ampliação de suas instalações	2.100.000
Total da consignação I....	10.220.000
CONS. III — DISPONIBILIDADES	
05 — Dotação destinada às despesas decorrentes de projetos novos ou alteração de projetos, obras a serem iniciadas ou em prosseguimento, equipamentos diversos, desapropriação ou aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República....	5.000.000
Total geral...............	15.220.000